



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Porto Estrela	4
Camara Municipal de Tabaporã	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	25
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araguainha	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Arenápolis	29
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	31
Prefeitura Municipal de Campinápolis	33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	55
Prefeitura Municipal de Carlinda	56
Prefeitura Municipal de Castanheira	56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	57
Prefeitura Municipal de Colíder	57
Prefeitura Municipal de Colniza	58
Prefeitura Municipal de Comodoro	58
Prefeitura Municipal de Confresa	59
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	60
Prefeitura Municipal de Curvelândia	60
Prefeitura Municipal de Denise	61
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	61
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	66
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	77
Prefeitura Municipal de Indiavaí	77
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	78
Prefeitura Municipal de Itiquira	80
Prefeitura Municipal de Jaciara	80
Prefeitura Municipal de Jauru	82
Prefeitura Municipal de Juara	82
Prefeitura Municipal de Juruena	82
Prefeitura Municipal de Luciara	84
Prefeitura Municipal de Marcelândia	85
Prefeitura Municipal de Matupá	85
Prefeitura Municipal de Nobres	85
Prefeitura Municipal de Nortelândia	87
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	91

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	91
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	91
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	92
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	93
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	96
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	96
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	97
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	97
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	98
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	100
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	103
Prefeitura Municipal de Paranatinga	104
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	106
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	107
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	145
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	145
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	146
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	148
Prefeitura Municipal de Poxoréu	153
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	154
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	154
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	155
Prefeitura Municipal de Rio Branco	155
Prefeitura Municipal de Rondolândia	163
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	193
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	194
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	194
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	194
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	195
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	195
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	195
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	196
Prefeitura Municipal de São José do Povo	196
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	201
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	202
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	202
Prefeitura Municipal de Tabaporã	203
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	203
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	221
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	222
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	222
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	231
Prefeitura Municipal de Vila Rica	232

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE POSSE DALILA****TERMO DE POSSE**

Aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2.017, após apresentar a documentação exigida foi empossada, a **Srª Dalila Andrade Abrantes de Sales**, portadora do RG 1199015-5 SSP/MT e CPF 000.371.881-60, classificado na 3ª colocação do cargo de Assessor Jurídico, Concurso Público Municipal nº 001/2015.

A servidora ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, e desenvolverá suas atividades nas dependências da Câmara Municipal.

A jornada de trabalho será de 20 (quarenta) horas semanais, consoante edital do concurso.

Eu, **Denisson Pedroso Brilhadori**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, dou-lhe posse.

PORTO ESTRELA/MT, 10 DE Julho DE 2016.

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Dalila Andrade Abrantes de Sales

CPF nº 000.371.881-60

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 026/2017****PORTARIA Nº 026/ 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 30 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar de Contabilidade Srª. **JESSICA BERNARDES TEXEIRA**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **11/07/2017 a 09/08/2017**, referente o exercício 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de Julho de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº005/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavaliere,, atendendo a determinação do “caput” do artigo 209 da Constituição Estadual torna público a quem interessar

possa que as contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, Exercício Financeiro 2015, Gestão Prefeito Percival Cardoso Nóbrega, foi aprovada através do Decreto Legislativo 042/2017 e encontra-se a disposição de qualquer contribuinte nesta Câmara Municipal, nos horários das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta – feira durante o prazo de 60(sessenta dias).

Tabaporã - MT, 24 Abril 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 56/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Paulino Pereira de Barros Neto**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 07/2017, referente à **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eventos com apoio logístico e locação de equipamentos com ou sem mão-de-obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande**, vigência de 03/06/2017 a 03/09/2017, sendo a empresa contratada: ATIVA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 167/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Benedito Gomes da Silva Neto, Assistente de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 168/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Adauto Torres de Araujo, Assistente de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 58/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Douglas Nunes Pacó**, fiscal, e, **Paulo Conceição Silva**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 08/2017, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública**, vigência de 03/07/2017 a 03/07/2018, sendo a empresa contratada: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 57/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Douglas Nunes Pacó**, fiscal, e, **Paulo Conceição Silva**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 1.º Termo Aditivo ao Con-

trato n.º 08/2016, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia, tipo telefônico fixo comutação local fixo-fixo e fixo-móvel e ainda enlace de internet (link dedicado)**, vigência de 14/06/2017 a 14/06/2018, sendo a empresa contratada: OI/SA.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 13/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** – CNPJ: 08.979.143/0001-07; Contratada: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** -CNPJ Nº 19.499.619/0001-10. Objeto: Show Artístico Musical com o **Cantor DIEGO FERNANDES e Banda** a ser realizado no dia 05 de maio de 2017, no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Prorrogação de Prazo contratual para 30/09/2017, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento da Contratada.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de junho de 2017.

Signatários: WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente do CIDESAT do Complexo nascentes do Pantanal e CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA representante da Contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA** comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consultas e Retornos na Especialidade de Otorrinolaringologia e Exames de Nasofibrolaringoscopia**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, no Valor Global de **R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais)**, da empresa: **MARCIO TEIXEIRA LEONARDO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.345.297/000179,

localizada à Avenida Nove de Maio – Sala 06 2º Piso, Módulo 02 – CEP: 78.320-000 - Juína – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Parágrafo Único, conjugado com o Art. 23, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 10 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente da CPL Presidente - CISVA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2017, DISPENSA 16/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, inscrito com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90 localizado à Rua Venezuela, 75N – Centro – Juara/MT.

CONTRATADO: MARCIO TEIXEIRA LEONARDO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.345.297/000179, localizada à Avenida Nove de Maio – Sala 06 2º Piso, Módulo 02 – CEP: 78.320-000 - Juína – Estado de Mato Grosso.

PROCESSO: DISPENSA N. 016/2017

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consultas e Retornos na Especialidade de Otorrinolaringologia e Exames de Nasofibrolaringoscopia, conforme cláusula segunda, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado abaixo, pro-

posta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 23.640,00

ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

VIGÊNCIA: 10 de setembro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 017/2016, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **C. K. CLINICA SANTA RITA – ME**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do contrato original nº. 017/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 017/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, item 10 (dez), corresponderá ao valor de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente, **sendo suportado através da seguinte dotação orçamentária**. Data: 29-06-2017.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA D. RIVELLO DO CARMO - ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede localizada a Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Campo Verde/MT, portador do RG sob o n.º 3296068 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 346.080.601-04, residente e domiciliado à Rua Tupi, nº 254, bairro Vale do Sol, no Município de Campo Verde/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. RIVELLO DO CARMO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.498.895/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 357, Centro, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada por **DIONISO RIVELLO DO CARMO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 310.777 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 181.419.351-00, residente e domiciliado na Avenida Frei Servacio, nº 2280, santa Cruz, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada à Dispensa de Licitação N.º 004/2017, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, no período de julho a dezembro de 2017, mediante Dispensa de Licitação**, conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 009/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2017**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **FÁBIO SCHROETER**, disposta no Processo Administrativo N.º 009/2017-CORESS/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo n.º 009/2017.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância à Dispensa de Licitação n. 004/2017 e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser entregues na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, sendo que todo o material necessário na realização dos serviços contratados será de responsabilidade da mesma.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ÍTEM	Cód. TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	335536-5	BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, com vias 50x2, impressão 1-cor, papel autocopiativo	200	7,00	1.400,00
02	236880-3	BLOCOS PEDIDO EXAME LABORATORIAL, com vias 100x1, papel sulfite 75gr, impressão 4x0-cores	250	3,45	862,50
03	244082-2	BLOCOS DE RECEITUÁRIO, com vias 100x1, papel sulfite 75gr, impressão 4x0-cores	100	3,85	385,00
04	236880-3	BLOCOS PEDIDO DE EXAME IMAGEM, com vias 100x1, papel sulfite 75gr, impressão 4x0-cores	250	3,45	862,50
05	298677-9	BLOCO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO ELETRONEUROMIOGRAFIA, impressão 1-cor, papel sulfite 75gr	200	7,45	1.490,00
06	236880-3	BLOCOS ROA MÉDICO, impressão 4x0-cores, vias 100x1, sulfite 75gr	400	7,13	2.852,00
07	275300-6	BLOCOS ENCAMINHAMENTO CONTRA REFERÊNCIA, vias 100x1, sulfite 75gr, impressão 4x0-cores	100	3,85	385,00
08	236880-3	BLOCO PRONTUÁRIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, vias 100x1, impressão 4x1-cores (F/V), papel sulfite 75gr	50	14,80	740,00
09	236880-3	BLOCOS VIDEONASOFIBROSCOPIA-ENDOSCOPIA NASOSSINUSAL, vias 100x1, impressão 4-cores, papel sulfite 75gr	100	9,90	990,00
10	298676-0	BLOCOS VIDEOLARINGOSCOPIA, vias 100x1, impressão 4-cores, papel sulfite 75gr	100	9,90	990,00
11	276997-2	PASTA COM ORELHA, impressão 4-cores, papel sulfite 180gr – medidas Po 22,5 x 32,0 cm	3.000	0,45	1.350,00
12	298677-9	BLOCOS SOLICITAÇÃO EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, vias 100x1, impressão 1-cor, papel sulfite 75gr	100	7,90	790,00
13	298677-9	BLOCOS LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, vias 100x1, impressão 1x1-cor, papel sulfite 75gr	100	7,90	790,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de **R\$ 13.887,00 (Treze mil oitocentos e oitenta e sete reais)**.

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 009/2017, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.5. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.8. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.10. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

5.11. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou da aferição dos serviços prestados;

5.12. Dar ciência imediata ao CORESS/MT, acerca de qualquer problema que venha a surgir para a execução dos serviços;

5.13. Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

5.14. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto lícito na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 6.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.3.** Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;
- 6.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.6.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.7.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações da Planilha Orçamentária;
- 6.8.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O presente contrato terá vigência de 06 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.
- 7.2.1.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- 7.4.** O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.5.** O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.5.1 –** A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 8.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.1.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.
- 8.1.3.1.** O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- 8.2.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao dia de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 8.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- 8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

- 10.1.** A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

- I** – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;
- II** – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;
- III** – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 11.1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2017, oriunda do Processo Administrativo n.º 009/2017, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) a Dispensa de Licitação n.º 004/2017, Processo Administrativo nº 009/2017, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00
Sub Elemento	Serviços Gráficos	6300

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2017.

FABIO SCHROETER Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	DIONISIO RIVELLO DO CARMO D. RIVELLO DO CARMO - ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

NOME: NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017, para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA”. Vencedores: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, valor total R\$ 997.512,10; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME, valor total R\$ 1.059.120,90; PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, valor total R\$ 1.382.603,00; GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, valor total R\$ 451.861,36.

Alto Boa Vista, 10 de Julho de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 271 DE 03 DE JULHO DE 2017

“Substitui Fiscal de Contrato que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 263 de 29 de junho de 2017, que remove a servidora JULIANA DOURADO RIBEIRO para a Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 03 de Julho de 2017,

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a servidora JULIANA DOURADO RIBEIRO.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
ÁLVARO TALISON GOTTENS DE OLIVEIRA RG nº 17914655 SSP/MT CPF nº 022.775.831-54	Demais áreas.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 270 DE 03 DE JULHO DE 2017

“Retifica a Portaria nº 257 de 21 de Junho de 2017, que “Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 257 de 21 de Junho de 2017, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no

cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para a **Secretaria Municipal de Administração**.

Leia-se:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de “Apoio Administrativo Educacional/Continua/Merendeira”, para a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 21 de Junho de 2017, ficando revogada a Portaria nº 259, de 26 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 DE 03 DE JULHO DE 2017**

Exonera a senhora **ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, Ofício nº 221/2017/SMS enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de julho de 2017, **ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA Nº 268 DE 30 DE JUNHO DE 2017 torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº30/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS NO EXERCÍCIOS DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E ORIENTAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA ESSA MESMA EQUIPE**, conforme especificações e quantidades descritas no

Termo de Referência.Sagra – se vencedor a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSO E POS GRADUAÇÃO LTDA-EPP sob CNPJ n.00.839.039/0001-05, com o valor de R\$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais).Alto Garças – MT, 10 de Julho de 2017. NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 2 AO CONTRATO 75/2016**

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 75/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 03/07/2017 Término: 24/12/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS - MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº

805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO

MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR

EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL.

Alto Garças, 10 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º08176490-4 e do CPF n.º804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, no JORNAL TCE/MT. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, DOURACAP LTDA, CNPJ: 03.501.301/0002-78 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços: **Registro de preços para aquisição de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados;**

Entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade

A(s) quantidade(s) no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total.

LOTE 1 - CAMARA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	CAMARA DE AR ARO 13	30,00	600,00
02	20	CAMARA DE AR ARO 14	30,00	600,00
09	35	CAMARA DE AR 7.50-16 (B.L)	44,50	1557,50
10	30	CAMARA DE AR 7.50-16 TR (B.C)	42,00	1260,00

LOTE 2 – VALVULAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	VALVULA 414	12,00	1200,00
02	30	VALVULA PN S/C	12,00	360,00

LOTE 3 - RELAÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	10	PNEU 90/90-19	165,50	1655,00

LOTE 5 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	12	PNEUS trás.90/90 -18 57P	140,00	1680,00
13	12	PNEUS diant.80/100-18 47P	135,00	1620,00

LOTE 6 - RELAÇÃO DE KITS PARA BORRACHARIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10 UNI.	COLA PARA CONserto DE PNEUS 1 KG	45,00	450,00

02	10 CX.	REFIL PARA CONserto DE PNEU	53,33	533,30
03	6 UN.	ESPATULAS P/ DESMONTAR PNEUS	67,66	405,96
04	5 UNI.	CHAVE DE RODA 24X27 50CM	79,66	398,30
05	5 UNI.	CHAVE DE RODA 27X32 50 CM	81,00	405,00
06	5 UNI.	CHAVE DE RODA 27 X 30 50 CM	41,13	205,65
07	5 UNI.	CHAVE DE RODA 19MM TI-PO BIELA	42,00	210,00
08	2 UNI.	MACACO HIDRAULICO 2 T	159,43	318,86
09	2 UNI.	MACACO HIDRAULICO 32 T	392,20	784,40
10	2 UNI.	MACACO HIDRAULICO 16 T	366,00	732,00
11	2 UNI.	CABO FORÇA REDONDO 1,20	177,33	354,66
12	10 UNI.	SACA VALVULA	6,33	63,30
13	10UNI.	CALIBRADOR 160L	47,76	477,60
14	10 UNI.	KIT PNEUS S CAMARA PARSEIO	52,00	520,00
15	10 UNI.	INFLADOR DUPLO PNEU 825	21,53	215,30
16	5 UNI.	PISTOLA PARA PULVERIZAR	20,60	103,00
17	50 M	MANGUEIRA DE AR P/ COMPRESSOR	44,96	2248,00
18	5 UNI.	MANCHÃO VD 05	11,41	57,05
19	5 UNI.	MANCHÃO VD 07	24,95	124,75
20	5 UNI.	MANCHÃO VD 08	34,28	171,40
21	5 UNI.	MANCHÃO VD 09	41,33	206,65
22	5 UNI.	MANCHÃO VD 10	58,18	290,90

LOTE 8 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	ALINHAMENTO ONIBUS	R\$ 80,00	4000,00
02	50	BALANCEAMENTO ONIBUS	R\$ 75,00	3750,00
03	07	ALINHAMENTO CAMIONETE	R\$ 79,00	553,00
04	07	BALANCEAMENTO CAMIONE-TE	R\$ 35,00	245,00
05	15	ALINHAMENTO CAMINHÃO/ CARRO PASSEIO	R\$ 50,00	1425,00
06	15	BALANCEAMENTO CAMI-NHÃO/CARRO PASSEIO	R\$ 15,00	750,00
07	05	ALINHAMENTO MAQUINAS PESADAS	R\$ 95,00	475,00
08	05	BALANCEAMENTO MAQUINAS PESADAS	R\$ 80,00	400,00

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 065/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM do dia 26/04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME**, CNPJ: **22.328.534/0001-84**, estabelecida na Avenida das Palmeiras, n. 94, sala Rua Joaquim Murinho, n. 1140, Centro Sul em Cuiabá- MT, CEP 78020-290, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
5	11	TV tela LED hdmi 42	2.085,00	22.935,00
17	10	Fogão 04 bocas	610,00	6.100,00

20	10	Refrigerador 400 a 450 lts	2.680,00	26.800,00
22	10	Ventilador de bancada 40cm	289,00	2890,00
23	30	Ventilador de parede 50cm	344,00	10.320,00
24	30	Ventilador de teto	242,00	7.260,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (07/07/2017 a 07/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 76.305,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000
0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N. 1725488-4 SSP/MT e CPF 012.132.241-60, servidora efetiva, lotada no DEPARTAMENTO CONTABIL, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRES. LTDA -ME, CNPJ: 22.328.534/0001-84 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

JURIDICO
PORTARIA 378/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 378/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG nº 1725488-7-SSP/MT e do CPF nº 012.132.241.60, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS** dos seguintes contratos referente ao Pregão Presencial n. 005/2017 cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes.

CONTRATO 060/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **ACMM COMERCIO E REPRESENTACOES**, CNPJ: 19.127.086/0001-46;

CONTRATO 061/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **DATA MANAGER PREST. SERV. DE INFORMATICA LTDA -ME**, CNPJ: 19.707.627/0001-05;

CONTRATO 062/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA -ME**, CNPJ: 08.914.393/0001-50;

CONTRATO 063/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 00.789.321/0001-17;

CONTRATO 064/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -ME**, CNPJ: 05.870.717/0001-08;

CONTRATO 065/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRES. LTDA -ME**, CNPJ: 22.328.534/001-84;

CONTRATO 066/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI -ME**, CNPJ: 01.139.803/0001-94;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM do dia 26/04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -ME**, CNPJ: 05.870.717/0001-08, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, n. 1140, Centro Sul em Cuiabá- MT, CEP 78020-290, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	um	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
7	30	Ar condicionado SPLIT 220v 24.000btu	3.285,00	98.550,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (07/07/2017 a 07/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal

Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000

0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N. 1725488-4 SSP/MT e CPF 012.132.241-60, servidora efetiva, lotada no DEPARTAMENTO CONTABIL, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus empregados, prepostos ou contratados

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -ME CNPJ: 05.870.717/0001-08 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO

O Pregoeiro Municipal declara NULO o Aviso publicado no dia 06 de Julho de 2017, referente as atas de registro de preços 02,03 e 04/2017.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017 PREGÃO 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017 PREGÃO 05/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. °08176490-4 e do CPF n.°804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 01.139.803/0001-94 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades as secretarias municipais**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
8	15	Ar condicionado split 220v 12.000btu	1.099,00	16.485,00
9	25	Ar condicionado split 220v 18.000btu	1.399,00	34.975,00
10	12	Ar condicionado split 220v 9.000btu	999,00	11.988,00

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

Pregão 07/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º08176490-4 e do CPF n.º804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 21/02/2017, no JORNAL TCE/MT. do dia 21/02/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 07.976/0001-70 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	Funeral	FUNERAL COMPLETO DE CRIANÇAS ENTRE 0 E 12 ANOS DE IDADE COM URNA MODELO PADRÃO SIMPLES O FUNERAL COMPREENDE: PREPARAÇÃO DO CORPO; FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular;	630,00	63.000,00
02	100	Funeral	FUNERAL DE PESSOAS ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE COM URNA PADRÃO SIMPLES O FUNERAL COMPREENDE: FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular;	1200,00	120.000,00
03	5000	Km	TRANSLADO FUNERÁRIO – Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	2,40	12.000,00
04	10	Un	Urna funerária que suporte acima de 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com badalo, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura, tamanho externo: 2,18 de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura;	1930,00	19.300,00
05	Un.	110	Serviço Assistencial – Conservação de cadáver.	850,00	93.500,00
06	Un.	110	Carro para cortejo	200,00	22.000,00

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2017**

PORTARIA 365/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para compor a comissão de Conferência e Avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., os senhores: **Presidente – DIEGO RODRIGUES DE MORAES, Secretária – LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA, Membros JENIFFER LYNE REIS DE MATOS E ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 03 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

NO RESULTADO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017 O OBJETO CORRETO DA LICITAÇÃO É:

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 024/2017, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO**, conforme especificações constantes no anexo londe A empresa **JC – EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** - ME sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 111.840,00 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Alto Paraguai - MT, 10 de Julho de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2017**

PORTARIA 356/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, a Servidora Publica municipal **VÂNIA AMARAL DE LARA BASILIO**, portadora do **RG Nº 1244352-2 SSP/MT** e do **CPF Nº 763.404.141-68**, titular do cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, conforme preceitua o **Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda na aquisição de EMULSÃO ASFALTICA, para atender a Secretaria de Infra Estrutura, que será Adquirido pela Empresa BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **CNPJ: 60.546.801/0031-02**, no valor previsto de **R\$ 17.950,00** (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para aquisição do Produto, **cujo Objeto é Serviços de Tapa Buraco nas diversas Ruas e Avenidas do Município de Alto Paraguai**. A Aquisição desses Materiais se faz necessário para atender as necessidades da secretaria de Infra Estrutura na execução de tapa buracos das ruas e avenidas do Município, uma vez que os buracos existente nas ruas e avenidas representa perigo a população que trafegam por essas localidades, esse trabalho trará mas segurança, evitando possíveis acidentes e danificação dos veículos e motos. A despesa Ocorrerá por conta da seguintedotação orçamentária: (0114) 05.002.15.451.0025.1000.449051.0000, dotação essa, especifica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 11 de Julho de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

PREFEITA MUNICIPAL

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 066/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 066/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste

instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM do dia 26/04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 01.139.803/0001-94**, estabelecida na Avenida Ipiranga, n. 96, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-140 em Goiânia - GO, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
8	15	Ar condicionado split 220v 12.000btu	1.099,00	16.485,00
9	25	Ar condicionado split 220v 18.000btu	1.399,00	34.975,00
10	12	Ar condicionado split 220v 9.000btu	999,00	11.988,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (07/07/2017 a 07/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 63.448, (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal

Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000
0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do **RG N. 1725488-4 SSP/MT** e **CPF 012.132.241-60**, servidora efetiva, lotada no **DEPARTAMENTO CONTABIL**, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES	O GOIANO PROD. E SERVIÇOS EIRELI - ME,
---------------------------------------	---

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CNPJ: 01.139.803/0001-94 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 PREGÃO 05/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 PREGÃO 05/2017**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 08176490-4 e do CPF n.º 804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ: 19.707.627/0001-05 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009.

OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Aquisição demateriais permanentes para atender as necessidades as secretarias municipais**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
3	10	CamEra fotográfica 16.1 com bateria interna, cartão de memoria 4gb, gps e capa	2.440,00	24.000,00
4	11	Data show – Projetor	2.880,00	31.680,00

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 PREGÃO 05/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 PREGÃO 05/2017**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 08176490-4 e do CPF n.º 804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.914.393/0001-50 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Aquisição demateriais permanentes para atender as necessidades as secretarias municipais**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR T. R\$
11	20	Prateleira de aço	198,00	3.960,00
12	15	Armário de aço com 2 portas e 4 prateleiras	595,00	8.925,00
13	10	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa	433,00	4.330,00
30	40	Mesa para escritório 1.50mts com 3 gavetas	288,00	11.520,00
31	20	Longarina almofadada com 3 lugares	399,00	7.980,00
32	50	Cadeira almofadada fixa sem braço	124,00	6.200,00
33	40	Cadeira almofadada giratória com rodas e com braços	265,00	10.600,00
34	30	Cadeira almofadada giratória com rodas e sem braços	240,00	7.200,00
35	6	Mesa de reunião retangular 10 cadeiras	1.375,00	8.250,00
36	150	Conjunto escolar (mesa e cadeira)	415,00	62.250,00
37	30	Mesa para refeitório com 8 cadeiras	1.850,00	55.500,00

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADM. 63/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 063/2017**REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2017**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM do dia 26/04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 92 N, Lote RT1C, Modulo 2, CEP 78320-000 em JUINA - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	um	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
14	5	Bebedouro elétrico inox 200lts	2.498,00	12.490,00

15	5	Bebedouro elétrico inox 100lts	1.998,00	9.990,00
16	10	Bebedouro elétrico garrafao	598,00	5.980,00
19	5	Liquidificador industrial 10 lts	1.048,00	5.240,00
25	7	Freezer horizontal de 400 lts	2.398,00	16.786,00
26	6	Liquidificador industrial de 5 lts	1.397,00	8.382,00
27	6	Forno industrial	1.595,00	9.570,00
29	20	Armário para escritório com chave	498,00	9.960,00
38	10	ARMARIO DE COZINHA COMPACTO (sEIS PORTAS)	790,00	7.900,00
39	200	CADEIRA PVC BRANCA (COM BRAÇO)	55,00	11.000,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (07/07/2017 a 07/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 97.298,00 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000
0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N. 1725488-4 SSP/MT e CPF 012.132.241-60, servidora efetiva, lotada no DEPARTAMENTO CONTABIL, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 060/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 060/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM do dia 26/04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **ACMM COMERCIO E REPRESENTACOES, RAZÃO SOCIAL DA ARAGÃO COMERCIO - ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46**, estabelecida na Rua Trinta e Tres, n. 32, Qd. 78, Bairro Sta Cruz II em Cuiabá – MT, CEP 78077-015, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei

nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	um	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
2	10	Caixa amplificada de som usb	1.298,00	12.980,00
6	11	TC TELA LED HDMI 32	1.490,00	14.900,00
18	7	Fogão industrial 04 bocas com forno	1.398,00	13.980,00
21	10	Refrigerador duplex de 400 a 450 lts	2.790,00	27.900,00
28	6	Lavadora da alta pressão	1.179,00	11.790,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (07/07/2017 a 07/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 81.550,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal

Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000
0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N. 1725488-4 SSP/MT e CPF 012.132.241-60, servidora efetiva, lotada no DEPARTAMENTO CONTABIL, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	ACMM COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ: 19.127.086/0001-46 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017 PREGÃO 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017 PREGÃO 05/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º08176490-4 e do CPF n.º804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ: 00.789.321/0001-17 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Aquisição demateriais permanentes para atender as necessidades as secretarias municipais**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
14	5	Bebedouro elétrico inox 200lts	2.498,00	12.490,00
15	5	Bebedouro elétrico inox 100lts	1.998,00	9.990,00
16	10	Bebedouro elétrico garrafão	598,00	5.980,00
19	5	Liquidificador industrial 10 lts	1.048,00	5.240,00
25	7	Freezer horizontal de 400 lts	2.398,00	16.786,00
26	6	Liquidificador industrial de 5 lts	1.397,00	8.382,00
27	6	Forno industrial	1.595,00	9.570,00
29	20	Armário para escritório com chave	498,00	9.960,00
38	10	ARMARIO DE COZINHA COMPACTO (sEIS PORTAS)	790,00	7.900,00
39	200	CADEIRA PVC BRANCA (COM BRAÇO)	55,00	11.000,00

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 355/2017

PORTARIA 355/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **VANIA AMARAL DE LARA BASÍLIO**– Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2017 até o dia 30/06/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Conceder 40 (quarenta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **WANDERLEY LEITE DA SILVA**– Titular do Cargo efetivo de **ASSISTENTE – OPERADOR DE ETA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/06/2017 até o dia 11/07/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA** – Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/06/2017 até o dia 01/07/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**– Titular do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19/06/2017 até o dia 19/07/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **CELIA CERINO DA ROSA** - Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - ACS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19/06/2017 até o dia 19/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS** – Titular do Cargo efetivo de **ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10/06/2017 até o dia 10/07/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017

Art. 7º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** – Titular do Cargo efetivo de **ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 26/06/2017 até o dia 16/07/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **AMILTOM FERREIRA DE SOUZA** – Titular do Cargo Efetivo de

SERVIÇO DE APOIO II – AG DE INSTALAÇÕES lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/06/2017 até o dia 01/07/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA** - Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I NÃO PROF 30 HS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/06/2017 até o dia 01/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 10º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 08176490-4 e do CPF n.º 804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 21/02/2017, no JORNAL TCE/MT. do dia 21/02/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 03.532.991/0001-41 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços: **Registro de preços para aquisição de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados;**

Entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade

A(s) quantidade(s) no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total.

LOTE 1 - CAMARA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	20	CAMARA DE AR KM 24	159,00	3180,00
07	20	CAMARA DE AR DE AR 17.5-25	219,50	4390,00
11	10	CAMARA DE AR 18.4-30 AGRICOLA	229,50	2295,00
12	10	CAMARA DE AR MOTO BIZ 17 DIANT.	39,50	395,00
13	10	CAMARA DE AR MOTO BIZ 14 TRAS.	39,50	395,00

LOTE 3 - RELAÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	PNEU 175/70-R14	300,00	3000,00
03	15	PNEU 205/70-R15	560,00	8400,00
05	10	PNEU 110/90-17	214,00	2140,00
07	20	PNEU 185/65-R14	310,00	6200,00
09	10	PNEU 80/100 -18	149,90	1499,00
10	10	PNEU 90/100-18	149,90	1499,00

LOTE 4 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEICULOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	48	PNEUS 900X20 (BORRACHUDO)	993,00	47664,00
02	12	PNEUS 7.50-16 10 LONAS (LISO)	555,00	6660,00

LOTE 5 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	18	PNEUS 900x20	827,00	14886,00
02	08	PNEUS 17.5.25	3250,00	26000,00
04	04	PNEUS 195 L 24	2995,00	11980,00
06	08	PNEUS 225-75 R16	720,00	5760,00
08	08	PNEUS 17.5.25 R 17.5.25	3250,00	26000,00
09	08	PNEUS 7.50 R 16 BORRACHUDO	935,00	7480,00
10	04	PNEUS 7.50 R 16 LISO	880,00	3520,00
14	60	PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO	1700,00	102000,00

LOTE 7 - RELAÇÃO DE PROTETOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20 UNI.	PROTETOR ARO 16	30,00	600,00
04	20 UNI.	PROTETOR ARO 25	174,00	3480,00

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017 PREGÃO 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017 PREGÃO 05/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º08176490-4 e do CPF n.º804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ACMM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 19.127.086/0001-46 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009.

OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Aquisição demateriais permanentes para atender as necessidades as secretarias municipais**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
2	10	Caixa amplificada de som usb	1.298,00	12.980,00
6	11	TC TELA LED HDMI 32	1.490,00	14.900,00
18	7	Fogão industrial 04 bocas com forno	1.398,00	13.980,00
21	10	Refrigerador duplex de 400 a 450 lts	2.790,00	27.900,00
28	6	Lavadora da alta pressão	1.179,00	11.790,00

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 062/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PRE-**

GÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM** do dia 26/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.914.393/0001-50**, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos, n. 6591-A, Bairro Santa Isabel, CEP 78150-538 em Varzea Grande – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	um	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
11	20	Prateleira de aço	198,00	3.960,00
12	15	Armário de aço com 2 portas e 4 prateleiras	595,00	8.925,00
13	10	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa	433,00	4.330,00
30	40	Mesa para escritório 1.50mts com 3 gavetas	288,00	11.520,00
31	20	Longarina almofadada com 3 lugares	399,00	7.980,00
32	50	Cadeira almofadada fixa sem braço	124,00	6.200,00
33	40	Cadeira almofadada giratória com rodas e com braços	265,00	10.600,00
34	30	Cadeira almofadada giratória com rodas e sem braços	240,00	7.200,00
35	6	Mesa de reunião retangular 10 cadeiras	1.375,00	8.250,00
36	150	Conjunto escolar (mesa e cadeira)	415,00	62.250,00
37	30	Mesa para refeitório com 8 cadeiras	1.850,00	55.500,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (06/07/2017 a 06/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 186.715,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal

Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000
0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N. 1725488-4 SSP/MT e CPF 012.132.241-60, servidora efetiva, lotada no DEPARTAMENTO CONTABIL, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.914.393/0001-50 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017 PREGÃO 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017 PREGÃO 05/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º08176490-4 e do CPF n.º804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 00/04/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa FL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 22.328.537-0001/84 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Aquisição demateriais permanentes para atender as necessidades as secretarias municipais**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
5	11	TV tela LED hdmi 42	2.085,00	22.935,00
17	10	Fogão 04 bocas	610,00	6.100,00
20	10	Refrigerador 400 a 450 lts	2.680,00	26.800,00
22	10	Ventilador de bancada 40cm	289,00	2890,00
23	30	Ventilador de parede 50cm	344,00	10.320,00
24	30	Ventilador de teto	242,00	7.260,00

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 061/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 061/2017

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** em conformidade com o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** publicada no **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM** do dia **26/04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **DATA MANAGER PREST. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 19.707.627/0001-05**, estabelecida na Avenida Dom Bosco, n. 1059, Bairro Centro Sul, CEP 78020-050 em Cuiabá – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste CONTRATO de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais permanentes** em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital do pregão presencial n. 005/2017.

item	Un	descrição	VALOR U. R\$	VALOR t. r\$
3	10	CamEra fotográfica 16.1 com bateria interna, cartão de memória 4gb, gps e capa	2.440,00	24.000,00
4	11	Data show – Projetor	2.880,00	31.680,00

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses (07/07/2017 a 07/07/2018)**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DO VALOR

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 005/2017 – SRP, em favor da CONTRATADA no importe total de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal

Exercício 2017.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0031	03.004.04.129.0008	2125	419052 000000
0068	04.001.04.122.0007	2157	449052 000000
0079	04.003.04.122.0003	2118	449052 000000
0230	06.002.12.361.0029	2047	449052 000000
0576	07.001.10.122.0017	2107	449052 000000
0340	07.002.10.301.0014	2109	449052 000000
0405	08.002.08.244.0011	2083	449052 000000
0461	09.002.20.661.0022	2161	449052 000000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N. 1725488-4 SSP/MT e CPF 012.132.241-60, servidora efetiva, lotada no DEPARTAMENTO CONTABIL, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATA-**

DO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

Alto Paraguai- MT, 07 de julho de 2017.

DIANE V. DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	DATA MANAGER PREST. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA -ME CNPJ: 19.707.627/0001-05 CONTRATADA
NILCEIA MAY DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. °08176490-4 e do CPF n.°804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 21/02/2017, no JORNAL TCE/MT. do dia 21/02/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PNEU VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0048-91 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços: **Registro de preços para aquisição de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados;**

Entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade

A(s) quantidade(s) no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total.

LOTE 1 - CAMARA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	20	CAMARA DE AR ARO 15	49,80	996,00
05	40	CAMARA DE AR 10. 00-20	89,90	3596,00
08	35	CAMARA DE AR 9. 00-20	81,90	2866,50

LOTE 3 - RELAÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	10	PNEU 215/75-17.5	765,00	7650,00
08	10	PNEU 225/75-R16	710,00	7100,00
11	10	PNEU 225/70-R16	745,00	7450,00

LOTE 4 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	60	PNEUS 215/75R17.5 (LI-SO)	765,00	45900,00

LOTE 5 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	04	PNEUS R12-16.5 NHS	1020,00	4080,00
05	08	PNEUS 175/70-13	205,00	1640,00
06	08	PNEUS 225-75 R16	710,00	5680,00
07	12	PNEUS 14.00.24	2409,00	28908,00
11	08	PNEUS 225-75 R16	710,00	5680,00
15	16	PNEUS 14.00-24	2409,00	38544,00
16	20	PNEUS1000X20	1113,00	22260,00

LOTE 7 - RELAÇÃO DE PROTETOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	40 UNI.	PROTETOR ARO 20	38,90	1556,00
03	20 UNI.	PROTETOR ARO 24	103,00	2060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ATA 002 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, atendendo a Convocação 002/20017, de 05 de julho de 2017, foi realizada reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família sob a presidência interina da senhora Ivone Tavares Menezes dos Santos. Compareceram ainda a senhora Dennice Briancini, Thaynah P. da Silva, Célia Cristina Ferreira, Nilda Teresinha Briancini e Veronilde Capoci. Após os devidos cumprimentos, a senhora Ivone informou a todos os presentes que devido à ausência da presidente do Comitê, senhora Cristine Schimdt Bernini, que viajou para tratamento médico, a mesma estará presidindo interinamente a presente reunião. Ainda em decorrência da ausência da Secretária Executiva, senhora Silvana Lucilia Monteiro Sampaio, que estava em férias, a presente reunião foi secretariada pela assistente social Célia Cristina Ferreira. Em seguida ela apresentou a pauta da reunião, sendo a mesma APROVADA POR UNANIMIDADE. Dando prosseguimento à reunião a presidente interina solicitou que a assistente social Célia apresentasse detalhadamente os cadastros das famílias inscritas para serem beneficiadas pelo programa Pró-Família e após todas as análises e esclarecimentos das dúvidas relatadas foram aprovadas as seguintes famílias, as quais atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa:

N.º	NIS	NOME COMPLETO	CPF
1.	20945949221	ANGELA MARIA SILVERIO BORGES	947.843.886-72
2.	16156122886	ANTONIA CAVALCANTE MOTA SILVA	717.154.523-72
3.	16006054907	ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA	059.208.391-80
4.	17030459391	APARECIDA ANTONIA VIANA	458.495.441-00
5.	16413152967	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	056.335.091-10
6.	16190289852	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	043.779.271-40
7.	16432626158	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	045.356.061-02
8.	16422081783	CREMILDA JOSEFA DOS SANTOS	699.829.964-87
9.	16110650928	DARLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA	058.090.151-98
10.	10843863223	DEVANI VIEIRA	872.864.831-53
11.	20205625430	EDILEUZA SOUZA DE OLIVEIRA	616.728.693-07
12.	21228467473	EDILMA MARIA PEIXOTO SILVA	041.960.291-75

13.	16163214235	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA BATISTA	045.225.271-79
14.	16169749009	EVA WILMA DE OLIVEIRA	031.831.454-13
15.	16276344282	GRACIELIA SOUSA FREIRE	008.595.765-82
16.	17006510890	IDELVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	703.784.601-53
17.	16344571811	ISCARLETE EMILIA DE JESUS	050.299.271-90
18.	16250114913	JAICILENE DA SILVA LOPES	082.173.444-00
19.	16239176711	JANAINA LOPES DE SOUSA	046.862.961-02
20.	16272863048	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284-08
21.	16345397335	JUCILENE FRANCISCA NUNES TOMA	045.185.851-43
22.	16202786001	JULIANA ALVES RIBEIRO	083.466.104-75
23.	16327180192	KARINE NERES DE LIMA	038.080.641-02
24.	16356123320	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	052.604.373-30
25.	16361271685	LEONICE ALVES DA SILVA	218.589.708-06
26.	16491465536	LEYDE BRUNA ALVES DOS SANTOS	039.705.241-30
27.	16503879734	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28
28.	16399335605	MARIA FABIANA SOARES GALDINO	080.919.324-80
29.	16392196154	MARIA IRINETE DOS SANTOS	037.572.383-89
30.	16353150653	MARIA JOSÉ DA SILVA LINS	081.279.274-22
31.	16413111179	MARIELE SOARES BASTO	054.618.991-10
32.	20670865057	NILDA FRANCISCA NUNES	014.552.911-88
33.	12612568400	ONOFRA FERREIRA SOARES	404.223.051-20
34.	16077746402	RAYLA EDUARDA LOFIEGO DE BARROS	025.537.311-24
35.	16598005354	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.2351-25
36.	16545206029	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS	775.536.919-68
37.	16699698401	ROSARIA RODRIGUES DOS SANTOS	016.665.901-00
38.	12854763701	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	010.482.800-55
39.	13732383317	ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA	009.756.191-60
40.	13025447256	ROSILEI ELIAS	700.425.231-09
41.	16652807816	SAMARA ALMEIDA SIQUEIRA	601.441.363-41
42.	20638444874	SARA FABIANA DA SILVA	110.892.234-12
43.	16573863691	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.847.541-68
44.	23614212137	VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	041.702.391-74
45.	16568000931	VALÉRIA SOUZA DAS CHAGAS	019.128.271-58

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às dezesseis horas e vinte e dois minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Célia Cristina Ferreira, assinada por todos os presentes acima nominados.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 044/2017**

A prefeitura municipal de Alto Taquari através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 044/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de julho de 2017, pág. 98, no jornal oficial dos municípios dia 06 de julho de 2017 pág. 2.766. **Na página 32 do edital, na minuta do contrato onde se lê:** Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG

Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72. **LEIA-SE:** Prefeito Municipal Sr. Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agrônomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72. Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
– Nº037/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 07/07/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **SAN LEX – GESTAO DE SANEAMENTO EIRELI ME**, com valor de **R\$: 449.705,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinco reais); A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 10 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
– Nº039/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 21/06/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **RESENDE PNEUS LTDA ME**, com valor de **R\$: 162.162,00** (cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais); **RULLI E CIA LTDA ME**, com valor de **R\$: 16.239,00** (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais); **NA DA SILVA E CIA LTDA EPP**, com valor de **R\$: 17.705,28** (dezessete mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos); **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com valor de **R\$: 241.874,00** (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais); A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 10 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Taquari. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 21/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 10 de junho de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

RESOLUÇÃO Nº 09/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

“Aprova a execução do Programa Pró-Família no município de Alto Taquari/ Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a **execução do Programa Pró-Família no município de Alto Taquari- Mato Grosso.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 14 de Junho de 2017.

Vanessa Bonadimam

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO Nº 252/2017 – ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 252/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da exoneração **Diretor do Departamento de Esportes**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 14/06/2017, pág. 009, onde se lê “Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de janeiro de 2017.”, leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de junho de 2017.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 10 de junho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Alciene da Silva Demétrio e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 058/2017 de 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/07/2017 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/07/2017 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/07/2017 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 11 de julho de 2017.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Alciene da Silva Demétrio e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 058/2017 de 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/07/2017 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/07/2017 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/07/2017 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamen-

to de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 11 de julho de 2017.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Alciene da Silva Demétrio e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 058/2017 de 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/07/2017 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/07/2017 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/07/2017 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 11 de julho de 2017.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 015/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT****EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **21/07/2017**, às **09:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email

pmaraguaianalicit@hotmai.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de julho de 2017.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT****EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE LEITE “IN NATURA”**. A Abertura será no dia **21/07/2017**, às **07:30** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicit@hotmai.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 10 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHÁ**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24/07/2017**, às **14h00** mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Item do Lote, dos itens abaixo relacionados, que tem por objeto: Gêneros Alimentícios; Material de Limpeza; Artigos, Utensílios e Utilidades de Uso Doméstico e Pessoal; Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem; Condutores Elétricos e Equipamentos de Força E Distribuição; Equipamentos para Refeitório, Copa e Cozinha; Artigos de Higiene e Gás de Cozinha Engarrafado, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n.º 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguaina.mt.gov.br

LOTE 01: GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
29	172512-2	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	1.080	UN	5,3510	5.779,0800
35	62333-4	GORDURA VEGETAL 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	40	UN	4,8570	194,2800

LOTE 03: Generos Alimentícios - Carnes

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	299434-8	CARNE BOVINA DE 1ª	1.800	KG	19,4420	34.995,6000
02	174732-0	CARNE BOVINA DE 2ª	1.200	KG	14,9950	17.994,0000
03	172508-4	CARNE BOVINA – COSTELA	600	KG	10,0880	6.052,8000
04	421721-7	CARNE BOVINA MOIDA	1.000	KG	15,4750	15.475,0000

LOTE 05: Material de Limpeza

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
08	221995-6	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500ML	1.382	UN	6,1500	8.499,3000
10	153624-9	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	118	UN	2,3200	273,7600
14	156802-7	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500ML	60	UN	3,1250	187,5000

LOTE 09: EQUIPAMENTOS PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
08	22265-8	GARFOS DESCARTAVEIS	3.200	UN	2,2500	7.200,0000
13	374026-9	JARRA PLASTICA COM TAMP A E ALCA 4L	17	UN	14,6330	248,7610

LOTE 10: Artigos de Higiene

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
02	14409-6	SABONETE TABLETE DE 90G	622	UN	2,0080	1.248,9760

LOTE 11: Gas de Cozinha Engarrafado

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	145822-1	GAS DE COZINHA ENGARRAFADO 13KG	160	UN	84,0000	13.440,0000

Araguainha – MT, 04 de Julho de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Araputanga, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Araputanga/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017**

Acusado: Paulo César de Castro França

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

(fulcro no art. 178, da Lei Municipal nº 135/92)

Finalidade: **NOTIFICAR** o servidor público municipal **Paulo César de Castro França**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, no Município de Araputanga/MT, da instalação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017, informando-o que poderá, pessoalmente ou por intermédio de advogado, acompanhar todo o expediente desenvolvido pela Comissão, bem como indicar e trazer aos autos as provas que entender por direito, bem como **INTIMÁ-LO** para audiência de oitiva de testemunhas e seu interrogatório designada para o dia 10 de agosto de 2017, às 08:00 horas, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Araputanga, sito a Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT. Prazo de 15 (quinze) dias.

Fabiana da Silva Ramos

Presidente da Comissão Disciplinar

Portaria nº 169/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2017**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO A PEDIDO DA PORTARIA Nº 03/2017, DATADA DE 02/01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - **Revogar a pedido**, a Portaria nº 03/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, que nomeava o servidor **Hudson Cunha Ramos**, matrícula nº 914, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR SUBCONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ARA, PARA PROCEDER NO REPASSE DOS RECURSOS PROVENIENTES PROGRAMA SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ara, a importância mensal de R\$ 1.046,10 (mil e quarenta e seis reais e dez centavos), em até 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 12.553,20 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), a medida em que os recursos federais forem transferidos aos cofres municipais.

Art. 2º. Os recursos federais são oriundos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e destinados para o desempenho de serviços assistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, através do Programa Serviço de Ação Continuada de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 3º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE-ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados foram destinados a execução das atividades constantes das diretrizes técnicas e programáticas da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **Kellyn de Azevedo Bonim**, matrícula nº 2050, ocupante do cargo temporário de **Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO 111 ATÉ 113.2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/07/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 32.042,35

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

OBJETO: PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/07/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 31.652,70

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IVAM GUIA LEMOS DA SILVA E CIA. LTDA-ME

OBJETO: PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/07/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 33.257,51

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.160/2017.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados em substituição aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de acordo com o Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 684/2007 e 821/2009, modificando o **Decreto nº 2.728-A/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Bruna Pessoa Kurovski

Suplente: Erica Shirlei Santana de Oliveira

Titular: Gema de Lurdes Galvan

Suplente: Joselaine de Fatima Alves Paes

II – Representantes dos Professores das escolas públicas municipais

Titular: Eliane Graebin

Suplente – Aline Alves Dias

.....

V – Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular - Aldeiza Nogueira de Lima

Suplente – Carmem Terezinha Ceolin

Titular – Soeli Lopes dos Reis

Suplente – Danielli Lee Siqueira

VI – Representante dos estudantes da educação básica pública

Titular: Abedias Lopes de Oliveira

Suplente: João de Melo Santos

Titular: Ester da Silva

Suplente: Vera Lucia Almeida dos Santos

.....

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretario Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.159/2017.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 855/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento constituído por sete membros terá a seguinte composição:

I-Representante do Poder Executivo:

-Letícia Caroline dos Santos Leal- Titular CPF: 055.457.621-08

-Geizane da Silva Artuzo- Suplente CPF: 056.695.811-21

II-Representantes dos Trabalhadores da Educação- Docente e Discentes

-Maria Rigo Elias-Titular-CPF: 567.928.911-34

- Ana Carolina Steinke-Suplente CPF: 795.513.601-25

-Margarida Dutra dos Santos Filho- Titular CPF: 650.921.801-10

-Sarah de Souza Fortunato- Suplente CPF: 786.322.851-49

III-Representante dos Pais e Alunos:

-Angélica de Oliveira Mello- Titular CPF: 039.829.191-85

-Daniela Ferreira Alves de Souza-Suplente CPF: 034.914.111-81

- Erica Shirlei Santana de Oliveira- Titular CPF: 016.782.661-16

-Fabiano Monteiro- Suplente CPF:020.254.841-43

IV-Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

-Heiji da Silva Kawatake-Titular CPF:921.235.541-20

-Cleonice Arnuti Battisti –Suplente CPF: 538.038.091-34

-Graciele Elisabeth Wilhelm-Titular CPF: 016.820.491-67

-Mary Lucia de Oliveira-Suplente CPF: 786.070.941-49

ARTIGO 2º Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.158/2017.**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/GS/SEDUC Nº. 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escolar, para cumprir o mandato no biênio 2017/2019:

-Representante de Alunos:

Alcineia Paula Arara, RG: 2349951-6 SSP/MT, CPF: 034.854.921-08

-Representante dos Pais:

Soeli Lopes dos Reis RG: 1906428-4 SSP/PMT, CPF: 033.478.041-12

-Assessor Pedagógico:

Paulo Roberto Audi, RG: 17917243-8 SSP/SP, CPF: 093.307.508-18

-Representante dos Professores Estaduais:

Marineide Ferreira dos Santos, RG: 0608702-7 SSP/MT CPF: 468.906.881-04

-Representante dos Professores Municipais:

Benedita Ximenes dos Santos, RG: 357.633 SSP/MT, CPF: 395.936.221-87

-Representante do Poder Executivo Municipal:

Jose Aguinaldo de Freitas, RG:000799184 SSP/RO, CPF: 713.244.292-91

-Representante do FUNDEB(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica):

Elika Oliveira Lana, RG:000978330 SSP/RO , CPF: 930.744.332-72

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.571/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 06/07/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 2.639/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/
2014**

CONCORRENCIA PUBLICA nº.:01/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAQUI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.326.571/0001/05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a execução, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DE 01(um) UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JD REPUBLICA, neste Município de Barra do Bugres - MT.

Prazo de Vigência: **12/06/2017 à 10/10/2017**

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº005/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício **Pensão por Morte** em favor do Sr^a. **Cleusa Vieira Arantes**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Aluirson da Silva Arantes**”.*

O Diretor Executivo do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, c/c com o artigo o art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Aluirson da Silva Arantes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 072.997SSP/MT e CPF n.º 206.065.671-00, aposentado por invalidez, no cargo de Agente de Manutenção – Mecânico, Nível “11”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barra do Bugres/MT– BARRA-PREV, em favor da Sr^a. **Cleusa Vieira Arantes**, brasileira, cônjuge do “*de cujos*”, portadora do RG n.º 0073047-5 SSJ/MT e do CPF sob o n.º 206.129.901-68, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREV, n.º 2017.07.00017P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 19/06/2017**, revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO BUGRES/MT, 04 de julho de 2017.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREV

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob n.º 26519, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 05.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.588 DE 10 DE JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a criação de normas para mudanças na trafegabilidade das ruas municipais do município de Cáceres e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º A presente lei estabelece as normas para mudança de trafegabilidade nas vias públicas de competência do município de Cáceres, com o objetivo de atender os interesses coletivos, a segurança, o bem-estar e o equilíbrio ambiental.

§ 1º Por mudanças de trafegabilidade entende-se toda aquela que, de alguma forma, altere o trânsito de veículos motorizados, não motorizados e pedestres nas vias públicas tais como mudança de sentido, semaforização, redutores de velocidade, faixas de pedestres, proibição e autorização de estacionamento, passarelas, alteração de preferências, ciclovias e ciclofaixas.

§ 2º As alterações visam objetivar a proteção da vida, da integridade física, do patrimônio, da promoção da mobilidade e da estabilidade econômica do comércio inserido na via objeto de alteração, de acordo com as normas do sistema nacional de trânsito.

Artigo. 2º Para a efetivação das mudanças de trafegabilidade o poder executivo municipal deverá:

I – Realizar audiência pública, amplamente divulgada, com antecedência mínima de 10 dias;

II – Formalizar os objetivos e metas pretendidos com a mudança;

III – Realizar pesquisa de opinião com mínimo de 51% das unidades habitacionais ou empresárias na via objeto da mudança de trafegabilidade;

Parágrafo único. O executivo disciplinará a realização da pesquisa de opinião, de acordo com sua capacidade orçamentária, podendo esta ser realizada em parceria com associação de moradores, associações comerciais ou outra do mesmo gênero, sem custo para o Município.

Artigo. 3º Os objetivo e metas poderão ser apresentados pelo poder público através de índices percentuais do que se pretende atingir.

Artigo. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 27242, de 04 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**– Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Coordenação de Tesouraria, da Secretaria de Finanças do Município de Cáceres, Estado

de Mato Grosso, em substituição a titular em gozo de férias, pelo período de 03 de julho à 01 de agosto de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 05.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.587 DE 10 DE JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de recomposição da pavimentação de vias e passeios públicos onde são executados obras ou serviços que causem danos ao asfalto”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica estabelecida o total e satisfatório conserto, no prazo de quarenta e oito horas (48 horas) contadas a partir da finalização da obra, de buracos e valas abertos em vias ou passeios públicos para a instalação, manutenção ou conserto de redes de água, esgoto, fiação elétrica, telefone, ou realização de qualquer outro serviço, no Município de Cáceres – MT.

§1º - Os serviços de conserto no caput deste artigo devem ser realizados com material semelhante ao já existente e com o mesmo nível dos serviços adotados.

§2º - Em caso de grave e excepcional necessidade, atestada em documento dirigido ao órgão competente, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado conforme exigir a situação, respeitando o limite de dez dias.

Artigo 2º - A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade de quem assumir a obra ou serviço perante à Administração Municipal, ainda que os tenha terceirizado a outrem, na forma da Lei.

Artigo 3º - Enquanto durarem as obras enumeradas no artigo 1º, as empresas responsáveis devem provê-las de adequada segurança e sinalização, inclusive noturna, se necessário, a fim de permitir o trânsito seguro de pedestre e veículos.

Artigo 4º - Caso não se cumpra o dispositivo nesta Lei, a empresa concessionária de serviço público responsável pela obra será notificado.

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através dos Fiscais de Postura do Município, responsável pela fiscalização.

§1º - Se, decorridas quarenta e oito horas da notificação, não se verificar o conserto, o responsável será multado em 100 x URM. (Unidade Referência Municipal).

§2º - Se, decorridos trinta dias da aplicação da primeira multa, não se verificar o conserto, a empresa responsável será multada em 200 x URM (Unidade Referência Municipal).

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE MAIO DE 2017**

Forma a Comissão para elaboração do Edital de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.º 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei n.º 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal n.º 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 10 de maio de 2017, com registro em Ata nº 102 e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão para elaborar o Edital de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para gestão 2018/2020,

Art.2º- Em unanimidade aprovar as seguintes conselheiras para composição desta Comissão:

Maria José Beltran de Assunção, conselheira representante titular do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT/SINTEP;

Luitt Conceição Ortega, conselheira representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/Cáceres/MT.

Franciane Silva Lopes, conselheira representante titular da secretaria Municipal de ação Social;

Maria José Dantas de Souza conselheira representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/Cáceres/MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação

Cáceres, 10 de Maio de 2017.

ANA LUCIA FARIA ORTIZ LOPES

Presidente do CMDM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.586 DE 03 DE JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017, da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º Passam a constituir quadro especial em extinção da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, e ficarão extintos quando ocorrer a vacância, as 04 (quatro) vagas dos cargos efetivos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 02 (duas) vagas do cargo de VIGIA, todos da Câmara Municipal de Cáceres, criando-se o anexo III-A.

Artigo. 2º Passam a constituir quadro especial em extinção da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, e ficarão extintos quando ocorrer a vacância, 01 (uma) vaga do cargo estável de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 01 (uma) vaga do cargo de VIGIA, ambos da Câmara Municipal de Cáceres, criando-se o anexo III-B.

Artigo. 3º As vagas ainda disponíveis e não ocupadas, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA serão extintas de imediato.

Artigo. 4º As hipóteses da vacância a ensejar a extinção dos cargos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, são aquelas previstas no artigo 45, da Lei Complementar Municipal nº 25/97.

Artigo. 5º Ficam criados no Quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Cáceres os seguintes cargos:

I – Mais 02 (dois) na carreira de Auxiliar Administrativo, totalizando 12 cargos.

Artigo. 6º Ficam assegurados aos funcionários ocupantes dos cargos em extinção, os direitos previstos no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei Complementar Municipal nº 25/97 e na Lei Complementar nº 111/2017, além das demais Leis e regulamentos expedidos pela Câmara Municipal de Cáceres, enquanto estes não vagarem.

Artigo. 7º Em consequência do disposto nos artigos anteriores ficam alterados os anexos I e III, criados pela Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Artigo. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESCOLARIDADES: DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ATUANTE

Contador 1

Controlador 1

Advogado 2

Analista em Comunicação Social/Jornalismo 1

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

Ouvidor 1

Operador de Áudio e Vídeo 1

Assistente de Informática 2

Assistente de Imprensa/Fotografo 1

Motorista 2

Auxiliar Administrativo 12

Recepcionista 1

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Mensageiro 1

Telefonista 1

ANEXO III

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESTÁVEIS

Assistente Administrativo 01

Telefonista 01

QUADRO ESPECIAL DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO III-A

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais 4

Vigia 2

ANEXO III-B

CARGOS DE FUNCIONÁRIOS ESTÁVEIS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais 1

Vigia 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 324 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27466, de 04 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RENE ALVES LIMA**, para responder pela Divisão de contratos e Processos jurídicos e informática, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias, pelo período de 04 de julho a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 07.07.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº46-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamentos dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO VÁRIOS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, FICA O PROCESSO SUSPENSO. TÃO LOGO SERÁ MARCADO UMA NOVA DATA PARA O CERTAME.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de julho 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

CONTRATADA: EULENIMAR MENDES MORAIS-262.019.841-00, CNPJ nº 18.254.486.0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, do contrato original firmado em 19 de junho de 2013.

VIGÊNCIA: 30/06/2017 a 11/01/2018.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e EULENI-MAR MENDES MORAIS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

Adjudicado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogação de prazo de vigência e CLÁUSULA DÉCIMA, para atualização das dotações, do contrato original firmado em 10 de julho de 2015.

Dotação: Código 07.010.10.301.1100.2 038.3390.39.000000 Red. 078

Código 07.010.10.301.1100.2 039.3390.39.000000 Red. 0103

Código 07.010.10.302.1100.2 044.3390.39.000000 Red. 0121

Vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo

Assinam: Jeovan Faria, pela CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha, pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ORDEN DE SERVIÇO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A Empresa **BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.301.414/0001-49, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 828, Andar 3, Bairro Poção, CEP 78.015-615, Cuiabá/MT, a executar a obra “**ADEQUAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL**”, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 004/2017.

Localização Geográfica da Obra:

14° 32' 41,5" S - 52° 48' 20,1" W;

Valor Global da Obra: R\$ 83.449,36 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação Orçamentária:

03.010.04.122.1044.1009.4450510000 – Código Reduzido: 027.

A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 004/2017 e Contrato Administrativo nº 061/2017.

Campinópolis/MT, 03 de julho de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2013.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME, CNP nº 07.360.460.0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, do contrato original firmado em 02 de maio de 2013.

Vigência: 30/06/2017 a 30/09/2017.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinam: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e José Frazão Neto Santos – por parte da CONTRATADA.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PORTARIA Nº 7340, DE 10 DE JULHO 2017.

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **OBRA ADEQUAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 004/2017, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2740617.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis/MT, 10 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 014/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 014/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilda Santana Schneider

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 014/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 25 de maio de 2017 e término em 13 de agosto de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.826,82 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 24/05/2017

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103_2017 - ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

PREGÃO: Nº 074/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38981	UNID. 2		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA EM 2017, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 140 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE OU SIMILAR A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 05 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.000 KG	KOMATSU	500.000,00	1.000.000,00

Totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 74 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 074/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município**, teve como vencedora a empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 73 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 073/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Conjunto Motobombas para atender o Departamento de Água e Saneamento do Município (DAP)**, teve como vencedora a empresa: **EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA. com o valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MAFIJ Gestão de Documentos LTDA – ME

Objeto: Dispensa de Licitação para de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização para atender a Secretaria Municipal.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2097 – Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Fonte de Recurso: 10200 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 661

Valor Total: R\$ 7.350,00

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Data: 06/07/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 014/2017

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gente Segura-dora SA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos caminhão, ônibus escolar, ambulância e veículo Palio, pertencentes à frota do Município.

Item	Cód. Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	35075	1	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO PALIO (PLACA OAP-7031)	R\$ 1.000,00
02	35074	1	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR (PLACA QBA-8770)	R\$ 6.098,00
03	35076	1	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULANCIA (PLACA QBD-0086)	R\$ 5.650,00
04	38934	1	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO (PLACA QBU-4202)	R\$ 6.334,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 69 00 – Seguros em Geral

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 294

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 2075 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 69 00 – Seguros em Geral

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 504

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091– Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 69 00 – Seguros em Geral

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 585

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 69 00 – Seguros em Geral

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 795

Valor Total: R\$ 19.082,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 06/07/2017

Procedimento Licitatório: Pregão nº 066/2017

Secretaria: Infraestrutura, Educação, Saúde, Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101_2017 - FERNANDO FERNANDES 03478576121 - MANUTENÇÃO FREEZERS E BEBEDOURO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

PREGÃO: Nº 067/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FERNANDO FERNANDES 03478576121

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30781	UNID.	10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/8,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GAS R12/ R134, FILTRO SECADOR	600,00	6.000,00

2	30782	UNID.	10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	690,00	6.900,00
3	30783	UNID.	10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	720,00	7.200,00
4	30784	UNID.	10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	735,00	7.350,00
5	30785	UNID.	10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	795,00	7.950,00
6	30786	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	169,00	1.690,00
7	30787	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	178,00	1.780,00
8	30788	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	205,00	2.050,00
9	30789	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS FREEZER, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	224,00	2.240,00
10	30790	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA, REFIL E FILTRO)	114,00	1.140,00
11	30791	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/40 127VTS / 220VTS)	115,00	1.150,00
12	30792	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/25 127VTS / 220VTS)	121,00	1.210,00
13	30793	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO)	98,00	980,00
14	30794	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR)	123,00	1.230,00
15	30795	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER)	126,00	1.260,00
16	30796	UNID.	10	SERVIÇO TÉCNICO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO	95,00	950,00

Totalizando o valor de R\$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais)

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 117/2016 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 117/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eder Leandro de Paula

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 117/2016, que advém do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 27 de junho de 2017 e término em 26 de junho de 2018, conforme Memorando nº 323 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.145,80 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 26/06/2017

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 115/2016 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 115/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vaneza de Souza Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 115/2016, que advém do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 27 de junho de 2017 e término em 26 de junho de 2018, conforme Memorando nº 323 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.381,67 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 26/06/2017

Secretaria: Assistência Social.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 623, DE 07 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Vitor Cesar Furlan,

Considerando o Memorando nº 851/2017, de 30 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 07.03.2002 a 11.07.2011;

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **VITOR CESAR FURLAN**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 1520, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 10 de julho de 2017 e término em 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 624, DE 07 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Cosme Nunes Rodrigues;

Considerando o Memorando n° 349/2017, de 16 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 03.02.2010 a 02.02.2015;

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **COSME NUNES RODRIGUES**, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula n° 2424, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 15 de agosto de 2017 e término em 12 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 627, DE 07 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor José Dias do Nascimento Filho;

Considerando o Memorando n° 847/2017, de 30 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 11.04.2011 a 10.04.2016;

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO FILHO**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula n° 1548, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 17 de julho de 2017 e término em 15 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 120/2017**

PORTARIA N° 120/2017

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.170/2007 e suas alterações desta Autarquia e,

Considerando o advento da Lei Municipal 1.822 de 05 de Abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de publicação do enquadramento de todos os servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo e dos segurados inativos e pensionistas do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis-MT, conforme rege a nova Lei e *Considerando*, o que dispõe o §1º do artigo 40 da Lei 1.822 de 05 de Abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR o relatório de enquadramento preliminar e as planilhas I, II e III de enquadramento dos servidores ativos, inativos e pensionista, conforme os anexos, parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Os prazos para apresentação de recurso ao enquadramento são de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA

ANEXO I**RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS****Dos fundamentos.**

O presente relatório consiste em apresentar ao Diretor Executivo do FUNSEM, Sr. Wilson Leal Miranda, os resultados conferidos em virtude do enquadramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, abrangidos pela Lei Municipal n° 1.822, de 5 de abril de 2016, para as providências que julgar cabíveis.

Do Enquadramento. Cronograma. Após instituída, a Comissão de Enquadramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, deu início aos trabalhos em 10 de novembro de 2016, buscando planejar, organizar, dirigir e acompanhar os procedimentos voltados ao enquadramento, tendo em vista a sua aplicabilidade a partir do exercício de 2017. Ato contínuo, a Comissão de Enquadramento passou a catalogar em Planilha própria conforme anexo, os servidores ativos, aposentados e pensionistas por cargo, utilizando-se das informações subsidiadas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUNSEM, analisando cada um dentro de seu cargo de concurso, data de admissão, exoneração e tempo de serviço, nível, classe e coeficiente/progressão vertical. Também foram observadas situações em que não se preencheu os requisitos para enquadramento, conforme prevê o artigo 20 da Lei 1.822/2016, Inciso II, citamos o caso da servidora Lurdes Melânia Calcagnotto, onde a Carga Horária apresentada não atinge o mínimo previsto. Os pensionistas: Carmen Bordini da Silva, Celi Segatto Mallmann, Iraci Fermo, Lorena de Castro, Maria Lourdes de Almeida e Maria Olinda Coleraus Kempf, não apresentaram certificados. Os pensionistas: Jonas Sebastiani Kunzler, Mariozam Pereira e Rosa Elvira Canteiro Reis, apresentaram os certificados e foram devidamente enquadrados. Os servidores inativos: Ademar Sattler e Edite Carvalho dos Anjos não apresentaram certificados. Os servidores ativos: Claudia Vanuza Esganzela, Geissimar Joyce Veiga Mendes e Débora de França Macedo, apresentaram os certificados e foram devidamente enquadrados. Foram enquadrados nos requisitos da lei e obedecendo a documentação subsidiada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUNSEM, um total de 20 servidores entre ativos, inativos e pensionistas e aparecem dispostos nas planilhas I, II e III de enquadramento, em anexo. Considerando o prazo de enquadramento dos servidores ativos, cabe este relatório análise e conclusões somente para os servidores inativos e pensionistas; uma vez que os servidores ativos já se encontram contemplados na Lei 1.822/2016. **Publicidade.** É necessário que se dê publicidade ao relatório de enquadramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em Imprensa Oficial, através de ato administrativo que julgar procedente. **Recomendações.** A Comissão de Enquadramento solicita que seja dado conhecimento dos autos do relatório de enquadramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM.

Conclusões.

Esta Comissão após ter sido instituída, reuniu-se e decidiu por efetuar as análises e observações a partir dos documentos apresentados pelos servidores ativos, inativos e pensionistas. As reuniões aconteceram nas dependências do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, considerando as Leis e Pareceres Jurídicos que nortearam as conclusões sendo registradas em ata a cada reunião realizada.

Em caso de apresentação de recursos ao enquadramento, será observado o artigo 40, inciso II, da Lei 1.822/2016.

Resguarda-se o direito do contraditório e ampla defesa assegurado pelo Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. Este é o relatório.

Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2017.

Lurdes Joner Enzweiler (Executivo)

Sara Castelli (Executivo)

Marga Cesca (Executivo)

Marcos da Cunha Rufino (Executivo)

Jerusa Pinto Pinheiro (SSPM)

Gilmar Rocha (SSPM)

Roberto da Silva (SSPM)

ANEXO II**PLANILHA I DE ENQUADRAMENTO (SERVIDORES ATIVOS)**

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço	Situação	Nível	Classe	Coeficiente	Vencimento
1	112	Claudia Vanuza Esganzela	Agente de Serviço	08/02/2013	-	4 anos	Ativo	2	B	1,06	1.657,37
2	113	Geissimar Joyce Veiga Mendes	Contadora	08/02/2013	-	4 anos	Ativo	2	B	1,06	8.286,86
3	114	Débora de França Macedo	Agente Administrativo	08/02/2013	-	4 anos	Ativo	2	B	1,06	2.723,86
Sub-Total											12.668,09

ANEXO III**PLANILHA II DE ENQUADRAMENTO (SERVIDORES INATIVOS)**

Número de Ordem	Matrícula	Aposentados	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Coeficiente	Vencimento	VPNI
1	29	Ademar Sattler	Motorista de Veículos Leves	01/11/1993	02/01/2003	10 anos	7	A	1,36	2.255,32	-
2	133	Aparecida Ribeiro dos S. Berto	Agente Administrativo	18/06/2004	01/11/2014	10 anos	4	C	1,18	3.284,91	-
3	213000968	Aurilia Pinto América	Agente de Serviço	15/10/1993	03/06/2016	23 anos	8	C	1,42	2.405,26	-

4	134	Edite Carvalho dos Anjos	Agente Administrativo	22/04/1991	01/11/2014	23 anos	8	A	1,42	3.040,79	91,9
5	37	Gilzete Antonio da S. Mendes	Auxiliar de Enfermagem	15/06/1994	01/10/2004	10 anos	4	B	1,18	2.348,18	-
6	105	Lurdes Joner Enzweiler	Técnico em Contabilidade	01/11/1993	03/05/2012	21 anos	7	C	1,36	6.625,49	-
7	151	Lurdes Melania Cal-cagnotto	Agente Administrativo	22/04/1991	20/10/2015	24 anos	9	A	1,48	3.169,27	6,32
8	6	Olinda Dertelmann Graunke	Agente de Serviço	22/04/1991	03/09/1998	7 anos	3	A	1,12	1.459,32	-
Sub-Total										24.588,54	98,2

ANEXO IV**PLANILHA III DE ENQUADRAMENTO (PENSIONISTAS)**

Número de Ordem	Matricula	Pensionistas	Instituidor da Pensão	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Data do Óbito	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Coeficiente	Vencimento	VPNI
1	45	Carmen Bordini da Silva	João Francisco P. da Silva	Oper. De Motoni-veladora	22/04/1991	13/08/2005	14 anos	5	A	1,24	2.671,93	6,22
2	15	Celi Segatto Mallmann	Albano Mallmann	Vigia	20/03/1992	04/09/1996	4 anos	2	A	1,06	1.506,69	-
3	9	Iraci Fermo	Afair Fermo	Servente de Pedreiro	01/11/1993	15/04/1997	4 anos	2	A	1,06	1.381,14	69,77
4	24	Jonas Sebastiani Kunzler	Marlei Maria Kaufmann	Agente Administrativo	18/03/2002	17/09/2002	6 meses	1	C	1	2.783,82	-
5	25	Lorena de Castro	Armando de Castro	Motorista de Veic. Pesado	10/08/1994	17/09/2002	8 anos	1	A	1	1.938,39	334,9
6	22	Maria Lourdes de Almeida	Abadio Antonio Batista	Encanador	23/03/1998	21/08/2002	4 anos	2	A	1,06	1.931,67	149,9
7	28	Maria O. Cole-raus Kempf	Atilo Hilário Kempf	Motorista de Veic. Leve	22/04/1991	11/10/2002	11 anos	4	A	1,18	1.956,82	67,75
8	19	Mariozam Pereira	Maria Ines M. Pereira	Agente Administrativo	01/07/1999	15/11/2001	13 anos	1	B	1	2.569,68	-
9	146	Rosa Elvira Car-teiros Reis	Laurival V. de F. Reis	Mestre de Obras	22/04/1991	22/04/2015	24 anos	7	B	1,36	3.516,60	348,8
Sub-Total										20.256,74	977,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2017, CUJO OBJETO É A
REFORMA DA COZINHA E PADARIA PILOTO DO MUNICIPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 16.759,38 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 06 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE
PROVENIENTES DO PROGRA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 2.125,13 (dois mil cento e vinte e cinco reais e treze centavos).

Data de assinatura: 01 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CRISTIELE SANTOS ARAUJO COLDEBELLA MEI

Objeto: Prestação de serviços com caminhão pipa de 15.000 litros.

Valor: R\$ 33.499,38 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Vigência: Até 12 de Setembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Comunicasom.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Prestação de serviços com caminhão pipa de 10.000 litros.

Valor: R\$ 28.698,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais).

Vigência: Até 12 de Setembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E FAIXAS DE CIRCULAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017, dia 27 de julho de 2017 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 10 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. MARQUES E CIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Cesto Aereo Isolado, carroceria padrão para iluminação pública.

Valor: R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 027/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER A COLETA SELETIVA DO
MUNICÍPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.765,47 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Data de assinatura: 01 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 10.028,76 (dez mil vinte e oito reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 01 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 42.624,12 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Data de assinatura: 01 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EXTRA CAMINHÕES S/A

Objeto: Aquisição de um veículo Caminhão ¾ zero quilometro.

Valor: R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTEIRO COM JORNADA 12X36.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 040/2013, CUJO OBJETO É A ARRENDAMENTO
DE TERRA RURAL PARA DEPOSITO DE LIXO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SILVA PORTO E CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços com caminhão pipa de 15.000 litros.

Valor: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 12 de Setembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2017, dia 28 de agosto de 2017 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 10 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2013, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE
VIAS E LOGRADOUROS – AREA II.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IBRAIM GOMES FILHO E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 38.736,25 (trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: 01 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PREDIAL PARA O ABRIGO CASA DO ACONCHEGO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS

Objeto: Fica suprimido o valor de 43.153,40 (quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SILVA PORTO E CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços com caminhão pipa de 15.000 litros.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: Até 12 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Maiara e Maraisa.

Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 073/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL EM EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS COM BANCO DE VOZES (MASCULINO, FEMININO E INFANTIL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ**, na modalidade pregão (presencial) nº **073/2017** a se realizar no dia **27/07/2017, às 14hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 24.244,50 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 01 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI ME

Objeto: Construção da Creche/pré-escola no bairro Jardim América.

Valor: R\$ 1.893.381,01 (um milhão oitocentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo).

Vigência: Até 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 329, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JULIANE PAES DE FARIAS** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 115, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000046/17 DE 16 DE MAIO DE 2017

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº

000775/16 de 22 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
(22) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(26) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00
(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(58) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(688) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.088-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0130 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0130 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
(110) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.011-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.800,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(331) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(308) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	4.690,00
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00

(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
(187) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	50,00
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.245,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0122 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0115 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
(551) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(605) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.200,00
(608) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	8.600,00
(608) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	2.400,00
(605) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.700,00
(606) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(582) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.035-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.700,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(625) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(623) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	600,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
(641) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0100 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00

10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(645) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(655) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(666) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.050-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(675) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
(674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(679) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:	583.835,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
(39) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(64) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(80) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(81) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.008-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.400,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(79) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0100 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(79) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0100 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(85) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086-0130 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
(126) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086-0130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
(126) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086-0130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
(274) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00
(181) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.100,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.935,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.900,00
(279) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(452) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(476) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(525) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0101 - DIARIAS - CIVIL	2.200,00

(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0101 - OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
(569) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.076-0101 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(560) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00
(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
(556) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.079-0101 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
(545) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(542) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0115 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
(532) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0122 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0115 - MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.200,00
(579) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.400,00
(592) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.037-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.700,00
(594) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.037-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.600,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(626) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
(626) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
(660) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
(660) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(660) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
(660) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(671) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0100 - DIARIAS - CIVIL	1.400,00
Total Anulação:	583.835,00

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal**DECRETO Nº 059, DE 5 DE JULHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 819, de 28 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 02 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 1.058 – Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de Comodoro

Elementos da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 24.000,00

Total da Suplementação R\$ 24.000,00

Total da Suplementação R\$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 819, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036, DE 7 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZANDRA RAMPANELLI	3889	34º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 314, DE 5 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	22/6/2017 a 23/6/2017
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	6/6/2017 a 7/6/2017
SILVANA OTENIO JUNIOR	21/6/2017 a 23/6/2017 23/6/2017 a 27/6/2017
GABRIEL MATTE	22/6/2017 a 23/6/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	30/6/2017
JULIANE PAES DE FARIAS	9/6/2017 a 10/6/2017 14/6/2017 a 15/6/2017
ELAINE TERESINHA MOURA	13/6/2017 a 15/6/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LURDES DE FÁTIMA LUCAS	01/6/2017 a 02/6/2017
IMAR PERSON	5/6/2017 a 6/6/2017
ADILSON CARDOSO DE MELLO	19/6/2017 a 20/6/2017
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/6/2017
MILTON ROQUE SCHMITZ	26/6/2017 a 28/6/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ALVES DA SILVA	29/6/2017 a 30/6/2017
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	8/6/2017 a 10/6/2017
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	13/6/2017 a 14/6/2017
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	28/6/2017
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	19/6/2017 a 20/6/2017
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	21/6/2017 a 24/6/2017
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	28/6/2017 a 29/6/2017
EVA CEISTINA DOS SANTOS	6/6/2017 a 8/6/2017
DANYELA SAMIRA GUIMARAES	02/6/2017 a 3/6/2017
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	7/6/2017 a 10/6/2017
PHALOANA PINHEIRO COSTA	14/6/2017 a 15/6/2017
RAQUEL INACIO	5/6/2017 a 6/6/2017
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	9/6/2017 a 10/6/2017 20/6/2017 a 24/6/2017 26/6/2017
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/6/2017 a 13/6/2017
LEDIANE APARECIDA HORBACH	12/6/2017 a 13/6/2017
SANDRA LIBERATORRE ARDAIA	5/6/2017 a 6/6/2017
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	19/6/2017 a 26/6/2017
GISLAINE PAMELA MARQUES	01/6/2017 a 02/6/2017
ELIANE GONÇALVES FARIA	26/6/2017 a 28/6/2017
JUSSARA ZAIACZKOSKI	02/6/2017 a 3/6/2017 8/6/2017 a 10/6/2017 14/6/2017 a 15/6/2017
GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ	02/6/2017 a 3/6/2017
JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA	19/6/2017 a 20/6/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	29/6/2017

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	02/6/2017 a 3/6/2017 22/6/2017 a 25/6/2017
GENI MARIA MACHADO DERIVIANI	14/6/2017 a 15/6/2017
GISLAINE ORTOLAN	01/6/2017 a 3/6/2017 23/6/2017 a 24/6/2017
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	8/6/2017 a 10/6/2017
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	22/6/2017 a 23/6/2017
MARIO MARCIO RIBEIRO	13/6/2017 a 14/6/2017
IRONE SALETE DA SILVA VERDI	12/6/2017 a 17/6/2017
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	01/6/2017 5/6/2017 a 7/6/2017
LISIANE DA SILVA MENDES	13/6/2017 a 14/6/2017
NELI DE ABREU RODRIGUES	14/6/2017 a 15/6/2017
LENILZA INACIO	22/6/2017 a 23/6/2017
NILZA SCHITINI DE SOUZA	22/6/2017 a 23/6/2017
GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGHAGO	19/6/2017 a 24/6/2017
VANIA LUCIA PICCIUTO	01/6/2017 a 3/6/2017
LUCINEIA RAMOS	7/6/2017 a 10/6/2017
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	01/6/2017
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	29/6/2017
ROSA ALVES RIBEIRO	9/6/2017 a 10/6/2017
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/6/2017
ELDIVA SCHILKE	19/6/2017 a 24/6/2017
VIVIANE DA SILVA MENDES	13/6/2017 a 14/6/2017
REGIANE SANTOS SILVA	13/6/2017 a 14/6/2017
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	27/6/2017
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	5/6/2017 a 8/6/2017 14/6/2017 a 15/6/2017 23/6/2017 a 24/6/2017
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	21/6/2017
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/6/2017 a 13/6/2017
EVANIR DA COSTA COMIRAN	02/6/2017 a 3/6/2017 5/6/2017 a 10/6/2017
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	02/6/2017 a 3/6/2017
MARLEI JUNGES	5/6/2017 a 6/6/2017
MARIA HELENA DA SILVA	13/6/2017 a 14/6/2017
EVANILDA RAMOS DA SILVA	8/6/2017 a 9/6/2017 26/6/2017 a 28/6/2017
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	27/6/2017 a 28/6/2017
CRISTIANI SANTOS SILVA	22/6/2017 a 23/6/2017
GERALDA PEREIRA	02/6/2017 a 3/6/2017
FABIANA SATURNINO DA SILVA	14/6/2017 a 15/6/2017
JANET MIRANDA DE CAMPOS	9/6/2017 a 15/6/2017 28/6/2017
MARIA DO CARMO SOUZA	19/6/2017 a 20/6/2017
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/6/2017
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	12/6/2017 a 15/6/2017
DANIELA MORAES LARA	22/6/2017 a 23/6/2017
FERNANDA FERREIRA TAVARES	01/6/2017
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	14/6/2017 a 15/6/2017
VERA LUCIA PINHEIRO	26/6/2017 a 27/6/2017
LENILZA INACIO	02/6/2017 a 3/6/2017
THIARA DA SILVA NUNES	5/6/2017 a 6/6/2017
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	29/6/2017
SONIA SAMARI	13/6/2017 a 14/6/2017
CINTIA NORBERTO	5/6/2017 a 6/6/2017
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	5/6/2017 a 7/6/2017
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	23/6/2017 a 24/6/2017
VALQUIRIA PFEIFER DE MOURA	7/6/2017 a 8/6/2017
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	12/6/2017 a 14/6/2017
GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	20/6/2017 a 24/6/2017 26/6/2017 a 28/6/2017
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	6/6/2017 a 7/6/2017 12/6/2017 a 14/6/2017 21/6/2017 a 22/6/2017

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	14/6/2017 a 15/6/2017
GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS	7/6/2017 a 8/6/2017

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 319 DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUTOS MANUFATURADOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **ANÍSIO BULHÕES SIQUEIRA**, do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Produtos Manufaturados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 120, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 320, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 118, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 321 DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **BERNARDO RODRIGO KRIGNL** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 117, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 322, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **DARCI RODRIGO TEIXEIRA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Agricultura.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 133, de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 323 DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento Agropecuário.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 116, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 324, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR-JSM E UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO- UMC.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ELENA RANGHEL SCHIMITZ** do exercício da Função Gratificada de Encarregado da Junta do Serviço Militar –JSM e Unidade Municipal de Cadastro-UMC.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 129, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 325, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 127, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 326, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ENSINO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **FRANCIELI BEATRIZ CECCON** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 247, de 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 328, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 155, de 13 de março de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 330, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LIANE ZONATTO** do exercício da Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 255, de 4 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 331, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO SERVIÇO ELEITORAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LIDIANE MOURA DE FREITAS** do exercício da Função Gratificada de Coordenador do Serviço Eleitoral.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 158, de 15 de março de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 332, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **MARCELO SAMPAIO DE LARA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 254, de 4 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 333, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO FUNDEB.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **NADIA TALAL NEJEM** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.112, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 334, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTE .

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **EZEQUIEL CAMERA IANKE** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Esporte.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 119, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio**PORTARIA Nº. 335, DE 5 DE JULHO DE 2017.**

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA** do exercício da Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.265, de 15 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 336, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de água e Esgoto.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 135, de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 337, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 248, de 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 338, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 154, de 13 de março de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 339, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ENSINO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 134, de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 340, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **WAGNER LAGE** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 111, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 341, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROJETO SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Projeto Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 256, de 4 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 342, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **WILMA DA GUIA FERREIRA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Finanças.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 126, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 343, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **ADEVALDO ALVES VIANA** do exercício da Função Gratificada de Encarregado da Merenda Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 124, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 327, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Comunicação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 121, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 344, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **IRES APARECIDA REBINSKI** do exercício da Função Gratificada de Diretor de Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 137, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 345, DE 5 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICA E SERVIÇOS URBANO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RICARDO WASTOWSKI PIRES** do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.044, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 346, DE 5 DE JULHO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação à servidora **NÁDIA TALAL NEJEM**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 347, DE 5 DE JULHO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Assistência Social à servidora **ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, con-

forme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 348, DE 5 DE JULHO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Assistência Social à servidora **SUZANA FARIAS DA SILVA BARBIERO**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 350, DE 5 DE JULHO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO SERVIÇO ELEITORAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador do Serviço Eleitoral ao servidor **WAGNER LAGE**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº 037, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a audiência pública de Contribuição de Melhoria dos logradouros que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada audiência pública no dia 12 de julho de 2017, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para tratar sobre a cobrança da "contribuição de melhoria" das obras de pavimentação asfáltica e passeios dos seguintes logradouros:

Marechal Candido Rondon, Ceará, Rio Branco, Maceió, Belém, Belo Horizonte e Manaus;

Zelino Agostinho Lorenzetti, Amadeu Perinazzo, Edemar Vian e Francisco Marasca;

Paraná e Volmir Taborda Câmera

Danilo A. Gelatti, Maximiliano Klahold e Marcos A. Zanella

Rua O, P e Q do Loteamento Vida Nova e Águas Claras

Nico Baracat

Pavimentação e calçadas da Avenida Governador Júlio Campos

Assim, ficam convidados a participar toda a população campo-juliense, em especial os moradores das duas ruas pavimentadas.

Campos de Júlio/MT, em 10 de julho de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

em substituição legal(Art. 52, L.O.M)

PORTARIA Nº. 349, DE 5 DE JULHO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ao servidor **RICARDO WAS-TOWSKI PIRES**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N.251/2017

PORTARIA N.251/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, deste município, como fiscal de contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2017**, tem por objeto, ATA é o Registro de preço visando futuras eventuais à Aquisição parcelas de Camisetas Conjuntos de Uniformes Esportivos, para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESOLUÇÃO 001 2017**

RESOLUÇÃO 001/2017

“Que Cria a Comissão representativa para

atuar no período de recesso Compreendido entre o dia 17 de Julho a 02 de Agosto “ de 2017.”

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PRO-MULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado a Comissão representativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para atuar no período de recesso compreendido entre o dia 17 de Julho a 02 de Agosto de 2017.

Artigo 2º - A Comissão representativa terá a seguinte composição:

Presidente: SILMAR METKE

Secretário: NELSON DE SOUZA

Membro: ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 07 de Julho de 2017.

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.464.716/0001-50, com endereço à Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG n. 15638073-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, com endereço à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 8, Centro, em Canabrava do Norte-MT, ora denominado **COMPRADOR** e Sr. **NILSON PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 2.408.747, SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 141.588.848-53, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT, ora denominado **VENDEDOR**, ajustam o presente contrato de compra e venda de imóvel, na forma do disposto na lei nº **725/2017**, de 04 maio de 2017, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- do Objeto

Lote Urbano localizado na Rua Dr. Sebastião Júnior, esquina com a Avenida Norberto Camilo, s/n, Centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, com Área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO – O croqui em anexo é parte integrante e indissociáveis deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço do Imóvel

O valor da referida aquisição será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais) assim fixadas, sendo a primeira parcela a ser paga no dia 21 de maio de 2017 e a vigésima quarta parcela a ser paga no dia 21 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À referida despesa ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa 003 – Modernização Administrativa

Ação (Projeto/Atividade) – Aquisição de imóveis

Natureza Despesa: 44.90.61 - Terrenos

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS E TAXAS:

Os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador até a data de entrega do imóvel, são de inteira responsabilidade do **VENDEDOR**. A partir desta data, o **COMPRADOR** passa a ser responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador posterior à data de entrega do imóvel ao comprador, ainda que lançados em nome do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA QUINTA– DA LIVRE ONERAÇÃO

Por oportuno, o **VENDEDOR**, nos termos da lei, declara que não existem ações reais, pessoais, reivindicatórias, embargos, arrestos, sequestros, depósitos, protestos, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam atingir o imóvel e comprometer o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA POSSE

O **COMPRADOR** fica autorizado a ocupar o imóvel a partir da assinatura deste contrato, e o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL:

Com exceção das disposições já mencionadas, o presente Instrumento e na melhor forma de direito *é celebrado em caráter irrevogável e irretratável*, não podendo as partes dele desistir, obrigando, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido 90 (noventa) dias após o **COMPRADOR** deixar de pagar quaisquer das parcelas pactuadas neste contrato nas datas dos seus vencimentos, o que levará a perda da posse do terreno.

CLÁUSULA NONA- DA MULTA DE RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - dos casos omissos e legislação aplicável:

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à situação em concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratos, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

Comprador

NILSON PEREIRA LIMA

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:**CPF:** CPF:**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 571/2017****DECRETO N. 571/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AFASTADO POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados para retorno ao trabalho o Srº. **ROBS ALVES DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura Serviços Público e Urbanismo, no cargo de Guarda Municipal Vigilância, afastado por motivos de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares**, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 04 de Junho de 2015 a 02 de Junho de 2017, com retorno previsto para dia 02 de Junho de 2017.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 253/2017****PORTARIA N. 253/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 252, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE INTITUIU O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes Integrantes:

Representando as Instituições Não Governamentais:

a) ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES, representando a Associação dos Pequenos Produtores e sua suplente **LUIZA MARTINS BORGES**;

b) ROSÂNGELA DIAS CAVALCANTE, representando as Igrejas Evangélicas, e sua suplente **ANTÔNIA ELZA MIGUELISTA**;

c) DOMINGAS MARTINS FERREIRA, representando a Igreja Católica e sua suplente **JOANA FERREIRA DE SOUZA**;

d) BENUTA RODRIGUES BRANDÃO, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e sua suplente **REOVÂNIA BRITO DE ARAÚJO**.

Representando o Poder Público Municipal:

a) VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e sua suplente **JUCERLEI BONATTO**;

b) ALETÍCIA BARROS DE MELO E SILVA, representando Secretaria Municipal de Saúde e sua suplente **DIOMAR ALVES CORREIA**;

c) ALDENORA FERREIRA DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Educação e sua suplente **VALMERICE NUNES BRITO**;

d) LEANDRO VIEIRA BATISTA, representando a Secretaria Municipal de Administração e sua suplente **CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único. A composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família obedecerá à composição do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando as possíveis alterações no mesmo durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pela Presidente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
ERRATA TERMO DE DOAÇÃO****ERRATA**

Errata ao Termo de Doação que neste ato faz a doação ao Sr. Joaquim Jose de Almeida Junior, portador do CPF nº 935.463.941-00, o presente instrumento tem por objeto a doação de uma motocicleta com as características: espécie tipo PAS/MOTOCICLO, marca HONDA/CG 125 I FAN, placa QBP 7504, combustível gasolina de FAB. 2016 cor preta avaliada em R\$ 7.750(sete mil setecentos e cinquenta reais) a doação está em conformidade com o Termo de convenio nº 0277/2016, Firmado entre o município de Canarana - MT e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED – de acordo com o processo nº 63/2016 – Dispensa de Licitação nº 004/2016

TERMO DE DOAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Processo nº 063 Dispensa de Licitação nº 04/2016	SR. JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR	SR. JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA JUNIOR

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

MACHADO E WEBER LTDA – ME

CNPJ: 06.220.401/0001-33

Carlinda – MT, 10 de Julho de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº345/2017**

SÚMULA: ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - Criação de cargos ou funções.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

Art. 2º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 3º. Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, AGRÍCOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2016

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Julho de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2017****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagrou-se vencedor também a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 00.789.321/0001-17** vlr total de **R\$ 48.454,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**

Castanheira – MT **11 de julho de 2017.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 046/2017**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA N.º 01 – GRANITO, PEDRISCO DE GRANITO E PÓ DE BRITA DE GRANITO PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo de Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/07/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 11 de Julho de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/
2017**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Ponte de Concreto Armado – PCA sobre o Rio Lagoinha com comprimento de 25,0 metros e largura de 5,0m, localizadas na Estrada Vicinal Municipal no trecho do Entrº. Rodovia Estadual MT-404 ao Entrº Rodovia Estadual MT-403, zona Rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.*

I. DAS PRELIMINARES:

1) Impugnação foi interposta tempestivamente pela empresa CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.778.763/0001-81, com fundamento na Lei 8.666/93

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa impugnante contesta especificamente o item 2 – Dos recursos Orçamentários do presente Edital. Alega que a dotação orçamentária esta em desacordo com a obra licitada, visto que a obra do objeto licitado é a Construção de uma Ponte de Concreto e a dotação orçamentária constante no edital, é para Manutenção de Ponte de Madeira.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Requer a Impugnante:

a) a suspensão do processo licitatório na forma Tomada de Preço 01/2017, que ocorrerá na data de 14/07/2017, às 09:30min, para que haja revisão orçamentária.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o §1º, do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, dispõe:

“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

O impugnante protocolizou sua impugnação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT tempestivamente, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer, que, já foi identificado pela Comissão Permanente de Licitação a divergência na dotação orçamentária contida no edital. Desta feita, foi feita a revisão orçamentária e correção do item 2 do presente edital, sendo publicado em 30/06/2017 uma Errata corrigindo o item, com as seguintes especificações:

“ONDE SE LÊ:

2.1 Os Recursos Orçamentários destinados às despesas decorrentes da execução da obra e serviços de engenharia.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2068 - Manutenção de Ponte de Madeira

Funcional. Programática: 26.451.0014-2068

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 0.1.00.000000

Código reduzido: 468

LEIA-SE:

2.1 Os Recursos Orçamentários destinados às despesas decorrentes da execução da obra e serviços de engenharia.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 1033 – Construção de Pontes de Concreto

Funcional. Programática: 26.451.0014.1033

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 0.1.00.000000

Código reduzido: 462”

V. DA DECISÃO:

8. Isto posto, não conheço da Impugnação apresentada pela empresa CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS LTDA, pelas razões de que já foi feita a revisão orçamentária da obra licitada, sendo publicado sua correção em 30/06/2017 no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Chapada dos Guimarães/ MT, 10 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

DO OBJETO: *a contratação de empresa no fornecimento de aluguel de caminhão ¾ para transporte de combustível, no atendimento das demandas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT.*

DO VALOR GLOBAL: 66.468,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2017**

PORTARIA Nº. 128/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER/MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a concessão de férias do Servidor Jean Wagner Borro;

CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei nº. 8666/93 “a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear 01 (um) membro para compor o quadro da Comissão Especial de Licitação, até o retorno do membro da Comissão do período de férias;

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal abaixo relacionado para compor a Comissão Especial de Licitação: JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA (AD HOC)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Colider/MT, 05 de julho de 2017.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREVI-LIDER

RECURSOS HUMANOS ERRATA PORTARIA Nº 634/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALESCA SALETE DE CAMPOS, para Fiscal de Obras e Posturas, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Errata: Na publicação do dia 06/07/2017, Edição 2.765, Onde se – lê: a partir de 01 de junho de 2017.

Leia – se: a partir de 07 de novembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 054/GP/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 054/GP/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto 053/GP/2017 e sobre nomeação de integrantes da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e da outras providências.”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Concurso Público para atuar no certame destinado ao Concurso Público para o provimento das vagas existente no lotacionograma, sem prejuízo da Comissão criada pelo Decreto 034/GP/2017, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos

os atos e etapas do certame deste a publicação do Edital até a Homologação, a qual será composta pelos membros que seguem:

I- Presidente:

Wanderley dos Santos Borin, Secretário Municipal de Administração.

II- Membros:

Alessandro Faustino Polastrine, Efetivo no Cargo de Enfermeiro, matrícula nº 6747;

Silvana de Oliveira Rezer, Efetiva no Cargo de Professora, matrícula nº 966;

Sílvia Renata M. da Conceição, Efetiva no Cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1013 e;

Karla Silveira Barbosa, Efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 6573.

Art. 2º - Fica inteiramente revogado o Decreto 053/GP/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/07/2017 a 10/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº030/2017

PREGÃO: Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, e as empresas: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 15.984.883/0001-99, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1FF6.9C1B. B390.EF22 emitida em 26/04/2017 até 23/10/2017, instalada na Av. Volta Redonda nº 951, Quadra 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Amarildo dos Santos de Arruda, portador do CPF nº 523.127.201-91 e do RG nº 661742 SSP/MT, residente e domiciliado no Jardim Santa Amália Município de Cuiabá/MT, Anilton A. Pompermaia Comércio e Serviços – ME, inscrita no CNPJ nº 21.036.015/0001-80, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. D5CE.45FC. BF8E.4473 emitida em 16/05/2017 até 12/11/2017, instalada na Rua Rio Grande do Sul nº163-E bairro Centro no município de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Diogo Pompermaier Cândido, portador do CPF nº 021.891.121-17 e do RG nº 1940333-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Fernando Corrêa da Costa nº 4.664, bairro

Jardim Alencastro, Apto 03, Município de Cuiabá/MT, Ferragens Comodoro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.585.610/0001-55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5697.8A32.47E8.0877 emitida em 19/06/2017 até 16/12/2017, instalada na Rua Espírito Santo nº168-E bairro Centro no município de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Paulo José Kuiawinski, portador do CPF nº 325.848.570-49 e do RG nº 2008947133 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº 3166, bairro Centro, Município de Comodoro/MT, Alves Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 23.718.295/0001-31, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 6DBD.DE63.477A.7479 emitida em 28/06/2017 até 25/12/2017, instalada na Rua Espírito Santo nº78 – N, bairro Centro no município de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Adriano Alves, portador do CPF nº 838.456.821-91 e do RG nº M-7.808.737 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Sibipirunas nº 1569, bairro Tertúlia, Município de Comodoro/MT, Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 753F.04A8.A3CE.0C7E emitida em 31/01/2017 até 30/07/2017, instalada à Avenida Fernando Correa da Costa nº4646, bairro Jardim Alencastro, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Max Weizer Lima Rocha, portador do CPF nº 023.339.731-02 e do RG nº 24348775 SE-JUSP/MT, Casa Nova Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.014.523/0001-07, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 24E4.201A.7CFC.33BE emitida em 27/01/2017 até 26/07/2017, instalada na Avenida Paraná nº48 – N, bairro Centro no município de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Leandro Santos Oliveira Dias, portador do CPF nº 018.994.601-60 e do RG nº 18426212 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 227, bairro Centro, Município de Comodoro/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 049/2017 – Processo Administrativo nº. 065/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e de Construção para manutenção de diversas Secretarias e da Rede de Iluminação Pública, conforme planilha em anexo, sendo vencedoras as empresas: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, no valor de R\$210.328,90 (duzentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos). ANILTON A. POMPERMAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, no valor de R\$ 41.974,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais) FERRAGENS COMODORO LTDA - EPP, no valor de R\$548.135,10 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos).ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, no valor de R\$182.065,95 (cento e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, no valor de R\$36.775,40 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no valor de R\$575.453,50 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

O valor total da presente ATA é de R\$1.594.732,85 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Fica declarado que o presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 03 de julho de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 049/2017

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 056/2017, tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 24/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 196/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 387/2017

DO OBJETO: Contrato de prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 29/06/2017 a 26/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00

DATA: Confresa, 07 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Srª Anna Letícia Mello. **CPF:** 024.693.221-03

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 198/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2016

DO OBJETO: O presente Termo Contratual tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 03/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 66.523,31

DATA: Confresa, 07 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME **CNPJ:** 12.313.826/0001-90

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 199/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2016

DO OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias.

VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 462.957,80

DATA: Confresa, 07 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** N. R DA SILVA TURISMO ME **CNPJ:** 21.776.990/0001-24

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2017

PROCESSO 070/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 10 de Julho de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
270394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 (AGROVILA)	MARIA EUGENIA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
---	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nair Correia de Castro	DEFERIDO*

* Candidato ainda não se inscreveu para o PSP.

Art. 2º - O candidato que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 10 de julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2017 PROCESSO 069/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: “**SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 140HP, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PODENDO SER ATÉ 3 MAQUINAS NO ATO DO USO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), TENDO O PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA REALIZAR REPAROS NO EQUIPAMENTO, É POR CONTA DO CONTRATADO, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM, ENGRAXAMENTO, COMBUSTIVEL, REPAROS, MOTORISTA, E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, E POR CONTA DO CONTRATANTE REALIZAR O RECEBIMENTO DO CONTROLE DE BORDO E MARCAÇÕES**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (Vinte e cinco) de Julho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 10 de Julho de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 10 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a inclusão dos incisos IV e V do Art. 1º do Decreto nº 026 de 02 de maio de 2016 – inclusão de membro da composição da Equipe Técnica de Monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação”.

JEAN SILVA COSTA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, (Port. 129/2017) no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, parágrafo 2º, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para o monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação, ancorado na Lei Nº 13.005/2014 e a Lei Ordinária Municipal nº 390/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir nome de membro da comissão técnica que ficou omissa no decreto nº 026 de 02 de maio de 2016 e consta na Lei Ordinária Municipal nº 390/2015 do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a atribuição de membro colaborador para membro da comissão técnica.

DECRETA:

Art. 1º - Que ficam incluídos os incisos IV e V do Art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 02 DE MAIO DE 2016, passando a vigorar com seguinte texto:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para o monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação, respeitando todas as etapas, os seguintes servidores:

I- Eliane Conceição Gomes de Alvarenga

II- Rogério Coimbra

III- Vanda da Silva Moura

IV- Maria Tereza da Rocha Silva

V- Neuza Maria Alves do Carmo

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação tem vigência de 10 (dez) anos e será avaliado a cada 02 (dois) anos, onde a Equipe Técnica instituída através deste decreto, realizará o monitoramento até o final de sua vigência, não podendo a mesma ser revogada a qualquer momento.

Art. 3º - A Equipe Técnica de Monitoramento será responsável por organizar o trabalho de monitoramento, estudar o plano, monitorar continuamente as metas e estratégias, preparar relatório anual de monitoramento e enviar a cada 02 (dois) anos ao Secretário Municipal de Educação, que validará o relatório e encaminhará a comissão coordenadora para análise e aprovação.

Art. 4º - A cada etapa anual de monitoramento a comissão deve arquivar o relatório aprovado para que seja atualizado no ciclo de avaliação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Curvelândia – MT, 10 de Julho de 2017.

JEAN SILVA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (Port. 129/2017)

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedoras as empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 1 R\$ 1.100,00; 2 R\$ 1.954,00; 3 R\$ 394,00, A. DALCICO-ME, inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens: 4 R\$ 1.955,00; 5 R\$ 307,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 20.714,00 (vinte mil e setecentos e quatorze reais), os demais itens teve suas propostas desclassificadas por não atender o Edital.

Curvelândia-MT, 10 de Julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 008/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **VAL-DEMIR SOCORRO DOS SANTOS**; Salário Mensal: R\$ 880,00; Vigência: 11/01/2017 a 11/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 022-17

DECRETO N.º 022/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MATO GROSSO, CORRESPONDENTE AO EDITAL N.º 001/2015.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NO DISPOTO NO ART. 37, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, correspondente ao Edital n.º 001/2015, homologado em 10 de Julho de 2015, ficando vigente até 10 de julho de 2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 578/2017

LEI MUNICIPAL Nº 578/2017

DATA: 06 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO AOS TIMES MELHORES CLASSIFICADOS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, até o limite de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), aos times melhores colocados no Campeonato Municipal de Futebol SOCIETY a ser realizado no Município de Feliz Natal-MT, nos meses de julho e agosto de 2017.

§ 1º - A premiação será concedida as equipes que obtiverem da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação no referido Campeonato nas seguintes categorias:

I - Veterano;

a. Primeira Colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b. Segunda Colocada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

c. Terceira Colocada: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Livre;

a. Primeira Colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b. Segunda Colocada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

c. Terceira Colocada: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Os vencedores deverão receber a premiação diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante respectiva comprovação do seu direito.

Art. 2º - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município consignados no Orçamento vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2017

DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2017

CREDOR: SIMON & SIMON LTDA-EPP

VIGENCIA: 06 de Julho de 2017 a 06 de Julho de 2018

VALOR REGISTRADO: R\$:160.254,00 (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

VIGENCIA: 03 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018

VALOR REGISTRADO: R\$359.999,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193

VIGENCIA: 03 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 268.850,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGENCIA: 03 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 283.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2017

CREDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

VIGENCIA: 03 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$:160.00,00(CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 047/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: ARILSON DA ROSA

VIGENCIA: 05 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Vigia / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 046/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: MARIA TANIA PIRES DA LUZ

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.290,60 (hum mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Monitor Social Casa Lar / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 045/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: IVONEIDE ALVES SILVA

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.290,60 (hum mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Monitor Social Casa Lar / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: CELSO PEREIRA DA SILVA

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.686,35 (hum mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Operador de Maquinas Nivel III / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 043/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 043/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: ANTONIO DOS SANTOS ALVES MACEDO

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Vigia / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 042/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 042/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Auxiliar de Secretaria / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 041/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 041/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: JOSÉ ESMIR DE ALMEIDA

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Vigia / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 040/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 040/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 1.349,45 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Técnico em Enfermagem / Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 039/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 039/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: MARCOS SPECHT

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível II / Zona Urbana.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 038/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 038/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível I / Zona Urbana.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 037/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 037/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2017

CREDOR: ROMARIO APARECIDO BARBOSA

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2018

VALOR: R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível II / Zona Urbana.**

LEI MUNICIPAL Nº 576/2017

LEI MUNICIPAL Nº 576/2017

DATA: 06 de Julho de 2017.

SÚMULA: Altera o Art. 108, Art. 50, III, IV da Lei Municipal nº 558/2016 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – FELIZ PREVI.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos III e IV, do artigo 50 da Lei Municipal nº 558/2016, de 01 de Setembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art.50º- [...]

III – De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art.10 da Lei Federal n.º 10.887, igual 17,99% (Dezessete, noventa e nove por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, e composta uma alíquota a razão de 13,19%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e 4,80%, relativa ao custo suplementar para recuperação do passivo atuarial e financeiro, nos termos dos incisos I e II, ate Dezembro de 2051, a contar da publicação desta Lei, incluído o percentual de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações;

Art.108º- [...]

Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial n.º 1.099, realizado em 04 de Abril de 2017, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 577/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 577/2017.

DATA: 06 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU), DENOMINADO PAR-IPTU, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feliz Natal-MT, o Programa de Parcelamento do Imposto Predial Territorial Urbano, denominado PAR-IPTU, com a finalidade de estimular o pagamento do imposto, por meio da concessão de parcelamento, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º – O programa de Parcelamento do IPTU abrangerá os tributos municipais vencidos, constituídos e inscritos ou não em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido em até 31 de dezembro de 2016, que tenham sido ajuizados ou que estejam para ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas.

§ 2º - A execução do programa compreenderá a promoção do perdão da penalidade pecuniária dos juros, das multas de mora e/ou punitiva, bem como da atualização monetária; bem como a concessão de parcelamento dos créditos.

Art. 2º - A administração do Programa de Parcelamento PAR-IPTU, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a qual deverá implementar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 3º - O ingresso no programa de parcelamento dar-se-á mediante opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º - A adesão aos benefícios do programa de parcelamento previsto nesta lei deverá ser expressa e formalizada a partir do dia 1º de julho de 2017, perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º - A opção por ingressar no programa de parcelamento implicará na inclusão obrigatória da totalidade dos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2016, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles com a exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 1º - O contribuinte poderá aderir ao programa de parcelamento até o dia 29/12/2017.

§ 2º - A inclusão no programa de crédito com a exigibilidade suspensa por força de decisão judicial ficará condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem como, à renúncia do direito sobre o crédito, sobre o qual se funda ação.

§ 3º - Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 5º - A opção pelo programa de parcelamento sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – Pagamento regular das parcelas do crédito consolidado;

III – Pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do acordo de parcelamento.

Art. 6º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido de adesão ao programa PAR-IPTU:

I – Requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – Cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 7º - O Termo de Adesão ao Programa PAR-IPTU deverá conter:

I – Qualificação das partes, a descrição do crédito e da certidão de dívida ativa;

II – A descrição do procedimento adotado e as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta Lei;

III – Declaração de confissão, renúncia e desistência, de forma expressa e irretroatável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

IV – Data, local e a assinatura do contribuinte ou de seu representante legal.

Art. 8º - Os créditos incluídos no programa poderão ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I – pagamento à vista (Cota Única):

a) remissão de 90% (noventa por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da atualização monetária.

II – pagamento parcelado de 02 (duas) parcelas:

a) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da atualização monetária.

III – pagamento parcelado de 03 (três) parcelas:

a) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da atualização monetária.

IV – pagamento parcelado em 04 (quatro) parcelas:

a) remissão de 30% (trinta por cento), incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da atualização monetária.

V – pagamento parcelado em 05 (cinco) parcelas:

a) remissão de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da atualização monetária.

§ 1º - A remissão dos encargos previstos neste artigo, só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao programa e não cumprirem integralmente com a quitação das parcelas assumidas dentro do prazo legal.

§ 2º - Todas as parcelas oriundas do programa de parcelamento deverão ser quitadas até 29/12/2017.

§ 3º - O pagamento parcelado será efetuado em prestações mensais e sucessivas, que ocorrerão a partir do 15º (décimo quinto) dia após a celebração do acordo, mês a mês, respeitando sempre o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada parcela.

§ 4º - A celebração do acordo somente será concretizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela.

§ 5º - O pagamento será realizado mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, retirado no momento da assinatura e formalização da adesão ao programa PAR-IPTU.

Art. 9º - Após o pagamento integral da dívida, seja em parcela única ou ao final das parcelas acordadas, referente ao crédito que for objeto de ação judicial, o Executivo emitirá uma declaração de quitação do débito ao contribuinte, juntando-a aos autos, sendo que as despesas decorrentes das custas judiciais e honorários advocatícios correrão por conta do contribuinte, sob a responsabilidade de cobrança do credor.

Art. 10 - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas;

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 11 - O contribuinte ou responsável optante pelo programa PAR-IPTU, será excluído do programa, mediante ato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – For constatado atraso no pagamento das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias do seu vencimento;

II – Ocorrer a inobservância de qualquer outra exigência estabelecida nesta Lei;

III – Compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – Decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Da cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Feliz Natal-MT e assumir solidariamente com a cindida, as obrigações do Programa PAR-IPTU.

VI – A prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º - Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas neste artigo, o valor originário das multas e dos juros remidos e demais encargos legais serão restabelecidos, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

§ 2º - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei, aos contribuintes que aderirem ao programa e não cumprirem suas obrigações.

§ 3º – A notificação da exclusão do programa PAR-IPTU far-se-á:

I – de regra, em via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 4º - A notificação via postal será realizada mediante a simples entrega no endereço regular do contribuinte ou responsável.

§ 5º - Realizada a notificação, esta produzirá seus efeitos em 30 (trinta) dias decorridos após a data da ciência do contribuinte ou responsável, prazo em que este poderá regularizar sua situação ou ofertar recurso, sem efeito suspensivo perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12 – Os efeitos da presente Lei passarão a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei serão levados à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 – O contribuinte ou responsável poderá compensar do montante de débito consolidado o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no PAR-IPTU, o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º – Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos ao programa, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º - O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista no caput deste artigo, deverá apresentar, no ato de requerimento de opção pelo programa:

I – Declaração do valor de débitos a parcelar;

II – Declaração do valor de seu crédito líquido indicando a sua respectiva origem.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para regulamentar o disposto nesta Lei, no que lhe couber.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2016 – PRIMEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: J. AFONSO DA SILVA

VIGENCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

OBJETO: Ficam acrescidos os valores anteriormente registrados conforme consta nos autos nº 106771/2017-SETROMAT – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passagens do Estado de Mato Grosso/MT, publicado no Diário Oficial nº 27013 pagina 41/42 no dia 04 de maio de 2017, concedendo reajuste de 2,7927% (dois inteiros, sete mil novecentos e vinte e sete milésimos percentuais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA ARTES GRÁFICAS AURORA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTES GRÁFICAS AURORA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 36.945.657/0001-79 estabelecida na cidade de Canarana MT à Rua Guarita, nº 345 – centro, neste ato representada por **Wilson Biguelini**, portador da Carteira de Identidade nº. 642037 SSP/MT e no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 569.392.991-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 048/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BANNER 100X100	UN	55,0000	110,0000	6.050,0000	

2	BANNER 60X80	UN	60,0000	80,0000	4.800,0000
3	BLOCO ATESTADO MEDICO C/50 FOLHAS	UN	200,0000	6,0000	1.200,0000
4	BLOCO DE FICHA PRIMEIRA ENTREVISTA(PSILOGOGA) C/50 FOLHAS	UN	40,0000	13,0000	520,0000
5	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN	40,0000	14,0000	560,0000
6	BLOCO DE LAUDO SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50 FOLHAS (2VIAS)	UN	40,0000	42,0000	1.680,0000
7	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 50 FOLHAS	UN	200,0000	10,3000	2.060,0000
8	BLOCO DE RESULTADO LABORATORIAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN	40,0000	13,2000	528,0000
9	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (NUTRICIONISTA) C/50 FOLHAS	UN	10,0000	32,0000	320,0000
10	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (PSICOLOGA) C/50 FOLHAS FOLHAS	UN	10,0000	32,5000	325,0000

2

11	BLOCO FICHA DE VISITA C/50 FOLHAS	UN	500,0000	1,0000	500,0000
12	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR 1 VIA C/50 FOLHAS	UN	60,0000	11,7000	702,0000
13	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (1 BRANCA E 1 AMARELA CARBONADO) COM 50 FOLHAS	UN	800,0000	8,9000	7.120,0000
14	BLOCO RECEITUÁRIO DE 1 VIA C/50 FOLHAS	UN	800,0000	3,0800	2.464,0000
15	BLOCO SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA 1 VIA 50 FLS	UN	60,0000	11,7000	702,0000
16	BLOCO, CADASTRO DOMICILIAR 1 VIA C50 FOLHAS	UN	60,0000	11,1200	667,2000
17	BLOCO, DIAGNOSTICO 1 VIA C/50 FOLHAS	UN	60,0000	11,1000	666,0000
18	BLOCO, FICHA DE LAUDO DE AIH C/50 FLS	UN	60,0000	11,1000	666,0000
19	BLOCO, CADASTRO INDIVIDUAL 1 VIA C/50 FOLHAS	UN	60,0000	15,3600	921,6000
20	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	UN	125,0000	55,0000	6.875,0000
21	CARTÃO DE COMPROVANTE VACINA CONTRA RAIVA	UN	1000,0000	0,3500	350,0000
22	CARTÃO GESTANTE	UN	500,0000	0,8000	400,0000
23	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR ACS	UN	2000,0000	0,2700	540,0000
24	CARTÃO P/RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTO DE USO CONTIN	UN	5000,0000	0,1900	950,0000
25	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA	UN	300,0000	1,2500	375,0000
26	CARTÃO VACINA ADULTO	UN	2000,0000	0,2700	540,0000
27	CARTEIRA DE VACINAÇÃO MENINA/MENINO O MODELO E O MESMO SO MUDA O SOMBREAMENTO DA PAGINA(MENINO AZUL	UN	200,0000	43,0000	8.600,0000
28	CARTAZ GRANDE	UN	600,0000	5,1000	3.060,0000
29	CRACHÁS C/CORDÃO	UN	25,0000	10,1000	252,5000
30	CARTEIRINHAS PORTA DOCUMENTOS DETRAN	UN	2600,0000	2,5200	6.552,0000
31	CARTILHAS (12X15)	UN	1000,0000	0,3700	370,0000
32	CAPA PARA IPTU	UN	5000,0000	0,3700	1.850,0000
33	CAPAS DE PROCESSO DETRAN	UN	1500,0000	0,8500	1.275,0000
34	CONVITE (12X15)	UN	1000,0000	0,8400	840,0000
35	ENVELOPES MÉDIO COM LOGOMARCA	UN	800,0000	0,9400	752,0000
36	ENVELOPES PEQUENO COM LOGOMARCA	UN	200,0000	1,2900	258,0000
37	ENVELOPE GRANDE COM LOGOMARCA	UN	1300,0000	0,5700	741,0000
38	FICHA ENCAMINHAMENTO BLOCO C/50 FOLHAS	UN	50,0000	11,6000	580,0000
39	FOLDER COM VERNIZ 4X4	UN	1000,0000	0,9600	960,0000
40	FOLHAS PAPEL TIMBRADO COLORIDO	UN	2400,0000	0,5400	1.296,0000
41	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DENGUE REGISTRO DIARIO 1 VIA (BLOCO)	UN	50,0000	17,2000	860,0000
42	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE RESUMO SEMANAL 1	UN	1000,0000	0,5000	500,0000
43	FOLHETOS (30X22)	UN	6000,0000	0,5000	3.000,0000
44	OUTDOOR	UN	5,0000	24.700,0000	123.500,0000
45	PAPEL VG BRANCO PARA ALVARA	UN	20,0000	44,6000	892,0000
46	PAPEL VG VERDE PARA ALVARA	UN	20,0000	44,0000	880,0000
47	PAPEL COM LOGOMARCA PARA DOCUMENTOS	UN	3400,0000	0,5300	1.802,0000

3

48	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO (PSICOLOGA) BLOCO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	80,0000	17,0000	1.360,0000
49	PRONTUARIO SUAS	UN - UNIDADE	500,0000	0,7300	365,0000
50	PANFLETOS (10X15)	UN - UNIDADE	6000,0000	0,3100	1.860,0000
51	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO (PSICOLOGA) BLOCO C/50 FOLHAS	UN - UNIDADE	20,0000	19,7000	394,0000
52	CARTEIRA DE SAÚDE CENTRO DE VIGILANCIA	UN - UNIDADE	100,0000	8,7000	870,0000
TOTAL:			206.151,3000		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 028/2017 SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. Terá como prazo de vigência a parti da assinatura do contrato.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 206.151,3000 (DUZENTOS E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **secretarias municipais**.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE	SAÚDE	DESENVOLVIMENTO	AS. SOCIAL
ÓRGÃO: 02	ÓRGÃO: 06	ÓRGÃO: 08	ÓRGÃO: 13
UNIDADE: 001	UNIDADE: 002	UNIDADE: 003	UNIDADE: 002
PROJ ATIV: 2003	PROJ ATIV: 2030	PROJ ATIV: 2012	PROJ ATIV: 2017
ELEMENTO: 3.3.90.39	ELEMENTO: 3.3.90.39	ELEMENTO: 3.3.90.39	DOTAÇÃO: 3.3.90.39
CÓD. REDUZIDO: 38	CÓD. REDUZIDO: 120	CÓD. REDUZIDO: 240	CÓD. REDUZIDO: 651
OBRAS	FINANÇAS	EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO: 09	ÓRGÃO: 11	ÓRGÃO: 12	
UNIDADE: 001	UNIDADE: 001	UNIDADE: 003	
PROJ ATIV: 2065	PROJ ATIV: 2008	PROJ ATIV: 2058	
ELEMENTO: 3.3.90.39	ELEMENTO: 3.3.90.39	ELEMENTO: 3.3.90.39	
CÓD. REDUZ: 319	CÓD. REDUZ: 416	CÓD. REDUZ: 510	

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato; c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretarias Municipais.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos produtos deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRª SIMONE SICHELERO**, (Agente Administrativo, Portaria nº17 de 02 de fevereiro, **SRª. THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor da Secretaria municipal de educação, Portaria nº18 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª KETLINI TAILINI OLIVEIRA**, Coordenadora de projetos Sociais, Portaria nº20 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª DANIELA ABRILI**, Agente Administrativo, Portaria nº31 de 02 de fevereiro de 2017, **SRª ELIZEU DIAS PINHEIRO**, Agente Administrativo, Portaria nº144 de 02 de junho de 2017, **SRª GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ**, Portaria nº 49 de 10 de fevereiro de 2017, **SR.ª LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA**, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017 neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 023/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

CONTRATANTE

ARTES GRÁFICAS AURORA LTDA

CNPJ nº 36.945.657/0001-79

Vilson Biguelini

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1): _____

2): _____

PORTARIA N.º 181/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sr.ª Elza Heneraski Schmidt.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 79, inciso I, II, III e IV, da Lei municipal nº 194, de 22 de agosto de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte, c/c a Lei Complementar nº 005/2010, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica e Lei nº 51,

de 25 de maio de 2017, que concede a revisão geral à remuneração dos servidores do Município de Gaúcha do Norte.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr.ª Elza Heneraski Schmidt, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1305220-9 – SSP/MT e do CPF n.º 262.403.860-49, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe “A”, Nível “07”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula no RH n.º. 06, com período de contribuição de 33 anos, 10 meses e 15 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVNORTE, nº. 2017.04.000014P, a partir de 01/06/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de junho de 2017.

NEUSA PETREKIC

Diretora Executiva do PREVNORTE

Homologo:

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 083/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

Aquisição de 01 Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros, para uso do departamento de Obras do município de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro e a empresa **M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**, CNPJ nº 07.811.058/0001-64, com endereço Av. Ayrtton Senna Da Silva S/N, CEP 78098000, representada por Wellington Azevedo De Souza, Carteira de identidade nº 1254480-9, inscrito no CPF nº 699.283.711-72, têm entre si justos e acertados o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2017**, Promovida pelo Município de Cáceres MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição **Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros (aquisição será com recurso do FETHAB)** para apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas e atender à manutenção diária do Município de Gaúcha do Norte - MT. Conforme descrições abaixo: **01 CAMINHÃO 6X2 ACOPLADO COM TANQUE DE AÇO - PIPA 15.000 LITROS CAMINHÃO MOTOR DIESEL 6X2- CHASSIS COM CABINA, SEM CARROCERIA. - NOVO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017 OU SUPERIOR;- MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV;- CÂMBIO MECÂNICO, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; - PESO BRUTO TOTAL - PBT, MÍNIMO 23.000KG;- TANQUE DE COM-**

BUSTÍVEL, MÍNIMO 200 LITROS;- DIREÇÃO HIDRÁULICA;- AR CONDICIONADO;- PINTURA NA COR SÓLIDA BRANCO, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO;- EQUIPADO COM JOGO DE TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, ALÉM DAQUELES EXIGIDOS PELO CONTRAN. TANQUE DE AÇO - PIPA 15.000 LITROS FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PBT DE 23.000 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TANQUE RESERVATÓRIO TANQUE COM FORMATO REDONDO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO; QUEBRA-ONDAS NA PARTE INTERNA; BOCA DE VISITA/ABASTECIMENTO DE NO MÍNIMO 450MM NA PARTE SUPERIOR; VISOR DE NÍVEL COM MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.280 6X2 CONSTELLATION 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: 1.2.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2017 e seus anexos; 1.2.2. Termo de Referência. 1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é que servirá para os tributos do município fazer suas vistorias e cobranças na região onde se encontra varias empresas e fazenda na zona rural. 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** 2.1. Os valores unitários referentes à aquisição do veículo será os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 023/2017. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual. 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento. 2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. 2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria. 3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchida, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo setor de compras do **CONTRATANTE**. 4.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuadas subsequentes à entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato; 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será por meio de depósito bancário na **Agência nº. 3399-5, Conta nº. 5539-5 Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2017. 4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro. 4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93. 4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com a nota fiscal, os seguintes documentos: 4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais; 4.6.2. Certidão Municipal; 4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1; 4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 4.6. A

validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária. 4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA** 5.1. O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da publicação do extrato do contrato. 5.2. O objeto de que trata o Pregão Eletrônico nº 023/2017, **deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias** a contar da data da requisição, **na sede da contratante**, ou seja, no endereço da Rua Pará esquina com a rua Brasília nº229 centro – Gaúcha do Norte - MT; 5.3. **Um Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros (aquisição será com recurso do FETHAB)** possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela Toyota, ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia descritos no livrete de Bordo do veículo. 5.4. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são exclusivas responsabilidades do proprietário do veículo, não estando cobertos pela garantia. 5.5. A Toyota do Brasil possui concessionários autorizados a prestarem assistência técnica em todo território nacional, inclusive no Estado do Mato Grosso. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras.

Dotação:

ORGAO: 09/ **UNIDADE:** 001/ **PROJ/ATIV:** 1242/ **ELEMENTO:** 4.4.90.52/ **COD REDUZIDO:** 381

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega; 8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados. 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 8.8. Responder pelas despesas relativas a

encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**; 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Sr.ª LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA**, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017 do **CONTRATANTE**, devendo este: 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; 9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento; 9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO 10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança. 10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** 11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Gaúcha do Norte MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. 11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades: 11.3.1. Advertência; 11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o di-

reito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO** 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas; 12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas; 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na entrega dos produtos; 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**; 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93. 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada. 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie. 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo: 12.6.1. Advento do termo contratual; 12.6.2. Rescisão; 12.6.3. Anulação; 12.6.4. Falência ou extinção da empresa. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS** 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE** 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita. 14.3. Os preços do produto apresentado na proposta serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente. 14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 90 dias da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual. 14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de entrega junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada. 14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada; 14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro. 14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. 14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** 15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE 16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE. 16.2.



As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Paranatinga MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte - MT 04 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT CNPJ: 01.614.539/0001-01
VONEY RODRIGUES GOULART CONTRATANTE

M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64
Wellington Azevedo De Souza CONTRATANTE

Testemunhas: _____ 1):

CPF: _____

2):

CPF: _____

PORTARIA Nº. 182/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor de Elza Hineraski schmidt, servidora pública deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Gaúcha do Norte-PREVNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitantes conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 10001260.1.00001/17-4.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.939:

Período Órgão Dias Líquidos

20/04/1980 a 14/10/1980 TECIDOS BRAUN AS 178 dias

27/10/1980 a 22/05/1984 PRENDA AS 1304 dias

01/06/1984 a 13/08/1984 FABRIS E GASSEN LTDA 74 dias

10/09/1984 a 07/05/1987 MOVEIS CASAGRANDE LTDA-ME 970 dias

08/07/1987 a 30/04/1991 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 1393 dias

01/07/1977 a 19/04/1980 MAY KRUGER LTDA 1024 dias

Art. 3º - Compete a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Gaúcha do Norte-PREVNORTE, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gaúcha do Norte/MT, 30 de junho de 2017.

NEUSA PETREKIC

Diretora Executiva do PREVNORTE

CONTRATO Nº. 082/2017**Adesão a Ata de registro de Preço nº 018/2017**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.616/0001-13, com sede à Avenida da Feb, nº 2255- Bairro Manga – Várzea Grande – MT – CEP: 78.115-000, neste ato representado pelo senhor, Anderson Yves Rogério, brasileiro, inscrito CPF: 615.973.091-68 e RG: 687.789 SSP/MT, têm entre si justos e acertados o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e especificações do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**, Promovida pelo Município de Jaciara MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de veículo zero KM, Tipo STRADA HARD WORKING CC 1.4 EVO FLEX, para uso da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte - MT.

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR
01	01	UN	Veículo zero km, tipo pick-up cabine simples, fabricação nacional, no mínimo ano/modelo 2017/2017, 02 (duas) portas, bi combustível, com potência mínima de 85 cv, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade de caçamba de no mínimo 900 litros e com capacidade de carga útil mínima de 680 kg, transporte para 02 (dois) passageiros (com motorista), com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, protetor de carter, na cor branca, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, rodas de ferro com calotas integrais pneus de uso misto com medida de no mínimo 175/70 r14, rodas de aço estampado, alça de segurança lado passageiro, banco do motorista com regulagem de altura, barras longitudinais no teto, ganchos para amarração de carga na caçamba, limpador e lavador do para-brisa com interferência, contás giros, grade protetora do vidro traseiro, porta escada, barras longitudinais no teto, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, vidros climatizados verdes, apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, airbag duplo (motorista e passageiro); freios abs com ebd; bancos dianteiros revestidos com tecido e reclináveis, cinto de segurança dianteiros retratáveis, espelho retrovisor interno dia/noite, retrovisores externos direito/esquerdo com comando interno, paletas internas (para-sol) dos lados do motorista e do passageiro, com suspensão elevada em no mínimo 170 mm, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Conter todos os itens exigidos pelo contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme deliberação contran nº 64/2008.	FIAT - STRADA HARD WORKING CC 1.4 EVO FLEX	55.430,00 (cinquenta e cinco mil reais e quatrocentos e trinta reais)

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: 1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos; 1.2.2. Termo de Referência. 1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é que servirá para o tributos do município fazer suas vistorias e cobranças na região onde se encontra varias empresas e fazenda na zona rural. 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** 2.1. Os valores unitários referentes à aquisição do veículo será os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 010/2016. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual. 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento. 2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)**. 2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ R\$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)**. 2.5. , visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria. 3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchida, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo setor de compras do **CONTRATANTE**. 4.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuadas subsequentes à entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato; 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será, por meio de depósito bancário na **Agência nº. 4205-6, Conta nº. 19.226-0 Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2017. 4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro. 4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93. 4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com a nota fiscal, os seguintes documentos: 4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais; 4.6.2. Certidão Municipal; 4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1; 4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária. 4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA** 5.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da publicação do extrato do contrato. 5.2. O objeto de que trata o Pregão Presencial nº

010/2017, **deverá ser entregue até 30 (trinta)** dias a contar da data da requisição, na sede da contratada, ou seja, no endereço Av. da Fed, nº 2255, bairro Manga – Várzea Grande - MT; 5.3. O veículo STRADA HARD WORKING CC 1.4 EVO FLEX possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela Toyota, ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia descritos no livrete de Bordo do veículo. 5.4. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são exclusivas responsabilidades do proprietário do veículo, não estando cobertos pela garantia. 5.5. A Toyota do Brasil possui concessionários autorizados a prestarem assistência técnica em todo território nacional, inclusive no Estado do Mato Grosso. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios

da **Secretaria Municipal de Finanças.**

Dotação:

ORGAO: 11/ UNIDADE: 001/ PROJ/ATIV: 1010/ ELEMENTO: 4.4.90.52/ COD REDUZIDO: 402

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega; 8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados. 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**; 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sr. **LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA**, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017 do **CONTRATANTE**, devendo este: 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; 9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento; 9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO 10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança. 10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** 11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Gaúcha do Norte MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. 11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades: 11.3.1. Advertência; 11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO** 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas; 12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas; 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na entrega dos produtos; 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**; 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93. 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada. 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie. 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo: 12.6.1. Advento do termo contratual; 12.6.2. Rescisão; 12.6.3. Anulação; 12.6.4. Falência ou extinção da empresa. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS** 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE** 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita. 14.3. Os preços do produto apresentado na proposta serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente. 14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 90 dias da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual. 14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de entrega junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada. 14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada; 14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro. 14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. 14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE 16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE. 16.2.



As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Paranatinga MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte - MT 04 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.614.539/0001-01 CNPJ: 01.016.616/0001-13 Voney Rodrigues Goulart Anderson Yves Rogério CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: 1): _____ CPF: _____

2): _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 067 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
SUELY CRISTINA DOS ANJOS	Assistente Social/CRAS VOLANTE

INES DA SILVA SOUZA	Psicólogo
NAYANI DA COSTA PASQUALI	Educador Social
JOSE LUIZ DE ALMEIDA	Educador Social
MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	Facilitador de Oficinas
DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	Vigia

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame estava prevista para 12/07/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou Email licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 10 de julho de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **O. L. SROCYNSKI - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Compra nº 1234/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **O. L. SROCYNSKI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 710.398,00**. **Data de Assinatura:** 10/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1234/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **O. L. SROCYNSKI - ME** representada pelo senhor **Onofre Luis Sroczyński**- Guarantã do Norte, 10 de julho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas

e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Compra nº 1234/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 430.593,40**. **Data de Assinatura:** 10/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1234/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO - ME** representada pelo senhor Charles Andre Hendes- Guarantã do Norte, 10 de julho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Compra nº 1234/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 639.615,94**. **Data de Assinatura:** 10/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1234/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP** representada pela senhora IONE APARECIDA DE OLIVEIRA- Guarantã do Norte, 10 de julho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Compra nº 1234/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 121.225,00**. **Data de Assinatura:** 10/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1234/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME** representada pelo senhor João Carlos da Silva Rocha- Guarantã do Norte, 10 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 009/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 650, Indavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para fornecimentos de pro-

duos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar. Ocorrerá no dia “ONDE SE LÊ “24/07/2017 PASSA A LER SE 08/08/2017”” as 08:00 horas, para vigor a partir de “ONDE SE LÊ “27/07/2017 PASSA A LER 09/08/2017””. Os demais dizeres permanecem inalterados. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavillicitacao@gmail.com e no site www.indiava-mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 10 de junho de 2017.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 281, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão Presencial, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2017”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel, em substituição à senhora Rosilei Eva Picininn., nomeada pela portaria n.º 035/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 307/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao Centro de Eventos de Múltiplo Uso, localizado na Rua dos Girassóis, s/n, Bairro Centro no município de Ipiranga do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 323/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2010 à 2015 a servidora Jussara Goulart dos Santos.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JUSSARA GOULART DOS SANTOS**, matrícula nº 678, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês (30 dias) de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, referente ao quinquênio de 2010 à 2015, com início em 23/12/2017 à 21/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza cessão da Servidora Luciana Azevedo da Silva Gomes.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposto a cessão da servidora publica municipal LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES, Enfermeira Padrão - 40h, nomeada a través da portaria 095/2010, de 07/08/2010, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme estabelecido no Convenio n 01/2017, sem ônus para o cedente.

Art. 2º. A cessão terá prazo indeterminado podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO DECRETO Nº 040 DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade ipiranguense em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que os reflexos da crise financeira internacional ainda não foram totalmente absorvidos pelo setor produtivo, como também o nível da atividade econômica continua estagnada, ocorrendo queda na produção industrial divulgada pelo IBGE;

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;

CONSIDERANDO o contingenciamento no orçamento efetuado pelo governo federal e estadual, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação de impostos quando comparada com o mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e Considerando ainda a deterioração do cenário econômico nacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Todas as despesas com valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), só poderão ser realizadas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º Fica autorizado a renegociação e/ou revisão dos contratos de locação, terceirização, consultoria e os demais contratos de prestação de caráter continuado.

Art. 4º Fica autorizado a revisão dos termos de convênios/cooperação e congêneres.

CAPÍTULO II DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 5º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.

Art. 6º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 7º Os investimentos previstos no orçamento com recursos próprios serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 8º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública:

I – revisão do quadro de cargos em comissão;

II - ficam suspensos:

a) a concessão de funções gratificadas;

b) a concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

c) a concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição de servidor afastado, salvo, as anteriormente deferidas de acordo com a portaria nº 320/2017, e as indenizações de licença prêmio, exceto, as anteriormente deferidas de acordo com a portaria nº 319/2017.

d) a nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

e) cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais; f) o pagamento de horas extras superior a 1% sobre o total da verba salário mensal de cada secretaria; g) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

h) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais, excetuando os benefícios eventuais regulados pela lei nº 421/2013.

i) o pagamento de abono das férias, bem como, o usufruto nos casos em que for necessária a substituição do servidor.

III - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, sendo que após o devido uso, o motorista deverá estacionar o veículo no pátio da respectiva secretaria ou unidade de trabalho;

V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como meta uma redução de 20% do kwh do último semestre;

VI - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município;

VII - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;

VIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver uma redução de 20% (vinte por cento) do consumido no último semestre;

IX - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

X - redução do fornecimento de material de limpeza em todas as unidades administrativas;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos aprimore o sistema de gestão de pessoas, a fim de reduzir o índice do absentismo.

Art. 11 Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12 Caberá Setores contábeis e de controle Interno, com a supervisão da Secretaria Especial de Coordenação Geral, o acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas neste decreto podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13 As medidas de que tratam o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, 07 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090 DE 2017 DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 090 de 2017
Dispõe sobre o recesso no âmbito do setor administrativo da Câmara Municipal de Itiquira – MT, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando o recesso parlamentar entre os dias 01 a 31 de julho;

Considerando que durante o recesso há uma diminuição no volume de trabalho;

Considerando a grave crise que atinge todos os setores da sociedade e que é papel da câmara primar pela economia sempre que puder.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal, escala de trabalho no setor administrativo durante o recesso parlamentar, visando gerar uma maior economia aos cofres públicos, e sem prejuízo ao atendimento da população e aos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A organização da escala será feita pela Secretaria de Administração conforme preconizado pelo regimento interno, observando os serviços prestados e os serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos:

Art. 46 – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua secretaria e reger-se-ão através da sua secretaria e reger-se-ão por Regulamento Próprio.

Art. 3º - No caso de haver necessidade do serviço, o Secretário de Administração da Câmara Municipal poderá a qualquer tempo solicitar o retorno das atividades.

Art. 4º - As horas regulares de trabalho cada servidor serão computadas para futuras compensações se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de julho de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 050/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 64.496,50** (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 30/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 055/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GRAMA-DO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 157.401,90** (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos); **ASSINATURA:** 30/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 054/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 119.108,50** (Cento e dezenove mil, cento e oito reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 30/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 053/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 196.575,45** (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **ASSINATURA:** 30/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 052/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 218.278,20** (Duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos); **ASSINATURA:** 30/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 051/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 219.266,60** (Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **ASSINATURA:** 30/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 049/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros, Lubrificantes, Produtos de Limpeza para Lava Jato e Arla para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 300.905,00** (Trezentos mil, novecentos e cinco reais); **ASSINATURA:** 19/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 048/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros, Lubrificantes, Produtos de Limpeza para Lava Jato e Arla para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 210.320,00** (Duzentos e dez mil, trezentos e vinte reais); **ASSINATURA:** 19/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 047/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros, Lubrificantes, Produtos de Limpeza para Lava Jato e Arla para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 336.680,00** (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); **ASSINATURA:** 19/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº. 003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2017; **ASSINATURA:** 12/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2017 AO CONTRATO Nº. 027/2016****EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2017 AO CONTRATO Nº. 027/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 027/2016; **ASSINATURA:** 28/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “Contratação de empresa especializada em fornecer sob regime de locação: Locação de veículo com capacidade acima de 24 passageiros sentados; ano-modelo a partir de 2014/2014; ar condicionado; com motorista; seguro passageiro; manutenções, adesivamento, combustível, disponível de segunda à sexta-feira e possíveis viagens em finais de semana (sábado e domingo) em mutirões, (ida e volta) para Cuiabá-MT, para o transporte de pacientes residentes em Jaciara-MT para tratamento de saúde no município de Cuiabá-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE JULHO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 10 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017****PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2017****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT.**CONTRATADO:** MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA EPP-ME**CNPJ:** 37.506.052/0001-44

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio conforme especificado: Consultoria no processo de execução orçamentária: lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade da Câmara; Consultoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal; Consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa do Poder Legislativo e inclusão da mesma na proposta orçamentária do município para o exercício de 2017, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64 e a Constituição Federal; Elaboração de estudos para a participação da Câmara nos projetos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2018; Consultoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício de junho/dez de 2017; Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários,

elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTP, etc; Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos referentes aos meses de junho/dezembro de 2017; Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio; Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile, internet e através da disponibilização de 01 (um) ou mais funcionários da empresa para realizar os serviços constantes neste objeto. Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores; Representação da Câmara Municipal junto a Receita Federal do Brasil, na utilização, por meio de certificado digital, de todos os serviços existentes e os que virem a ser disponibilizados. Envio pelo Sistema APLIC/TCE/MT.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para o período de 06 (seis) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 01/07/2017 à 31/12/2017, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

Sendo a empresa responsável por regularizar a contabilidade do mês de junho/2017.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; bem como, na Lei Municipal nº 1.745/2017.

Jaciara-MT, 01 de julho de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESAO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2017 referente ao Pregão nº. 008/2017 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (valor da terra nua), conforme item I da Ata de Registro de Preços, tendo como fornecedor a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.676.722/0001-14.

Jauru – MT, 10 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO, PREGAO N. 054/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 054/2017, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 10/07/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais”**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55, localizada à Avenida Júlio Domingos de Campos, nº. 3.231 - Bairro Marajoara - Várzea Grande/MT, sendo vencedora para os lotes 29 (23,00%); 31 (21,00%); 32 (20,00%); 35 (21,00%) e 52 (51,00%) - **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 01.079.739/0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna, 273S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 34 (39,00%); 36 (48,00%); 39 (50,00%); 40 (50,00%); 41 (40,00%); 42 (45,00%); 43

(50,00%); 44 (69,00%); 46 (50,00%); 47 (46,00%) e 48 (40,00%) - **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 09.619.626/0001-55, localizada à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº. 3000 - Jardim Panorama - CEP: 78.141-215 - Várzea Grande/MT, sendo vencedora para o item 45 (62,00%) - **M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna nº. 117S - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara/MT, sendo vencedora para os itens 28 (40,00%); 30 (39,00%); 33 (46,00%); 37 (50,00%); 38 (70,00%) 49 (66,00%); 50 (67,00%); 51 (67,00%) 53 (67,00%) e 54 (66,00) - **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.900.945/0001-53, localizada à Rua Curitiba nº. 981-S - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 01 (21,00%); 04 (21,00%); 05 (21,00%); 06 (21,00%); 07 (21,00%); 08 (22,00%); 09 (21,00%); 12 (26,00%); 13 (29,00%); 14 (29,00%); 15 (29,00%); 16 (29,00%); 17 (29,00%); 18 (29,00%); 19 (29,00%); 20 (29,00%); 21 (29,00%); 22 (29,00%); 23 (21,00%); 24 (21,00%); 25 (33,00%); 26 (21,00%) e 27 (35,00%) - **E. M. PUERTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 05.028.849/0002-78, localizada à Avenida Engenheiro José da Silva Tiago, s/n - CEP: 78.365-000 - Sapezal/MT, sendo vencedora para os lotes 02 (21,00%); 03 (21,00%); 10 (21,00%) e 11 (25,00%).

Juara/MT, em 10 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, DISPENSA N. 019/2017

A Prefeita Municipal de Juara (MT), Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Processo de Dispensa nº **019/2017**, por conveniência administrativa e por inconsistência do permissivo do art. 24, V, da Lei 8.666/93, fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Este cancelamento será publicado através do Jornal da AMM Imprensa oficial dos Municípios de MT.

Juara –MT, 10 de Julho de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº 1131/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E ADIANTAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA.

Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, através desta Lei, os critérios e normas para concessão, aplicação e comprovação de diárias, passagens e adiantamento dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Juruena.

TITULO I

DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 2º Fica classificado como diárias a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a Repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Art. 3º As diárias dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Juarena, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Presidente da Câmara	12 UFM	10 UFM
Vereadores	10 UFM	8 UFM
Servidores de Nível Superior	10 UFM	8 UFM
Demais Servidores	8 UFM	5 UFM

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, Quando o solicitante não pernoitar em sua viagem, o valor a ser pago ao mesmo é de meia diária;

Art. 4º O Processo de Concessão de diária, deverá ser solicitada pelo interessado, a ser encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara, que ira avaliar o cumprimento dos critérios desta Lei, assim como as questões de ordem orçamentárias, financeiras para posterior aprovação ou denegar o pedido.

Parágrafo primeiro: A solicitação deverá estar devidamente fundamentada, fazendo constar o motivo do deslocamento, destino, quantidade de dias, efetuando juntada de Ofício, Convite e/ou outro documento que demonstre a finalidade do deslocamento.

Parágrafo segundo: O pedido de diária concedido, será encaminhado a Presidência da Câmara, que prosseguirá com os registros via Sistema e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para demais providências.

Parágrafo terceiro: Em caso de denegação do pedido o Presidente deverá justificar os motivos do feito.

Parágrafo quarto: O processo de concessão de diárias deverá conter:

I - Solicitação fundamentada; II - Autorização de sua concessão prevista no *caput*; III - As notas de empenho e liquidação; IV - Comprovante de recebimento dos valores pelo servidor;

Art. 5º Fará jus à passagens terrestre e/ou aéreas os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Juarena.

Parágrafo único: as normas e procedimentos administrativos para concessão de passagens observarão de maneira subsidiária os procedimentos adotados para concessão de diárias na presente Lei.

Art. 6º O processo de Prestação de Contas de Diária concedida, deverá ser elaborado pelo Servidor Publico ou Agente Político beneficiado, na qual deverá compor dos seguintes documentos:

I- Relatório de viagem assinado pelo Servidor Publico ou Agente Político, descrevendo: Nome, cargo, Lotação, motivo do deslocamento, trajeto percorrido, período do deslocamento, meio de transporte; II- Bilhetes de passagens em nome do servidor ou agente político, e/ou nota de abastecimento de veículo oficial que comprovem o deslocamento; III- Solicitação fundamentada do Servidor Publico ou Agente Político, quando do pedido das diárias, autorizado pelo ordenador de despesa; IV- Cópia de comprovante de participação em cursos e treinamentos; V- Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem, que comprove ao menos o primeiro e ultimo dia de permanência no destino. VI- Comprovante de devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado. **Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas, contendo todos os documentos elencados no "caput" deste artigo, deverá ser entregue a Presidência da Câmara, para análise e verificação do cumprimento, e que emitirá parecer quanto à legalidade e/ou notificar o servidor ou o agente político das inconsistências encontradas.

Parágrafo Segundo: O servidor público ou o agente político que deixar de prestar contas previstas no "caput" deste artigo ou, não a fizer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Parágrafo Terceiro: O servidor que for exonerado ou demitido, com pendências de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontadas na rescisão.

Parágrafo Quarto: As passagens não utilizadas deverão ser encaminhadas à Presidência, a fim de ser utilizadas, e anexar o comprovante da entrega na Prestação de Contas.

Art. 7º - O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 8º Constitui infração disciplinar grave, punível na foram da Lei específica, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º As diárias deverão ser reajustadas anualmente, mediante decreto do Poder Legislativo, observando os reajustes fixados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal)

TITULO II

DO REEMBOLSO E DO ADIANTAMENTO

CAPITULO I

Do Regime de Reembolso e do Regime de Adiantamento

Art. 10º Fica instituído o Regime de Reembolso e o Regime de Adiantamento, no âmbito do Poder Legislativo, como forma de pagamento de despesas disciplinado por esta Lei.

Art. 11º Entende-se por regime de reembolso, aquele em que o Servidor ou o Agente Político antecipa às suas expensas o pagamento das despesas de interesse da Câmara.

Parágrafo Único: O Servidor terá o prazo de 30 dias para apresentar relatório das despesas efetuadas para análise do Setor Financeiro, Orçamentário, Contábil e da Controladoria Interna posterior ao pagamento.

Art. 12º Entende-se por adiantamento, o numerário colocado a disposição do Servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possa aguardar o processamento formal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 69 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 13º Os pagamentos a serem efetuado através do regime de adiantamento ora instituídos, ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

Art. 14º O valor de adiantamento não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 23, inciso II, alínea "a", da lei n.º 8.666/93, conforme Art. 60 da mesma Lei.

Art. 15º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I - Despesas com transporte geral fora do município;

II - Despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara Municipal, em outro Município ou País.

III - Despesa emergencial miúda e de pronto pagamento.

Art. 16º O Servidor ou Agente Político terá o prazo para uso do adiantamento de 30(trinta) dias, contado da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por ou licença sem haver prestado contas do recebimento, nem transportá-lo de um exercício para outro.

CAPÍTULO II

Requisições de Adiantamento

Art. 17º As requisições de adiantamento serão feitas pelos Servidores ou Agentes Políticos, com anuência da Presidência e encaminhadas em seguida ao Setor de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, para a elaboração do respectivo empenho.

Art. 18º Dos ofícios de adiantamento contarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - Dispositivo legal em que se baseia; II - Nome completo, cargo ou definição do servidor ou agente político responsável pelo adiantamento. III - Dotação orçamentária a ser onerada. **Art. 19°** O Servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar contas dos valores recebidos, a contar da data de seu uso efetivo. **Art. 20°** Não será feito novo adiantamento: I - A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal. II - A quem, dentro de 05(cinco) dias, deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas **CAPITULO III Tramitação dos Processos de Adiantamento** **Art. 21°** Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencialmente e urgente. **Art. 22°** Autorizada, a despesa será empenhada a favor do responsável indicado no processo. **CAPITULO IV Normas de Aplicação de Adiantamento** **Art.23°** A cada pagamento efetuado o responsável deverá exigir o correspondente comprovante, tal como nota fiscal e recibo. **Art. 24°** As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Juarena e deverão conter a descrição dos produtos e ou serviços, sob pena de indeferimento. **Art. 25°** Os comprovantes de despesas não poderão rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, outras vias, cópias reprográficas, fotográficas ou qualquer outra espécie de reprodução, sob pena de indeferimento. **Art. 26°** Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do servidor, e a outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação. **Art. 27°** Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material e/ou prestação do servidor. **CAPITULO V Recolhimento do Saldo não Utilizado** **Art. 28°** O saldo de adiantamento não utilizado será entregue ao Tesoureiro da Câmara Municipal mediante guia de recolhimento, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo esta sendo restituído. **Art. 29°** A Divisão de Serviços Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio classificará o valor do saldo recebido em conta própria, conforme legislação e norma contábil. **Art. 30°** Os adiantamentos após o dia 20 de dezembro de cada ano, não poderão ocorrer.

CAPITULO VI

Prestação de Contas do Adiantamento

Art. 31° A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, dos seguintes documentos;

I – Ofício com a relação e todos os documentos de despesas contendo seu número e data, histórico da despesa, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, devendo conter no final da relação a soma total despesa realizada.

II - Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;

§ 1° - Os documentos das despesas realizadas deverão ser dispostos em ordem cronológica;

§ 2° - Os documentos de tamanhos reduzidos ,serão postos em folhas brancas tamanho ofício, podendo ser colocadas em cada folha quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

§ 3° - Em cada documento constará obrigatoriamente o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, a finalidade da despesa, o destino do material, a assinatura do responsável pelo adiantamento e do Diretor Chefe, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários a perfeita caracterização da despesa.

§ 4° - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 32° Faz parte integrante desta Lei, o Modelo para Prestação de Contas, conforme Anexo- Relatório Despesas de Viagem.

CAPITULO VII

Disposições Finais

Art. 33° Os adiantamentos são de responsabilidade da Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e de Patrimônio.

Art. 34° Recebidas as prestações de contas, a Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e de Patrimônio, verificara se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, permanecendo os processos a disposição do Tribunal de Contas, que por ocasião de sua auditoria e fiscalização verificara todos os adiantamentos efetuados.

Art. 35° No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário e Contábil e do Patrimônio oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

Art. 36° Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o responsável pelo adiantamento ficara sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do numerário e a abertura de sindicância nos termos da Legislação vigente, além de responder perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 37° Os casos omissos serão disciplinados pela Mesa Diretora.

Art. 38° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39° Revogam-se as disposições contrárias em especial a Lei Municipal 543 de 21 de fevereiro de 2003.

Prefeitura municipal de Juarena – Mato Grosso, 10 de julho de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Registrada e publicada, conforme Lei Municipal 484/2002,

Rodolfo Pereira Dias

Secretário Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECRETO 025/2017

DECRETO Nº 025/2017

de 07 de JULHO de 2017.

“DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Temporada de Praia tem uma grande demanda de servidores públicos municipais, de estarem participando da organização do XVII FESTEC 2017 de Luciara.

CONSIDERANDO o impacto no município pela crise no País e pela necessidade de contenção de despesas nas repartições do poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Luciara, no período de **07 a 31 de julho de 2017**, sendo que o expediente ao público voltará ao normal no dia 01 (terça-feira) de agosto de 2017.

Artigo 2.º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimentos na Unidade Básica de Saúde, Escolas Municipais, Conselho Tutelar, coleta de lixo e distribuição de água potável, que deverão manter escalas de plantão de forma que o atendimento à população não seja prejudicado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no artigo anterior, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara-MT e, conseqüentemente, à população de Luciara.

Artigo 3.º - Todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade.

Artigo 4.º - Os servidores que exercem suas funções em regime de revezamento e de plantão (guardas, motoristas e outros) não terão alteração em seus horários de trabalho.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 07 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de JULHO de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 10 de JULHO de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 067/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Contidas nos anexos do Edital 063/2017, TOMADA DE PREÇO 011/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 273.861,76** (Duzentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: 10/07/2017 Vigência: 31/12/2017.

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.2.26.782.0049.1138 – Construção de Estradas e Vias Públicas, Pontes, Galerias e Bueiros/Paviment, Meio Fio e Infraestrutura Urbana - Fethab – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0130000000 – Recursos do Fethab - **R\$ 73.861,76**

Fontes e destinação de Recursos: 0330000000 – Recursos do Fethab - **R\$ 200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 069/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC (PATRULHA MECANIZADA) CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 839998/2016 – PROCESSO 26.28.1036017-48/2016 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. DESCRIÇÃO SEQUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 02/2017.

CONTRATADA: ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Do Valor: O preço global do produto a ser adquirido pelo licitante será de **R\$ 495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Assinatura: 10/07/2017 Vigência: 31/12/2017.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 06.060.0.1.20.601.0010.1013 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0124054000 – Transferências da União – R\$ 487.500,00

Fonte de Recursos – 0100000000 – Recursos próprios – R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 068/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL NECESSÁRIO AO SR. MARIO RODRIGUES DA SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

Do Valor: **R\$ 1.704,00** (Hum mil, setecentos e quatro reais).

Assinatura: 10/07/2017 Vigência: 31/08/2017.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - **R\$ 1.704,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 38/2017

DECRETO Nº. 38/2017

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de

acordo com a Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, bem como a Lei Municipal nº. 1.181, de 27 de abril de 2011. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato de dois anos.

v Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: **Elza de Oliveira Souza**

RG: 592.893 SSP/MT

CPF: 427.903.521-00

Suplente: **Dulcelina Maria de Almeida**

RG: 937.783 SSP/MT

CPF: 892.863.591-87

v Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Edilene da Silva Campos Rodrigues**

RG: 225.040 SSP/MT

CPF: 267.758.831-53

Suplente: **Elizângela Aleixo Barbosa Nonato**

RG: 24645566-4 SSP/SP

CPF: 117.285.308-81

v Representantes do CONSELHO TUTELAR

Titular: **Flabia Real da Silva**

RG: 0972544-0 SSP/MT

CPF: 780.188.891-04

Suplente: **Rogério Barbosa de Oliveira**

RG: 1505029-7 SSP/MT

CPF: 980.387.961-87

v Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Eliane Ferreira da Silva – VICE-PRESIDENTE**

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

Suplente: **Núbia Avelino dos Santos**

RG: 3898245 SSP/PR

CPF: 599.038.569-20

v Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Lucélia Sebastiana de Almeida – PRESIDENTE**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

Suplente: **Aparecida de Cássia Rondon**

RG: 0591353-5 SSP/MT

CPF: 406.462.891-87

v Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Lúcia Antunes Maciel**

RG: 0924581-2 SSP/MT

CPF: 811.031.401-59

Suplente: **Hilda Benedita Martins**

RG: 2121980 SSP/PR

CPF: 370.881.149-68

v RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Marcilene Ferreira da Costa**

RG: 1495613-6 SSP/MT

CPF: 991.989.321-87

Suplente: **Débora Prudente de Melo**

RG: 1639786-0 SSP/MT

CPF: 023.270.111-32

Titular: **Camila Pereira Maciel**

RG: 1448870-1 SSP/MT

CPF: 969.580.731-34

Suplente: **Rosania Diniz de Freitas**

RG: 1672761 SSP/PB

CPF: 916.623.114-00

v Representantes DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

Titular: **Edivan Vieira**

RG: 2675002-3 SSP/MT

CPF: 047.250.541-60

Suplente: **Edieslei Benvido**

RG: 2967761-0 SSP/MT

CPF: 062.570.291-39

v Representante doS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **Gilberto de Almeida**

RG: 2814654-9 SSP/MT

CPF: 060.610.661-80

Suplente: **Acsa da Silva**

RG: 3056395-0 SSP/MT

CPF: 064.311.151-47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 032/2015.

Gabinete do Prefeito em Nobres, aos 08 de Junho de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 026/2017**

O Vereador, **Adeliano Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAIKO DOUGLAS BUENO**, RG Nº 19848080 SESP/MT, CPF Nº 033.470.721-89, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL**, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 140/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Maicon Farias de Melo dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Maicon Farias de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Limpezas do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 14/05/2012 (catorze de maio de dois mil e doze) a 14/05/2017 (catorze de maio de dois mil e dezessete) cujo gozo se observará no período de 05/07/2017 (cinco de julho de dois mil e dezessete) a 02/10/2017 (dois de outubro de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05.07.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREVINORTE PORTARIA PREVINORTE 021/2017

PORTARIA N.º 021/2017/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor da Sra. DARCINA HELENA CORREA PORTELA dependente do ex-servidor Sr. NILTON FERREIRA PORTELA”.

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2000 e Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal 256/2012, de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. DARCINA HELENA CORREA PORTELA, portadora do RG n.º 0308713-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF n.º 288.603.901-25, e da Cédula Eleitoral de n.º 008007121880, Zona “017”, Seção “0080”, dependente do ex-servidor Sr. NILTON FERREIRA PORTELA, portador do RG n.º 373.977, inscrito no CPF n.º 559.212.641-72, e da Cédula Eleitoral n.º 2044821805, zona “017”, seção “0028, efetivo no cargo de Vigilante, Classe “D”, Nível “08”, contando com um total 8.034, ou seja, 21 anos, 11 meses, e 26 dias de contribuição, com 100% dos proventos integrais e de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 007/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2016, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 10 de Julho de 2017.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

PREVINORTE PORTARIA PREVINORTE 022/2017

PORTARIA N.º 022/2017/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. CLAUDETE REIS DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 90, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CLAUDETE REIS DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 0419896-4 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 332.382.431-87, e da Cédula Eleitoral de n.º 002016791864, zona n.º 017, Seção n.º 0050, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível “12”, Classe “D”, lotada no Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, contando com um total de **12.798 dias líquidos, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 24 (vinte e quatro) dias, com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 008/2017 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2017.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/GP/2017 DE 10 DE JULHO DE 2.017.

“Concede progressão por escolaridade (Classe) ao servidor municipal, e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por escolaridade (Classe) ao servidor abaixo relacionado, conforme requerido e deferido por esta Presidência da Câmara:

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Josenildo Sá Teles Porto	Téc. de Serv. Administrativo	E	9	F	9

Art. 2º - O presente ato administrativo tem como fundamento a LEI MUNICIPAL N.º 412/2017, DE 03 DE JULHO DE 2.017, que acrescenta a alínea f no inciso II, do art. 16, da Lei Municipal n.º 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação, atualização e organização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nortelândia, e acrescenta a Classe “F” no Anexo VIII, da Lei Municipal n.º 396/2017, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro na folha salarial do servidor supra citado no mês de Julho/2017.

PUBLICA - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2.017. **Vereadora MARIA APARECIDA** *Presidenta da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria n.º 020/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 10.07.2017. S E L I A M Ó D O L O Secretaria Geral

PREVINORTE
PORTARIA PREVINORTE 020/2017

PORTARIA N.º 020/2017/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor da Sra. ROSIDELMA BATISTA LEITÃO dependente do ex-servidor Sr. AUGUSTO COSTA LIMA”. ”.

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2000 e Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal 256/2012, de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. ROSIDELMA BATISTA LEITÃO, portadora do RG. n.º 658.312 SSP/MT, inscrita no CPF/MF, n.º 458.264.551-87, e da Cédula Eleitoral de n.º 002015581872, Zona “017”, Seção “0048”, dependente do ex- servidor Sr. AUGUSTO COSTA LIMA, portador do RG n.º 062.925, inscrito no CPF n.º 172.738.461-04, e da Cédula Eleitoral n.º 008007761848, zona “017”, seção “0061”, efetivo no cargo de Motorista - Operador de Moto Niveladora, Classe “C”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Transportes e Serviços Urbanos, contando com um total 3.043 dias, ou seja, 08 (oito) anos 03 (três) meses e 30 (trinta) dias de contribuições, com 100% dos proventos integrais e de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 006/2016 PREVINORTE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2016, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 10 de Julho de 2017.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

PREVINORTE
PORTARIA PREVINORTE 019/2017

PORTARIA N.º 019/2017/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Anna Paula Amaral Ferreira”.

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, inciso “I”, Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14, parágrafo único da Lei Municipal n.º 256, de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. **ANNA PAULA DO AMARAL FERREIRA**, portadora do RG n.º 134.0605-1 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 953.329.101-00, e da Cédula Eleitoral de n.º 22931831805, Zona n.º 017, Seção n.º 8, efetiva no cargo de Odontóloga, Nível “04”, Classe “C”, contando com um total de 3.843 dias trabalhados, ou seja, 10 (dez) anos 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e sem direito

a paridade, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 005/2016 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 10 de Julho de 2017.

JULIO CEZAR GOMES -

Diretor Executivo

HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 138/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 138/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 07/07/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ JUNHO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
------	--------	--------------------	--------	-------	----------	----------------------	----------------------	--------

28/04/2017	047/2016	FERNANDO JORGE FALCÃO	O presente instrumento tem por objeto locação de bem imóvel localizado na Rua José Lucio de Oliveira, 470, bairro Novo Horizonte, Nortelândia, conforme Processo Interno 2/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social Abrigando as Crianças da casa Lar Santana.	R\$ 11.244, 00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)	12 MESES	1TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2017	Secretaria de Assistência Social.	Elena Regina Campinho
------------	----------	-----------------------	--	--	----------	--	-----------------------------------	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2017, ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017.

Assunto: Retificação do Termo de Referência nº 48/2017, anexo ao Edital Pregão Presencial nº. 027/2017.

ONDE SE LÊ:

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1.2. *Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Almoço – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L49931E – 8253506S;*

7.1.3. *Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Mirim – extensão 6,00 metros e largura 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L557350E – 8279890S;*

E

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência deste contrato será de conforme abaixo descrito, a contar da data de sua assinatura:

9.1.4. *Reforma do Prédio da Academia de Saúde – Rua das Orquídeas s/n, bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – prazo de execução 60 (sessenta) dias.*

9.1.5. *Reforma do Prédio da Academia de Saúde – Rua das Orquídeas s/n, bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – prazo de execução 60 (sessenta) dias.*

LER-SE-Á:

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1.2. *Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Almoço – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L49931E – 8253506S – prazo de execução 30 (trinta) dias;*

7.1.3. *Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Mirim – extensão 6,00 metros e largura 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L557350E – 8279890S – prazo de execução 30 (trinta) dias;*

E

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência deste contrato será de conforme abaixo descrito, a contar da data de sua assinatura:

9.1.4. *Construção de alambrado no anfiteatro da CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Avenida Julio Campos, s/n, Bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – prazo de execução 30 (trinta) dias.*

9.1.5. *Reforma do Prédio da Academia de Saúde – Rua das Orquídeas s/n, bairro Centro – Nossa Senhora do Livramento – prazo de execução 60 (sessenta) dias.*

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 042/2017**, no dia **21/07/2017 às 14:00 ho-**

ras,(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova Bandeirantes - MT, conforme termo de referência constante do anexo I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de julho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2017 DE 10/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2017 de 10/07/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Sondagem, para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia referente à pavimentação asfáltica é necessário a execução de ensaios de sondagem.

VALOR GLOBAL: R\$13.000,00 (Treze Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO: J F ORMOND

CNPJ: Nº. 01.423.656/0001-80

Nova Brasilândia - MT, 10 DE JULHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **018/2017** por Re-

gistro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº.414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016, cujo o objeto éREGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital, com abertura dia 20 de Julho de 2017 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacao-novabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT 10 de Julho de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A

CNPJ Nº 01.593.821/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, conforme autorização DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2017 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PROCESSO Nº 185/2017.

VALOR: R\$ 230.900,00 (duzentos e trinta mil e novecentos reais)

ASSINATURA: 06 de julho de 2017.

VIGENCIA: 06 de julho de 2017 a 06 de Janeiro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

PROCESSO: Nº.047/2017

Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 06/07/2017 as 08:00 horas horário do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº.841265/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM/CAIXA, COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLAINA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Nova Brasilândia/MT, 06 de Julho de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 41/2017

PROC. LICITATÓRIO: 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL:41/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JAIR TIAGO DA SILVA -MEI

OBJETO: Registro de Preço referente a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mensais de transporte escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de Junho 2017

VALOR:R\$

57.393,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Julho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - RESUMO DO CONTRATO 13/2017

RESUMO DO CONTRATO 13/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: MANENTI & PELISSER LTDA, com sede à Rua 16 de Julho nº 699 - Centro, na cidade de Nova Lacerda- MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº **02.585.246/0001-06**.

DOS SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.800 (três mil e oitocentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda. A contratante não é obrigada a consumir e pagar os 3.800 litros cotados e licitados no processo de dispensa 03/2017. A contratante consumirá e pagará apenas o que for adquirido durante o período vigente deste contrato.

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) o litro de combustível (gasolina).

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **05 a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 05 de julho de 2017

Joventino Amadeu Dalabeneta Manenti & Pelisser LTDA

Contratante Contratada

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 288.633.802-87 CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza-Fiscal de Contrato-Portaria 14/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2017 PELO
PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: M

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2017

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado;

CONTRATADO (A): TATIANA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, portadora da C.I - **RG nº. 17170648- SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº .026.655.101-70**, residente na Rua Mato Grosso n.º S/N, Bairro Centro – Nova Marilândia -MT ; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com a **Lei Municipal nº 742/2017, LEI MUNICIPAL 747/2017 e Lei COMPLEMENTAR N.º 725/2016**, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato de administrativo n.º 42/2017 na prestação de serviços de Professor Pedagogia - CTD”, desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo de Nova Marilândia-MT, justificado pela licença maternidade da servidora contratada **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA**.

II-DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente contrato até o dia 22 de dezembro de 2017, podendo haver nova prorrogação ou rescisão antecipada por meio de termo aditivo, conforme os princípios e a Lei que rege os contratos por excepcional interesse público, ficando inalterada as demais disposições contratuais somente revogando as disposições em contrário do presente termo aditivo;

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DEZ DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 10.07.2017

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A) TATIANA DA SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA - CTD

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:.....

2ª

CPF:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017 EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A
SERVIDORA PÚBLICA GRACIELI DOS SANTOS MARQUES,
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA
MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC.

PORTARIA Nº 221/2017

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA PÚBLICA GRACIELI DOS SANTOS MARQUES, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 DE 26 (VINTE E SEIS) DE novembro DE 2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 763/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo de forma contínua ao servidor que diante da especificidade do carro necessite se deslocar a outros municípios conforme preceitua o art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Orgânica Municipal, os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de 20% (vinte pontos percentuais) do subsídio base a Ilustríssima Servidora Pública, **GRACIELI DOS SANTOS MARQUES**, portadora no RG de nº 2031735-2 e CPF/MF de nº 045.630.351-06, Lotada no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Marilândia;

Art. 1º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 10 (DEZ) dias de julho de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 054/2011

12º ADITIVO DO CONTRATO 054/2011 – ASS- 30/06/2017 –Vcto 04/05/2018- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA Contratado (a): **CONSTRUTORA E INCORPORADO GUEDES LTDA** – OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS: ACRE, BAHIA, SANTA CATARINA E AVENIDA TIRADENTES, COM UM TOTAL DE 3965,90 M, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 10 DE JULHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2017 EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A
SERVIDORA PÚBLICA GESSICA ALMEIDA MIRANDA, MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA,
CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. III

PORTARIA Nº 223/2017

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA PÚBLICA **GESSICA ALMEIDA MIRANDA**, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 DE 26 (VINTE E SEIS) DE novembro DE 2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 763/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo de forma contínua ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar a outros municípios conforme preceitua o art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Orgânica Municipal, os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de 20% (vinte pontos percentuais) do subsídio base a Ilustríssima Servidora Pública, **GESSICA ALMEIDA MIRANDA**, portadora no RG de nº 2339742-0 SSP/MT e CPF/MF de nº 043.061.691-03, Lotada no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Marilândia;

Art. 1º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 07 (sete) dias de julho de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 020/2017

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017 – ASS – 30/06/2017 R\$ 17.094,01– Contratado (a): **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 10 DE JULHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2017**, REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2017** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18874266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 031/2017**, REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2017** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **G.C. FIGUEIREDO - ME – CNPJ Nº 86.739.737/0001-46**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2017 EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A
SERVIDORA PÚBLICA VALDECY DAVID DOS SANTOS, MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA,
CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. I

PORTARIA Nº 224/2017

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA PÚBLICA **VALDECY DAVID DOS SANTOS**, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 DE 26 (VINTE E SEIS) DE novembro DE 2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 763/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo de forma contínua ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar a outros municípios conforme preceitua o art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA**

RA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo; (grifo nosso)

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Orgânica Municipal, os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de 20% (vinte pontos percentuais) do subsídio base a Ilustríssima Servidora Pública, **VALDECY DAVID DOS SANTOS**, portadora no RG de nº 3817768 SGPC/GO e CPF/MF de nº 810.040.364-34, Lotada no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Marilândia;

Art. 1º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 10 (DEZ) dias de julho de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 032/2017**, REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2017** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18874266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 032/2017**, REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 002/2017** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MARCOS FELISBINO - ME – CNPJ Nº 07.266.051/0001-09**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO I

PORTARIA Nº 222/2017

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA PÚBLICA **HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA**, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 DE 26 (VINTE E SEIS) DE novembro DE 2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 763/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo de forma contínua ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar a outros municípios conforme preceitua o art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo; (grifo nosso)

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Orgânica Municipal, os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de 20% (vinte pontos percentuais) do subsídio base a Ilustríssima Servidora Pública, **HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA**, portadora no RG de nº 09670637 SSP/MT e CPF/MF de nº 770.824.861-20, Lotada no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Marilândia;

Art. 1º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 10(DEZ) dias de julho de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA PREVINOM - 2017

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a partir das onze horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito municipal a Secretaria Municipal de Administração e gestora do PREVINOM Srª Marta Regina Waiandt da Silva, o presidente do Conselho Curador Sr. Reginaldo Santos da Silva, os membros do Comitê de Investimento, composto pelas servidoras efetivas Srª Angélica Dalfior de Oliveira, Srª Vanessa da Silva Leite Mulinário e Srª Devanira da Silva Leite para tratar de assuntos pertinentes ao PREVINOM. A reunião contou também com a presença do prefeito municipal Sr. Juvenal Alexandre da Silva, o Sr. Cleber Lima Souto Contador da prefeitura e o Controlador Interno Municipal Sr. André Luiz Bueno Figueira para sanar dúvidas e apresentar sugestões se necessário. A Gestora deu início à reunião agradecendo a presença de todos e parabenizou as servidoras Angélica Dalfior e Vanessa Mulinário pela conquista da Certificação da APIMEC. Na sequência a Srª Marta explicou sobre a necessidade da formação do Comitê de Investimentos e os critérios que o mesmo

exige, sendo uma das principais exigência a certificação da APIMEC ou CPA 10 da maioria dos membros que compõe o comitê. Explicou também sobre as exigências do Tribunal de Contas em relação as reuniões que deverão ser realizadas pelos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Previdência - PREVINOM, que inclui o Conselho Fiscal, o Conselho Curador e o Comitê de Investimento. O TCE determina que cada órgão faça um cronograma com as datas das reuniões que deverão acontecer durante o ano e que o mesmo seja publicado no jornal oficial e cumprido rigorosamente. Dando continuidade o Sr. Juvenal Alexandre fez uso da palavra informando sobre a necessidade de desvinculação do PREVINOM com a AMM PREVI. Informou a todos que recebeu a minuta de um projeto com a proposta de vincular o Fundo Municipal de Previdência ao CONSPREV que deverá ser analisado e votado pela Câmara Municipal. O prefeito afirmou que não fará nenhuma ação antes de certificar com todos os interessados sobre a real necessidade dessa mudança. Tomando a palavra o Sr. Cleber acredita que isso será inevitável por já haver questionamentos do TCE em relação ao processo licitatório nas contratações de prestação de serviços junto ao AMMPREVI, mas sugere que tudo seja analisado minuciosamente para realizar essa mudança. Dando prosseguimento, o Sr. Juvenal retoma a palavra e sugere ao Comitê a possibilidade do PREVINOM aplicar um pouco dos recursos na Cooperativa de Crédito Sicredi de Nova Marilândia como forma de incentivo e apoio ao comércio, pois a mesma está instalada no município à vários anos, apoiando e contribuindo com o desenvolvimento local. Na sequência a Srª Devanira apresentou os extratos das aplicações da Cooperativa Sicredi e do Banco Bradesco dos meses de maio e junho de dois mil e dezessete para análise e avaliação. Apresentou também parecer emitido pelo Economista da Agenda Assessoria Sr. Edisantos Amorim referente a mudança nas aplicações. Prestando maior esclarecimento, o Sr. Cleber Lima explica que essa mudança não trará nenhuma alteração nos investimentos do fundo por se tratar de duas instituições financeiras privada, e que de acordo com a plataforma apresentada dos últimos cinco meses e os extratos do mês de junho, as aplicações do Sicredi apresentam melhor rendimento nas aplicações em relação às aplicações do Bradesco. Na oportunidade o Sr. Reginaldo Santos se manifesta defendendo que acha justo fazer essa mudança, pois o município precisa fortalecer o comércio local dando apoio às empresas que aqui se encontram instaladas. Retomando a palavra, a Srª Marta colocou em votação do Comitê de Investimento a proposta de mudança nas aplicações, onde todos os membros votaram a favor da mudança. Dando continuidade a Srª Marta, questionou que acha inviável o Secretário Municipal de Administração ser o gestor do Fundo Municipal de Previdência, por se tratar de ser servidor de cargo comissionado, pois são pessoas que trocam com muita frequência e não há muito interesse em defender os interesses dos segurados do PREVINOM. A mesma sugeriu, que fosse consultado o departamento jurídico do PREVINOM para verificar se é viável e legal fazer uma mudança na lei. Na oportunidade o Sr. André Luiz, fez uso da palavra e informou que fez uma consulta aos controladores de alguns municípios do Estado de Mato Grosso, e apresentou várias sugestões, onde alguns fazem eleição em assembleia com todos os servidores efetivos e são colocados os nomes dos três mais votados a disposição do prefeito para a escolha do gestor. Outros são escolhidos diretamente pelo prefeito dentro do quadro de funcionários efetivos. Em seguida o Comitê de Investimento apresentou o cronograma de reuniões do segundo semestre do ano de dois mil e dezessete, conforme exige a legislação, onde se reunirão a cada dois meses, ficando agendado os dias cinco de setembro e sete de novembro de dois mil e dezessete. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106/2017

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EDUARDO DUARTE DE ALMEIDA, COMO FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E ARTES MARCIAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor EDUARDO DUARTE DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 10 DE JULHO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos e de recreação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/08/2017 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 10 de Julho de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 1714 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 1714 DE 10 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2017 e da outras providências.”

A Srª **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1657 de 16 de MARÇO de 2017 e o Edital de nº 001/2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/05	SIRLANDIA GOMES DE MELO	68,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 10 de Julho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-17

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 151/2017, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

Nova Santa Helena/MT, 07 de julho de 2017 às 17horas..

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Público 001/2017

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-17

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 150/2017, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

Nova Santa Helena/MT, 07 de julho de 2017 às 17horas..

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Abelino Cardoso dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 083.374 SSP/MT e do CPF: nº 294.222.641-20, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de **Operador de Trator de Pneus**, referente ao período de 2016/2017, a partir de 10/07/2017 a 09/08/2017, retornando no dia 10/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017**

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Operador de VIGILANTE, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar temporariamente o servidor **DONÁLIO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 1431767-2 SSP/MT e inscrito no CPF. nº:796672101-97, para exercer a função de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º- A designação de que trata o artigo 1º, faz se necessária em decorrência da determinação médica para o desvio da função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de julho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 008/2017 PROCESSO N.º 011/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas: **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.345.837/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 148.044,79 (cento e quarenta e oito mil quarenta e quatro reais e seten-**

ta e nove centavos) para os itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 120, 122, 123, 124, 128, 130, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 154, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 181, 182, 183, 188, 190, 191, 195, 196, 197, 200, 207, 211, 212, 215, 216, 226, 234, 243, **CARLOS F. ROCHA – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.117.981/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 21.714,48 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)** para os itens: 2, 11, 13, 17, 19, 20, 25, 29, 30, 31, 33, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 63, 65, 68, 69, 74, 76, 77, 79, 81, 85, 87, 88, 106, 111, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 126, 127, 129, 131, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.296.486/0001-15, com proposta no valor global de **R\$ 13.656,36 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, para os itens: 180, 184, 185, 186, 187, 192, 198, 199, 202, 203, 204, 208, 213, 214, 228, 229, 236, 238, 240, **R G DA PAZ EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, com proposta no valor global de **R\$ 16.099,93 (dezesseis mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos)** para os itens: 152, 153, 155, 156, 177, 189, 209, 219, 220, 222, 224, 227, 232, 235, 239, 242, **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, com proposta no valor global de **R\$ 12.496,74 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)** para os itens: 5, 46, 157, 159, 160, 161, 169, 170, 176, 201, 217, 218, 221, 223, 225, 230, 231. O item: 66 foi declarado **Deserto**, tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de das atribuições que lhe confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Ana Rígel Santos Souza** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1399691-6 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 008.045.941-20, para a função de Responsabilidade de Acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM, perante a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sebastião Domingues** brasileiro, maior, portador do RG: nº 166.464 SSP/MT e do CPF: nº 285.443.661-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 08/07/2017 a 06/08/2017, retornando no dia 08/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 08/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Odair Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1252209-0 SSP/MT e do CPF: nº 836.559.641-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Fiscal de Vigilância Ambiental**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 10/07/2017 a 29/07/2017 com retorno no dia 30/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Inês Ferreira Jaime** brasileira, maior, portadora do RG: nº 4490589-2 SSP/MS e do CPF: nº 658.927.128-15, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01/07/2017 a 15/07/2017, com retorno no dia 16/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017.

Parágrafo único- A concessão de férias de que trata o artigo anterior retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2017, faz-se em decorrência do atraso do fechamento dos relatórios mensais das visitas as comunidades.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias à servidora **Maria Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 785.789 SSP/MT e do CPF: nº 488.703.901-87, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Assessor Adjunto de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 10/07/2017 a 29/07/2017 com retorno no dia 30/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir por tempo indeterminado a servidora **ANGELA FERNANDES MARÃES NEVES**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1217821-7 SJSP/MT e inscrita no CPF: nº 970.953.971-04, efetiva no cargo de **Zeladora**, Setor: 08-07-00 para Setor: 08-03-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 75/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora: **Zilda Ferreira de Azevedo** brasileira, maior, portadora do RG: nº 375769 SSP/MT e do CPF: nº 513.615.401-25, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 10/07/2017 a 08/08/2017 com retorno no dia 09/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 PROCESSO N.º 012/2017

OBJETO: Aquisição de um coletor compactador de lixo, capacidade de 10 m³, usado, ano de fabricação não inferior a 2004 com garantia de no mínimo 06 meses, conforme especificado no anexo I deste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **TOLEDO E SANTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 06.975.052/0001-60**, com proposta no valor global de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)** para o item: **01, tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 221/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LIRIA KURTEN WRONSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 72590406 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 796.364.979.15, para o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes CILEUZA SILVESTRE DA COSTA (esposa) e ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES, em decorrência do falecimento do servidor Sr. BERNARDO DA SILVA ALVES”.

A **Diretora Executiva do Previ-Mundo, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 123 da Lei Municipal Complementar nº 004/2001, de 28 de Dezembro de 2001, **Art.7, inciso I 28, inciso “II” e §1º e 29 inciso I da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da Sra. **CILEUZA SILVESTRE DA COSTA (esposa)**, portadora do RG: 980.592 SSP/MT, CPF/MF: 721.532.451-68 e **Titulo Eleitoral de nº. 011724791805, Zona “024”, Seção “0115”** e para o menor **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES (filho menor)**, pelo falecimento do servidor **Sr. BERNARDO DA SILVA ALVES**, portador do RG: 1.090.810 SSP/PI, CPF/MF: 956.488.281-87 e **Titulo Eleitoral de nº. 180302818/99, Zona “033”, Seção “0179”**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “IV”, sob a matrícula 052 desta municipalidade, contando com um total de 3.904 dias, ou seja, 10 (dez) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, rateado em partes iguais ao conjunto de dependentes da seguinte forma: Para Sra. **CILEUZA SILVESTRE DA COSTA (esposa)** o valor de **50,00 % (cinquenta por cento)**, da pensão de forma **vitalícia** e para **ELIEL BERNARDES DOS SANTOS ALVES (filho menor)** o valor de **50,00% (cinquenta por cento)**, da pensão de forma **temporária**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 08/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo - MT, 12 de Dezembro de 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva **HOMOLOGO:**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **CLEBER VALSOLER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11814705 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 832.332.611.87, para o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16579127 SJSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 015.591.471-56, para o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMONIO E FROTA**, DAS II, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 218/2017.**

De 01 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, ao servidor abaixo relacionado:

JOAO GENTILINI, portador do CPF nº 576.213.229.34, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculado no DRH sob o nº 938 referente ao período aquisitivo de 08/10/2014 a 07/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1679766-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FISCAL E PROGRAMAÇÃO TRIBUTÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **VILSON CARAGNATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9028260116 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 459.769.020-49, servidor público deste município, matrícula nº 858, para atuar como **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, DAS III, lotado na Secretária Municipal de Finanças, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2011.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ROSE MARLEI COKES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821154-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 009.882.571.22, para o cargo de **COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretária Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º. **NOMEAR** o Servidor **EDSON APARECIDO DE SOUZA**, efetivo neste município no cargo de Gari, portador da Cédula de Identidade RG nº 237.504-9 SSP/MT e CPF nº 044.743.851-44, para a função de **VIS-TORIADOR** junto a Agência Municipal de Trânsito – AMT, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora, **SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.514.481-4 – SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 069.786.008-65, para o cargo de **PROCURADORA GERAL**, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c.c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2017. DE 30 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Srta. **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453.06, para o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 055/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1946028-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.205.111-32, Agente Administrativo do Município, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. O **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, irá exercer as funções de **SECRETARIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO DRT, CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CHEFE DO POSTO ELEITORAL**.

Art. 3º. **DESIGNAR**, o Sr. **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1946028-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 034.205.111-32, Agente Administrativo do Município de Novo Mundo, para exercer as funções de **OUVIDOR**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 060/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias números 057 e 092/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2416328-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 020.278.641-21, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**, DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 703.557.701.72, para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de **PREGOEIRA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretária Municipal de Finanças e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito-MT, 03 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017**

DECRETO Nº 27/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio, e na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio (1ª CMVS), a se realizar no dia **04 de Agosto de 2017**, com o tema: *“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”* e o eixo principal: *“Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”*.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio e Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio será composta por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, 03 de Julho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

DECRETO Nº 30/2017

De 14 de Julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Municipal Complementar n.º 024/2003, de 10 de novembro de 2003 e o Decreto n.º 015/2004, de 08 de abril de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Observada a Lei Municipal Complementar n.º 024/2003, artigo 2º, ficam nomeados membros do Conselho Municipal Rural Sustentável – **COMDERSUS** do município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

I – Representantes do Poder Executivo:

- *Titular:* **Silvio Tarcísio Packer**

- *Suplente:* **Afonso Pereira de Almeida Neto**

II – Representantes do Poder Legislativo:

- *Titular:* **José Márcio Greyton Moreira**

- *Suplente:* **César Montenegro Antunes**

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- *Titular:* **Manoel Santana de Almeida**

- Suplente: Vilmar Melquiades dos Santos

IV – Representantes da APEPASA – Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de Santo Antônio do Rio das Mortes:

- Titular: Edilson dos Santos Silva

- Suplente: Jorge Iran da Silva Ramos

V – Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra do Roncador:

- Titular: Sebastião Borges

- Suplente: Domingos da Silva Souza

§1º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – R\$ 79.260,00 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA - R\$ 59.726,80 - MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME - R\$ 205.968,98 - SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME - R\$ 20.172,33.** Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **058/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Basculante (Caçamba), com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ARISOMAR FERNANDES 17801117115.

CNPJ 27.514.446/0001-90.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491771	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA 12 METROS CUBICOS, COM MOTORISTA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – FETHAB.	HORA	R\$ 85,00	1.800,00	R\$ 153.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 153.000,00. Em 07 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **059/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B, Conforme Termo de Compromisso PAR 201305546, para execução do Plano de Ações Articuladas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N,

Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME.

CNPJ 01.763.210/0001-02.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	489666	BONECO MENINO BRANCO: Membros articulados. Matéria-prima: Vinil. Corpo com genitália masculina. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneco. 1 par de meias	UNIDADE	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
2	489668	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA: Membros articulados. Matéria-prima: Vinil. Corpo com genitália feminina. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca. 1 par	UNIDADE	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
3	489672	CONJUNTO DE BONECA MENINO NEGRO: Membros articulados. Matéria-prima: Vinil. Corpo com genitália masculina, olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente, macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco. 1 par	UNIDADE	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
4	489644	CONJUNTO FANTOCHES Família Branca: Especificações Técnicas: Quantidade: 6 fantoches representando uma família branca. Personagens: mamãe, papai, menina, menino, vovô e vovó. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
5	489645	CONJUNTO FANTOCHES Família Negra: Especificações Técnicas: Quantidade: 6 fantoches representando uma família negra. Personagens: mamãe, papai, menina, menino, vovô e vovó. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
6	489647	CONJUNTO FANTOCHES Folclore: Especificações Técnicas: Quantidade: 6 fantoches de contos populares brasileiros. Personagens: sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula sem cabeça e lobisomem. Boca articulada, com a parte interna na cor	UNIDADE	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
7	489658	FOGAO: Especificações Técnicas: 4 queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo. 5 botões reguladores de gás de madeira. Tampa do forno com visor em plástico transparente. Puxador da tampa do forno em plástico resistente. Pés na base em	UNIDADE	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
8	489657	GELADEIRA: Especificações Técnicas: Geladeira duplex (freezer e geladeira). Mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Duas prateleiras em MDF na parte interna. Gaveta para verduras em MDF na parte interna. Porta ovos	UNIDADE	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
9	489654	PIA DE COZINHA: Especificações Técnicas: Pia com móvel conjugado contendo bancada, cuba e armário. Torneira. Puxadores em plástico resistente. Duas portas de abrir e fechar na bancada. Pia embutida na bancada. Reservatório de água na bancada com capa	UNIDADE	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.745,00. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **058/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Basculante (Caçamba), com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

NERES & CIA LTDA – ME.

CNPJ 10.279.167/0001-97.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491780	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA TIPO PATROL, COM OPERADOR, POTENCIA DE 125 HP, LARGURA DE LAMINA DE 3,70 METROS – FETHAB.	HORAS	R\$ 800,00	229	R\$ 183.200,00

2	491769	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA ACOPLADA COM FRESADORA DE ASFALTO, COM OPERADOR – FETHAB.	HORAS	R\$ 400,00	189	R\$ 75.600,00
---	--------	--	-------	------------	-----	---------------

VALOR GLOBAL R\$ 258.800,00. Em 07 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 68/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (II Etapa)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/07/2017**, Sexta - feira às **08:00 h**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de Máquinas para o Serviço de Reparos de Pavimentação Asfáltica Urbana (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas do Território Urbano com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE-MOLDADAS LTDA EPP – R\$ 222.906,00**. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B, Conforme Termo de Compromisso PAR 201305546, para execução do Plano de Ações Articuladas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA ME – R\$ 2.745,000**. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 384/2017. DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, o senhora **ISADORA TEIXEIRA MARTINS, Fisioterapeuta** concursada, para desenvolver sua funções como Responsável Técnica da Fisioterapia, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N.º 061/2017. DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do **IPTU/2017 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAPRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 18º da Lei Municipal nº 267/2.001 de 27 de Dezembro de 2001, que “Institui o Código Tributário do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso”.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Vencimentos das Parcelas de **IPTU/2017, (Imposto Predial e Territorial Urbano)**, poderão ser pagos até em 6 (seis) vezes mensais, os mesmos deverão ser pagos nas seguintes datas:

I- PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA ATÉ 30/07/2017

II- SEGUNDA PARCELA ATÉ 30/08/2017

III- TERCEIRA PARCELA ATÉ 30/09/2017

IV- QUARTA PARCELA ATÉ 30/10/2017

V- QUINTA PARCELA ATÉ 30/11/2017

VI- SEXTA PARCELA ATÉ 30/12/2017

Art. 2º- O Parcelamento e Pagamento do **IPTU/2017** obedecerão aos seguintes critérios, conforme abaixo descrito:

1. Até R\$ 50,00 – PARCELA ÚNICA.

2. De R\$ 50,01 até 100,00 – DUAS PARCELAS.

3. DE R\$ 100,01 até 300,00 – TRÊS PARCELAS.

4. DE R\$ 300,01 até 400,00 – QUATRO PARCELAS.

5. DE R\$ 400,01 até 600,00 – CINCO PARCELAS.

6. DE R\$ 600,01 – SEIS PARCELAS.

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 039/2017 de 16 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA RETA-MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 045/2017

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 08 de Junho de 2017, páginas 172 e 173.

Onde se lê:

DECRETO Nº 045/2017

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Leia – se:

DECRETO Nº 045/2017

DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Este texto não substitui o original publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 08 de Junho de 2017, páginas 172 e 173.

PORTARIA INTERNA Nº 004/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da funcionária Maria Lourdes dos Santos, como Coordenadora do Departamento da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nancy Konno Tosta Bereta, Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a funcionária **MARIA LOURDES DOS SANTOS** como Coordenadora do Departamento da Vigilância em Saúde a partir de 10 de Julho de 2017.

Parágrafo Único- A presente designação, não acarretará prejuízo nas vantagens do seu cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

= Nancy Konno Tosta Bereta =

Secretária Municipal de Saúde

Pedra Preta – MT.

PORTARIA Nº 383/2017.DE 07 DE JULHO DE 2.017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, o senhora **SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARANEK**, Bioquímica/Farmacêutica concursada, para desenvolver sua funções como Responsável Técnica da Farmácia Básica, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 05 do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Art. 1º -Divulga-se o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E LOCAIS DE PROVAS** conforme **ANEXO I e II**.

Art. 2º - Os candidatos **ROBERTO CARLOS CANO 1838, LUZIRENE PEREIRA DOS SANTOS 1117 e GABRIELI SANTOS DE SOUZA 0467** protocolaram recurso tempestivamente referente ao indeferimento de suas inscrições e os mesmos foram **DEFERIDOS**.

Art. 3º - O endereço completo das escolas onde serão aplicadas as provas objetivas seguem no **ANEXO III**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Peixoto de Azevedo – MT, 08 de julho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I
E. M. DOM HELDER CÂMARA – SA-
LA 01

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1319	ADRIANE LURDES BATISTA	130.130.238-48	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
2	1105	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	037.930.021-44	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
3	0740	ALINE AMORIM DE SOUSA	025.524.442-88	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
4	1724	ANA PAULA DE ARAUJO COSTA	011.460.651-08	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
5	0251	ANA PAULA DE SOUSA	012.751.482-12	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
6	0935	ANTONIA MARTA OLIVEIRA ANDRADE	019.054.551-86	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
7	0230	AUCIRENE SANTIAGO SOUZA	053.149.351-20	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
8	1345	BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES	036.243.001-21	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
9	0563	BEKWYJTI METUKTIRE	057.062.771-09	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
10	1857	CARLA FERNANDES SIVA DOS SANTOS	005.735.882-60	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
11	0548	CAROLINY SANTOS SOUSA	048.785.671-63	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
12	1518	CLAIR SCHMIDT	123.350.638-20	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
13	1743	CLEIDE BORGES SOARES	353.319.841-34	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
14	1307	CLEILDE GOMES DA SILVA	022.178.551-58	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
15	1537	CLEONICE CORDEIRO DE OLIVEIRA	019.948.251-97	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
16	0219	CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA	011.765.331-42	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
17	0275	DELICI DOS SANTOS SODRE DE JESUS	791.103.711-68	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
18	1955	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	632.756.431-34	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
19	0325	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	031.544.901-24	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
20	1057	ELEN CRISTINA DORNEL	043.278.011-43	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
21	1634	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	001.012.761-50	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
22	0652	ELISA VALENSUELA	305.748.621-53	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
23	0500	ELISANGELA DE SOUSA	702.818.901-53	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
24	0075	ELISSANDRA MARIA FERREIRA COSTA BURATO	974.431.661-68	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
25	1780	ELIUCE NUNES AMARAL	936.651.561-49	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
26	1451	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	621.886.401-44	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
27	0150	ELIZABETE DA ROCHA	473.978.371-15	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s

E. M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 02

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1039	ELIZANGELA PIRES JORGE	027.374.371-64	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
2	1223	ERIVANE BARBOSA SANTOS	815.889.171-34	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
3	0693	EVA COSTA DA CONCEIÇÃO	031.690.531-32	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
4	0905	EVA MARIA SILVA RODRIGUES	329.167.953-91	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
5	1790	FABIANA VIANA MORENO	062.987.921-47	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
6	0539	FERNANDA MOSCARDO GOMES	033.359.481-90	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
7	1498	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA	061.434.761-01	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
8	0100	FRANCINELDE DA SILVA SOUSA	458.852.221-34	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
9	0149	FRANCISCA BIANCA DOS ANJOS	614.771.433-35	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
10	1467	FRANQUILEIA DE SOUSA SILVA	020.807.141-55	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
11	1704	FRANQUINALVA DE SOUSA SILVA	036.368.231-75	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
12	1554	FRASCISCA VITORINO DA SILVA	948.236.691-34	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
13	1004	GIANNELLI DA SILVA PELLEGRINI	771.226.402-30	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
14	1450	GLEICIANE DA SILVA CASTRO	030.240.251-97	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
15	0828	IOLANDA APARECIDA DA SILVA	010.971.021-57	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
16	1009	IOLANDA DOS SANTOS SOUSA	021.248.591-10	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
17	0435	JACIANE REIS DE BRITO	006.248.721-30	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
18	1334	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	053.993.211-65	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
19	1018	JOCICLÉIA DOS SANTOS SOUSA	060.326.831-50	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
20	0671	JOELMA SILVA SOUSA	020.184.901-17	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
21	0566	JUCELIA FERNANDES SANTOS	042.627.281-10	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s

22	0300	JULIANA AMÉLIA NUNES	016.387.171-09	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
23	1444	KASSIA BAROBOSA SANTOS	096.888.929-80	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
24	0160	KAUANA MACIEL DOS SANTOS	062.560.601-99	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
25	0456	KELÉN PATRÍCIA DA ROSA	028.028.871-90	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
26	0680	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	056.083.651-19	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
27	1464	KROIRE METUKTIRE	040.888.181-05	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s

E. M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 03

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0576	LAURIAN OLIVEIRA	031.728.401-07	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
2	1406	LILIANE DOS SANTOS ALVES	062.187.871-50	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
3	0983	LIOMAR TEREZINHA POZZAN DE ALMEIDA	935.925.401-06	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
4	0377	LUCIANE DE OLIVEIRA	026.603.991-07	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
5	1628	LUZICLEIA GUEDES DOS SANTOS	025.965.591-02	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
6	1523	MAILA SANTOS	034.190.791-09	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
7	0082	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	026.155.693-25	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
8	1449	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	702.087.051-12	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
9	0765	MARIA DAS GRAÇAS ALCOBAGA FERNANDES	407.113.233-72	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
10	1805	MARIA DO E. S. RIBEIRO DE ALMEIDA	000.136.441-30	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
11	0022	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	603.886.331-15	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
12	1292	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO FEITOSA	040.407.341-73	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
13	1424	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	030.132.591-08	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
14	0337	MARIA IVONE PEREIRA DA SILVA	523.103.101-15	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
15	1701	MARILZA SOUZA DOS SANTOS	023.366.591-90	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
16	0396	MARINES DE OLIVEIRA	616.906.941-49	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
17	1512	MARLENE LISBOA DOS SANTOS	030.953.407-02	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
18	0343	MARLI BONFIM DOS SANTOS ANDRADE	033.222.609-33	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
19	1506	MEIRIAINE DE SOUSA CAMPOS	001.492.941-40	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
20	0221	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	003.001.311-94	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
21	0141	MILANI BARBOSA FERREIRA	024.156.021-75	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
22	0405	MIQUELINA MIRANDA SILVA	982.651.301-63	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
23	0095	MIRIAN ALMEIDA CIRIANO	928.104.621-00	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
24	0462	NILCEIA MARIA DA SILVA	011.822.521-92	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
25	0889	NUBIA SOARES DA SILVA	003.533.111-97	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
26	1064	OZANA MARQUES MENDES	102.967.688-71	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
27	0618	ROGEANE BARROS SOUSA	022.612.951-97	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s

E. M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 04

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0663	ROSA FERREIRA NASCIMENTO	844.428.161-15	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
2	0985	ROSANA SILVA DO NASCIMENTO	000.972.491-57	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
3	1087	ROSÂNGELA PINTO SOUSA CARLOS	701.593.941-04	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
4	1958	ROSENILDE SILVA	898.545.001-87	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
5	1712	RUBENITA ARAUJO LIMA PINHEIRO	896.446.971-20	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
6	1172	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	020.717.591-84	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
7	0653	SILVANIRA FERREIRA DE LIMA	004.847.951-98	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
8	0069	SIMONE GETRUDE VIANA	007.696.092-79	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
9	0929	SUELI OLIVEIRA DA SILVA	032.663.091-03	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
10	0344	TATIANA DA SILVA	820.272.261-68	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
11	1414	TUTUA TRUMAI	030.741.511-29	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
12	1236	VALDIRA BATISTA SANTOS	053.455.131-98	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
13	1648	VANILDA DE SOUZA	035.323.881-38	AAE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira - 30h/s
14	1130	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	654.638.891-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
15	0372	ADRIANA MOURA DE CASTRO	036.208.801-23	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
16	1593	AIANE BORGES MAGALHÃES LIMA	048.577.721-59	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
17	0916	ANALICE AQUINO DA SILVA	021.423.311-14	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	1412	BRUNA ALENCAR DA SILVA	038.828.481-11	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
19	1754	BRUNA APARECIDA DE SOUZA LIMA	059.151.251-31	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
20	0248	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	044.565.341-84	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
21	1665	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	830.521.601-25	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
22	0973	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	026.322.471-60	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
23	0195	CLEIANE SOUSA SILVA	040.901.681-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
24	1882	CLEISIANE SOUSA DE ARAUJO	041.442.431-09	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
25	0116	DAIANE BRITO DE CARVALHO	047.086.671-32	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
26	1237	DAIANE POLIANA SANTANA	009.521.611-17	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
27	0823	DANIELA MAKIELI LIMA SILVA	054.585.201-30	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s

E. M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 05

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0001	DéBORA EUFLOZINA SANTANA	015.667.051-85	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
2	0731	DENISE BALD TAKATA	035.371.352-03	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
3	0071	DIANA SILVA E SOUSA	037.726.901-81	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
4	1186	DULCINEYA PAULINO	003.470.581-32	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
5	0720	EDNA PEREIRA RODRIGUES	286.101.078-92	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
6	1848	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	799.045.722-91	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
7	0739	ELAINE ALVES RODRIGUES	040.911.541-07	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s

8	0200	ELICE LUCIA CENCI	013.011.301-84	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
9	0623	ELIENE FERMINO DA SILVA	027.318.491-18	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
10	1455	ELISVANEIA LOPES NUNES	037.581.601-11	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
11	0545	ELIZANGELA COSTA E SILVA	007.619.791-31	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
12	1113	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	015.968.751-94	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
13	1192	FIAMA ALANA DE ALMEIDA	053.028.781-19	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
14	0774	FLAVIA GABRIELE ALVES FERNANDES	049.223.121-45	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
15	0705	FLAVIANA DA COSTA SILVA	024.640.021-86	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
16	0769	FRANCILENE SILVA DA CONCEIÇÃO	016.126.301-11	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
17	1759	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	012.741.791-57	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	1438	FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS	023.075.671-94	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
19	0735	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	038.360.121-54	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
20	1388	FRANCISCA SILVA C. D. ROCHA DA COSTA	069.503.131-79	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
21	1814	FRANCISCA DAYANE LIMA DA SILVA	050.641.081-17	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
22	0338	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	037.990.841-77	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
23	0119	GLAUCIA FERREIRA DE LIMA	027.697.231-70	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
24	0210	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	021.249.371-03	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
25	0646	IEDA DE IMA DOS SANTOS	008.720.621-80	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
26	0081	INES APARECIDA CENCI	010.804.921-35	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
27	0302	INGRIDE RAIENE NEVES DA SILVA	057.883.131-71	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s

E. M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 06

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1691	IRANI PIRES SOUSA	207.209.043-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
2	0584	IRENE TAVARES FRANCO	003.047.811-18	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
3	0418	IRIS DAVA GOMES ARAUJO	021.354.471-70	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
4	0440	JACIMARA DE BRITO CHAVES	011.300.491-59	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
5	0514	JANAÍNA BORGES DOS SANTOS	040.596.861-23	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
6	0229	JEANE DA SILVA PAIVA PALHARES	010.081.483-26	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
7	0863	KARINA MARTINS DA SILVA	041.689.911-05	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
8	0129	KROTI TAPAYUNA	046.244.941-64	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
9	1717	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	010.352.201-80	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
10	0062	LUCIANA SILVA CAETANO	043.278.721-64	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
11	1046	LUCIANNE ANDRESSA MIOTO	059.809.231-52	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
12	1352	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO	062.892.051-29	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
13	1591	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	046.175.231-03	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
14	1126	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	020.990.751-74	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
15	0719	LUCINEIA DAVID	060.354.071-61	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
16	1056	LUÍZA BARROS RIBEIRO	603.878.401-25	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
17	0433	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	912.816.101-78	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	0203	MARIA ANTONIA AUGUSTA SILVA	934.963.461-91	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
19	0630	MARIA DE JESUS ROCHA	007.274.412-05	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
20	0569	MARIA DO S. R. DE SOUSA SANTOS	817.755.391-72	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
21	1817	MARIA ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	023.180.941-79	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
22	0286	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	014.084.841-02	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
23	0192	MARIA FRANCISCA SILVA	650.289.451-87	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
24	0342	MARIA LEDINALDA NUNES AMORIM	491.444.722-34	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
25	1203	MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA	000.434.231-32	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
26	0274	MARIA RITA ALVES DE SOUSA	224.190.392-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
27	1825	MARIANA SANTOS DA CRUZ	061.495.481-98	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s

E. M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 07

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1201	MARILENE VASCONCELOS DE SOUSA	044.543.231-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
2	1021	MARINALVA DA SILVA CRUZ	010.804.651-62	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
3	1476	MEIMRON METUKTIRE	046.386.981-82	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
4	1564	MIELE RAUDOLFO AMARAL	021.619.061-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
5	1552	MIRIAN DA SILVA NUNES	998.560.933-68	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
6	1408	MISSILENE FIALHO DOS ANJOS	014.953.181-84	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
7	1415	NAIANI KARIDI SAMPAIO	022.403.331-03	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
8	0958	NAYARA FIGUEIREDO HERMEL	060.570.841-01	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
9	1229	NILDA KEMPNER	024.484.691-05	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
10	0688	PATRICIA REGINA DE SOUSA FERRO	031.672.151-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
11	1427	PAULA SOUSA DE ALENCAR	050.069.361-77	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
12	1118	PERCILIA NATALINA ALBERTO	036.863.481-79	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
13	1234	RAIANE LIMA DA SILVA	064.434.661-28	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
14	0766	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	822.202.041-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
15	1497	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	062.956.131-10	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
16	0759	RIANE DOS SANTOS	041.762.681-90	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
17	0175	RONI CAMARGO RODRIGUES	054.297.711-71	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	0536	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	017.981.591-12	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
19	1135	ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS	047.110.521-00	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
20	1075	ROSILAINA ALVES DA ROCHA MARTINS	057.004.741-23	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
21	0529	ROSILDA ROCHA LIMA	030.543.133-10	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
22	0932	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	029.978.301-41	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
23	1145	RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA	889.319.861-49	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
24	0368	SANDRA COHENE FERREIRA	063.091.691-81	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s

25	1587	SANDRA DA CONCEIÇÃO	013.591.831-67	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
26	1240	SILMARA DE OLIVEIRA COSTA	059.723.433-71	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
27	1635	SILVANA DORNEL	008.107.881-10	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s

E.E 19 de Julho - SALA 08

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1566	SILVANA NUNES PEREIRA	998.892.181-00	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
2	1609	SIMONE ARAUJO DE PAULO AMARAL	017.668.191-41	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
3	1037	SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
4	0401	SOLANGE SANTOS DA SILVA	822.649.961-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
5	1660	SUELI DO AMARAL AZAMBUJA	000.918.351-51	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
6	1692	SUSANA NUNES PEREIRA	939.650.361-49	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
7	0364	TAIANE RODRIGUES DE ARAUJO	036.175.661-54	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
8	1894	TAINARA PEREIRA COSTA	061.428.511-97	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
9	0042	TAIS SANTANA MARTINS	060.478.711-19	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
10	0592	TAVILA DA MATA DA SILVA	028.053.172-97	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
11	1440	TCHERE METUKTIRE	998.186.631-87	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
12	1600	THAFILA POLIANA DA SILVA GIRARDI	047.988.911-26	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
13	1462	TXYPYRY METUKTIRE	009.991.841-21	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
14	1205	VALDINEIA ALVES DA SILVA	029.797.011-90	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
15	0888	VALDIRENE ANTONIA BUENO DE ALMEIDA	581.614.571-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
16	1860	VALDIRENE DAS CHAGAS ASSUNÇÃO	019.749.061-16	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
17	1374	VALQUIRIA BARBOSA COSTA	628.665.163-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	0599	WALDEANE PEREIRA LINO	038.740.491-08	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
19	1771	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	020.282.381-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
20	0180	ADELINO PROIS	865.743.371-00	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
21	0943	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
22	1303	ALBANIR PALÁCIO	638.325.261-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
23	1386	ALEX UTIKOSKI	047.915.859-25	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
24	1802	ELIAS OLIVEIRA GOMES	651.564.632-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
25	0543	GENIVALDO APARECIDO FARIAS	906.819.401-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
26	1688	GILBERTO APARECIDO NESPLO	621.380.141-34	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
27	1519	ITAMAR DE SOUZA	000.740.521-95	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
28	0544	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	289.667.911-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
29	1340	JOSE FELIPE SILVA BASTOS	044.610.141-93	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
30	0498	NAZARO FERREIRA DE MATOS	755.235.076-87	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s

E.E 19 de Julho - SALA 09

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0867	OZIEL QUERINO RODRIGUES	009.512.761-58	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
2	1642	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	030.984.931-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
3	0732	SEVERINO AQUINO DUARTE	879.239.551-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
4	1259	VOLNEI CARDOSO	049.722.761-42	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
5	1794	CARLOELSON ANDRADE BARROZO	072.117.011-80	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
6	0941	CHARLES FERREIRA	545.950.451-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
7	1180	DOUGLAS ALVES DA SILVA	037.079.651-98	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
8	1881	EDEMILSON JUNIOR DA CRUZ	035.177.201-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
9	1693	EDUARDO MENDES JAUDY	048.110.251-56	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
10	0873	JEILSON SOUSA MORAIS	027.363.361-94	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
11	1614	MARIA DE JESUS M. DOS SANTOS	043.035.211-59	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
12	1778	MARIA LUCIANE COSTA	762.651.612-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
13	1221	VALDINEI FERREIRA DA ROCHA	019.309.129-19	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
14	1789	VALTER GONÇALVES PASSOS	580.846.491-91	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
15	1639	WANDERSON DA SILVA MORAES	061.744.951-16	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
16	1218	ADRIANA URIAS ALEXANDRINO	253.364.788-81	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
17	1744	ALAN DE AQUINO COSTA	062.528.561-18	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
18	1828	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	042.043.551-45	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
19	0901	AMAURI HENKE DA SILVA	052.121.851-90	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
20	0875	ANA CARLA DE SOUZA LOPES	053.655.051-40	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
21	1226	ANA CLEIDE LEITE MATOS	006.651.621-89	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
22	0917	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	008.745.253-73	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
23	0849	ANTONIA ELIANE DAMASCENO	021.051.811-12	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
24	1873	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	028.588.561-84	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
25	1017	ANTONIO SIMIAO DO NASCIMENTO	343.476.403-82	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
26	0211	CLAUDIA RÉGIA FACUNDO PEREIRA	329.367.452-68	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
27	1095	CLEONICE DOS SANTOS MARTINS	032.294.501-16	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
28	1376	DANIELLI MESQUITA ALVES	051.792.071-93	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
29	1210	DAVID JORGE	949.509.891-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
30	1006	DIVINO CASÉ DE JESUS	536.356.551-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s

E.E 19 de Julho - SALA 10

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1369	DOUGLAS BORGES DA SILVA	041.228.301-84	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
2	1109	DOUGLAS SILVA BARRETO	834.957.621-91	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
3	0721	EDIVALDO FERNANDES DA SILVA	823.777.581-34	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
4	1363	EDIVANILDO FERMINO DA SILVA	020.014.821-40	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
5	1716	EUDEBEDS LUIZ DE OLIVEIRA	422.426.732-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s

6	0560	FERNANDES ALVES PEREIRA FILHO	492.797.423-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
7	0654	FERNANDO AMORIM OLIVEIRA	949.863.551-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
8	0491	FRANCIELE MORAES FONSECA	043.416.051-27	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
9	0352	FRANCINEIDE CLAUDINA DE OLIVEIRA	535.601.671-91	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
10	1542	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	012.380.401-95	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
11	0669	FRANCISCO ALEX DOS SANTOS SILVA	024.755.761-70	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
12	1775	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	061.297.031-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
13	1866	GETULHIO MOTA DE SOUSA	052.932.571-37	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
14	1907	GHEISON DA SILVA COSTA	051.206.901-81	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
15	0775	GILMAR BATISTA ANTUNES	002.385.811-79	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
16	1010	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	056.039.911-19	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
17	0464	ILIANDRA LOPES DOS SANTOS	003.240.211-27	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
18	1574	ITAMAR DIAS SOUSA	173.645.402-10	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
19	0725	JACSON LORSCHETER	975.205.431-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
20	1821	JOHANO DE PINHO ALENCAR	058.867.003-07	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
21	1823	JONAS JONATAN CHAGAS DE OLIVEIRA	041.472.871-82	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
22	0913	JOSE ANTONIO PAVAO CUNHA	250.264.372-49	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
23	1786	JOSÉ EUDIS DA SILVA RIBEIRO	004.130.453-58	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
24	1483	JOSEANE DA CRUZ RODRIGUES	041.247.621-51	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
25	0446	JUSSARA M. INTERAMINENSE DA SILVA	031.898.551-96	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
26	1725	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	938.640.861-91	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
27	0252	LUCAS MOURA DA SILVA	048.960.521-45	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
28	1630	LUCICLEIA FERREIRA DE QUEIROZ	844.221.301-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
29	0723	MABIA GONÇALVES FERREIRA	017.433.752-39	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
30	0090	MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	048.555.861-02	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s

E.E 19 de Julho - SALA 11

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0265	MARCOS CESAR DO NASCIMENTO	012.603.391-90	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
2	0607	MARCOS SILVA COSTA	050.317.151-46	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
3	1631	MARIA CLENICE PEREIRA DA SILVA	826.632.893-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
4	1441	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CONCEIÇÃO	451.848.168-28	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
5	1777	MARQUES JULIO PEREIRA ALVES	065.274.241-67	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
6	1632	MICHAEL DOUGLAS R. DE ARAUJO	051.574.521-95	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
7	1114	MIRLANE MOREIRA RODRIGUES	043.557.081-10	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
8	0939	MURILO PEDRO DE OLIVEIRA	059.349.899-28	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
9	0811	NILZA ANDRADE BATISTA	817.773.451-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
10	0215	PAULO AFONSO VITORINO RODRIGUES	052.371.613-32	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
11	1919	PAULO HENRIQUE RIBEIRO SALES	023.325.161-82	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
12	1361	PAULO HENRIQUE SALES DA COSTA	037.976.061-41	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
13	0220	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	040.810.281-09	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
14	1898	PAULO SERGIO LIMA SANTOS	068.782.367-62	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
15	1900	POLIANE DA SILVA BULHÃO	047.097.753-11	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
16	1460	RAIMUNDO NETO DA SILVA	000.918.951-38	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
17	1732	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	188.248.542-49	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
18	1502	RENILDE PEREIRA DA SILVA	025.873.531-73	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
19	1163	REVELES DO AMARAL	025.995.851-47	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
20	1681	ROSELI DE FATIMA CAMARGO	037.080.079-64	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
21	0701	RUI DEGLAN GOMES DA SILVA	009.469.321-82	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
22	0104	SIMONE DE MELO	021.314.571-54	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
23	1756	TAYTIANA DA SILVA	006.310.841-00	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
24	0436	THALISSON LEAO DE ALMEIDA	038.238.422-93	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
25	0123	THIAGO MATIAS NEKEL	016.479.581-21	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
26	1879	UBIRATAN RODRIGUES MOURÃO	053.928.213-83	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
27	0532	VALERIA DOS SANTOS BARBOSA	867.552.691-14	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
28	0824	WAGNER DIONATAN SOUZA DOS SANTOS	028.751.161-85	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
29	0289	WALISSON NOLETO DE SOUZA	048.550.171-67	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
30	1637	WEBER PEREIRA DOS SANTOS	046.062.501-27	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s

E.E 19 de Julho - SALA 12

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1338	WELERSON ALVES MONTEIRO	041.628.411-60	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
2	1308	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	036.882.501-92	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
3	1901	WESLEI MARTINS DE SOUZA	046.902.871-80	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
4	1520	ZENILDA REMOALDO DE SOUSA	655.630.851-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
5	0955	ADILSON ARAÚJO DE SOUSA	058.886.901-55	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
6	1181	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	652.869.873-20	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
7	0310	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	011.213.741-58	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
8	1002	ALEXSANDRO AMORIM DA SILVA	030.268.731-95	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
9	0665	AMANDA CAROLINA MOSCARDO NUNES	042.119.221-65	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
10	0697	ANDREIA DA SILVA PINHO	058.639.383-82	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
11	0621	ANGELICA DA SILVA ALVES	067.413.223-88	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
12	0903	ANNE HELLEN LOBO CAMPOS	027.481.891-40	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
13	0085	ANTÔNIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA	593.078.111-72	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
14	1617	ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	082.793.761-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
15	1647	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	015.667.111-50	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
16	0573	ANTONIA FRANCISCA G. DOS REIS	056.654.661-23	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s

17	0635	ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA	016.227.921-30	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
18	1439	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	301.369.381-91	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
19	1806	ARIANA MOTA DA CRUZ	085.016.491-55	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
20	0980	ARICLEA SANTOS	048.323.751-56	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
21	0961	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	025.899.161-59	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
22	0382	AYANE SANTOS DA SILVA	061.568.481-50	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
23	0808	BRUNO DA SILVA SANTOS	602.571.833-45	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
24	1731	CARLA PRISCILA DE NAZARE TENORIO BRITO	004.649.182-19	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
25	0600	CAROLINA NOGUEIRA MORIA	048.840.091-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
26	1655	CLAUDIONEIA DE ARAUJO	003.150.131-17	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
27	0861	CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	767.866.922-49	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
28	0753	CLEIDIANE CONCEIÇÃO	700.392.611-31	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
29	1954	CRÍSIO KAMINSKI	030.627.541-41	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
30	1207	CRISTLAINE MONTEIRO DE SOUSA	064.813.221-89	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 13

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0577	DENILSON RIBEIRO LIMA	057.925.861-01	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
2	1328	DIANA BASTO LIMA	011.822.541-36	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
3	0375	DIEGO RODRIGUES DE LIMA	056.852.411-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
4	1644	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÇÃO	041.764.731-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
5	1381	DOMINGA ALVES C. CORTE DE ARAUJO	968.527.391-04	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
6	1419	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	035.740.031-37	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
7	0771	EDNA ALVES DA SILVA	002.850.893-90	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
8	0427	EIDI PAMELA DA SILVA D. NOGUEIRA	987.572.962-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
9	0522	ERICA CRONEMBAUER RODRIGUES	015.361.781-01	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
10	1429	ERIK PAES BRIONIS	054.025.072-44	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
11	0777	ERISNETE CARVALHO SILVA	035.665.773-67	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
12	0683	EVANILDE COSTA	025.355.873-51	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
13	1535	EVELYN LETÍCIA LIMA DA SILVA	061.352.631-70	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
14	1154	FILHANETA ALVES DA CONCEIÇÃO	808.270.631-72	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
15	1050	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	011.262.381-63	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
16	0193	GABRIELA COSTA OLIVEIRA	042.940.052-70	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
17	0467	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	053.476.541-63	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
18	0414	GEANE ALVES DA SILVA	018.299.921-12	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
19	1505	GECIANE SANTOS ARAUJO	055.952.841-88	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
20	0736	GILVAN RODRIGUES SOUSA	016.915.911-65	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
21	0284	GISELE LIMA SOUSA	022.715.611-08	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
22	0509	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA	072.316.709-54	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
23	0109	HYLLARA HAMANDA SOUSA	622.038.693-05	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
24	1784	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	956.830.541-68	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
25	0717	IRENE DA SILVA FERREIRA	009.016.471-79	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
26	0632	IRENE FEITOSA LUCIO	624.410.513-34	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
27	1601	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	043.557.121-41	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
28	0660	JAINARA ALCOBÇA FERNANDES	050.826.771-44	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
29	0786	JAQUELINE GONÇALVES DE LIMA	045.352.071-51	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
30	0524	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	050.173.021-40	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 14

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0979	JEFFERSON HERNANNY OLIVEIRA DE SOUZA	062.203.561-44	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
2	0787	JEICE LAUANE SILVA DA SILVA	057.721.273-73	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
3	0956	JEISIANE MADEIRA MENDONÇA	052.092.781-82	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
4	1231	JESSICA PEREIRA BATISTA	028.639.701-35	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
5	0791	JOELMA RODRIGUES DE SOUZA	004.320.443-02	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
6	1090	JORGE ANTÔNIO VIEIRA	412.360.330-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
7	0114	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUSA	061.277.391-44	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
8	0451	JUCILEIDE BARROS DE OLIVEIRA	999.947.201-04	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
9	1327	LADY DAYANE VICENTE	021.430.291-10	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
10	0581	LAURINEIA OLIVEIRA SILVA	016.448.551-19	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
11	0620	LEIA DE SOUZA BORGES MAGALHAES	815.918.101-91	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
12	1491	LEIDIANE COELHO DA SILVA	043.268.271-65	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
13	0638	LEILIAN OLIVEIRA	016.227.931-02	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
14	0040	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	046.227.471-38	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
15	1833	LIDIANE DO CARMO NOBRE	956.999.101-15	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
16	0287	LUANA DA CONCEIÇÃO SOUSA VITOR	019.749.151-07	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
17	1769	LUANA FRANCISCA CORREA	037.665.461-98	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
18	1508	LUCAS LIMA DOS SANTOS	062.956.271-70	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
19	1128	LUCIELI BASTOS DE MENEZES	020.990.881-52	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
20	1144	LUCIANA LEITE	828.902.342-15	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
21	1349	LUCIANNA LEMOS VIANA	018.154.561-67	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
22	0565	LUCIENE BASTOS LIMA	981.509.871-34	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
23	0674	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	033.584.671-80	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
24	1913	LYA LIMA DOS SANTOS	062.955.971-65	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
25	1779	MAGDA DE AGUIAR LIMA	626.860.543-87	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
26	1418	MANASSEIS DOS SANTOS CARVALHO	010.995.642-71	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
27	1555	MANUEL BARBOSA DE ALENCAR	932.688.581-04	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s

28	1867	MARCIA BATISTA DA SILVA	008.938.571-30	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
29	0513	MARCIA RAMOS DA SILVA	004-762-051-07	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
30	0406	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	056.034.761-84	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 15

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1559	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	842.862.531-04	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
2	0511	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	269.350.663-87	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
3	0091	MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAUJO	011.010.961-95	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
4	0447	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA COELHO	603.721.681-91	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
5	1856	MARIA DE JESUS PEREIRA	818.689.601-58	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
6	1258	MARIA ELESSANDRA PEREIRA DA SILVA	030.767.441-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
7	0142	MARIA ELIETE SILVINA DE OLIVEIRA	014.642.293-76	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
8	1063	MARIA ESTELA PORTILHO RIBEIRO	474.367.781-53	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
9	0822	MARIA FRANCISCA CONCEIÇÃO	015.250.881-30	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
10	0610	MARIA HELENA MATIELI	022.696.281-44	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
11	0554	MARIA NEIDE MESQUITA CONCEIÇÃO	815.680.451-15	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
12	1208	MARIA NITA BRITO RIBEIRO	559.158.251-68	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
13	0541	MARIA ONEIDE ARAÚJO ALMEIDA	292.343.013-15	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
14	0810	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	815.935.621-87	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
15	0853	MARIA SUELI LOPES B. CORRÊA	982.295.401-87	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
16	0585	MARILEIDE COSTA SILVA	780.146.709-49	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
17	0583	MARILEIDE DA COSTA SILVA	042.563.121-45	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
18	0904	MARUZILIA ARAUJO LIMA	513.958.001-20	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
19	0991	MEINYANE COSTA DA SILVA	007.258.243-01	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
20	0228	NADIA REJANE CAMPOS CRUZ	825.340.711-49	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
21	0695	NAYANE GOMES DOS SANTOS	067.504.071-02	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
22	0691	NAYARA GOMES DOS SANTOS	067.503.781-61	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
23	0737	NEURIELI ANTONIO DA COSTA	047.774.311-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
24	0297	NILTON CEZAR DIAS	701.201.373-72	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
25	1925	NILVA LECY DE ALMEIDA	559.155.661-20	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
26	0391	NIVEA MARIA SILVA AMARAL	010.481.603-19	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
27	1088	PAULO NASCIMENTO	913.646.471-68	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
28	0333	POLIANA DA SILVA BARBOSA	069.614.583-94	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
29	1003	REGILA PEREIRA DA CINCEIÇÃO	042.337.061-80	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
30	1571	REGINA CELIA DE MOURA SOARES	523.096.301-87	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 16

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0830	RITA DE CASSIA DA SILVA	028.736.143-82	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
2	0752	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	878.558.441-04	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
3	1492	RONALDO NEVES DA SILVA	063.028.421-07	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
4	0039	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS	923.590.191-04	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
5	0747	ROSILENE DE SOUSA CARVALHO	039.669.181-10	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
6	0499	ROSIMEIRE CORREIA SENA	069.518.755-45	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
7	0755	ROSIVANIA MARIA DE ALMEIDA	048.540.171-12	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
8	1119	RUTH PEREIRA DA SILVA	728.098.092-91	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
9	0222	SANDRA MARIA ARAUJO DA SILVA	030.839.533-64	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
10	0795	SHEILA SILVA VERAS	060.502.131-78	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
11	0374	SUANE DA SILVA SANTOS	051.718.781-70	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
12	0370	SUELI DA SILVA FEITOSA	021.053.311-06	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
13	0102	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	048.477.571-57	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
14	0713	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO	037.831.151-40	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
15	1576	VERA LÚCIA FOSCHIERA	024.358.691-42	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
16	0172	ZENILDE MACIEL ANDRADE	225.936.752-68	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
17	0416	CHARLES SANTOS SILVA	746.922.321-53	ASS Vigia - 40h/s
18	1249	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES	046.294.471-99	ASS Vigia - 40h/s
19	0357	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	704.691.311-01	ASS Vigia - 40h/s
20	0235	EDER JOSE VIDAL ALVES	029.140.301-85	ASS Vigia - 40h/s
21	0794	EDMILSON FRANÇA DOS SANTOS	257.030.722-04	ASS Vigia - 40h/s
22	1445	ILUIR FERREIRA	621.631.401-72	ASS Vigia - 40h/s
23	0316	JAIR LIARTE LIMA JUNIOR	054.846.681-58	ASS Vigia - 40h/s
24	0698	JEAN CARLOS PORTILHO RIBEIRO	056.745.781-84	ASS Vigia - 40h/s
25	0017	JHEFERSON DIAS DE OLIVEIRA	056.199.021-29	ASS Vigia - 40h/s
26	1620	JOACIR GARCIA OLIVEIRA	977.949.701-30	ASS Vigia - 40h/s
27	1238	JOANA FERREIRA CUNHA	815.906.361-04	ASS Vigia - 40h/s
28	0692	JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO	044.150.361-63	ASS Vigia - 40h/s
29	0588	JUSSE ESTEFANO	058.526.141-57	ASS Vigia - 40h/s
30	0008	KUNITXI TAPAYUNA	059.936.771-71	ASS Vigia - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 17

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0729	LAILTON SARAIVA SOUSA	047.952.221-93	ASS Vigia - 40h/s
2	1322	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	076.846.798-56	ASS Vigia - 40h/s
3	0366	MIKAEL RIBEIRO SOUSA	704.688.511-78	ASS Vigia - 40h/s
4	1286	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	941.287.231-34	ASS Vigia - 40h/s
5	0013	PAJNTI SUYA	061.232.211-40	ASS Vigia - 40h/s

6	1321	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	913.654.651-87	ASS Vigia - 40h/s
7	0785	RODRIGO DA SILVA ROCHA	072.644.793-58	ASS Vigia - 40h/s
8	1409	THAINARA MENESES PEREIRA	060.367.931-54	ASS Vigia - 40h/s
9	1585	THIAGO JOSE ANTUNES FERNANDES	055.313.111-76	ASS Vigia - 40h/s
10	1586	VALMOR BOZZA	999.219.879-68	ASS Vigia - 40h/s
11	0550	WILIAM DE JESUS SOUZA	025.297.281-35	ASS Vigia - 40h/s
12	0806	ANTONIO ALVES BEZARRA	228.011.702-91	Coletor de Lixo - 40h/s
13	0805	ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR	051.152.941-44	Coletor de Lixo - 40h/s
14	0538	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	816.601.971-04	Coletor de Lixo - 40h/s
15	0294	FERNANDO LUIZ DE SOUZA DA SILVA	063.068.981-40	Coletor de Lixo - 40h/s
16	0134	FRANCISCO PERREIRA SILVA MATOS	021.579.721-37	Coletor de Lixo - 40h/s
17	1330	IRINEU CRUZ RODRIGUES DOS ANJOS	817.996.913-49	Coletor de Lixo - 40h/s
18	0303	JOSE ILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	016.448.491-43	Coletor de Lixo - 40h/s
19	0019	MARCIANO GOMES JUNIOR	034.453.411-17	Coletor de Lixo - 40h/s
20	1558	RAFAEL VIANA CORREA	060.935.331-40	Coletor de Lixo - 40h/s
21	0079	ROBSON SALES DE ALMEIDA	815.237.851-87	Coletor de Lixo - 40h/s
22	1827	RUBENS DE SOUSA SANTOS	035.718.681-88	Coletor de Lixo - 40h/s
23	1807	VALDICEIA SANTOS	022.151.401-51	Coletor de Lixo - 40h/s
24	1726	WESLEI SILVA KEMPER	071.852.231-13	Coletor de Lixo - 40h/s
25	1014	ANDRÉ DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	050.091.401-01	Eletricista - 40h/s
26	0497	FELIPE RICARDO DA SILVA BAYER	451.779.448-24	Eletricista - 40h/s
27	1798	FERNANDO BATISTA DA SILVA	043.278.321-03	Eletricista - 40h/s
28	1350	GILDEGLAN BEZERRA ARAUJO	039.197.361-41	Eletricista - 40h/s
29	0223	IVANILDO DE ANDRADE COSTA	061.622.051-00	Eletricista - 40h/s
30	1385	JONAS CARLOS RODRIGUES REIS	029.863.561-50	Eletricista - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 18

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1093	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA	008.210.921-46	Eletricista - 40h/s
2	1365	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SILVA	956.913.081-49	Eletricista - 40h/s
3	0768	JOSÉ FRANCISCO RENAN SILVA ALBUQUERQUE	058.683.591-19	Eletricista - 40h/s
4	1333	JOSE RENATO GUIMARAES LOPES	048.502.851-47	Eletricista - 40h/s
5	0657	JUAN JHONNATAN AIRES RODRIGUES	064.612.901-50	Eletricista - 40h/s
6	0595	MARCELO MIRANDA SILVA	040.095.051-09	Eletricista - 40h/s
7	0776	MARCIO DE ALMEIDA	717.942.711-04	Eletricista - 40h/s
8	1721	RAILANDR SILVA COSTA	055.224.081-89	Eletricista - 40h/s
9	0051	ANTONIO DE ABREU LISBOA	014.748.941-51	Gari - 40h/s
10	1710	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	007.047.281-50	Gari - 40h/s
11	1331	CLEIDE DAYANE DE JESUS	046.339.215-92	Gari - 40h/s
12	1336	ELIETE COSTA DA CONCEIÇÃO	031.690.861-46	Gari - 40h/s
13	0974	FRANCILMA RODRIGUES MORAES	581.073.121-04	Gari - 40h/s
14	0099	FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES BARBOZA	763.712.552-15	Gari - 40h/s
15	1160	ILSON PEREIRA	001.695.863-24	Gari - 40h/s
16	0291	LEANDRO ALVES PEREIRA	017.092.211-19	Gari - 40h/s
17	1372	LEANDRO PEREIRA CANTANHEDE	006.830.961-92	Gari - 40h/s
18	0494	LEIDE JANE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	004.731.365-03	Gari - 40h/s
19	1220	LUCIANO DOS SANTOS	033.305.611-65	Gari - 40h/s
20	0837	MARIA APARECIDA OENING	844.533.209-06	Gari - 40h/s
21	1633	NIVALDO MARQUES FARIAS	278.829.773-49	Gari - 40h/s
22	1100	PAULO RICARDO DA SILVA	021.605.421-48	Gari - 40h/s
23	0038	QUEILA DA COSTA	030.822.271-71	Gari - 40h/s
24	1870	QUEILA DOS SANTOS SILVA	005.975.571-79	Gari - 40h/s
25	0809	SALOME VIEIRA SILVA	602.328.163-01	Gari - 40h/s
26	1398	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	746.974.711-72	Gari - 40h/s
27	1384	DANIEL SAATH FLORENCIO	060.612.771-21	Lubrificador de Máquinas - 40h/s
28	1380	EDERSON TONIAZZO SOARES	060.402.341-30	Lubrificador de Máquinas - 40h/s
29	1373	JOSEMAR DO CARMO DOS ANJOS	001.070.963-07	Lubrificador de Máquinas - 40h/s
30	1267	LEANDRO SANTOS DE SOUZA	042.268.141-50	Lubrificador de Máquinas - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 19

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0330	SEBASTIÃO CARLOS SILVA	344.658.551-68	Lubrificador de Máquinas - 40h/s
2	0812	TAILAN RIBEIRO DE SOUSA	053.804.113-71	Lubrificador de Máquinas - 40h/s
3	1168	WALLYSON DE JESUS FERREIRA	040.480.171-44	Lubrificador de Máquinas - 40h/s
4	0140	DAVI MUNIZ NETO	046.462.951-99	Mecânico - 40h/s
5	1659	DAVID DE OLIVEIRA TOMAZ	061.695.901-06	Mecânico - 40h/s
6	1401	ERNANI ALVES	797.943.001-87	Mecânico - 40h/s
7	0398	GABRIEL LOPES SILVA	062.668.991-08	Mecânico - 40h/s
8	0386	HERBERT LEONE RAMOS DA SILVA	012.836.732-66	Mecânico - 40h/s
9	0495	LUCAS SOUZA DE ALMEIDA	861.790.405-40	Mecânico - 40h/s
10	0145	CLAUDINEI BARBOSA FERREIRA	023.769.151-55	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s
11	1819	FERNANDO DE MOURA	062.256.371-84	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s
12	1709	JACKSON SANTOS TEALDO	055.729.941-11	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s
13	1299	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	046.222.451-16	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s
14	0742	LUIZ ONOFRE ANTUNES DA CRUZ	246.499.610-68	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s
15	0640	SILMA AFONSO RODRIGUES ANTUNES	045.139.691-05	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s
16	1282	YGOR ARTHUR DOS SANTOS LIMA	071.228.931-38	Mecânico - Máquinas Pesadas - 40h/s

17	0283	ADENILSON BRATTFICHER DE SOUZA	058.096.861-84	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
18	0829	ANTONIO LUIS DA SILVA CRUZ	017.378.043-10	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
19	1840	CLEUFTIS NUNES DA SILVA	014.623.671-86	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
20	0517	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
21	0763	ELTALONE MENDES DE OLIVEIRA	044.415.441-89	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
22	1768	EMERSON GOULARTE	063.128.081-22	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
23	0890	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	919.970.621-00	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
24	1577	NELSON FERREIRA PADILHA	487-279-629-20	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
25	0933	PAULO HENRIQUE FREIRE DA SILVA	045.249.791-40	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
26	1325	SUEILO BORGES LIMA	014.705.891-09	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
27	1676	WILSON WAGNER DE FREITAS	039.236.891-95	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
28	0507	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	047.954.561-86	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
29	0604	DANILLO GUIMARÃES MACHADO	032.969.681-56	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
30	0379	EDILSON LOPES QUEIROZ	044.885.331-08	Operador de Retroescavadeira - 40h/s

E.E 19 de Julho - SALA 20

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1861	EDIONE BATISTA DA SILVA	015.831.371-22	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
2	1195	EVERSON FONSECA DE ALMEIDA	043.856.421-92	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
3	1314	EVERTON UILLIANS OLIVEIRA DOS SANTOS	010.955.861-81	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
4	1677	GEVERSON CARLOS PADILHA	007.103.011-54	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
5	1792	GIOVAN JUNIOR BATISTA GUIMARAES	043.061.651-16	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
6	0037	JEFERSON OLIVEIRA RIBEIRO	060.547.981-03	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
7	1077	JHONATAN LUCAS ALBETONI DE BARROS	055.961.661-97	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
8	1389	JHONNATAN ALENCAR RIBEIRO	039.205.151-61	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
9	0478	JORGE LUIS ALVES SILVA	063.944.793-73	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
10	0363	MARCIO DOS SANTOS SILVA	021.889.473-20	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
11	1921	MARCOS IVONEI MARTINS	667.664.351-00	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
12	1608	MATHEUS DA FONSECA DE ALMEIDA	063.005.161-56	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
13	1185	RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS	023.713.221-48	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
14	0281	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	045.490.111-90	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
15	0139	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	528.108.362-72	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
16	0016	THAISON COSTA DE SOUSA	026.823.932-09	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
17	1589	WALISON PATRICK DOS PRAZERES	054.987.121-70	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
18	0667	WILLAN SOUSA SILVA	062.044.191-70	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
19	1892	ADIR RODRIGUES	352.649.001-59	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
20	1157	ALEX JUNIOR SILVA	033.831.971-90	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
21	0112	ALTAIR DE AVILA LIMA	006.829.441-73	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
22	0535	ANTONIO VILMAR COSTA	406.982.971-72	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
23	0188	DANIEL DE SOUSA MARQUES	018.512.711-80	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
24	0619	DILSON RODRIGUES CARVALHO	451.500.361-53	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
25	0628	FERNANDO NASCIMENTO HOLANDA	019.424.801-13	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
26	0986	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO COTA	319.592.966-04	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
27	0132	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	036.567.821-05	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
28	0659	PALLOMA STEPANNY ROCHA RIBEIRO	048.271.011-08	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
29	1776	PAULO RICARDO ALENCAR DA SILVA	014.882.741-18	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
30	0470	ROBERTO CARLOS DR SOUZA	616.910.971-87	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 21

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1643	ROGERIO PEREIRA RODRIGUES	053.189.611-00	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
2	1916	ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	058.128.201-98	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
3	0328	RONALDO SOUSA OLIVEIRA	414.226.862-72	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
4	0177	WEBER PEREIRA DA SILVA	026.425.281-03	Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
5	0351	ABIAS FLORENCIO DA SILVA	023.973.891-85	Vigia - 40h/s
6	1582	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	060.316.741-14	Vigia - 40h/s
7	0531	ADIVALDO PERREIRA DOS SANTOS	621.832.061-87	Vigia - 40h/s
8	0167	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	044.860.151-69	Vigia - 40h/s
9	1668	AGENOR MENEZ	308.487.170-15	Vigia - 40h/s
10	0250	ALEXANDRO ALTMAYER	045.645.461-63	Vigia - 40h/s
11	0859	ALEXANDRO DOS SANTOS VIEIRA	067.346.911-52	Vigia - 40h/s
12	1719	ANA PAULA DUARTE AQUINO	036.817.451-45	Vigia - 40h/s
13	1472	ANDRE LUIZ HOCHSEIDT DIAS	054.245.541-21	Vigia - 40h/s
14	0438	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	895.136.061-04	Vigia - 40h/s
15	0836	ANTONIO CARLOS DA SILVA	593.085.241-34	Vigia - 40h/s
16	0793	ANTONIO LEAL DA SILVA	795.095.413-20	Vigia - 40h/s
17	1935	BEPTMEITI METUKTIRE	065.232.781-82	Vigia - 40h/s
18	1417	BRENO FERREIRA DE SOUZA	082.917.871-66	Vigia - 40h/s
19	0887	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	974.431.581-49	Vigia - 40h/s
20	1463	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	044.150.381-07	Vigia - 40h/s
21	0899	CRISTIAN DE OLIVEIRA	044.222.621-73	Vigia - 40h/s
22	1902	DELEY LIMA SARAIVA	047.952.801-26	Vigia - 40h/s
23	1124	DIEGO CAMARGO MARIANO	034.758.781-00	Vigia - 40h/s
24	1810	DIOGENES DO NASCIMENTO SANTOS	014.329.201-38	Vigia - 40h/s
25	0891	DIOGO MACENA BORGUETI DE SOUSA	056.572.091-09	Vigia - 40h/s
26	1528	DIONES NERES SILVA	028.219.871-70	Vigia - 40h/s
27	0362	EDSON VILLAÇA	152.773.898-14	Vigia - 40h/s

28	1036	ELISANGELA PINTO SOUSA	006.248.821-01	Vigia - 40h/s
29	1466	ELISANGELO LUIZ DA SILVA	817.066.421-72	Vigia - 40h/s
30	1847	EZEQUIEL BATISTA DA SILVA	025.130.921-55	Vigia - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 22

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0846	GUILHERME SANTOS PASSOS	064.456.571-33	Vigia - 40h/s
2	0870	GUSTAVO TOLVAI	024.139.692-12	Vigia - 40h/s
3	0084	HERCULANO BRAZ DE ALMEIDA	840.253.951-34	Vigia - 40h/s
4	1125	ISAÍAS DA SILVA	046.533.211-08	Vigia - 40h/s
5	1473	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	043.448.613-29	Vigia - 40h/s
6	0393	JANE CLÉIA DA CRUZ CUNHA	023.408.651-31	Vigia - 40h/s
7	1431	JOÃO ALVES SILVA JUNIOR	053.366.501-96	Vigia - 40h/s
8	1745	JOSE ALVES TAVARES	021.990.241-05	Vigia - 40h/s
9	0954	JOSE WASHINGTON CASTRO DOS SANTOS	710.740.903-43	Vigia - 40h/s
10	1251	JOSIELE VIEIRA NUNES	044.479.431-07	Vigia - 40h/s
11	0833	JULIETE DOS SANTOS ALVES	700.339.932-62	Vigia - 40h/s
12	0651	JUNIO DIAS LUCENA	667.626.421-87	Vigia - 40h/s
13	1727	JUNIO ROSA DOS SANTOS	020.808.881-45	Vigia - 40h/s
14	0510	KARINE OLIVEIRA SILVA	030.194.191-23	Vigia - 40h/s
15	0868	LEANDRO RODRIGUES DO VALE	044.615.191-20	Vigia - 40h/s
16	0034	LEIDE LUCIA CARDOSO DA SILVA	053.753.171-84	Vigia - 40h/s
17	0730	LILIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	949.602.321-53	Vigia - 40h/s
18	1204	LUCAS DOS SANTOS OZORIO	077.747.821-84	Vigia - 40h/s
19	0816	LUCAS LOPES CAXIADO	057.084.081-38	Vigia - 40h/s
20	1428	LUCIANA DAVID	045.249.781-78	Vigia - 40h/s
21	0857	LUCIANO PEREIRA TELES	060.300.361-30	Vigia - 40h/s
22	0625	LUIZ ALVES FEITOSA JUNIOR	043.811.393-48	Vigia - 40h/s
23	1085	LUIZ HENRIQUE SILVA	050.884.351-00	Vigia - 40h/s
24	0564	MAICON JONATA DE OLIVEIRA	081.928.939-60	Vigia - 40h/s
25	1222	MANOEL SILVA MORAIS	040.531.223-76	Vigia - 40h/s
26	0413	MARCOS MIRANDA SILVA	053.206.981-19	Vigia - 40h/s
27	0054	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	008.051.761-79	Vigia - 40h/s
28	1245	MARIA DIVINA RIBEIRO DA SILVA	704.382.851-15	Vigia - 40h/s
29	1337	MARTA ALESSANDRA PACHECO	022.131.231-52	Vigia - 40h/s
30	1094	MAX FERREIRA ALVES	704.751.981-58	Vigia - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 23

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1839	NORMIA SOARES DA SILVA	016.757.691-76	Vigia - 40h/s
2	0989	OSMAR DE SOUSA MARQUES	026.060.741-06	Vigia - 40h/s
3	1662	PABLO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA	071.170.911-42	Vigia - 40h/s
4	1930	PINTORE METUKTIRE	046.607.461-19	Vigia - 40h/s
5	1842	RAI FERREIRA PONTES	057.715.701-92	Vigia - 40h/s
6	1278	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	667.664.601-30	Vigia - 40h/s
7	0772	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	055.629.461-06	Vigia - 40h/s
8	1838	ROBERTO CARLOS CANO	614.826.681-49	Vigia - 40h/s
9	0074	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	033.425.451-51	Vigia - 40h/s
10	1067	ROSELI DA SILVA MOSCARDO	003.567.771-62	Vigia - 40h/s
11	1713	SANDY BATISTA VERAS	039.092.461-09	Vigia - 40h/s
12	1044	SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA	857.269.151-00	Vigia - 40h/s
13	1862	SIRLENE DA SILVA	004.837.241-22	Vigia - 40h/s
14	0966	TELMAR PEDRO VIDAL	907.998.101-00	Vigia - 40h/s
15	0428	THAYLA DOS SANTOS REIS	064.792.141-37	Vigia - 40h/s
16	0893	THIAGO MENESES PEREIRA	049.780.831-50	Vigia - 40h/s
17	0124	VANESSA DE OLIVEIRA LOPES	057.208.731-47	Vigia - 40h/s
18	1357	WAGNER OLIVEIRA GALDINO	553.912.732-34	Vigia - 40h/s
19	1302	WANDERLEI DE SOUZA PINTO	570.431.591-72	Vigia - 40h/s
20	0432	WANEISSA BATISTA DA SILVA	049.463.251-82	Vigia - 40h/s
21	1260	WELTON DOS SANTOS REIS	060.365.021-09	Vigia - 40h/s
22	0028	WETAKTXI TAPAYUNA	064.839.101-93	Vigia - 40h/s
23	0246	WEVERTON VIEIRA DOS SANTOS	041.117.381-24	Vigia - 40h/s
24	0472	ALLAN DIONES LIMA NOGUEIRA	011.556.681-38	Zelador - 40h/s
25	0647	EDILSON ALVES MORAIS	022.419.181-05	Zelador - 40h/s
26	0021	FABIO JUNIOR BEORQUER DE ALMEIDA	034.805.941-82	Zelador - 40h/s
27	1399	JACIANE COSTA DA SILVA	570.957.602-68	Zelador - 40h/s
28	1687	MARINETE LIMA DE SOUSA	655.632.041-20	Zelador - 40h/s
29	1927	SILVANA GOMES	739.125.301-49	Zelador - 40h/s
30	0430	VILSON ADRIANO NOGUEIRA	051.993.391-50	Zelador - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 24

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1758	ABDIAS PINHEIRO DE SOUSA FILHO	287.213.903-63	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
2	0475	ADRIANO DE ARAÚJO	056.125.671-38	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
3	0947	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	049.921.101-42	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
4	0231	ALEX STENIO ROMERO DE ASSUNCAO	024.324.181-07	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
5	1068	ALLISON ARAUJO DA SILVA	045.331.151-28	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s

6	1852	ANA JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	038.541.001-83	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
7	0967	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	801.985.702-87	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
8	1885	ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	053.287.091-36	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
9	1947	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	047.214.551-78	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
10	0378	ANDERSON THALES TEIXEIRA	026.582.381-18	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
11	0108	ANDERSON. CARDOSO BONFIM	048.305.181-03	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
12	0420	ANDREI FELIPE DOS SANTOS LIMA	053.637.751-07	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
13	0392	ANDREONE TEIXEIRA TESTE	020.764.481-01	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
14	1341	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	044.143.851-21	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
15	1225	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	146.396.103-00	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
16	0767	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	041.660.731-41	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
17	1846	ANTONIO MARCOS MESQUITA MOURA	894.664.381-15	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
18	0907	ARIANA ALVES DE ANDRADE	054.286.591-22	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
19	0422	ARYLTON PEREIRA MACHADO	059.459.571-19	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
20	1433	BEATRIZ MELO FERREIRA	040.140.131-62	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
21	0239	BRUNA KAROLAYNE COSTA TAVARES	048.555.861-02	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
22	1394	CARLOS ALBERTO GERALDO	065.602.728-26	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
23	1551	CARLOS ALEXANDRE DAUFENBACH	000.699.181-55	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
24	0518	CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	398.102.323-49	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
25	1613	CHRISTIAN PEREIRA DEMSKI	052.281.791-27	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
26	1400	CLEDSON BRITO DE SOUSA	817.659.831-34	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
27	0255	CLEVERSON PEDRO RAMOS	041.866.921-06	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
28	0473	DALVANE CORREA LIMA	604.537.473-88	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
29	0594	DEBORA JOSE DA SILVA	050.940.551-78	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
30	0452	DIALES DA SILVA ALVES	055.826.171-08	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 25

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1447	DIEVERSON OLIVEIRA DOS REIS	051.093.951-10	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
2	1766	DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	031.630.941-98	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
3	1540	EDENILSON LIMA ARAÚJO	063.299.151-80	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
4	1820	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	048.033.831-03	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
5	0276	EDUARDO OLIVEIRA SILVA	062.273.631-03	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
6	1818	EDVALDO DO ESPIRITO SANTO MODESTO	594.205.531-91	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
7	1111	EDVANILDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	044.682.251-57	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
8	0831	ELANE MACEDO DOS SANTOS	054.369.041-57	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
9	1664	ELISMAR NASCIMENTO DA SILVA	050.959.681-93	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
10	1430	ELVIS PEREIRA CLOTILDES	043.279.861-78	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
11	1962	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	055.988.901-19	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
12	1448	EROS ATILA SANTOS ANDRADE CASTRO	058.174.771-22	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
13	0804	ESDRAS DE OLIVEIRA BRITO	056.553.891-85	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
14	0526	EZEQUIEL ALENCAR SILVA	053.984.891-35	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
15	1946	FELIPE D'AVILA DIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	030.554.531-07	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
16	1170	FERNANDO PEREIRA DOS ANJOS	048.502.631-78	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
17	0850	FLAVIA DA SILVA SANTOS	052.712.464-85	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
18	0356	GEISEL TOSCANO DA SILVA	062.903.001-48	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
19	0201	GEIVANI LIMA DE SOUSA	027.340.711-26	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
20	1602	GENILDO NUNES MONTEIRO	054.291.261-95	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
21	1672	HEMERSON BATISTA DA SILVA	072.736.111-23	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
22	0360	HINGRADA MAIARA ARRUDA PEREIRA MELO	024.186.621-95	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
23	1164	HUGO DINIZ DE OLIVEIRA	911.319.601-49	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
24	0738	IVANIA DA CRUZ BEAL	695.054.460-04	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
25	1781	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	044.074.951-46	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
26	0349	JESSICA CAETANO MARTINS	038.950.521-83	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
27	1178	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	050.949.831-05	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
28	1599	JHONATAN LIMA SILVA	054.712.451-13	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
29	1196	JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	017.525.341-23	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
30	0334	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	063.359.201-31	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 26

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0449	JOAO VITOR FOLLE	033.998.161-03	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
2	1209	JOEDE MALVAO DE BRITO	043.594.501-76	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
3	0521	JOEL DA SILVA LUCAS	502.526.311-53	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
4	0202	JÔNATAS CAVALCANTE AZAMBUJA	063.915.851-05	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
5	1184	JOSE DENILSON SOUZA LEAL	581.739.781-15	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
6	0018	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	027.363.271-01	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
7	0862	JOSEVALDO AVELINO LIMA	048.937.961-35	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
8	0819	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	056.493.631-61	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
9	1680	JUCIMARA DA SILVA MAJONI	012.286.031-46	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
10	1402	KAICK PRADO DE OLIVEIRA	049.091.721-65	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
11	0320	KELVIN JOSE AZEVEDO NOGUEIRA	062.813.791-52	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
12	1738	KENNEDY FERREIRA DA SILVA	046.227.461-66	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
13	1896	LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	011.172.511-95	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
14	1177	LEANDRO SOUSA DE MORAIS	005.880.851-54	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
15	1252	LINDOMAR NASCIMENTO FILHO	408.079.368-55	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
16	1383	LUCAS ALVES CORTE	060.424.451-70	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s

17	0152	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	056.047.721-00	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
18	1309	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	043.594.491-60	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
19	0835	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
20	0636	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	053.769.301-73	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
21	1117	LUZIRENE PEREIRA DOS SANTOS	011.765.311-07	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
22	0183	MACIEL PEREIRA PIMENTA	025.885.091-42	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
23	1150	MAGNO DO SOCORRO PAULO GUIMARAES	817.307.992-72	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
24	1824	MARCELO BARBOSA GUIMARÃES	041.552.311-74	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
25	1457	MARCIA DA COSTA SILVA	036.761.731-55	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
26	0724	MARCIO COSTA DA SILVA	066.962.921-95	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
27	1960	MARCOS OLIVEIRA DA COSTA	537.938.621-00	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
28	0465	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	048.023.131-10	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
29	0421	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	007.889.141-89	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
30	0187	MARIELSON DA SILVA FREITAS	003.883.391-36	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 27

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1255	MATEUS HENRIQUE BENTO SOUZA	061.280.391-03	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
2	1153	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	059.814.661-03	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
3	0764	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO GIMENES	042.736.581-35	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
4	1749	MAYARA SOBREIRO DE MESQUITA	024.954.851-89	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
5	0520	MELQUIZEDEK SOUSA BEZERRA	008.539.601-00	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
6	0642	NAIARA MENEZES DOS SANTOS	060.388.551-90	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
7	0049	ODAIR JOSE SILVA	917.317.122-00	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
8	0649	PABLO FERNANDES CONCEIÇÃO	061.475.831-90	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
9	1890	PABLO HENRIQUE CASTRO CUNHA	041.970.641-01	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
10	1028	PAULO CESAR DA SILVA SALOMAO	968.647.451-04	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
11	1155	PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA	035.985.681-00	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
12	0712	PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	865.874.391-87	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
13	0519	PRISCILA DE JESUS FONCECA RIBEIRO	035.258.393-24	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
14	1888	QUELTO SILVA RAMOS	053.531.771-93	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
15	0527	RAFAELA JACINTO CINTRA	059.301.241-08	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
16	1915	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	572.307.491-15	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
17	0403	ROBERT KAILLY BANDEIRA DE OLIVEIRA	061.455.971-51	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
18	0094	ROBISON NUNES	011.109.951-05	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
19	1605	RODRIGO VIEGA DE SOUZA	053.710.251-54	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
20	0878	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	049.223.061-70	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
21	1108	ROMANO ALMEIDA SILVA	062.036.161-17	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
22	1924	ROMARIO PEREIRA DA SILVA	021.579.731-09	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
23	0226	ROMEUTULIO BEZERRA DOS SANTOS	037.086.901-09	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
24	0009	RONALDO MENDES SOBRINHO	041.501.091-84	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
25	1803	RONIELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	041.220.181-02	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
26	1903	RUBSOM MAR NOGUEIRA KAMINSKI	027.869.862-06	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
27	1891	RUDIMAR NOGUEIRA KAMINSKI	042.286.611-30	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
28	0650	SALATIEL WETNI DE JESUS MACEDO	048.033.851-57	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
29	1826	SAMUEL DOS SANTOS	692.430.341-20	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
30	0278	SAMUEL HENRIQUE CAMPOS	064.264.949-92	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 28

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1025	TATIANY SILVA GONÇALVES	023.075.641-79	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
2	0324	THAYS CAETANO MARTINS	048.645.941-12	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
3	1863	VÂNIA LIMA CARVALHO	044.371.751-66	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
4	1347	VANUCCI LIMA DA SILVA	042.016.481-25	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
5	0171	VANUZA DA SILVA	025.670.621-22	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
6	0871	VICTOR DE PAULA DORNELLAS RIBEIRO	119.415.397-69	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
7	1959	VITOR SANTOS CRISPIM DE MATTOS	038.316.571-73	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
8	1707	WALDIRENE DO NASCIMENTO	017.891.731-16	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
9	0072	WALTER GEREMIAS DA CONCEIÇÃO SOARES	851.574.571-20	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
10	0293	WELISON NOLETO DE SOUZA	048.609.161-90	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
11	0078	WELISSON SILVA SANTOS	038.223.651-30	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
12	1627	WELKER SOUSA MARQUES	041.142.391-62	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
13	0843	WILISNEY EGIDIO LOPES	059.243.941-07	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
14	0146	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	755.938.401-30	Fiscal de Obras e Posturas - 40h/s
15	0355	ALCIONE DA CONCEICAO	036.657.231-83	TAE Técnico Administrativo Escolar – 30h/s
16	1053	AMANDA GARRIDO GUERRA	062.701.601-46	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
17	1596	ANDRÉIA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	059.035.471-09	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
18	1367	ANGELICA CARINA DA CRUZ	043.682.451-56	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
19	0523	ANNA PAULA DE MENEZES CARDOSO	068.670.289-18	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
20	0064	BIANCA NOBREGA DANTAS	057.198.141-08	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
21	0969	CLINTON RODRIGUES SABOIA	043.195.651-00	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
22	1034	CLISLAINE RODRIGUES DE MORAIS	064.545.311-04	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
23	0031	CRISTINA SILVA	002.407.552-35	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
24	0928	EDSON CORREA COELHO	013.275.991-80	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
25	0336	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	050.456.721-77	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
26	0677	FELIPE SILVA OLIVEIRA	005.087.602-32	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s

27	0025	FRANCISCA SOARES MARTINS	040.680.281-50	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
28	1621	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	593.038.321-91	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
29	1390	GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA	064.547.931-41	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
30	0487	HÁLEM HERNRIQUE SILVA CAVALCANTE	059.469.431-03	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s

E. E. KREEN AKARORE – SALA 29

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1060	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	058.866.981-40	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
2	0335	JOILSO MEIRA NOVAIS	039.000.801-00	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
3	1711	LARA PEREIRA MARTINS	060.352.011-13	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
4	0424	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	062.545.371-92	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
5	1281	LUCAS DELRIC BARBOSA DA SILVA	057.990.431-89	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
6	1911	MANOEL GOMES DE SOUSA	003.660.611-19	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
7	0133	MARIA APARECIDA RODRIGUES	581.480.781-49	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
8	1370	MARINA RIBEIRO DOAS SANTOS	047.505.081-95	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
9	0076	MATHEUS DA SILVA DE ALMEIDA MATOS	072.495.441-44	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
10	0762	PAMELA CARDOSO BARBOSA	048.267.881-00	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
11	1273	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	062.076.369-88	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
12	0970	PATXON METUKTIRE	024.185.311-71	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
13	1459	RAIANE SILVA DIAS	040.742.801-16	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
14	1723	REGIANE GETRUDE VIANA	952.857.091-72	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
15	0505	VAGNE COSTA MARINHO	830.770.141-49	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
16	0457	VANESSA CAROLINA DA SILVA	050.105.101-54	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
17	1279	VICÊNCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	976.972.651-68	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
18	1323	ADRIANA FERREIRA SALINA	005.102.151-06	TS Técnico de Saúde Bucal - 40h/s
19	1353	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	010.352.671-44	TS Técnico de Saúde Bucal - 40h/s
20	1706	LORACI JUREMA NICOLAI	568.286.401-87	TS Técnico de Saúde Bucal - 40h/s
21	1147	ADRIANA PAULINA DA SILVA	628.793.752-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
22	1690	AILTON GUTIERRE SANTO	481.500.928-70	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
23	0444	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	251.909.112-68	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
24	1624	ALESSANDRA MARTINS F.A AMORIM	008.051.661-06	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
25	0728	ANA PAULA NEKEL	017.101.261-59	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
26	1809	ANDREIA GODOI	008.515.031-28	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
27	1432	ANDRESSA DE SOUSA SOARES	049.161.531-03	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
28	1752	ANDREZA SOUSA LIMA	051.574.581-26	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
29	1280	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	234.769.232-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
30	0587	BENEDITA CAMPOS	023.936.511-95	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 30

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1197	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	052.370.871-83	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
2	1544	BRENO PEREIRA RONDON	050.484.281-10	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
3	1686	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	061.006.971-30	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
4	1070	CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO	147.561.102-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
5	1167	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	866.250.391-87	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
6	1532	CLEIDE MOREIRA DE CARVALHO	026.055.211-92	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
7	1137	CLEMILDA SOARES DA SILVA	014.662.883-70	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
8	0996	CRISTIANE DIAS DE JESUS	028.016.771-75	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
9	0975	DAIANE RITTER	020.653.231-83	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
10	0186	DANIELA SANTOS DA SILVA	062.799.421-04	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
11	1313	DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	004.306.951-79	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
12	0353	DHAYSA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	059.299.801-01	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
13	0005	EDILANIA DE OLIVEIRA	061.751.661-83	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
14	1032	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	658.130.069-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
15	0438	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAÚJO	041.963.201-80	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
16	0272	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA	003.833.421-63	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
17	0029	ELAINE IRIS SILVA LIMA	045.755.171-27	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
18	0858	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	952.013.601-06	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
19	1326	ELSIRA LANGUE	322.261.101-78	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
20	1590	ELZILENE SANTOS LIMA	005.142.652-80	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
21	0199	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	057.831.241-76	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
22	1294	ERIKA AZEVEDO DIONATO	037.849.051-61	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 31

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1030	ESTEFANE SOUSA PINTO	064.720.931-48	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
2	1122	FABIANA GUEDES LIMA	012.887.861-40	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
3	0792	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	046.480.041-24	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
4	0311	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	051.054.581-50	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
5	0591	FRANCISCA CAMPOS	000.601.421-62	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
6	0490	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	930.709.002-59	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
7	0212	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUZA	904.036.651-91	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
8	0101	GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
9	0189	GEANE PEREIRA BATISTA	028.719.231-83	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
10	0397	GEANNE DE OLIVEIRA BARBOSA	043.421.051-01	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
11	1500	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	002.433.741-27	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
12	1485	GISELE SOARES DA SILVA	843.409.751-68	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s

13	1853	IARA VIEIRA ALMEIDA	040.354.181-61	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
14	1008	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	922.175.911-34	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
15	1834	ISADORA DA SILVA FERREIRA	051.223.861-88	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
16	0468	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	975.224.301-00	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
17	0818	JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	053.681.711-10	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
18	1301	JOICILENE VENANCIO MARTINS	028.544.921-45	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
19	1073	JOSÉ AUGUSTO SOUSA ENOMOTO	726.778.642-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
20	0410	JOSILENE DIAS DOS SANTOS	061.958.971-08	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
21	0926	KATLY RANNA PROENÇA KEMPER	060.840.091-23	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
22	1214	KEILA CARDOSO LIMA	024.791.131-32	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 32

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1887	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA	021.297.301-08	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
2	1580	KETHLEEN RAYANNE DE CARVALHO SANTOS ABEL	062770281-38	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
3	0130	LÊA CRISTINA DOS SANTOS	014.745.911-75	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
4	1549	LETICIA ALVES ARAUJO	011.858.072-84	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
5	0317	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	288.413.678-90	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
6	1227	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407.781-45	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
7	1737	LUCIANA RODRIGUES GOMES	010.452.261-57	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
8	0672	LUCILENE SANTOS	891.287.021-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
9	0666	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	280.250.968-31	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
10	1224	LUZENE LUCIA SILVA	965.549.911-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
11	1699	LUSIANE BARBOSA SANTOS	408.768.453-91	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
12	0030	MARCIA DE SOUSA VIEIRA GAUTO	002.783.501-43	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
13	1143	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	529.806.423-04	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
14	1346	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	000.416.801-11	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
15	0977	MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES	995.425.283-53	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
16	0127	MARIA GEOVANA RODRIGUES DE SOUSA	061.265.271-86	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
17	1547	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	476.964.863-49	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
18	0570	MARIA SOUSA RAMOS	923.415.431-20	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
19	1487	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	432.411.741-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
20	0711	MARILES ALVES	639.963.832-15	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
21	0077	NAIARA DA LUZ DIFENTHAELER	025.250.491-79	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
22	0834	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	003.085.031-20	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 33

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1918	NIVIA DE SOUSA CAMPOS	725.408.502-00	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
2	1945	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	031.353.111-04	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
3	1012	PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA	195.748.432-20	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
4	0170	POLIANA PEREIRA DA SILVA	026.425.261-60	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
5	0807	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	062.744.991-30	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
6	1452	RAIANE VIEIRA	043.896.471-30	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
7	1213	RAYANE BEZERRA SILVA	044.968.051-70	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
8	1241	RITA MARTINS SILVA	966.461.441-68	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
9	1265	ROSANE DE FATIMA PACHECO	826.915.501-25	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
10	1179	ROSELI SOUZA MARIO	002.147.721-36	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
11	0154	SCARLET BARROS DA SILVA	064.263.571-46	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
12	0434	SILMARA COSTA FEITOSA	060.366.811-94	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
13	0415	SILVANIA MATOS SOUSA	827.193.733-20	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
14	1764	SILVANO MOURA MARINHO	667.603.211-20	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
15	1069	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEREDO	847.287.951-87	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
16	0232	THAIS DE MELO MATOS	091.516.019-66	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
17	0164	THALIA STEFFANI COSTA BRITO	061.959.311-36	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
18	1066	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	003.124.941-81	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
19	0209	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	797.075.131-87	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
20	1685	WANESKA WRONSKI	009.264.051-60	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
21	1079	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	748.060.092-53	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
22	0773	ZILDA APARECIDA FERREIRA	004.967.331-92	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 34

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1316	ABINOAN FERREIRA CUNHA	044.565.921-17	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1646	ADAIZE DE SOUZA SANTOS	509.814.802-25	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0027	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	048.570.671-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0578	ADRIANA ALVES TOLEDO	055.778.501-42	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0758	ADRIANA CORREA LOPES	032.431.912-62	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1404	ADRIANA DE BARROS	930.540.921-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0004	ADRIANA LEITAO	002.600.803-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0895	ADRIANA MATOS SILVA	044.648.751-14	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1501	ADRIANA TAISA REGINA DA SILVA	059.923.231-55	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0131	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	053.037.461-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1868	ADRIELI GONÇALVES DA SILVA	062.845.961-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1742	ADRIELLY FACUNDO DE SOUZA	053.170.111-59	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0709	ADRIELTON APARECIDO DOMINGOS DIAS	063.275.371-46	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1877	ADRIELSON FERNANDES JANSEN	027.697.321-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

15 1669	ALAERXIANE DA SILVA SANTOS	036.860.701-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16 0035	ALANA DA SILVA RESES	056.700.521-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17 0670	ALANA DOS SANTOS LIMA	049.455.131-39	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18 1335	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	061.670.171-31	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19 0984	ALINE ALVES DA SILVA	031.711.201-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20 0922	ALINE CENCI	060.947.071-09	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21 1604	ALINE DA COSTA ALVES	073.747.031-39	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22 0978	ALINE DA COSTA REIS	046.268.231-57	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 35

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1746	ALINE DE AQUINO COSTA	062.528.761-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1123	ALINE GLACIELI DA SILVA MOLINA	030.306.591-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1023	ALINE MOTA ULRICH	051.792.061-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0048	ALIZENA MACIEL REGINALDO	711.121.201-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0506	ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA	978.219.002-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0637	ANA CLÉIA HOLANDA CAVALCANTE	025.535.881-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0754	ANA CRISTINA COSTA DIAS	041.228.321-28	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1507	ANA FERREIRA DOS SANTOS	901.551.061-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0685	ANA FLAVIA MEIRELES RODRIGUES	025.238.711-22	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1493	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	047.319.871-13	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1287	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	874.991.261-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0185	ANA MARIA SOARES CHAGAS	060.393.891-41	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0485	ANA PATRICIA LEITÃO	749.303.541-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1235	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	045.331.161-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1102	ANA PAULA BUENO	040.846.881-50	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0197	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	039.026.931-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1503	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	052.936.291-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0477	ANA PAULA LUDWIG PEREIRA	034.088.821-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0586	ANA PAULA MENESES REIS	052.535.211-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1801	ANA PAULA RIBEIRO	049.087.991-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	1718	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	043.513.501-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	1342	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	020.807.091-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 36

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1348	ANDREIA DE PAULA MAGALHAES DE LIMA	909.436.861-72	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1610	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	610.350.833-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0394	ANDRESSA CRISTINA SILVA RAMINELLI	059.864.101-73	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1059	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	057.437.141-93	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1027	ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS	047.472.281-36	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1674	ANDRIELLE DA COSTA REIS	021.012.241-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1174	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	058.615.821-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1875	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	061.398.381-50	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0390	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	998.068.351-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1895	ANGÉLICA DA SILVA RODRIGUES	050.038.591-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0790	ANGÉLICA XAVIER CASTILHO	040.159.481-57	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0689	ANTONIA CRISTINA RODRIGUES VERAS	038.380.001-37	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0971	ANTÔNIA MARTINS DA SILVA	061.651.101-93	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0761	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	966.270.341-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0156	ANTONIA QUEDIMA DA CONCEICAO SILVA	032.340.773-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0063	ANTONIA THALITA PADILHA DA COSTA	039.772.542-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1696	ARITANA MOTA DA CRUZ	066.686.461-66	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1651	ARLEANA DA SILVA ALVES	062.231.101-89	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1623	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	059.896.301-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1774	ARLETE DA SILVA ROCHA	043.882.211-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0088	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	096.421.698-19	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	1830	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	039.026.951-45	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 37

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1035	ARMANDO GARRIDO	558.316.721-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0715	AURICÉLIA NASCIMENTO	983.217.901-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1813	AURICLEIDE SOARES MORAES	845.899.731-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1142	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	060.329.751-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1678	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	066.442.751-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0658	BRUNA AIRES RODRIGUES	046.583.721-26	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0162	BRUNA DA SILVA SOUSA	061.384.841-18	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0178	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	006.442.711-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0174	BRUNA PATRICIA MACIEL ANDRADE	007.044.332-73	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1426	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	053.752.591-25	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0848	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	045.183.331-79	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0270	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	043.557.101-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0269	CARINE MACEDO FERDINANDO	047.004.331-83	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0483	CAROLINA MENDES PEREIRA	062.151.041-67	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0206	CASSIA GUIMARÃES RIBEIRO	011.181.741-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1654	CATARINA BARBOSA DA SILVA	983.217.651-49	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

17	1509	CHALENE TIGRES GOMES	033.497.201-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1358	CICERA CRUZ DOS SANTOS	825.694.443-91	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1134	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	062.525.761-84	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1461	CLAUDIA SOUSA SILVA	031.274.081-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0225	CLEANE LIMA SOUZA	023.266.411-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	1306	CLEIA SOUSA SILVA	023.210.941-92	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 38

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1471	CLEIR FREITAS	865.771.661-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0280	CLEIVANY COSTA ARAÚJO	570.437.101-97	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1161	CONSUELO APARECIDA ALVES	570.428.451-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0839	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	011.716.341-45	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0314	DAIANA SOBRAL DA SILVA	061.626.701-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1165	DAIANE APARECIDA TEIXEIRA BRAZ	038.086.991-83	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0003	DAIANE BRITO FARIAS	060.732.311-64	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0169	DALVINA FERREIRA DA SILVA	616.826.401-91	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1579	DANIEL CESAR PADILHA MARQUES	032.741.070-18	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1442	DANIELA LIMA PACIDONIO	040.680.271-88	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1625	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	002.084.913-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0624	DANIELE FRIRE NASCIMENTO	045.296.631-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1515	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	058.842.321-10	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0946	DAVID ALENCAR AQUÍAR LIMA	054.556.311-95	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1705	DAYANE ANDRADE ALVES DE ALMEIDA	045.133.611-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0350	DAYANE OLIVEIRA DE MENEZES	043.223.351-28	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1132	DAYANE SILVA FRAZÃO	026.344.401-54	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1007	DEBORA KAROLINE BATISTA SOARES	057.702.671-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1787	DEGLEI LORRANY MUNIZ NETO	056.071.771-73	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0047	DEISE RIBEIRO DE OLIVEIRA	020.789.571-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0120	DENILSON NASCIMENTO	897.253.442-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	1592	DENIZE LOPES PEREIRA	055.705.001-46	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 39

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0061	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	018.370.931-48	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1141	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	026.813.341-79	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0262	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	032.671.901-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1317	DILIANE MENEZES	055.038.361-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1103	DILMA KETHULYN DE BORBA KLAUS	10071783962	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0894	DINAIR SOARES	020.809.341-98	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0912	DIONEIA MARQUES DOS SANTOS	038.807.791-39	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1005	DUCLÉIA COSTA DE MOURA	014.882.721-74	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1636	EDER LUCAS CASSIANO	005.078.711-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1575	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	053.833.451-75	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0361	EDICLÉIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	055.445.371-19	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0987	EDICLEIA RODRIGUES DE ANDRADE	044.897.771-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1396	EDILAINÉ SILVA BATISTA	054.470.301-45	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0441	EDINALDO MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	064.786.131-35	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1042	EDIVANIA MARIA FELIZARDO DA CUNHA	970.576.141-87	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0844	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUZA	008.909.491-31	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1578	EDNEIA DE JESUS PINHEIRO	006.099.721-46	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0237	EIDY DE FREITAS LIMA	052.058.901-77	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0597	ELAINE BARBOSA ARAUJO	039.576.571-48	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1521	ELAINE DA SILVA DOS SANTOS	062.991.631-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	1956	ELAINE DA SILVA MARTINS	062.007.561-98	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0751	ELAINE DE SOUZA PRADO	882.552.122-72	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. MONTEIRO LOBATO – SALA 40

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1311	ELAINE RENOSTO SCHEUERLEIN	704.343.231-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0492	ELENI FLORÊNCIO DA SILVA MARINHO	005.880.941-45	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0118	ELEONORA DA SILVA FERREIRA	064.802.941-73	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1022	ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA	013.275.831-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0644	ELIANDRA MELO DE SOUZA	040.023.801-22	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1232	ELIANE KEMPNER	053.657.471-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0417	ELIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	022.412.521-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1156	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	046.762.911-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0445	ELISANGELA SANTOS DA CRUZ	028.105.351-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0319	ELIZANDRA DA SILVA BARBOSA	063.204.151-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0266	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	6285419108	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0388	ELIZETE FEITOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	794.064.911-68	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1581	ELIZIANE FERREIRS DE LIMA	023.122.441-95	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1545	EMILY LIMA GOMES CARVALHO	061.237.181-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0474	ERICA EVANS FERREIRA LIMA CLEMENTE	062.269.781-12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1474	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	053.538.261-83	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1423	ERICA FERNANDES DA SILVA	061.227.751-85	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0046	ERICLES MACIEL REGINALDO	071.085.381-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

19 0799	ERIKA COSTA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	025.731.791-09	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20 0476	ÉRIKA D'ÁVILLA RODRIGUES OLIVEIRA	610.546.443-65	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21 1187	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	063.092.681-63	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22 0348	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	061.528.931-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 41

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1420	ERLANJA MAGALHÃES NUNES	973.358.001-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0191	ESTER CAVALCANTE AZAMBUJA	067.415.221-23	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0855	ETHIENE LORENA DE OLIVEIRA	043.413.101-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0137	EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO	067.148.941-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0479	EULA VIANA SILVA LEONEL	023.783.751-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1740	EUTANIA VIEIRA LIMA DE SOUSA	493.057.433-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1076	EVA ROSIRES DE SOUSA	667.699.141-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1052	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	036.039.051-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0778	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	058.886.941-42	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1597	FABIANA MESQUITA RODRIGUES	616.715.833-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1277	FABIANA RAQUEL HEIDRICH	046.538.461-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0240	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	025.965.541-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0744	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	003.007.161-50	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0622	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE ALMEIDA	019.647.441-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1239	FERNANDA CARDOSO COSTA	050.172.961-58	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1151	FERNANDA DE FIGUEIREDO TAVARES DE BRITO	026.115.371-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0443	FERNANDA PEREIRA LIMA	054.709.881-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0572	FERNANDA SILVA RIBEIRO	030.957.321-12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0384	FLAVIA DA SILVA DE PAULA	015.614.662-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1407	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	011.172.491-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0041	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	031.690.071-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0450	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	063.040.501-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	1413	FRANCIELI BOMBILLA BRAGA	056.053.561-94	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0656	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	028.377.501-74	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	1905	FRANCILDA SOUSA	043.162.751-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	1351	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	014.082.573-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	0305	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	030.202.961-37	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	0339	FRANCISCA ALANA DE ARAUJO ALMEIDA	066.884.393-44	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	1808	FRANCISCA DE OLIVEIRA	033.426.101-58	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	0341	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	010.826.192-12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 42

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1733	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	031.690.931-93	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1486	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	008.720.581-58	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0800	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	038.821.923-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0204	GABRIEL CAVALCANTE AZAMBUJA	067.415.121-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0105	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	095.932.036-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1782	GABRIELA VIANA MORENO	064.697.091-76	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0052	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	061.486.781-95	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0086	GARDENI FERREIRA PONTES	018.230.571-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1757	GEDELAINE PEREIRA SALES	060.415.101-22	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1661	GEICE PEREIRA PIMENTEL	054.553.641-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1062	GEOVANA DA SILVA MOSCARDO	064.680.401-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1356	GEOVANE ARAUJO SANTOS	067.328.021-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0965	GEOVANE DO NASCIMENTO SILVA	021.101.823-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1480	GERCI SANTOS DA SILVA	001.827.081-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1641	GERLLIS SILVA DE SOUSA	038.145.431-22	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0952	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	060.713.051-28	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1695	GIRLENE COSTA PEREIRA	009.251.502-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0706	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	066.296.943-09	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0315	GISLAINE DE MELO SILVA	046.896.291-37	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0136	GISELE DOS SANTOS LIMA CARBOLIN	056.587.631-77	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0962	GIULIANA OLIVIA NUNES MONTEIRO	062.573.811-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0407	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	062.581.891-13	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	1804	GLEIVIA SILVINO DA SILVA	019.896.433-10	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0951	GRACIELE MACIEL MACHADO	053.072.561-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	1538	GRACIELE SILVA DOS RESES	062.781.121-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	1131	GRAZIELLE CRISTINE ROCHA DE CASTRO	021.795.951-23	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	1469	GREIDMA SALES DE ALMEIDA	010.517.311-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	1800	HALANY DA SILVA ROCHA	059.700.271-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	1194	HEIDE SILVA LIMA	058.886.791-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	0359	HELEN CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	701.277.581-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 43

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0936	HELEN CRISTINA MELO	004.283.281-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0259	HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	059.511.591-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1470	HEMILY RAYANI SALES PIMENTA	076.429.151-36	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1378	HERBILENE RAMOS DA SILVA	019.513.102-92	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

5	0827	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	060.995.601-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1835	IARA FELZKE DORNELAS	503.368.941-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0910	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	003.666.781-16	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1371	INDIANARA DENISE FERNANDES	068.758.899-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0331	INGRIDY ARAÚJO THEISEN	054.312.191-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0207	IRACI SALETE CENCI	458.914.001-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1785	IRISMAR DE SOUSA DA SILVA	984.937.363-68	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1305	ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES	059.382.351-62	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0557	ISAAQUE BARBOSA PEREIRA	987.501.191-68	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1750	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	036.368.241-47	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1219	IUARA SILVA DA FONSECA	008.338.421-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1228	IVANEIDE RAMOS CAMARA	061.633.981-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1569	IVANETE DE ARAÚJO FEITOSA	031.679.731-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1876	IVANILSE ARAÚJO DA SILVA	025.183.611-89	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1675	IVIA RODRIGUES FELIX	014.278.171-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1264	IVNEIDE CARDOSO FEITOSA	025.965.421-37	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	1202	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	043.604.991-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0151	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	018.328.602-21	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	0516	JACSON RIO TEIXEIRA	060.405.681-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0365	JAIANE VIEIRA DE JESUS	056.388.021-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	1961	JAILSON GOMES DE CARVALHO	081.496.961-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	1689	JAINÉ VIEIRA DE JESUS	061.985.581-93	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	0227	JAKELYNE APARECIDA BRANDÃO COSTA	059.181.301-79	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	1446	JANAILDE DA SILVA COSTA	030.793.391-18	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	0249	JANAINA ABREU AGUIAR	026.842.902-29	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	1040	JANAINA CORDEIRO DE SOUZA	104.325.339-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 44

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1698	JANETE DE OLIVEIRA MARTINI	020.016.291-84	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1859	JANIEIRI SACHETTI GERÔNIMO	057.942.151-19	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1107	JANIELE LARA L. DE OLIVEIRA CARVALHO	025.899.101-18	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1285	JANY KESSIA OLIVEIRA DE JESUS	054.201.171-93	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1435	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	044.587.601-81	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1001	JAYANE DA COSTA DIAS	061.648.281-71	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0196	JEFERSON FERNANDES DA SILVA	059.641.421-84	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0412	JENIFER ALCANTARA MATCHUA	066.938.241-88	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1606	JESSICA ABREU DOS SANTOS	048.362.021-16	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1083	JESSICA ADRIELI DA SILVA	059.460.591-14	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0012	JESSICA DANATS ALVES	754.863.501-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0233	JESSICA DAYANE MULLA	045.507.211-62	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0110	JÉSSICA DE JESUS DOS S. BEZERRA	046.222.461-98	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0746	JESSICA FERNANDES DA SILVA	026.387.281-52	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0103	JESSICA FRANCIELI RIBAS CASTILHOS	040.663.251-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1715	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	012.959.471-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1910	JESSICA INGRID FORMENTON MELATO	040.855.841-54	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0097	JÉSSICA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	054.141.851-31	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1765	JESSICA SANTOS RIBEIRO	061.876.481-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0216	JESSICA TAMARA C. N. TRINDADE	036.860.961-88	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0168	JEYSIANE LIMA NAZARIO	010.888.482-14	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	1923	JHANATA PALMER FARIAS	033.689.541-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	1729	JHEISSI RAFAEL DE SOUZA LIMA	059.470.261-55	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0914	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	072.535.201-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	1548	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARÃES	060.347.451-95	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	1081	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	026.642.061-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	1629	JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	049.004.151-54	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	0253	JOIELI SILVA CARDOSO	036.530.541-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	1952	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	611.819.723-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	1098	JOELMA ARRIADINY DOS SANTOS	061.663.981-31	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 45

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0217	JOELSON FERREIRA DA SILVA	023.988.031-55	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1832	JOICE APARECIDA G. DOS SANTOS	062.340.601-29	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1233	JOICIANE PAIVA NERES	048.577.881-52	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0346	JOICIENE FERNANDES DA S. ARAUJO	053.662.071-77	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1000	JOINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	015.782.752-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1936	JOQUEBEDE ARAÚJO MARTINS	072.562.031-52	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1510	JOSE RODRIGO INACIO	025.771.341-77	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1736	JOSEANE ARAUJO BRAS	043.143.801-36	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0268	JOSELENE AVELINO LIMA	062.989.091-92	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0115	JOSIANE NASCIMENTO DE SOUSA	059.785.791-13	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1443	JOSIELE ALVES DE SOUZA	058.122.171-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1247	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	035.073.421-62	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0159	JOSYANE PEREIRA DA SILVA	044.936.491-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0411	JOYCE FRANÇA LOBO	057.976.841-44	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0024	JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	058.106.011-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

16	0841	JUCELY ANDRADE SILVA	002.445.933-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0902	JUCILENE R. DE ABREU SOARES	002.974.141-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0389	JULIANA ALVES DOS SANTOS	061.655.071-58	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1934	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	029.547.381-97	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1638	JULIANA PEDRO CARNEIRO	073.582.931-42	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0897	JULIANA SILVA VIEIRA	067.059.121-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	1261	JULIO CESAR OLIVEIRA CAVALCANTI	058.895.571-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	1747	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	1762	KALINE SOUSA ASSUNÇÃO	067.027.721-57	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	0696	KALUANE SILVA DE JESUS	755.938.821-34	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	0601	KAMILA FERREIRA FRANÇA	067.321.691-81	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	1568	KAREN SOUSA BARRETO	061.748.061-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	0321	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	061.671.431-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	1933	KASSIANE PEREIRA LIMA	033.520.471-62	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	0218	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	032.952.321-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 46

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1550	KEILLYANE SOUSA SANTOS	059.960.291-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1410	KELIANE SILVA SANTANA	060.865.221-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0682	KELLISLAINE DA SILVA MARQUES	055.404.001-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0093	KELLY SHARLIANNE CARVALHO	016.754.741-09	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1616	KENNESON CHALES FERREIRA DE SOUZA	059.471.801-54	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0480	KEREN - HAPUQUE BATISTA MARQUES	064.393.101-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0045	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	040.489.841-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0673	KEYSE LORRANY PEREIRA MENDES	060.861.241-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0327	KEYTH WHEYLLEY SILVA E SOUSA	003.976.622-54	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1481	LAIZA CRISTINA DINIZ COSTA	057.275.571-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0486	LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES	062.911.641-59	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1199	LARISSA DA SILVA FERREIRA	066.285.071-81	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1658	LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS	058.320.531-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1382	LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	051.957.321-83	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0551	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	074.956.851-82	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1169	LARISSA VICENTE	062.142.051-48	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1230	LAUDICEIA SILVA RODRIGUES	048.765.291-67	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0860	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	022.512.121-24	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0015	LEICIANE DE SOUSA SILVA	057.636.441-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0757	LEIDAINNE GOMES DE ALBUQUERQUE	062.544.901-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	1748	LEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	882.790.811-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0840	LEIDIMAR DA SILVA DO CARMO	057.159.131-01	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	1099	LEIDIMARA DOS SANTOS PEREIRA	704.688.241-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0892	LEILA FERNANDA ALVES ALMEIDA	609.439.243-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	1496	LEILIANE LIMA SOARES	614.161.523-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	1110	LEONICE HANN DE SOUZA	027.340.551-98	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	0502	LETICIA ALVES DE AVILA	061.610.391-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	0942	LETICIA BENHOSSI	085.178.299-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	1917	LETICIA SANCHES LIMA	065.884.931-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	1074	LETICIA SOUSA DA SILVA	067.311.591-74	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. VINICIUS DE MORAES – SALA 47

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1938	LETTICIA MARCELINO DE SOUZA PAULA	063.895.341-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0096	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	020.592.731-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1611	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	617.021.433-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0562	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	062.513.411-73	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0930	LILIANE DE JESUS DOS SANTOS KIESSLER	854.000.501-82	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1421	LINDAINES DOS SANTOS ALVES	058.841.161-28	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1324	LINDIA LOPES DA SILVA	003.008.891-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0639	LORRANE SOUSA SANTOS	059.362.741-52	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0945	LUANA CAROLINE BAIERLE DA SILVA	049.273.011-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0461	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	036.863.391-88	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0546	LUANA PEREIRA BRASIL	054.646.451-36	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0661	LUANA SANTANA DA SILVA	229.876.388-76	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1929	LUCAS GOMES NASCIMENTO	059.749.311-14	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0459	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	021.806.611-26	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1058	LÚCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	019.600.171-44	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1791	LUCIANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	059.211.641-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1254	LUCIANA MESSIAS ALVES MARQUES	061.972.871-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1730	LUCIANA PINHO DO CARMO MORAES	001.012.871-94	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1517	LUCIANI FLORENCIO	043.096.129-46	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0469	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE	014.084.901-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	1533	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	346.784.331-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0125	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	048.561.621-10	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	0676	LUELY REIS DE LIMA	062.369.841-23	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0122	LUSIMAR RODRIGUES DE SOUSA	027.697.281-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	1393	LUZIA VIANA LIMA	011.627.611-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
26	0972	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	045.698.611-13	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

27	1516	LUZINETE VIEIRA DE SOUSA	916.686.201-97	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
28	1246	MADEILENE ALVES DE MELO	036.861.101-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
29	1289	MAICON SANCHES BORGES	037.165.831-46	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
30	1495	MAISA DE SOUZA GONSALVES	042.712.871-48	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 48

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1191	MANOEL SILVA DE MORAIS	147.717.722-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1453	MARAISA RODRIGUES DA SILVEIRA	326.375.271-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0408	MARAISA SILVA FEITOSA	057.408.421-58	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0258	MARCELA APARECIDA DA SILVA	024.489.351-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1293	MARCIA DE JESUS MOTTA	035.751.131-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1275	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	043.623.661-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1425	MARCIA SOUSA SANTOS	031.558.213-88	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0442	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	943.176.581-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1271	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	816.974.499-72	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0323	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	051.173.281-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0176	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA	006.338.421-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0508	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	032.940.451-23	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1626	MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	036.225.931-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0380	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	826.071.091-91	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0796	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	058.348.531-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0318	MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO MUNIZ	612.178.213-76	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0036	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA DA SILVA	817.188.021-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1049	MARIA DE FATIMA SILVA DA PAES	013.276.031-28	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1300	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	621.921.671-72	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0927	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	982.283.401-25	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 49

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1136	MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES	805.000.301-97	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0575	MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS	621.900.241-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0484	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA	344.093.943-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0304	MARIA DO SOCORRO MENESES	616.911.781-87	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0838	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	487.349.693-49	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1329	MARIA FÁBIA DOS SANTOS ARAUJO	027.932.971-78	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0617	MARIA IZABEL MIRANDA	948.817.581-87	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1708	MARIA LIMA	912.343.872-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1360	MARIA LUÍSA GUERINO	061.504.641-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0918	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	027.499.431-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0425	MARIA SIMONE DAS CHAGAS	027.733.281-83	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1650	MARIA SONIA SANTOS DOS ANJOS	805.018.503-68	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0256	MARILDA BEZERRA MARREIROS	048.033.861-29	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0242	MARILEI JEANE WACHHOLZ	036.736.311-95	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0376	MARILLY PESSOA ARAUJO	049.439.771-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1788	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	611.243.583-74	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1543	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	899.877.561-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0906	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	815.938.641-91	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0580	MARLI OLIVEIRA COSTA	034.345.701-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0898	MARRATIMA ALVES DOS SANTOS	056.566.521-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 50

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0261	MATHEUS SILVA RAMINELLI	059.048.901-17	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0298	MEIRE LOPES DE ORNELOS	053.363.321-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0948	MELREN KAREN VIANA SILVA	071.474.741-63	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0602	MIKELLY RIBEIRO SOUSA DA SILVA	704.692.311-65	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0128	MIRIAN OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	031.690.691-36	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1957	MIRIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	043.381.271-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1065	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	027.697.311-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0528	NAIARA GONCALVES PEREIRA	051.902.131-29	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0990	NAIARA LEÃO RIBEIRO	054.956.591-47	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1722	NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	344.980.558-45	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0288	NATHACHA MIRANDA DE JESUS	046.099.921-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1864	NATIELI NAUAMI OLIVEIRA GONÇALVES	065.624.531-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0055	NATIELLY CRISTINA DOS SANTOS RICARDO	070.690.021-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0058	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA DILVA	025.130.931-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	0924	NAYARA COSTA DOS SANTOS	046.786.871-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0643	NAYARA DE FREITAS NOLETO	084.100.193-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1283	NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	035.526.541-94	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0561	NAYLANE DA SILVA MACHADO	067.120.391-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1837	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	575.265.599-49	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1673	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	062.153.361-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 51

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1041	NILKIELEN COSLOPE FARIAS	057.885.151-22	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

2	1257	NOELI DA SILVA DE CARVALHO	910.524.321-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1499	NOELMA SOUZA CRUZ	055.987.831-18	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0060	NORMA SUELI PERES ROCHA	002.283.871-67	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1097	NUBIA LAFATE SOUSA PEREIRA	061.830.321-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0981	NUBIA PEREIRA DA SILVA	943.915.211-72	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1904	PAMELA LORENA DA CRUZ PIRES	065.106.541-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0148	PATRICIA FERREIRA GAMA	022.910.561-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0429	PATRICIA SGARBI	031.351.391-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0026	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	033.610.942-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1269	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	060.191.801-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1344	POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0525	POLLYANNA MARCHIORI RODRIGUES	063.882.941-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0290	PRISCILA MOSSOLIN	047.855.401-09	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1700	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	005.880.711-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0700	QUEILA DOS SANTOS LIMA	009.381.781-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1640	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	023.901.851-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1869	RAIANE FARIAS DE SOUSA	043.717.771-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0138	RAIMUNDA NONATA MUNIZ DA SILVA	000.741.571-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0326	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	786.205.621-34	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 52

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1379	RAINARA GARCIA DE SÁ	056.573.371-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1741	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO	038.041.081-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0803	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	006.988.083-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1594	RANIELE SILVA DIAS	057.738.531-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0919	RANIELY DO VALE SILVA	068.429.071-52	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1043	RAQUEL DA SILVA ROMEIRO	058.947.931-81	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0158	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	023.160.681-89	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1456	RAQUEL KUNEN	072.591.161-10	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1563	RAYANE DAVID PEREIRA	067.510.621-41	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1139	RAYSSA VIEIRA PEREIRA	058.863.381-01	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0301	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	069.462.843-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1812	REBECA MIRANDA SILVA	060.354.401-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0995	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	030.225.451-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1622	REGIANE MOREIRA	011.987.611-64	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1011	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	026.849.101-11	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0395	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	041.628.421-32	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0157	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	053.408.001-48	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0874	RENATA FERNANDA DA SILVA	034.156.971-26	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	1297	RHUTIELI FERREIRA BATISTA	055.807.391-33	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1670	RICAHALLY DEGLAN ALVES DE SOUSA	067.009.461-74	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 53

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0373	ROBERLANDIA ARAUJO DE SOUSA	006.072.301-77	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0263	ROBERTA ALVES BRYK	049.948.871-79	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0756	ROBERTA PETINI DE CASTILHO	011.987.591-86	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1298	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	023.325.761-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1248	RONARIA NEVES SILVA	051.494.671-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0117	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	965.664.181-72	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0059	ROSANA SOUZA PASSARIN	819.388.021-87	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1490	ROSANE MACHADO VIEIRA	000.723.421-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1465	ROSELI DA SILVA TIMOTEO	610.489.259-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1479	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	012.532.071-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1477	ROSIANA DA SILVA ALVES	062.231.261-82	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1217	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	051.053.301-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1760	ROSICLEIDE SOARES SILVA	065.317.031-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1206	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	846.243.291-04	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1530	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	045.715.081-58	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0988	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	915.999.541-68	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0106	ROSILENE DA SILVA FERREIRA	057.860.721-26	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0645	ROSILENE FERREIRA NASCIMENTO	027.090.241-44	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0068	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.278.111-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0699	ROSILENY TAVARES FRANCO	031.788.961-39	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 54

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1841	ROSIMAR DE OLIVEIRA	010.804.781-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0245	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	010.090.741-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1539	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	018.723.361-67	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0634	ROSINETE FERREIRA NASCIMENTO	042.842.411-25	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1739	ROZIANI MIRANDA MARINHO DE SOUZA	031.366.581-83	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0900	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	058.886.121-97	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0780	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	059.211.261-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	0598	SAMARA BARBOSA ARAUJO	039.576.551-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1183	SANDRA PEREIRA ARAUJO	020.807.671-94	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

10	1941	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	031.329.441-06	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	0782	SARA GABRIELA TAVARES DA SILVA	053.551.491-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	1607	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	069.894.923-41	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	0664	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	581.967.651-34	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1304	SIDNEI BORGES DA COATA	044.005.551-27	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1850	SILVANA APARECIDA BORGES	021.270.921-63	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1086	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	755.840.691-91	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	1198	SIMONE APARECIDA KEMPNER	703.697.771-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0107	SIMONE SOUZA DOS SANTO	755.840.691-91	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0419	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	452.369.681-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1513	SOLANGE LIMA COSTA	023.211.011-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. M. SÃO PEDRO – SALA 55

N. INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0144 SONIA SCHEFFER CORREIA	008.866.501-19	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1943 STÉFANY DA SILVA CABRAL	054.696.211-46	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	1193 STEFFANY SANTOS OLIVEIRA	055.026.611-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1855 SUE-ELLEN PRISCILA GOMES DOS SANTOS	990.554.731-20	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1089 SUELY RODRIGUES	047.947.561-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0234 SUNAMITA ANDRADE BRITO	971.783.571-34	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1475 SURAMA SILVA OLIVEIRA	014.438.141-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1649 SUSANA PEREIRA DA SILVA	014.550.091-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1871 SUSANE PONCIANO DA SILVA	060.406.821-24	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1016 SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	050.574.511-97	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1773 TAINARA SOARES ALCANTARA	048.765.541-96	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0431 TAIS CRISTINA DOS REIS PAZ	060.936.441-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1295 TAIS MARTINS DE SOUZA	071.276.151-95	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	0789 TAIS VANESSA SILVA DA CONCEIÇÃO	061.117.491-02	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1310 TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	062.727.631-82	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1598 TALITA DE SOUSA LIMA	072.183.483-35	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0864 TALLYNE ZDRADEK CARLETO	032.998.181-12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	1527 TALLY LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	062.801.741-31	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0648 TANIA CRISTINA MEDEIROS	765.567.196-68	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	1033 TASSIA SILVA BRITO	064.078.491-79	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 56

N. INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1152 TATIANA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	052.478.156-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0453 TATIANA SANTOS DA SILVA	700.223.401-30	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0678 TATIANA SOUZA SOARES	035.677.731-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	1454 TAUANI REGINE DOS SANTOS ANTONIO	078.704.449-01	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	0213 TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	061.187.361-38	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	1671 TAYNARIA ARAUJO SILVA	062.547.031-14	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1434 THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	059.467.131-08	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1392 THAIS NAYARA SILVA LOPES	035.073.561-12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1720 THAIS SOUSA DE ALENCAR	014.814.161-70	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	0399 THALIA DE SOUZA DA COSTA	065.658.151-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
11	1354 THAYNARA REIS DE BRITO	061.831.981-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0050 TIAGO SOBRAL DA SILVA	061.626.191-84	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
13	1556 VALDINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	048.797.691-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
14	1243 VANDA MUNIZ NOGUEIRA	029.948.691-52	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1211 VANDA OLIVEIRA BRANDAO	530.570.742-00	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	1557 VANDERLEY MOREIRA DOS ANJOS	977.063.881-15	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
17	0340 VANESSA DARIO DA SILVA	032.011.541-05	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
18	0655 VANESSA LIMA SILVA	051.705.361-60	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
19	0820 VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	044.227.361-40	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0710 VANEZA LEAO DE SOUZA	032.065.441-90	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
21	0371 VANISCLEA SILVA ARAUJO	020.189.481-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
22	0534 VANUSA PEREIRA DA LUZ	031.329.401-19	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
23	1831 VILMARA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	064.130.744-69	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
24	0345 VIVIANE DE ARAUJO SILVA	020.188.931-57	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
25	0409 VIVIANE TAVARES DA CRUZ	049.387.511-51	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 57

N. INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1939 WILLIAM MAICO PEREIRA	063.572.831-18	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	1080 YAN SANTOS MENESES	014.473.341-24	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0798 YANKA GOMES FERREIRA	039.087.901-07	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
4	0925 YASMIM PEREIRA DA COSTA	032.446.671-47	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
5	1793 YNAKA DA CONCEIÇÃO PINTO	066.903.913-61	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
6	0243 YRMA NUNES DE SOUSA	048.555.881-56	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	0400 YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	046.762.921-80	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1666 YWLLY SAIONARA LIMA ARAUJO	609.576.813-64	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	0950 ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PáDUA	721.828.731-04	ES Enfermeiro - 40h/s
10	0825 ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	ES Enfermeiro - 40h/s
11	0612 ALINE PORFIRIO DA SILVA	046.742.091-29	ES Enfermeiro - 40h/s
12	1026 ALINE SUELLEN PEREIRA LOPES	028.693.441-80	ES Enfermeiro - 40h/s

13	0448	AMANDA DE LIMA DA SILVA	047.839.141-25	ES Enfermeiro - 40h/s
14	0312	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	036.595.221-47	ES Enfermeiro - 40h/s
15	0727	ANDREIA MAIA DOS SANTOS	007.928.921-51	ES Enfermeiro - 40h/s
16	1391	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	645.622.552-34	ES Enfermeiro - 40h/s
17	1149	ANTONIA DE MELO ROCHA	021.867.091-55	ES Enfermeiro - 40h/s
18	1920	BRENA BATISTA DE SOUSA SILVA	030.941.661-21	ES Enfermeiro - 40h/s
19	0944	BRUNA CAROLINE COLLI	049.886.381-62	ES Enfermeiro - 40h/s
20	0593	BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA COSTA	027.715.061-22	ES Enfermeiro - 40h/s
21	1250	CAMILA WENDLAND	029.140.621-17	ES Enfermeiro - 40h/s
22	1854	CHYSTIANE CRUZ BARRETO	046.401.071-37	ES Enfermeiro - 40h/s
23	1504	CLAUDIA CLARO DA SILVA	037.647.441-62	ES Enfermeiro - 40h/s
24	0308	CLAUDIANE REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	018.450.351-51	ES Enfermeiro - 40h/s
25	0631	CLEIBE PEREIRA FREITAS	019.378.361-42	ES Enfermeiro - 40h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 58

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0238	DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO	077.357.008-06	ES Enfermeiro - 40h/s
2	1362	DANIELI TEIXEIRA DE LIMA	060.558.741-80	ES Enfermeiro - 40h/s
3	0264	DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	ES Enfermeiro - 40h/s
4	1291	DENI FERREIRA PADILHA	038105121-84	ES Enfermeiro - 40h/s
5	0471	DYULIANA DE SOUZA	032.268.101-46	ES Enfermeiro - 40h/s
6	1948	EDUARDO HENRIQUE MACHADO	050.105.261-58	ES Enfermeiro - 40h/s
7	1942	ELAINE DA SILVA BRITO	038.894.891-41	ES Enfermeiro - 40h/s
8	1082	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	033.250.771-88	ES Enfermeiro - 40h/s
9	0460	ELOIR TOMAS ATUNES DE OLIVEIRA	059.880.181-22	ES Enfermeiro - 40h/s
10	0282	FABIANE COELHO DE MORAIS	029.675.681-47	ES Enfermeiro - 40h/s
11	0056	FELIPE DALMOLIN	043.559.291-24	ES Enfermeiro - 40h/s
12	0279	FERNANDA BUENO BILBY	666.182.742-49	ES Enfermeiro - 40h/s
13	0205	FERNANDA DESTRI	049.155.731-09	ES Enfermeiro - 40h/s
14	0745	FERNANDA SALVI	018.314.051-64	ES Enfermeiro - 40h/s
15	1683	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	025.294.661-81	ES Enfermeiro - 40h/s
16	0547	GISLENE CRUZ DO NASCIMENTO	166.970.058-58	ES Enfermeiro - 40h/s
17	0821	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	001.557.741-40	ES Enfermeiro - 40h/s
18	0885	GRASIELE DALMORO	031.367.291-10	ES Enfermeiro - 40h/s
19	1783	HELEONAI ALVES PINHEIRO DOS SANTOS SALGADO	003.603.231-03	ES Enfermeiro - 40h/s
20	0271	ILIANE ADAMS	019.468.869-04	ES Enfermeiro - 40h/s
21	0066	IVONE RELVA	255.875.148-46	ES Enfermeiro - 40h/s
22	1603	JACQUELINE TELES FERREIRA	011.708.461-14	ES Enfermeiro - 40h/s
23	0002	JENIFER SOUZA DE ALMEID	004.228.811-80	ES Enfermeiro - 40h/s
24	0089	JOELMA MOREIRA GUIMARÃES	974.719.841-04	ES Enfermeiro - 40h/s
25	0153	JOERTA DE SOUSA LIMA	631.814.012-34	ES Enfermeiro - 40h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 59

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1158	JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA	024.857.411-66	ES Enfermeiro - 40h/s
2	0832	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	052.604.391-12	ES Enfermeiro - 40h/s
3	0896	JOSUE SABINO DOS SANTOS	002.720.722-65	ES Enfermeiro - 40h/s
4	0273	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE	022.734.661-02	ES Enfermeiro - 40h/s
5	1909	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	026.072.591-93	ES Enfermeiro - 40h/s
6	0179	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	616.532.841-53	ES Enfermeiro - 40h/s
7	1953	KAMILA TOIGO	035.299.171-25	ES Enfermeiro - 40h/s
8	0615	LAUANE STEFFANE CUNHA SOUSA	047.387.551-96	ES Enfermeiro - 40h/s
9	1753	LEILIANE MARIA FIRMINO	016.973.571-05	ES Enfermeiro - 40h/s
10	1290	LEILIANE RODRIGUES JARDIM	016448701-85	ES Enfermeiro - 40h/s
11	1166	LEONILDA FELIX DE ABREU	722.352.091-49	ES Enfermeiro - 40h/s
12	0247	LINCY MARIA DANIEL DE MIRANDA SOUZA	017.663.496-76	ES Enfermeiro - 40h/s
13	0488	LUANA BILOWONS	046.403.611-90	ES Enfermeiro - 40h/s
14	0113	MAIRA CRISTINA DA SILVA	045.815.541-10	ES Enfermeiro - 40h/s
15	1772	MARCELO RODRIGO DA SILVA	027.190.001-67	ES Enfermeiro - 40h/s
16	1703	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	025.015.721-73	ES Enfermeiro - 40h/s
17	1084	MARCIA NE DÍAS DOS SANTOS	021.709.631-03	ES Enfermeiro - 40h/s
18	1047	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	026.767.301-93	ES Enfermeiro - 40h/s
19	1931	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	012.116.131-51	ES Enfermeiro - 40h/s
20	1697	MAYARA DOMINGUES	072.417.789-28	ES Enfermeiro - 40h/s
21	0385	NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA	028.724.331-12	ES Enfermeiro - 40h/s
22	0332	NATASHA DE SOUZA TORRES	038.326.881-88	ES Enfermeiro - 40h/s
23	1541	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	054.958.291-66	ES Enfermeiro - 40h/s
24	0949	PATRICIA DE CARVALHO SOUZA	008.569.991-80	ES Enfermeiro - 40h/s
25	0383	PATRICIA REGINA DEJAVIT	280.394.418-97	ES Enfermeiro - 40h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 60

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0053	POLIANA LOPES	041.524.291-60	ES Enfermeiro - 40h/s
2	0020	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	026.557.001-80	ES Enfermeiro - 40h/s
3	0023	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO	023.402.771-16	ES Enfermeiro - 40h/s
4	0784	RICARDO CARDOSO SOARES	061.142.666-84	ES Enfermeiro - 40h/s
5	0605	SILVANILA NUNES PEREIRA	999.947.471-34	ES Enfermeiro - 40h/s

6	0512	TAISE FAEXO DE LIMA	031.672.261-88	ES Enfermeiro - 40h/s
7	0749	TAYNÁ CINTRA SIQUEIRA DE ALMEIDA	034.430.371-35	ES Enfermeiro - 40h/s
8	0603	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	027.890.131-01	ES Enfermeiro - 40h/s
9	0993	THAIS FERNANDA PEREIRA DUTRA	029.885.761-81	ES Enfermeiro - 40h/s
10	0571	VALÉRIA LAZAROTTO	050.842.571-93	ES Enfermeiro - 40h/s
11	0684	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	470.761.602-00	ES Enfermeiro - 40h/s
12	0998	VIVIANE ANDREOTTO COALHO	001.012.281-80	ES Enfermeiro - 40h/s
13	1872	ANA PAULA GIOTTO STRAGLIOTTO	058.566.011-57	ES Odontólogo - 40h/s
14	0748	ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JÚNIOR	022.054.461-18	ES Odontólogo - 40h/s
15	0423	DIONE RIBEIRO XAVIER	706.866.701-59	ES Odontólogo - 40h/s
16	1478	DOANY COSTA MOURA	033.998.141-51	ES Odontólogo - 40h/s
17	0788	GEANE BRAGA PAE	017.126.791-55	ES Odontólogo - 40h/s
18	1536	GESSICA CARRIEL ERCI	991.382.982-87	ES Odontólogo - 40h/s
19	1175	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	022.249.601-07	ES Odontólogo - 40h/s
20	1511	JAQUELINE MARSIGLIA BARBERIO	352.548.008-36	ES Odontólogo - 40h/s
21	0879	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	023.572.531-50	ES Odontólogo - 40h/s
22	0387	JULIA ATAGIBA PROENÇA	044.784.001-05	ES Odontólogo - 40h/s
23	0347	JULIANA ANDRADE CERCI	011.939.551-73	ES Odontólogo - 40h/s
24	0155	LUIZ FERNANDO ROGRIGUES FERREIRA	013.709.831-66	ES Odontólogo - 40h/s
25	1944	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	048.109.791-05	ES Odontólogo - 40h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 61

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0454	PAOLA ARBUES ZOCAL	041.930.001-50	ES Odontólogo - 40h/s
2	0070	PAULA CRISTINA CUIABANO	040.198.151-78	ES Odontólogo - 40h/s
3	1078	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	332.330.648-10	ES Odontólogo - 40h/s
4	1121	TATYANY M. GOMES ROSSATO	032.709.461-39	ES Odontólogo - 40h/s
5	0533	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES	031.630.093-44	ES Odontólogo - 40h/s
6	1714	WALDIRENE MOURA TAPAJÓS MADEIROS	839.230.121-87	ES Odontólogo - 40h/s
7	1514	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	327.647.998-29	ES Odontólogo - 40h/s
8	1054	ANA PAULA BORGES	008.870.091-74	ES Psicólogo - 20h/s
9	1397	CARLA HELENA RAUBER	915.234.001-53	ES Psicólogo - 40h/s
10	1146	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	038.574.511-73	ES Psicólogo - 20h/s
11	0367	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	046.359.381-23	ES Psicólogo - 20h/s
12	0781	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	047.286.031-30	ES Psicólogo - 20h/s
13	0515	KAREN ROCHINSKI LEITE	044.610.111-78	ES Psicólogo - 40h/s
14	0126	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	054.757.551-32	ES Psicólogo - 20h/s
15	0067	MÔNICA GABRIELI DALMOLIN	060.625.841-84	ES Psicólogo - 40h/s
16	1315	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	042.167.101-74	ES Psicólogo - 40h/s
17	0629	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	993.364.992-20	ES Psicólogo - 20h/s
18	0847	ROOSSIET PINHEIRO SOARES	701.653.434-00	ES Psicólogo - 20h/s
19	0590	WLADIMIR FRANCISCO GOMES DA SILVA	005.443.471-88	ES Psicólogo - 40h/s
20	1148	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	011.974.861-43	Psicólogo - 40h/s
21	1482	CLEBERSON MOLINARI ARAUJO	048.011.921-06	Psicólogo - 40h/s
22	0295	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	049.440.251-22	Psicólogo - 40h/s
23	1588	DIANDRA MARTINS VIEIRA	045.271.081-23	Psicólogo - 40h/s
24	1029	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	026.735.991-85	Psicólogo - 40h/s
25	1822	EDILAINE BERNARDES DE SÁ	045.850.671-08	Psicólogo - 40h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 62

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0007	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	015.513.661-50	Psicólogo - 40h/s
2	0760	EDLA DE SOUZA SOUSA	917.975.352-34	Psicólogo - 40h/s
3	0493	FLÁVIA BARROS AMORIM	055.106.423-43	Psicólogo - 40h/s
4	1253	GABRIELA TIMÓTEO DE OLIVEIRA	050.949.851-59	Psicólogo - 40h/s
5	1570	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	039.349.641-41	Psicólogo - 40h/s
6	1051	LANA BRUNA DA SILVA	379.277.418-61	Psicólogo - 40h/s
7	0779	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	036.797.771-08	Psicólogo - 40h/s
8	1567	MARILI DOS ANJOS CANJO	569.121.101-34	Psicólogo - 40h/s
9	0704	MARINA SPANHOLI	027.786.851-38	Psicólogo - 40h/s
10	1162	NÁGELA IASMYM SILVA CRUZ	010.981.651-01	Psicólogo - 40h/s
11	0309	PRISCILA DIANA HOFF	022.821.811-07	Psicólogo - 40h/s
12	0968	RAFAELA CRISTINA RICIÉRI	044.936.901-35	Psicólogo - 40h/s
13	0963	RENATA BARBOSA ALVES	735.092.211-68	Psicólogo - 40h/s
14	1200	ROSANGELA MONTEIRO	948.903.741-91	Psicólogo - 40h/s
15	1318	SIMONE GOMES DA SILVA	874.093.992-87	Psicólogo - 40h/s
16	0214	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	035.852.331-12	Psicólogo - 40h/s
17	0611	TALITA GRAZIELA DA SILVA	013.695.811-73	Psicólogo - 40h/s
18	1950	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO	045.181.171-23	Psicólogo - 40h/s
19	1091	TAYNÁ MARQUES DA SILVA POLETTTO	053.983.691-56	Psicólogo - 40h/s
20	1173	TAYNARA KAMILA CAMARGO REIS	033.031.391-64	Psicólogo - 40h/s
21	0306	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS	816.573.231-53	Professor de Ciências - 24h/s
22	0292	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	037.475.018-18	Professor de Ciências - 24h/s
23	1215	ANA ROSA FERNANDES	817.638.321-04	Professor de Ciências - 24h/s
24	1494	CÂMILA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS	723.240.151-53	Professor de Ciências - 24h/s
25	0880	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	022.244.751-60	Professor de Ciências - 24h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 63

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0877	EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA RESENDE	842.744.251-34	Professor de Ciências - 24h/s
2	1112	ELIZIMARI DE QUEIROZ SOBRINHO	928.157.232-04	Professor de Ciências - 24h/s
3	0260	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	046.278.181-06	Professor de Ciências - 24h/s
4	0608	FABIANA BARANOSKI FARIAS	013.809.981-23	Professor de Ciências - 24h/s
5	0606	FLAVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	013.415.051-11	Professor de Ciências - 24h/s
6	1437	IVAN CESAR GUERINO	029.733.258-97	Professor de Ciências - 24h/s
7	1526	JANAÍNA FERREIRA PIMENTEL	884.368.969-04	Professor de Ciências - 24h/s
8	1755	JÉSSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO	012.120.271-24	Professor de Ciências - 24h/s
9	1106	JEVERSON DA SILVA	032.087.341-23	Professor de Ciências - 24h/s
10	1767	JOSIANE FURQUIM LOPES	005.714.781-74	Professor de Ciências - 24h/s
11	0783	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	025.940.651-10	Professor de Ciências - 24h/s
12	0854	MAICON DIONIS TOMBINI	047.202.521-09	Professor de Ciências - 24h/s
13	0915	MEIRI RUBIA LOPES	024.748.611-65	Professor de Ciências - 24h/s
14	0934	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	042.445.061-52	Professor de Ciências - 24h/s
15	0098	SIDNEI SAUER	970.960.161-04	Professor de Ciências - 24h/s
16	1883	VALDECIR JACINTO FLORENCIO	878.737.021-20	Professor de Ciências - 24h/s
17	1242	VLADSON CARBONARI	502.139.381-20	Professor de Ciências - 24h/s
18	1886	WARLA SILVA SOARES	035.462.801-13	Professor de Ciências - 24h/s
19	0734	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	046.204.661-31	Professor de Educação Física - 24h/s
20	0813	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	033.814.490-01	Professor de Educação Física - 24h/s
21	0997	DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS	006.830.951-10	Professor de Educação Física - 24h/s
22	1584	EDISON MARQUES DE AMORIM	894.714.821-00	Professor de Educação Física - 24h/s
23	0381	ELVES SANTOS DE PINHO	028.804.391-08	Professor de Educação Física - 24h/s
24	1546	HELIDA DOS SANTOS	015.361.801-90	Professor de Educação Física - 24h/s
25	0976	JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES	050.948.641-06	Professor de Educação Física - 24h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 64

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0057	JETTRO WILEN ZACQUI	888.651.771-87	Professor de Educação Física - 24h/s
2	1865	JOÃO CARLOS MAIA	974.453.981-04	Professor de Educação Física - 24h/s
3	1951	JUNIOR CARDOSO	875.252.671-20	Professor de Educação Física - 24h/s
4	0504	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	018.037.821-02	Professor de Educação Física - 24h/s
5	1843	ORALDO ANTUNES DA SILVA	391.195.301-10	Professor de Educação Física - 24h/s
6	1268	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	062.154.171-06	Professor de Educação Física - 24h/s
7	1015	WECHINTON GOMES DE BRITO	990.572.471-00	Professor de Educação Física - 24h/s
8	1937	ALCIDES DE SOUZA AMORIM	676.069.892-49	Professor de Geografia - 24h/s
9	0006	ANTONIA BRITO FARIAS	043.278.091-28	Professor de Geografia - 24h/s
10	1940	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	035.504.371-88	Professor de Geografia - 24h/s
11	0866	CLEIDIANE SOUSA SILVA	018.291.501-89	Professor de Geografia - 24h/s
12	0999	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	008.108.011-59	Professor de Geografia - 24h/s
13	1019	DOMSILOS DE ARRUDA SILVA	551.697.591-34	Professor de Geografia - 24h/s
14	1663	EMANOEL ANÉLIO ANDRADE FERREIRA	048.698.651-90	Professor de Geografia - 24h/s
15	1922	ILONIR MARTINS DA SILVA	559.956.670-68	Professor de Geografia - 24h/s
16	0296	ISTER LOPES DA SILVA	799.740.661-15	Professor de Geografia - 24h/s
17	0579	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	433.101.171-20	Professor de Geografia - 24h/s
18	1928	MAXMILLIANN MARTINS DE SOUSA	038.145.501-70	Professor de Geografia - 24h/s
19	0613	RANA PEREIRA DA SILVA	027.697.251-14	Professor de Geografia - 24h/s
20	1244	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	019.312.671-03	Professor de Geografia - 24h/s
21	0852	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	596.981.879-87	Professor de História - 24h/s
22	0404	ANDERSON PAIVA PUERTAS	898.689.191-34	Professor de História - 24h/s
23	0083	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	939.458.331-91	Professor de História - 24h/s
24	0802	CLECIO JORGE ANSCHAU	050.809.211-61	Professor de História - 24h/s
25	0641	DALILA CAMARGO MARQUES	029.709.019-43	Professor de História - 24h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 65

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	0439	ELIANE RODRIGUES	009.041.501-94	Professor de História - 24h/s
2	0842	IZABEL CRISTINA ADVÍNCULA	456.485.226-49	Professor de História - 24h/s
3	1912	JOSIANE ORTEGA FERNANDES	024.755.911-37	Professor de História - 24h/s
4	0143	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	010.090.691-52	Professor de História - 24h/s
5	0087	MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO	039.576.501-35	Professor de História - 24h/s
6	1522	MERY REGINA SANCHES PAVAO	604.519.041-68	Professor de História - 24h/s
7	1190	SILVANA DA SILVA	039.315.981-79	Professor de História - 24h/s
8	0489	SILVANA TEIXEIRA	830.415.081-68	Professor de História - 24h/s
9	0481	VERONICE DO COUTO SANTOS	066.184.919-83	Professor de História - 24h/s
10	0826	ADAILSON SILVA	001.531.851-63	Professor de Matemática - 24h/s
11	0817	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	390.897.112-87	Professor de Matemática - 24h/s
12	0662	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIA	617.108.222-87	Professor de Matemática - 24h/s
13	1320	BEBOIT METUKTIRE TXUCARRAMAE	865.761.271-20	Professor de Matemática - 24h/s
14	0940	BETIANE ARAUJO PEREIRA	048.869.161-39	Professor de Matemática - 24h/s
15	1618	ELIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	667.428.701-68	Professor de Matemática - 24h/s
16	0254	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	050.275.011-10	Professor de Matemática - 24h/s
17	0741	EVANDERSON LIMA LOBO	048.502.591-46	Professor de Matemática - 24h/s
18	0883	GIVANILDO DOS SANTOS MACIEL	605.637.962-00	Professor de Matemática - 24h/s
19	1366	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	582.984.522-91	Professor de Matemática - 24h/s

20	1615	LUISA CRISTINA ANJOLIM	796.265.481-34	Professor de Matemática - 24h/s
21	0033	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	850.282.311-68	Professor de Matemática - 24h/s
22	0244	ROMARIO SIDRONE DE SOUZA	027.745.721-18	Professor de Matemática - 24h/s
23	1799	ROSELIA VIEIRA	921.461.719-87	Professor de Matemática - 24h/s
24	1619	ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA	021.432.051-04	Professor de Matemática - 24h/s
25	1735	SIMONE CARDOSO DINIZ IARROCHESKI	022.072.501-21	Professor de Matemática - 24h/s

E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO – SALA 66

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1256	VALDINEI CARDOSO	032.317.151-64	Professor de Matemática - 24h/s
2	0501	VANESSA JANINE BATISTEL	047.893.491-28	Professor de Matemática - 24h/s
3	0801	ALDAIR JOSE MORAES DA SILVA	946.028.241-53	Professor de Língua Inglesa - 24h/s
4	1274	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	770.323.141-04	Professor de Língua Inglesa - 24h/s
5	1583	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	259.987.653-20	Professor de Língua Inglesa - 24h/s
6	1562	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA	230.038.042-00	Professor de Língua Inglesa - 24h/s
7	1845	SANDRA MARIA ALVES DE SOUZA	026.821.279-16	Professor de Língua Inglesa - 24h/s

E. M. JARDIM DAS FLORES – SALA 67

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1263	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	016.933.881-97	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
2	0065	ADRIELI DA SILVA FERREIRA	050.069.401-07	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
3	0552	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	003.816.841-30	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
4	0299	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	453.639.513-04	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
5	1116	DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	041.645.111-09	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
6	1949	DIVANETE ALMEIDA DE SOUSA	827.039.222-72	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
7	1096	ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI	039.109.601-03	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
8	1387	ELIANA ALVES DA SILVA	536.563.851-49	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
9	0135	EVA FERREIRA DE FRANÇA	452.398.001-20	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
10	0872	FABIANA ALVES ZULIANI	004.595.141-13	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
11	1657	IZOLINA VACARO	344.760.321-68	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
12	0463	JAYSLAN DA SILVA COSTA ALMEIDA	000.499.761-17	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
13	0181	JUAREZ JORGE MARIO	009.816.451-19	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
14	0851	LIDIANI APARECIDA ANGELI	947.406.401-63	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
15	1101	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	906.925.781-53	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
16	1266	MARIA APRECIDA AIRES TEIXEIRA	049.886.201-15	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
17	0358	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	004.801.901-19	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
18	1332	MARIA DE FÁTIMA NUNES RIBEIRO DA COSTA	935.940.541-87	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
19	0716	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO TIMÓTEO	291.067.533-53	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
20	1694	ORACILDE CESARIO MAFRA	546.079.909-06	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
21	1120	PATRICIA MENESES REIS	021.206.091-01	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
22	0681	PUDJAKORO METUKTIRE	966.453.501-04	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
23	1751	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	595.011.971-15	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
24	0633	SALETE DE FREITAS	625.205.552-20	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
25	0277	SILVANA THEODORO SOARES PINHEIRO	016.448.501-50	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
26	0011	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	008.829.951-11	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s
27	1906	WANDA SILVA MONTEIRO	582.618.772-72	Professor de Língua Portuguesa - 24h/s

E. M. JARDIM DAS FLORES – SALA – SALA 68

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	0964	BEKWOIKA METUKTIRE	020.232.561-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
2	0957	BEPNHI METUKTIRE	045.512.131-10	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
3	1436	BETI METUKTIRE PANARA	048.577.741-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
4	0959	KRONGRATI METUKTIRE	042.710.151-48	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
5	0953	MONHIRE METUKTIRE	045.366.681-79	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
6	1403	PINHOPTIRE METUKTIRE	045.501.091-90	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
7	1364	BEP-E PANARA METUKTIRE	041.386.491-07	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
8	1422	BEPKUDJEK METUKTIRE TXUCAR- RAMAE	063.663.211-32	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
9	0582	KAGRATI METUKTIRE TXUKAHA- MAE	062.155.871-09	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
10	1405	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	017.336.971-52	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
11	1468	POYRE METUKTIRE	047.612.521-97	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
12	1458	UDJE METUKTIRE	025.873.971-11	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
13	0568	UITSUMA KOP-RE WAURA TXUCAR- RAMAE	041.208.511-92	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
14	1484	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	023.606.821-05	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio Magistério
15	1880	JOELINO MARQUES DE JESUS	237.162.079-34	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio Magistério
16	0675	PATKORE METUKTIRE	002.435.211-03	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio Magistério

17	0236	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	000.909.391-58	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
18	0426	ALESANDRO DOS SANTOS PESSOA	980.711.302-49	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
19	0921	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	247.429.453-87	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
20	0733	ANA PAULA CIDADE	971.218.946-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
21	0080	ANA PAULA DOS SANTOS	047.141.221-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
22	0589	ANA PAULA LIESENFELD	054.594.961-01	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
23	1889	ANDRE LUIS ALVES DA SILVA	040.911.561-42	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
24	0241	ANGELA OLIVEIRA DA SILVA	020.887.171-37	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
25	0923	ANNE CAROLINE U. G. MOREIRA	009.642.781-70	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
26	0198	ANTONIA WERICA G. C. PAIXÃO	003.457.743-29	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
27	1127	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	361.534.601-78	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
28	0992	ANTONNIA EVANGELISTA OLIVEIRA	765.314.653-87	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
29	1914	AVELINA DE AQUINO MARQUES	208.466.571-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
30	1893	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	048.867.061-69	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

E. M. JARDIM DAS FLORES – SALA – SALA 69

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	1653	BRÁULIO CASTRO CEZÁRIO	672.634.371-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
2	0616	CAMILA STEFANI CARVALHO	025.586.621-63	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
3	1031	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO	986.180.401-34	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
4	0322	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	031.296.211-80	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
5	1573	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
6	0402	CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN TAUFFER	022.469.951-24	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
7	0369	CRISTIANE SOUSA MACEDO	964.352.672-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
8	0770	CRISTIANO GUSTAVO DA SILVA	022.236.741-51	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
9	0718	DANIELA JACINTO FLORENCIO	046.729.851-30	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
10	0542	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	001.708.591-85	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
11	0797	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	005.714.731-05	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
12	1355	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	651.810.421-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
13	0147	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	053.525.551-94	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
14	0208	EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA	572.333.221-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
15	0267	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	045.235.591-55	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
16	1061	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	021.561.771-12	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
17	1212	ELIS REGINA BELO DA SILVA	797.938.511-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
18	0743	ELISANGELA LIMA DE MORAES	025.752.511-41	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
19	1811	ELIVÂNIA SILVA SANTOS	011.765.341-14	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
20	0750	ELIZABETH BELO DA SILVA	299.348.501-68	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
21	1553	ELLIS VITHÓRIA DE SOUZA	060.411.901-10	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
22	1844	ELZI GOMES FRANÇA	535.489.301-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
23	0909	EUCILEIA DE SOUSA TEIXEIRA	000.930.523-83	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
24	0121	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	537.921.901-25	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
25	1488	EVYLLINN POLIANA GOMES	041.913.481-67	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
26	1359	FABIANA LUCENA GOMES	007.944.291-90	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
27	1055	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUSA	018.875.311-73	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
28	0329	FLAVIO ALUIZIO BOSING	035.985.611-05	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

29	0092	FRANCILDA DE SOUSA	019.887. 231-32	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
30	1816	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	832.279. 112-72	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

E. M. PAULO FREIRE – SALA – SALA 70

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	0010	FRANCISCA DAS C. R. DOS SANTOS	621.921. 751-91	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
2	1133	GENI FERREIRA DOS SANTOS	593.040. 491-72	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
3	0908	GEUSA JERRY DA CRUZ	819.118. 151-72	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
4	1115	GILMAR LUIZ HEMING	638.329. 410-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
5	1071	GISLAINE DA CRUZ DIAS	014.385. 071-78	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
6	1874	HELIAMARA MARIA ALMEIDA	017.253. 881-54	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
7	1795	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	509.964. 525-91	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
8	1796	IVAN GOMES PESSOA FILHO	055.073. 301-90	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
9	1129	IVANEDE ALVES LIMA	778.693. 541-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
10	0707	JALLS FRANSUELIO DOS S. MASCA- RENHA	621.575. 311-49	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
11	0982	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	014.936. 861-51	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
12	1761	JOANA DARC LIMA BORGES	917.478. 721-72	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
13	0285	JOELMA SANTOS DA CONCEIÇÃO	718.142. 211-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
14	1339	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	766.852. 251-49	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
15	1682	JOSE CICERO DOS SANTOS	531.968. 051-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
16	0938	JOSÉLIA CHAVES BRANDÃO	917.523. 451-34	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
17	0184	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	916.605. 051-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
18	1572	JULIANA CHRISTOVAM DOS SAN- TOS	036.717. 311-50	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
19	0881	JULIANE RODRIGUES DA SILVA	998.619. 411-34	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
20	0555	KARINA AUGUSTO BUOSI	202.665. 818-89	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
21	1884	LETÍCIA ÉVELIN BORGES FERRO	072.354. 129-92	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
22	0161	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	690.605. 502-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
23	1270	LIGIANE FERREIRA CUNHA	016.754. 381-45	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
24	1072	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	015.310. 121-08	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
25	1288	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	018.613. 261-14	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

E. M. PAULO FREIRE – SALA – SALA 71

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	1702	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	015.931. 561-11	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
2	0882	LUCIRLEIA PAULA RODRIGUES DE PÁDUA	370.321. 272-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
3	1188	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	770.901. 791-68	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
4	0043	LUZINETE DOS SANTOS QUEIROZ	301.778. 631-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
5	1899	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	026.735. 969-17	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
6	1092	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	046.110. 761-99	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
7	0466	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	126.079. 528-40	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
8	0257	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEI- RA	514.764. 951-49	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
9	1531	MARIA APARECIDA SOARES DA SIL- VA	958.980. 341-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
10	0876	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	013.011. 231-37	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
11	1645	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	567.535. 601-06	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
12	0553	MARIA DA ANUNCIAÇÃO M. DA SIL- VA	571.780. 971-91	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
13	0687	MARIA DE FÁTIMA VIANA	016.227. 891-80	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

14	1797	MARIA DE JESUS DE ARAUJO PE-REIRA	514.810.221-72	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
15	1656	MARIA EUNICE DA SILVA	855.472.711-87	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
16	0307	MARIA HELENA DA CRUZ	851.530.441-49	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
17	0458	MARIA VANDERLEI PIZZUTI INACIO	352.640.801-78	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
18	1395	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI	485.116.254-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
19	1189	MARICELMA DE SOUSA SILVA	538.054.371-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
20	1020	MARINETE MARQUES DE JESUS	777.954.901-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
21	1140	MARLENE FERREIRA PAIVA	603.892.811-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
22	1138	MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES	495.262.436-68	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
23	1561	MARTA BORTOLOTO STACKE	036.072.061-71	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
24	1024	MARTA FERREIRA ESCALIAR	808.015.601-87	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
25	0194	MICHELE BRESOLIN DA SILVA	004.911.570-70	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

E. M. PAULO FREIRE – SALA – SALA 72

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	1897	MICHELE DE ARRUDA V. MOURA	034.832.061-24	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
2	1734	MILCA STEFFEN EUGÊNIO	010.643.231-11	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
3	0845	MIRIAN ALVES DE MELO	000.944.361-42	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
4	0014	MONALISA JULIANE M. GUIMARÃES	038.514.291-92	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
5	1829	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	044.916.011-43	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
6	0627	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	537.408.581-68	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
7	1770	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	474.090.889-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
8	1312	PAIMU MUAPEP TRUMAI	886.286.801-44	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
9	0190	REGIANE BENTES N. GUIMARAES	831.566.901-04	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
10	0073	RENATA SIQUEIRA DE SOUZA	014.386.281-29	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
11	1159	ROBSON LEMES DA SILVA	038.013.821-25	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
12	1343	ROSANGELA DOS S. A. MOREIRA	024.846.671-24	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
13	1524	ROSANGELA FATIMA DE LIMA	558.031.059-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
14	0856	ROSENY VIANA PEREIRA	008.711.271-05	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
15	1667	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	204.974.402-10	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
16	0559	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	283.180.643-72	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
17	1595	SAMARA DE SOUSA LIMA	059.121.863-18	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
18	1560	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	981.336.911-68	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
19	0496	SÔNIA MARIA BARROS AMORIM	217.164.393-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
20	1045	TATIANE ALVES DA SILVA	091.298.789-85	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
21	1529	TAYMI MAISA SOARES DA S. SANTO	050.789.001-95	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
22	0574	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	594.993.201-30	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
23	1926	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	017.410.191-09	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
24	1104	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	052.389.709-00	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
25	0032	VANESSA FERREIRA DA SILVA	002.460.561-18	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

E. M. PAULO FREIRE – SALA – SALA 73

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	1763	WALTER TRINDADE N. DOS SANTOS	748.994.062-15	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
2	0686	WENETI TAPAYUNA	936.927.731-53	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
3	0503	WENIA CARVALHO DOS SANTOS	909.830.502-44	Professor de I a IV - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

4	1368	MAYAUAKU TRUMAI	015.834.201-18	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
5	0626	MAYAUTE TRUMAI	001.816.161-81	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Fundamental
6	0703	ALZIRA SOARES DE O. MARCHIOSI	142.927.958-35	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
7	1684	ANGELA CRISTINA AGUERO	030.364.691-84	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
8	0708	ARIANE MARCHIOSI	386.735.068-08	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
9	0549	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	000.491.631-08	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
10	1375	EDERSON DALAPRIA ROSIN	060.410.931-81	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
11	0886	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	078.145.011-05	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
12	0679	EMILIA ALBERTON DUARTE	058.764.901-13	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
13	1612	EVA CARDOSO DOS S. DA SILVA	004.604.181-81	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
14	0556	FRANCIVANE BEZERRA MESQUITA	939.933.741-34	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
15	0165	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	060.338.721-77	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
16	1851	IOHANE PINHEIRO DA SILVA	060.506.941-76	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
17	0163	JAINE SANTA ANA LOPES	060.883.851-97	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
18	0609	JOSÉ PRATES COUTINHO FILHO	972.698.911-68	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
19	0714	LIANE BATTISTEL	048.201.529-20	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
20	0911	LINDOMAR BASILIO SILVA	856.605.581-00	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
21	0722	MADALENA NUNES ELIAS	073.752.911-36	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
22	0313	MARIA DE FATIMA M. OLIVEIRA	347.712.553-34	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
23	1176	MARIA DO ROSÁRIO M. SOUSA	042.232.993-28	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
24	1565	MARLON BEZERRA OLIVEIRA	063.421.741-05	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
25	1878	QUEILA CATIANE PEREIRA LIMA	041.416.491-12	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio

E. M. PAULO FREIRE – SALA – SALA 74

N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO	GRAU
1	0537	REGINALDO ROSIN	014.861.661-56	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
2	1411	TATUPEWA TRUMAI	013.051.711-95	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio
3	0540	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	243.784.881-91	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio Magistério
4	0596	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	265.758.252-49	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Ensino Médio Magistério
5	173	CLAUDIA AGUIAR NUNES	007.925.371-73	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
6	1216	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	913.319.001-15	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
7	694	DAIANE DA COSTA SILVA	022.147.211-85	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
8	1038	EDIONE AMORIM DA SILVA	947.009.071-34	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
9	884	ELCY QUIARENTIN TOMÉ	826.319.721-04	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
10	726	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	960.570.331-91	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
11	995	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA	017.647.391-24	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
12	920	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	938.051.871-49	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
13	44	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS	017.773.641-08	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
14	567	MARIA CLEONICE DE FREITAS DIAS	554.543.641-34	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
15	1849	MISMA TURI RONDON MAMEDES	026.397.191-06	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
16	1932	RAQUEL BENINCA	978.444.891-20	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
17	614	RITA DA SILVA OLIVEIRA	376.210.093-49	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
18	1858	ROSENILDO PEREIRA	052.629.341-10	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia
19	1048	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	042.987.891-52	Professor de I a V - 24h/s	Habilitação Específica de Grau Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1	1489	LAIANE SILVA SANTOS	062.122.581-98	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
2	0354	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	056.382.901-09	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
3	0111	3420614101	034.206.141-01	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
4	0702	'1	655.635.651-49	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
5	0937	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	Vigia - 40h/s
6	1728	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	2001484194	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
7	1377	ANDRIELLE DA COSTA REIS	2101224127	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
8	1171	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	058.615.821-99	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
9	1815	ARITANA MOTA DA CRUZ	6668646166	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
10	1416	AZENRAL MONTEIRO PIMENTA	040.361.011-70	Operador de Pá Carregadeira - 40h/s
11	0182	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	006.442.751-03	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
12	0224	BRUNA KAROLAYNE COSTA TAVARES	607819593-06	AEE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
13	0865	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	557.483.921-00	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
14	0815	CLEIA LIMA CAVALCANTE	016.553.791-43	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
15	1182	DENISE ZANCHETA BECKER	605595194	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
16	0530	ELAINE SOARES OLIVEIRA	037.792.521-71	AEE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
17	0482	FABIANA DA CRUZ	5873313130	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	1836	FLAVIANE NARCISO FERREIRA	791.952.961-15	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
19	1276	FRANCISCA DE OLIVEIRA	3342610158	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
20	0814	GABRIELY CAMPROTO BRITO	024.505.221-66	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
21	1679	GENILSON LIMA	70391920200	Operador de Retroescavadeira - 40h/s
22	1013	GESSICA CARRIEL ERCI	99138298287	ES Odontólogo - 40h/s
23	0668	GLEICE	024.093.171-89	Psicólogo - 40h/s
24	0869	JORGE AGUSTIN PAREDES RODRIGUEZ	062.982.341-36	AEE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
25	1296	JULIANA	009.537.181-82	ES Enfermeiro - 40h/s
26	0690	KALUANE SILVIA DE JESUS	755.938.821-34	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
27	1284	LADY DAYANE VICENTE	021430291-10	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
28	1534	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	4980136346	Professor de I a V - 24h/s
29	0166	MARIA JOSENILDA COIMBRA CAMPOS	974.730.302-72	ES Enfermeiro - 40h/s
30	0455	NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	34498055845	TAE Técnico Administrativo Escolar - 30h/s
31	1262	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	94128723134	Vigia - 40h/s
32	0558	POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351.12	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
33	1272	RAIMUNDO NETO DA SILVA	000.918.951-30	AEE Técnico em Infraestrutura - Vigilância Escolar - 30h/s
34	0960	RONY EDSON ROCHINSKI	060.438.461-01	ASS Auxiliar de Serviços Gerais - 40h/s
35	0931	ROSENI NICÁCIO DE PAULA	002.765.711-69	TS Técnico em Enfermagem - 40h/s
36	1525	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	045.715.081-53	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil - 30h/s
37	1652	RUTH PEREIRA DA SILVA	536.344.621-91	AEE Agente de Nutrição Escolar - Merendeira 30h/s
38	1908	VANESSA BERNARDO	050.896.521-71	Professor de Educação Física - 24h/s

ANEXO III**ENDEREÇO DAS ESCOLAS / LOCAIS DE PROVAS****E. M. DOM HELDER CÂMARA**

ENDEREÇO: RUA BAGÉ BELA VISTA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CEP: 78530-000

E. E. 19 DE JULHO

ENDEREÇO: RUA CRISTAL, 314 CENTRO PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CEP: 78530-000

E.E. KREEN AKARORE

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ, 1 CENTRO PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CEP: 78530-000

E.E. MONTEIRO LOBATO

ENDEREÇO: RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 0 CENTRO NOVO PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CEP: 78530-000

E.E. VINICIUS DE MORAES ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 365 - AEROPORTO TELEFONE: 66 35751866 PEIXOTO DE AZEVEDO / MT**E. M. SAO PEDRO** ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, SN - MAE DE DEUS TELEFONE: 66 35752782 PEIXOTO DE AZEVEDO / MT**E. E. GARCIA GARRIDO FERMINO** ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 362 - MAE DE DEUS TELEFONE: 66 35751975 PEIXOTO DE AZEVEDO / MT**E. M JARDIM DAS FLORES** ENDEREÇO: AVENIDA MARANHÃO, SN - LIBERDADE TELEFONE: 66 35752295 66 35751828 PEIXOTO DE AZEVEDO / MT**E. M. PAULO FREIRE**

AV. INDUSTRIAL

JERUSALÉM

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CEP: 78530-000

EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL N. 001/2017**EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL N. 001/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que houve alteração no Edital Complementar 05 de ensalamento do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Art. 1º - Devido a problemas estruturais, a **SALA 08 do Edital Complementar 05 – Anexo I**, foi alterada da escola E.E. 19 de Julho para a **E.M. DOM HELDER CÂMARA** conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e demais editais complementares.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de julho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I

E.M. DOM HELDER CÂMARA – SALA 08				
N.	INSC.	NOME	DOC.	CARGO
1	1566	SILVANA NUNES PEREIRA	998.892.181-00	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
2	1609	SIMONE ARAUJO DE PAULO AMARAL	017.668.191-41	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
3	1037	SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
4	0401	SOLANGE SANTOS DA SILVA	822.649.961-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
5	1660	SUELI DO AMARAL AZAMBUJA	000.918.351-51	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
6	1692	SUSANA NUNES PEREIRA	939.650.361-49	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
7	0364	TAIANE RODRIGUES DE ARAUJO	036.175.661-54	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
8	1894	TAINARA PEREIRA COSTA	061.428.511-97	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
9	0042	TAIS SANTANA MARTINS	060.478.711-19	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
10	0592	TAVILA DA MATA DA SILVA	028.053.172-97	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
11	1440	TCHERE METUKTIRE	998.186.631-87	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
12	1600	THAFILA POLIANA DA SILVA GIRARDI	047.988.911-26	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
13	1462	TXYPYRY METUKTIRE	009.991.841-21	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
14	1205	VALDINEIA ALVES DA SILVA	029.797.011-90	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
15	0888	VALDIRENE ANTONIA BUENO DE ALMEIDA	581.614.571-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
16	1860	VALDIRENE DAS CHAGAS ASSUNÇÃO	019.749.061-16	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
17	1374	VALQUIRIA BARBOSA COSTA	628.665.163-20	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
18	0599	WALDEANE PEREIRA LINO	038.740.491-08	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
19	1771	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	020.282.381-43	AAE Técnico em Infraestrutura - Limpeza - 30h/s
20	0180	ADELINO PROIS	865.743.371-00	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
21	0943	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
22	1303	ALBANIR PALÁCIO	638.325.261-53	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s

23	1386	ALEX UTIKOSKI	047.915.859-25	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
24	1802	ELIAS OLIVEIRA GOMES	651.564.632-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
25	0543	GENIVALDO APARECIDO FARIAS	906.819.401-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
26	1688	GILBERTO APARECIDO NESPLO	621.380.141-34	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
27	1519	ITAMAR DE SOUZA	000.740.521-95	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
28	0544	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	289.667.911-15	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
29	1340	JOSE FELIPE SILVA BASTOS	044.610.141-93	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s
30	0498	NAZARO FERREIRA DE MATOS	755.235.076-87	AAE Técnico em Infraestrutura - Transporte Escolar - 30h/s

PORTARIA Nº 1012, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 1012, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Autorizar, à Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira, admitida em 1º de Julho de 2013, nomeada através da Portaria nº 935/2013 e do Termo de Posse nº 129/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, até posterior deliberação.

Art.2º - A autorização, é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania fica responsável pelo recolhimento da Previdência da Servidora ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal da Servidora acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 890 de 01 de Junho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNI-**

CÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Que será realizada às 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo po-

derá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou baixado gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 10 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 1010, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 1010, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Enquadramento da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Dispõe sobre o Enquadramento, da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o enquadramento, ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal na Classe e Nível do respectivo cargo. E os profissionais do Sistema Único de Saúde de Peixoto de Azevedo já pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anterior à aprovação desta Lei Complementar, serão enquadrados no PCCV nos cargos em que tomaram posse, na classe correspondente à sua atual titulação e no nível relativo ao seu tempo de serviço contado a partir da posse em concurso público, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 19/2012.

Cargo: ES BIOQUIMICO 20 HORAS					
Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N
5716	SERGIO LUIS SILVA BRITO	24	11	B	10
Cargo: ES ENFERMEIRO 40 HORAS					
7030	ANIELLY MARTINEZ BRAZ	19	02	A	4
Cargo: TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
6585	JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI	01	03	A	7
Cargo: TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
4920	JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM DA SILVEIRA	12	02	B	11
2682	OSMARINA SILVA GONÇALVES	02	06	A	14
Cargo: ASS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
6169	ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	01	06	A	7
6836	CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	11	01	A	5
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE					
7006	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	04	11	A	5
7009	DAYANA RODRIGUES BARBOSA	04	11	A	5
7008	EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA	04	11	A	5
7019	EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS	04	11	A	5
7108	JOELMA NUNES VIEIRA	23	04	A	4
7003	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	04	11	A	5
7011	MARLICE MARIA SCHOMMER	04	11	A	5
7018	MARIA CELIA GUERRA	04	11	A	4
7038	MARLENE LOPES BARBOSA	10	03	A	4
7015	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	04	11	A	5
7007	REGINALDO PEREIRA DIAS	04	11	A	5
7017	ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA	04	11	A	5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 993, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, à Senhora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821372-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 015.667.051-85, para exercer o cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do anexo III, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Car-

reiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE INSCRITOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Aos 10 dias do mês de julho de 2017, às 08h00, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, os integrantes da Comissão Especial de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 532/2017, para análise da documentação de inscrição apresentada pelos interessados: **CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, com CPF nº 007.338.781/99; **DO-NILSON DO NASCIMENTO**, com CPF nº 031.293.851-93; **FRANCILDE DIAS DA SILVA LOPES**, com CPF nº 771.079.932-91; **JOSÉ SALES DE SOUZA LUNA**, com CPF nº 534.897.991-00; **LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO**, com CPF nº 022.073.631-63; **LEONARDO TETSUO YAMATE**, com CPF nº 964.686.701-44; **MARCOS ICASSATTI PORTE**, com CPF nº 007.080.151-74; **REOSMAR VIOLA**, com CPF nº 638.473.109-68; **RICARDO BRITO DE LIMA**, com CPF nº 400.811.412-20; **RICARDO DA SILVA GONÇALVES**, com CPF nº 060.436.961-18; **THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO**, com CPF nº 036.655.251-10 que requisitaram inscrição ao Edital de Chamamento Publico 001/2017 para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação modalidade Tomadas de Preços, do tipo melhor técnica e preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, os documentos foram vistos, conferidos, analisados e achados regulares, isto é, atendem ao Edital em sua integralidade, sendo declarados INSCRITOS para participação do sorteio para compor subcomissão técnica, que será realizado às 15:00h do dia 13 de julho de 2017.

LUIS ROGÉRIO MENA	MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL	Secretária – CPL
EMERSON NUNES FREITAS	
Membro – CPL	

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica, em área correlata a sua atuação; Pós-Graduação "latu Sensu" em Gestão Escolar, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, da **Classe "B/4"** para **Classe "C/4"**, nos termos do disposto no Artigo 18 e 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação em grau superior em nível de graduação e profissionalização específica, em área correlata a sua atuação; Bacharel em Ciências Contábeis, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, da **Classe "A/5"** para **Classe "B/5"**, nos termos do disposto no Artigo 18 e 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, à Servidora **MARIA BETHANIA LIMA CORREA**, matrícula funcional nº 5456, ocupante do cargo efetivo de Professor, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 418/2008 e do Termo de Posse nº 077/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Exercício em Outro Órgão no Cargo de Assessora Pedagógica do Estado de Mato Grosso Sem Ônus ao Órgão de Origem**, por um período de 212 (duzentos e doze) dias, nos termos do disposto no Artigo 123, inciso I, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 940, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe, à Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo

de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/4"** para **Classe "C/4"**, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 938, de 06 de JUNHO de 2017

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2017**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7129	ADEMILZA FERREIRA DA SILVA	08	05	B	01	B	02
7112	ANGELICA MARIA DE JESUS	08	05	C	01	C	02
7119	CARLEYBE AMORIM DA SILVA	08	05	B	01	B	02
7127	DELIANA MURIEL RODRIGES MONTEIRO DOS SANTOS	08	05	C	01	C	02
7115	ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA	08	05	C	01	C	02
7116	GENILDE EVENAGELISTA DE OLIVEIRA BRANDAO	08	05	C	01	C	02
7124	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	08	05	C	01	C	02
7125	IRMAS SIMAS ASSUNCAO AFFONSO	08	05	C	01	C	02
7113	MARIA ANTONIA LIMA SILVA	08	05	C	01	C	02
7130	MARIA APARECIDA DA SILVA	08	05	B	01	B	02
7121	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	08	05	C	01	C	02
7122	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA	08	05	C	01	C	02
7117	MARILENE RAMOS	08	05	C	01	C	02
7128	MARLI LAUFER SOKOLOSKI	08	05	B	01	B	02
7123	NORBELIA PEREIRA SILVA	08	05	C	01	C	02
7114	SANDRA MARIA SOUSA	08	05	C	01	C	02
7126	SONILDE FERREIRA SILVA	08	05	C	01	C	02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 936, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O **Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2017**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	15	05	C	09	C	10
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	15	05	C	09	C	10
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	20	05	A	01	A	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 934, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Servidor **WALMIR LAURENTINO SILVA**, matrícula funcional nº 425, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenho, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Engenharia, Estudos e Projetos**, do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nós termos do disposto no Artigo 8º, IX, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910, DE 05 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 910, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de instituir uma Comissão Especial, objetivando a análise documental apresentada como comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida

a série de classes dos cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo.

Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 19/2012, estabelece critérios para concessão de direito à Promoção Horizontal de Classe;

RESOLVE

Art.1º - Instituir **Comissão Especial**, para proceder à análise dos documentos apresentados pelos Servidores Públicos do Município vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 19/2012, composta pelos seguintes membros e representantes abaixo relacionados;

N.	Servidor	Matricula Funcional	Cargo Efetivo
I	Osmarina Silva Gonçalves	Nº 2862	TS Assistente Técnico Administrativo
II	Josivania Ferreira de Amorim da Silveira	Nº 4920	TS Assistente Técnico Administrativo
III	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	Nº 395	TS Técnico em Enfermagem
IV	Soraya Cristine Carvalho Duarte	Nº 22	Advogada 40 Horas
V	Debora Gonçalves Lopes	Nº 5690	TAE Técnico Multimeio Didático

Art.2º - A Comissão acima instituída será presidida pela servidora (Debora Gonçalves Lopes) e tem a incumbência de avaliar e aprovar individualmente os documentos apresentados pelos Servidores públicos requerentes do Enquadramento da Promoção Horizontal de Classe.

Art.3º - Em caso de dúvidas caberá a Comissão decidir.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 889, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, à Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 25.05.2017 à 24.11.2017, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de apresentar incapacidade parcial temporária devido ao trauma, psíquico sofrido, episódio depressivo não especificado, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888, DE 01 DE JUNHO DE 2017**PORTARIA Nº 888, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, à Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 26.05.2017 à 25.11.2017, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de síndrome depressiva, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887, DE 01 DE JUNHO DE 2017**PORTARIA Nº 887, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, à Servidora **MARINA FERREIRA SANCHES**, matrícula funcional nº 6582, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 1º de Março de 2011, nomeada através da Portaria nº 091/2011 e do Termo de Posse nº 002/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período

de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 06 DE JUNHO DE 2017**PORTARIA Nº 932, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 322 de 15/06/2017 e Protocolo Geral nº 8879/2017 de 05/06/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

RESOLVE

Art. 1º -Nomear Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo
Presidente	Carlos Rogerio Neris de Sousa – mat.7678	Chefe de Dep. de Patrimônio
Membro	Gabriel Alexandre dos Santos – mat.7662	Engenheiro Civil
Membro	Jorge Luiz Barros do Vale – mat.1469	Motorista ASS
Membro	Josirene Rego Fernandes – mat.5459	Professora de I a IV
Membro	Andressa Aparecida Vargas Rocha – mat.6929	Assistente Téc. Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901, DE 02 DE JUNHO DE 2017**PORTARIA Nº 901, DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Ofício nº 098/2017 de 19/04/2017 e Protocolo Geral nº 6153/2017 de 19/04/2017, da lavra do servidor Celso José Dall' Ácqua, endereçado ao Gabinete do Prefeito;

Considerando que o Servidor Celso José Dall' Ácqua foi designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017;

Considerando o Princípio da Discricionariedade Administrativa e Interesse Público;

RESOLVE

Art. 1º -Revogar, a pedido, a Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017, que designou para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Servidor **CELSO JOSÉ DALL' ÁCQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017**

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

ERRATA: RETIFICAÇÕES AO EDITAL 001/2017

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I) Fica alterado o Item 5.1 do Edital nº 001/2017 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. As inscrições serão realizadas do dia **12, 13, 14 e 17 de julho de 2017**, das 8h às 13h na Secretaria de Educação e Cultura, situada a Rua Padre Sebastião Teixeira Nº 03 Centro Pontal do Araguaia – MT;

II) Fica alterado o Item 17 do Edital nº 001/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

17 - DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

17. 1. 1ª Etapa - Avaliação Curricular

Corresponde a primeira avaliação da seleção, seguindo informações do edital da vaga nº 02, contemplando requisitos de avaliação acadêmica e experiência profissional. Para ser classificado para próxima etapa.

17.2. 2ª Etapa - Entrevista Individual

Corresponde a segunda avaliação, em caráter classificatório, através de entrevista por competência que busca avaliar o perfil do candidato da vaga, com pontuação de até 10 pontos.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2017

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 018/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DA ARARA 2017.

1 - NOME DO CREDOR: GRÁFICA MULTICOR LTDA - EPP

CNPJ: 14.931.018/0001-11

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

336 – 10.1001.23.695.5010.2059.33.90.39.00.00.00 – Encargos com a promoção de eventos turísticos.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ADESÃO Nº 002/2017**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Município de Ponte Branca- MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico à Adesão 002/2017 à Ata de Registro de Preço 24/2016, proveniente do Pregão 024/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA NA WEB (CLOUD), INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FATURAMENTO E GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO, CONTROLE DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA APLIC DO TCE/MT, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 131/2009. Teve como empresa vencedora do Certame a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME. CNPJ: 05.409.467/0001-03. Valor Mensal: R\$ 8.450,00. Valor Global: R\$ 50.100,00.

Ponte Branca / MT, 10 de Julho de 2017

TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 027/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Executivo Municipal de Ponte Branca - MT.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros que advêm,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público desta Prefeitura; e,

CONSIDERANDO ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT das 07h00min às 13h00min horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica a órgãos que prestam serviços essenciais e emergenciais que manterão os horários de atendimento da forma em que se encontram, bem como unidades que funcionam ininterruptamente e unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 028/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre o gozo de férias aos servidores para os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

DECRETA:

Art. 1º - O professor e os demais profissionais da educação com exceção dos vigias deverão gozar suas férias anuais da seguinte forma:

§1º. O professor no exercício das atividades de magistério, fará jus a 45 (quarenta e cinco) dias por exercício, sendo 15 (quinze) no mês de julho durante o recesso escolar e 30 (trinta) no mês de Janeiro em conformidade com o calendário escolar;

§2º. Os demais profissionais da Educação farão jus a 30 (trinta) dias por exercício, sempre no mês de Janeiro em conformidade com o calendário escolar.

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de vigia farão jus a 30 (trinta) dias por exercício, devendo requerer até o mês de novembro no exercício anterior ao pleito de férias, na Coordenadoria de Recursos Humanos a data de seu afastamento para férias para constar na programação anual de férias, que será analisada pela chefia imediata, de acordo com o interesse da administração e observados os procedimentos operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 081/2017.

DECLARA LUTO OFICIAL NO DIA 10 DE JUNHO, DO SRº ROBERTO ALVES MACIEL CONHECIDO POPULARMENTE COMO BETÃO.”

Srº EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO**, em virtude do falecimento do Srº. **ROBERTO ALVES MACIEL popularmente conhecido como “BETÃO”**, falecimento no dia 09 de Junho do corrente ano, servidor publico e morador do Município de Porto Estrela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 10 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2017

“DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição conferidas por lei;

CONSIDERANDOa necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do Município de Porto Estrela /MT;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDOa necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVI PORTO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiro dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de PORTO ESTRELA/MT.

§ 1º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas terão inicialmente o prazo de 03 (Três) dias úteis, iniciando em 01/08/2017 e finalizando em 03/08/2017 para comparecer junto ao posto de atendimento, objetivando a realização do Censo Previdenciário.

§ 2º. Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem no prazo normal terá as suas remunerações/proventos **SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela e pelo PREVI PORTO**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do município de Porto Estrela, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º. Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesse mesmo local, no mesmo prazo.

§ 2º. Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§ 3º. Para todo e qualquer atendimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o servidor/segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o atendimento prioritário lhe será oportunizado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§ 4º. Será aceito cadastramento de servidores efetivos, inativos e pensionistas através de procuração registrada em cartório com fins específicos e com validade de 90 dias, apenas para servidores que se encontram no período do recenseamento em outras localidades.

§ 5º. Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

§ 6º. É de responsabilidade dos servidores efetivos, inativos e pensionistas a realização do **AGENDAMENTO PRÉVIO (escolher o dia e o horário para serem atendidos)** através do seguinte link:

<http://censo.sisprevweb.com.br/portoestrela>, no período de 24/07/2017 à 28/07/2017 para a organização do comparecimento ao posto de atendimento do Censo previdenciário.

§ 7º. Será disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal um servidor qual será responsável por realizar o agendamento prévio dos servidores que não possuem acesso à internet no período informado no parágrafo anterior.

§ 8º. Ficam impedidos de efetivar o recenseamento aqueles que não fizerem o prévio agendamento no prazo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 5º. Fica o gestor do PREVI PORTO autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6º. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 03 de Julho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
é CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	

é Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
é CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) Se houver registro de empregos anteriores		X
é Espelho N° PIS/PASEP	X	
é Título de Eleitor Podendo ser o comprovante da última votação	X	
é Solteiro(a): Certidão de Nascimento		X
é Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	X	
é Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a)	X	
é Comprovante de Residência Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias	X	
é Holerite ou Contra-Cheque Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário	X	
é Certidão de tempo de contribuição Em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS (Se houver).	X se emitido	
é Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	X	
é Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	X Se houver	
DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA Obs: Filhos normais são considerados como dependentes previdenciários até a idade limite de 18 anos	SIM	NÃO
é CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filhos normais ou com necessidades especiais, cônjuges, companheiros, menor sob guarda, tutela ou curatela Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil	X	
é Documento de Identificação Oficial Ex.: RG (para os maiores de 16 anos) Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	X Se houver	
é Comprovante de Residência Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias	X	

INATIVOS E PENSIONISTAS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
é CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	
é Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
é Espelho N° PIS/PASEP	X	
é Título de Eleitor - Para Maiores de 18 anos e Menores de 70 anos.	X	
é Solteiro(a): Certidão de Nascimento.	X	
é Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	X	
é Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a).	X	
é Comprovante de Residência Em nome do Segurado, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	X	
é Holerite ou Contra-Cheque - Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	X	
é Portaria de Concessão do Benefício de aposentadoria e/ou pensão por morte;	X	
é CPF do (a) servidor (a) falecido, que gerou o benefício de pensão por morte	X	
DEPENDENTES SOMENTE DO INATIVO FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA	SIM	NÃO
é CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filhos normais ou com necessidades especiais, cônjuges, companheiros, menor sob guarda, tutela ou curatela. Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil.	X	

é Documento de Identificação Oficial Ex.: RG (para maiores de 16 anos), Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	X	
é Comprovante de Endereço do Dependente, ou de seu cônjuge com no máximo 90 dias de emissão.	X	

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 03 de Julho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 82/2017 “DISPÕE SOBRE O REGIME DE PLANTÕES E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT.”

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUGÊNIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006;

CONSIDERANDO a queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no que se refere ao repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 77/2017, de 30 de julho de 2017, que dispõe sobre o equilíbrio orçamentário financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros

do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto estabelece condições e os requisitos para realização de plantões aos profissionais de Saúde, obedecendo a escala semanal, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores a serem pagos aos plantonistas ficam estabelecidos, em percentuais, sob o salário base inicial do cargo, conforme Anexo II da Lei complementar nº 03/2006 de 05 de Dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de abril de 2.013.

Art. 3º: Será considerado como plantão diurno o período das 11:00 as 13:00 h e das 17:00 as 19:00 h, e como plantão noturno a jornada compreendida das 19:00 as 07:00 horas.

Art. 4º - Fica estabelecido que os plantões diurnos das segundas as sextas-feiras serão realizados por 01 (um) técnico em enfermagem e 01 (um) enfermeiro;

Art. 5º - Os plantões noturnos das segundas as sextas-feiras serão realizados por 01 (um) técnico em enfermagem e 01 (um) enfermeiro;

Art. 6º - Os plantões referentes aos feriados e finais de semana serão realizados por 01 (um) técnico em enfermagem, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Porto Estrela –MT, 10 de Julho de 2.017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Décimo dia do mês de Julho do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **67/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”,

1.2 A empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME, com sede na rua Edgard Vieira de Azevedo, nº 88, Sala A, Vila Boi Pintado, CEP: 86.430-000, Santo Antonio da Platina/PR, e CNPJ sob nº.77.578.524/0001-99, representado(a) pelo(a) Sr(a). Jose Luiz Buono, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 3.502.751-3 e CPF/MF sob o n.º 978.923.949-15. doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”

A saber,

Item	Cód. Int.	Cód. TCE	Descrição	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
4	31559	363069-2	NO-BREAK Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Potência de 800VA; 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Incluso Garantia de 12 Meses.	19	R\$ 372,00	R\$ 7.068,00
TOTAL: Sete mil e Sessenta e Oito Reais					TOTAL: R\$ 7.068,00	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **15 (QUINZE DIAS)** dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura e publicação até 10 de Julho de 2018.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Julho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME. CNPJ nº. 77.578.524/0001-99. José Luiz Buono Procurador Detentora da Ata
Eder Alfredo dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Rodolpho Costa Candido CPF 041.484.401.70 Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Décimo dia do mês de Julho do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **69/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada **“MUNICÍPIO”**,

1.2 A empresa TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME com sede na Av Cerro Azul, nº 572, loja LI-24, Zona 02, CEP: 85.010-130, Maringá/PR, e CNPJ sob nº.09.507.206/0001-87, representado(a) pelo(a) Sr(a). Thiago Delfino Soares, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 7.414.186-2 e CPF/MF sob o nº. 007.751.889-64. doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**

A saber,

Item	Cód. Int.	Cód. TCE	Descrição	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
3	31558	423378-6	Impressora Laser Monocromática Multifuncional atendendo as especificações técnicas: Tecnologia de Impressão: Laser; Visor LCD: 2 linhas; Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32 MB; Duplex: Sim; Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Wi-Fi Direct®; DIGITALIZAÇÃO ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Compatibilidade Cartucho de Toner TN-2340; Garantia de 12 Meses.	3	R\$ 1.275,00	R\$ 3.825,00
TOTAL: Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais					TOTAL: R\$ 3.825,00	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **15 (QUINZE DIAS)** dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura e publicação até 10 de Julho de 2018.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Julho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME. CNPJ nº. 09.507.206/0001-87. THIAGO DELFINO SOARES Representante Detentora da Ata
Eder Alfredo dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Rodolpho Costa Candido CPF 041.484.401.70 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Décimo dia do mês de Julho do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **68/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”,

1.2 A empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.** com sede na rua Coronel Saldanha, nº 1470, Bairro Centro, CEP: 85.010-130, Gurapuava/PR, e CNPJ sob nº.01.429.437/0001-08, representado(a) pelo(a) Sr(a). Paulo Emanuel de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 13249544-0 e CPF/MF sob o nº. 120896079-20. doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”

A saber,

Item	Cód. Int.	Cód. TCE	Descrição	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	31556	400077-3	Computador DESKTOP ALL IN ONE especificações técnicas: na cor Branca; Processador Intel Core™ 2.0 GHz Cache de 2MB ou superior; Memória 4GB DDR3L 1600MHz (1 X 4GB) ou superior; Disco Rígido de capacidade mínima de 500 GB, SATA (5400RPM) ou superior; Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 21.5 polegadas ou superior com antirreflexo e de visualização ampla; Teclado e Mouse Branco - em Português (Brasil); Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x); Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45); Webcam de alta definição HD 720P; Microfone integrado e Alto falantes integrados; Sistema Operacional GNU/Linux; Com garantia de 12 meses.	19	R\$ 1.983,00	R\$ 37.677,00
2	31557	441611-2	Impressora Laser Monocromática atendendo as especificações técnicas: Cor Branca; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) A4: Até 22 ppm; Carta: Até 23 ppm Preto; Resolução de impressão - p&b Até 600 x 600 dpi, FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi); Memória interna 128 Mb; conexões: 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio/ Padrão (WiFi 802.11b/g/n); Incluso Garantia de 12 Meses.	19	R\$ 586,57	R\$ 11.144,83
5	31560	362785-3	Dispositivo móvel Tablet, especificações técnicas: Banda de Frequência 2G/GSM 850/900/1800/1900Mhz Single Chip; Cor Preto; Alimentação Bivolt; WI-FI 802.11 B/G/N; Capacidade de armazenamento (Memória interna) 8GB ou superior; Bateria Lítio capacidade de 5.000 mAh; Capacidade memória expansível até 32GB; Bluetooth; Câmera Traseira 5.0 mp; 2GB Memória RAM; Processador Quad Core 1.3 Ghz ou superior; Tela de 7" (Polegadas) ou superior com tecnologia IPS, Capa Case de neoprene para proteção externa e Garantia de 12 meses.	24	R\$ 603,61	R\$ 14.486,64
TOTAL: Sessenta e Três Mil e Trezentos e Oito Reais e quarenta e sete centavos					Total: R\$ 63.308,47	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **15 (QUINZE DIAS)** dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura e publicação até 10 de Julho de 2018.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Julho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ nº. 01.429.437/0001-08. Paulo Emanuel de Andrade Representante Detentora da Ata
Eder Alfredo dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Rodolpho Costa Candido CPF 041.484.401.70 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 541/2017 Poxoréu/MT, 05 de julho de 2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Valdete Gomes dos Santos”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. VALDETE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG. n.º 0265669-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 204.483.091-49 e Título Eleitoral de n.º 006874051830, zona “040”, Seção “0120”, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, nível “XVIII”, classe “B”**, contando com um

total de **11.195 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.05.032.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 05 de julho de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 147/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ALTAIR DA COSTA MONTOANELI– Período 10/07/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **20/07/2017 às 10:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM ASSENTAMENTO DE PEDRAS NA AVENIDA JOSÉ JÚLIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL COM UM TOTAL DE 4.410M².**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail prefeiturareserva@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de julho de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 77/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: RUTILEIA BARBOSA PACHECO

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de MONITORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 10 de Julho de 2017 e término em 10 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.685,00 (Quatro Mil e Seiscentos e oitenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 004/2017

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2017, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E TELEVISOR 32”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 22.767,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS DE SESSENTA E SETE REAIS).

Favorecido: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 19.071.896/0001-28, AV. MIGUEL SUTIL SALA 02 2839 AREÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.010-500..

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2017.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Julho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 003/2017

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, QUE TEM POR AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 4.746,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

ESCRITORIO LTDA-EPP, AV. BRASIL N. 1.200 1º ANDAR SALA 04, CHACARA URBANA TANGARÁ DA SERRA /MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 003/2017.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Julho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N. 1671/2017**

DATA: 04 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a situação financeira do município e necessidade de contenção de gastos.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, do dia 17 a 28 de julho de 2017, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais.

Paragrafo Primeiro – Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar a disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

Paragrafo Segundo – o Setor de Arrecadação e Tributação, e Unidade do Sefaz de Ribeirão Cascalheira - MT, durante o período de recesso municipal, atenderá das 12:00 Hrs as 18:00 hrs, devendo retornar o horário de atendimento normal após o encerramento do recesso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 002/2017

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, QUE TEM POR AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: **R\$ 9.233,07** (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

Favorecido: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, RUA JOAQUIM MURTINHO N. 1.290 CENTRO, CUIABÁ /MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2017.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Julho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº 038 DE 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 038 DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONVOCA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO, NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. Ronivon Parreira das Neves, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi resolvido pelo pleno do Conselho de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de junho de 2017;

Considerando a Resolução nº 006 de 29 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADA a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2017, tendo como objetivo “PROPOR DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIO-

NAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE”;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ribeirãozinho-MT, 03 de julho de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Antonio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário) conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais, a realizar – se no dia 20 de julho de 2017, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 10 de julho de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Elzi Rodrigues Campos	Apoio Adm N. Profissionalizado	B - 03	B- 03	73

Leia-se:

NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Elzi Rodrigues Campos	Apoio Adm N. Profissionalizado	B - 03	B- 06	73

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2017. “NOMEIA MARCELO FERRARI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARCELO FERRARI**, portador do RG nº 10842926 SSP/MT e do CPF nº 523.116.271-04, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JUNHO DE 2017. “NOMEIA VALQUIRIA VERONEZ, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **VALQUIRIA VERONEZ**, portadora do RG nº 1607765-2 SSP/MT e do CPF nº 016.185.911-93, no cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 142, DE 01 DE JUNHO DE 2017. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Desvio de Função para a servidora **GORETE DE SOUZA VIEIRA**, no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe

A Nível 05, para Auxiliar de Cozinha da Escola de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá - Creche, a partir de 01/06/2017, portadora do RG 916.963 SSP/MT e do CPF 631.105.711.53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 143, DE 05 DE JUNHO DE 2017. “PRORROGAR A PORTARIA 10 DE JANEIRO DE 2017”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 010, de 02 de Janeiro de 2017, até 05/10/2017.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 05 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 144, DE 12 DE JUNHO DE 2017. “EXONERA ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DOROTEU, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADA DE SERVIÇOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **Rosangela Souza de Oliveira Doroteu**, portadora do RG nº 21169969 SSP/MT e do CPF nº 990.529.701-49, do Cargo em Comissão de Encargada de Serviços no Departamento de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Cultura Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145, DE 12 DE JUNHO DE 2017. "EXONERA NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **NAIARA SCANDIANI MIRANADA ARAUJO**, portador do RG nº 1866268-4 SSP/MT e do CPF nº 020.059.751-50, do cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146, DE 12 DE JUNHO DE 2017. "EXONERA JANEIDE CABOCLO DA SILVA DE MATOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADO DE SERVIÇOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica, comitadamente com a Lei Municipal nº 389/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JANEIDE CABOCLODA SILVA**, portador do RG nº 2288527-7 SSP/MT e do CPF nº 044.231.231-85, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, no Departamento de Esporte e Lazer, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 147, DE 12 DE JUNHO DE 2017. "EXONERA O SR VALDETE BARBOSA BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr **VALDETE BARBOSA BATISTA**, portador do RG nº 605.696 SSP/MT e do CPF nº 488.681.081-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 025 de 01 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 148, DE 12 DE JUNHO DE 2017. "EXONERA VIRGINIA CHUINA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADA DE SERVIÇOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **VIRGINIA CHUINA FERREIRA**, portadora do RG nº 2484754-2 SSP/MT e do CPF nº 050.265.411-27, do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, lotada na Secretaria de Administração, no Departamento de Serviços Gerais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 149, DE 12 DE JUNHO DE 2017. "EXONERA ROSIMEIRA LEANDRO BASTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADA DE SERVIÇOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **ROSIMEIRA LEANDRO BASTOS**, portadora do RG nº 1415196-0 SSP/MT e do CPF nº 951.475.351-87, do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços no Departamento de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de nível dos servidores abaixo mencionados no mesmo cargo:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Andreia Apª de Moura Martins	Professora	06	07	62
Angelita Zulmira da Silva Ramos	Professora	06	07	63
Augustinho Scandian	Apoio Adm. Educ. Transporte Escolar	08	09	65
Benedito Ribeiro Luz Neto	Apoio Adm. Educ. Transporte Escolar	08	09	67
Edmar Vicente de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Vigilante	01	02	1151
Eni das Graças Cunha Almeida	Professora - Ingles	04	05	248
Eva Laureano Maria	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	06	07	21
Geovani Ferrari	Professor	06	07	76
Geralda da Silva Tomazelli	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	09	10	77
Ilza Ursulino dos Santos	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	06	07	79
Jandira Nunes de Moura	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	08	09	82
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Tec. Adm. Educacional Profissionalizado	10	11	86
Lenir Vieira Dias	Professora - Artes	02	03	757
Leonea Maria Tomazelli	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	09	10	89
Maria Apª da Silva Oliveira	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	05	06	94
Maria Aparecida dos Reis Defacio	Professora	06	07	93
Marileusa A. de Serqueira de Oliveira	Professora	06	07	102
Marinalva Souza Lima	Professora	06	07	103
Messias Filho Jose de Oliveira	Professora	10	11	106
Nivaldo Pereira de Almeida	Apoio Adm. Educ. Transporte Escolar	06	07	110
Olivia Silva Pereira	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	06	07	112

Regina Marta de Souza	Professora	06	07	5
Rita Rosa de Jesus Tomazeli	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	06	07	6
Ronaldo Tomazelli	Professor	06	07	114
Jivaldo Sampaio de Menezes	Apoio Adm. Profissionalizado	03	04	585

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162 DE 13 DE JUNHO DE 2017. “PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA NILZA MARCIA DE ASSIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, no período de 06/06/2017 a 12/09/2017, da servidora, **NILZA MARCIA DE ASSIS**, no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 1.000.191 SSP/MT e do CPF 626.744.471.68, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163 DE 19 DE JUNHO DE 2017. “TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR ADAO ALVES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termina de Licença Saúde, a partir de 18/06/17, para o servidor **ADAO ALVES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 03, portador do RG 606.181 SSP/MT e do CPF 837.626.041.34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164 DE 19 DE JUNHO DE 2017. “PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorroga a Licença Saúde, no período de 17/06/17 a 19/07/2017, da servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921.15, lotada na Secretaria de Educação, desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165 DE 19 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR ADAO FERNANDES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 18/06/17 a 25/11/2017, para o servidor **ADAO FERNANDES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe A, Nível 03, portador do RG: 489.239 SSP/MT e do CPF: 354.119.961-04, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE JUNHO DE 2017. “EXONERA O SR JOSE DIVINO MARIANO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr **JOSE DIVINO MARIANO**, portador do RG nº 17.400.156 SSP/SP e do CPF nº 459.588.311-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 09 de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE JUNHO DE 2017. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora **LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA**, no Cargo Efetivo de Apoio ADM. Profissionalizado, Classe B Nível 05, para a portaria da Escola Manoel Tavares de Menezes, no período de 19/06/17 a 14/12/17, portadora do RG 020.329.220-6 SSP/MT e do CPF 006.931.681.37, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 168, DE 19 DE JUNHO DE 2017. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR ADAO ALVES DA SILVA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Desvio de Função do servidor **ADAO ALVES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe A Nível 03, para Vigilante, a partir de 19/06/2017 a 19/09/2017, portador do RG 606.181 SSP/MT e do CPF 837.626.041.34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2017. “EXONERA SUELLEN MENDES LAMARAO DO CARGO EM COMISSÃO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 651/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **SUELLEN MENDES LAMARAO**, portadora do RG nº 1422241-8 SSP/MT e do CPF nº 981576391-1, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva do CMAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2017. “TERMINO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA DA SERVIDORA SALETH OLIVEIRA REIS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Término de Licença não Remunerada, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, da Servidora **SALETH OLIVEIRA REIS**, no Cargo Efetivo de **Enfermeira**, Classe A, Nível 02, portadora do RG nº. M-6724545 SSP/MG, e do CPF nº. 006.573.426.29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA PREMIA A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premia a Servidora **LUCIA CAMPOS CARDOSO** portadora do RG nº 0273430-3 SJI/MT e do CPF nº 396.529.041-04, a partir de 19/06/2017 a 17/09/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 10/14 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer cadastrada com a matrícula de nº 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 160, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEONEA MARIA TOMAZELLI”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LEONEA MARIA TOMAZELLI** portadora do RG nº 489234 SSP/MT e do CPF nº 536.163.081-00, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE CRISTIANE DA SILVA”.

P

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MICHELE CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 770278 SSP/MT e do CPF nº 544.525.701-00, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **NADIR TEIXEIRA SOUZA** portadora do RG nº 1031358-3 SSP/MT e do CPF nº 920.658.561-49, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CELIA ROMA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA CELIA ROMA** portadora do RG nº 413197 SSP/MT e do CPF nº 345.499.191-91, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 136.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ROMUALDO GOMES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JOSE ROMUALDO GOMES** portador do RG nº 069689 SSP/MT e do CPF nº 042.925.498-93, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 51.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MARIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JOSE MARIA** portador do RG nº 760604 SSP/MT e do CPF nº 559.494.951-87, a partir de 01/06/17 a 01/

07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 495.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 154, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA DO CARMO SILVA** portadora do RG nº M-2.952685 SSP/MG e do CPF nº 558.133.806-04, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 97.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 153, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **FLAVIO BENDA DA COSTA** portador do RG nº 22012877 SSP/MT e do CPF nº 046.318.751-27, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 1104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NEUZA ALMEIDA CARLOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **NEUZA ALMEIDA CARLOS** portadora do RG nº 1858076-9 SSP/MT e do CPF nº 415.499.881-15, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de nº 441.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 151, DE 13 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ILZA URSULINO DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ILZA URSULINO DOS SANTOS** portadora do RG nº 0303070-9 SSP/MT e do CPF nº 483.413.121-15, a partir de 01/06/17 a 01/07/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 79.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Junho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 025/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades de famílias carentes conforme laudo Socio-econômico da Assistência Social do Município**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 025/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 025/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME
CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95
Endereço: Av. André Maggi, s/nº, Bairro, Centro
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1034 E-mail: montph@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro
CPF Nº: 000.365.642-06

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. TCE	Und	Quant	Especificação		Vir Unit	Vir Total	
01	159587-3	UND	1.000	CESTA BASICA CONTENDO SEGUINTE ITENS:		Marca	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
				02 KG FARINHA DE MANDIOCA (EMBALAGEM DE 1 KG)		Campilar		
				04 KG FEIJAO (EMBALAGEM DE 1 KG)		Rical		
				01 PACOTE DE ACUCAR (EMBALAGEM DE 2 KG)		Doce Dia		
				01 PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE (EMBALAGEM DE 5 KG)		Tio Beda		
				01 UNIDADE DE OLEO REFINADO 900ML		Soya		
				04 PACOTES DE MILHO PRE- COZIDO (EMBALAGEM DE 500 GR)		Campilar		
				02 PACOTES DE LEITE EM PO (EMBALAGEM 200G GR)		Dobom		
				02 LATAS DE SARDINHA (EMBALAGEM DE 130 GR)		88		
				01 PACOTE DE AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM DE 200 GR)		Campilar		
				01 KG DE SAL MOIDO, IODADO.		Rical		
Valor Total							R\$ 88.000,00	

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 025/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 - Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 025/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 025/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Nome Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

Participante desta ARP:

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social/Crás

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Rigon & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.923/0002-82, instalada e localizada na Av. Transcontinental, nº 1631, Bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF nº 696.300.382-34 e do RG nº 697.597 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 029/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de peças da Escavadeira Hidráulica PC CX 220 B, Modelo Case para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 029/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 029/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Rigon & Cia LTDA
CNPJ Nº: 03.651.923/0001-00
Endereço: Av. Transcontinental, nº 1631, Bairro Centro
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO CEP: 78.960-000
Telefone: (69) 3421-3000 E-mail: licitacaoro@hotmail.com
Representante Legal: Jefferson Muller Guimarães
CPF Nº: 696.300.382-34

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	410801-9	UND	02	RODA MOTRIZ PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC CX 220 B CASE	ITR	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
02	409053-5	UND	32	ROLETE - PARA ESTEIRA, ROLETE INFERIOR, PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC CX 220 B CASE, N° DE 0 REFERENCIA, 47405557	ITR	R\$ 920,00	R\$ 29.440,00
03	408241-9	UND	08	ROLETE - PARA ESTEIRA, ROLETE SUPERIOR, PARA RETRO ESCAVADEIRA, PC CX 220 B, CASE N° DE REFERENCIA 47405557	ITR	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
04	71413-5	KIT	02	KIT DE VEDACAO DO MOTOR HIDRAULICO -PARA RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ,PC CX 220 B N° DE REFERENCIA ,YM15VU0002R100	NOK	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
05	409222-8	UND	02	ANEL VEDADOR DO MOTOR HIDRAULICO -PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA ,PC CX 220 B , CASE -N° DE REFERENCIA YM15VU0002S032	NOK	R\$ 85,00	R\$ 170,00
06	128706-0	UND	02	VEIO - DA TRANSMISSAO, DO MOTOR HIDRAULICO, PARA ESCAVADEIRA PC, CX 220 B CASE, N° DE REFERENCIA ,YM15VU0002S004,	NOK	R\$ 115,00	R\$ 230,00
07	410749-7	UND	02	CORRENTE - DO CONJUNTO DE ELOS, PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PC CX 220 B CASE, N° DE REFERENCIA DA PEÇA, 220181-0	ITR	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
08	159180-0	UND	200	PARAFUSO DA ESTEIRA PARA ESCAVADEIRA PC HIDRAULICA, CX 220 B CASE N° DE REFERENCIA DA PEÇA, 159180-0	FEY	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
09	161889-0	UND	64	PARAFUSO - DO ROLETE DA ESTEIRA, PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC CX 220 B CAISE, NUMERO DE REFERENCIA DO PARAFUSO, 15984831 HEX, M18 X1 5X80MM CL 10.9	FEY	R\$ 6,80	R\$ 435,20
10	170188-6	UND	02	VENDANTE DO REDUTOR DE TRANSLAÇÃO, DA ESCAVADEIRA HIDRAULICO, PC CX 220 B CASE, N° DE REFERENCIA DA PEÇA, 84152771	REVELAN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	122665-7	UND	02	ANEL - RETENTOR DO MOTOR HIDRAULICO DE TRANSLAÇÃO, DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC, CX 220 B CASE, CODIGO YN15V00067S013	NOK	R\$ 95,00	R\$ 190,00
12	122675-4	UND	02	JUNTA - DE VEDACAO DO MOTOR HIDRAULICO, REDUTORES DE TRANSLAÇÃO PARA PC CX 220 B CASE ,CODIGO ,71433948	NOK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
13	122665-7	UND	02	ANEL - RETENTOR DO MOTOR HIDRAULICO REDUTORES DE TRANSLAÇÃO, PARA RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ,PC CX 220 B CASE ,CODIGO YN15V00067S111	NOK	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	351139-1	UND	02	ENGRENAGEM - PARA MOTOR, MOTONIVELADORA HUBER WARCO, REFERENCIA 7S9442	LUTER	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
15	351139-1	UND	02	ENGRENAGEM - PARA MOTOR, HIDRAULICO REDUTORES DE TRANSLAÇÃO, PARA RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PC CX 220 B CASE, CODIGO YN15V00067S007	LUTER	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
16	406830-0	UND	40	PARAFUSO - DE ACO, PARA FIXAR RODA MOTRIZ , ESCAVADEIRA HIDRAULICA ,PC CX 220 B CASE, CODIGO ,11119131,HX M16 X60,10	FEY	R\$ 4,20	R\$ 168,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:

Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 55.871,20 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 029/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 029/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 029/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Rigon & Cia LTDA

CNPJ: 03.651.923/0002-82

Jefferson Muller Guimarães - Representante Legal

CPF nº 696.300.382-34

Participantes desta ARP:

Isaias Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa R.M. Notário Distribuidora de Água & Gás Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.375.383/0001-50, instalada e localizada na Av. Castelo Branco nº 16197, Bairro Santo Antonio, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por sua proprietária Srª Andréia Ferraz Pinheiro Notário, portador do CPF nº 520.710.652-04 e do RG nº 753320 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 027/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de carga de gás de cozinha acondicionadas em botijas de 13 kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 027/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 027/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: R.M. Notario Distribuidora de Água & Gás Eireli-ME	
CNPJ Nº: 15.375.383/0001-50	
Endereço: Castelo Branco nº 16197	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.967-239
Telefone: (69) 3441-3737	E-mail: amazongas.cacoal@bol.com.br
Representante Legal: Andréia Ferraz Pinheiro Notário	
CPF Nº: 520.710.652-04	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
01	145822-1	UND	396	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) (RETORNÁVEIS)	AMAZONGAS	R\$ 75,50	R\$ 29.898,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 29.898,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 027/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 027/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 027/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 027/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

R.M. Notário Distribuidora de Água & Gás Eireli - ME

CNPJ: 15.375.383/0001-50

Andréia Ferraz Pinheiro Notário - Representante Legal

CPF: 520.710.652-04

Participantes desta ARP:

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0237-91, instalada e localizada na Av. Pau Brasil nº 5839, Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Bruno Alessandro Freitas Guarido, portador do CPF nº 709.583.002-91 e do RG nº 741510 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 021/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Recursos do PAR – Plano de Ação Articulada)**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 021/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 021/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA	
CNPJ Nº: 77.941.490/0237-91	
Endereço: Av. Pau Brasil nº 5839, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Ministro Andreazza/RO	CEP: 76.919-000
Telefone: (69) 3448-2360	E-mail: filial236@gazin.com.br
Representante Legal: Bruno Alessandro Freitas Guarido	
CPF Nº: 709.583.002-91	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	116665-4	UN	07	CONDICIONADOR DE AR COMPLETO (CONDICIONADOR E EVAPORADORA) - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, FRIO, C/ CONTROLE REMOTO, E POTENCIA DE 1 HP, NA VOLTAGEM 220 V. DEVIDAMENTE INSTALADO - LOCAL A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	CONSUL	R\$ 1.680,00	R\$ 11.760,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 021/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 021/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 021/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA

CNPJ: 77.941.490/0237-91

Bruno Alessandro Freitas Guarido - Representante Legal

CPF: 709.583.002-91

Participantes desta ARP:

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0237-91, instalada e localizada na Av. Pau Brasil nº 5839, Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Bruno Alessandro Freitas Guarido, portador do CPF nº 709.583.002-91 e do RG nº 741510 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 017/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 017/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 017/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA	
CNPJ Nº: 77.941.490/0237-91	
Endereço: Av. Pau Brasil nº 5839, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Ministro Andreazza/RO	CEP: 76.919-000
Telefone: (69) 3448-2360	E-mail: filial236@gazin.com.br
Representante Legal: Bruno Alessandro Freitas Guarido	
CPF Nº: 709.583.002-91	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	42106-5	KIT	02	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO, KIT DE COZINHA, CONTENDO 06 PORTAS E 03 GAVETAS, MEDINDO (1,20X0,50X1,90)M COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM PES REGULAVEIS E REMOVIVEIS, CORPO, GAVETAS E PORTAS EM CHAPAS DE ACO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM. PARA GARANTIR O MOVEL RIGIDO, PINTADO A PO ELETROSTATICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVIDAMENTE MONTADO - LOCAL A DEFINIR PELA ADMINISTRACAO.	TELA SUL	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
02	188002-0	UN	02	CONJUNTO DE ESTOFADO - DE MADEIRA MACICA, COM FORMATO RETANGULAR, COM 02 E 03 LUGARES, COM BRACOS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO O ASSENTO (0,90 X 1,40 X 0,10)M COM TOLERANCIA MINIMA DE +/-5CM, MEDINDO O ENCOSTO (0,45 X 1,40 X 0,10)M COM TOLERANCIA MINIMA DE +/-5CM, NA COR CAFE, KIT.	TAKEI	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
03	428753-3	UN	02	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR 4 NUCLEOS, DE 2.6 GHZ, MEMORIA RAM DDR3, DE 4 GB, CACHE 2 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SMART, COM 1 DISCO, DE 500 GB 5400 RPM, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI, CONTROLADORA DE VIDEO NVIDIA OU SIMILAR, DE 2 GB, TECLADO PADRAO ABNT 2 COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA ALTA DEFINICAO HD, TELA DE LCD 14" WIDESCREEN, RESOLUCAO DE 1024 X 768, MOUSE OPTICO USB, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OEM PROFESSIONAL, INCLUI PACOTE OFFICE, BATERIA DE LILON 4 CELULAS COM 3000 MAH NO MINIMO, GARANTIA MINIMA DE TRES ANOS ON SITE, INCLUINDO MANUAIS, DRIVES E CABOS	LENOVO	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
04	143939-1	UN	06	MULTIFUNCIONAL - COM FUNCAO DE SCANNER, - COPIADORA E IMPRESSORA, VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO 11PPM PRETA E 8PPM COLOR, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 2400 COLOR, BANDEJA PARA A4, COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS, SCANNER COM RESOLUCAO DE 600X2400PI COLOR (9600DPI AVANÇADA), COM 36 BIT DE CORES (68.7 BILHOES DE CORES), COPIADORA COM 25 A 400% REDUCAO/AMPLIACAO, CAPACIDADE DE 11CPM PRETA E 8,5CPM COLOR, INTERFACE USB, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS E SOFTWARE DE INSTALACAO PARA OCR, IMPRESSAO E DIGITALIZACAO, GARANTIA DE 12 MESES	HP	R\$ 1.699,00	R\$ 10.194,00
05	417324-4	UN	02	IMPRESSORA JATO DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 297MM X 420MM, COM FAX, DIGITALIZACAO, COPIA E WEB, TIPO A3 COLORIDA, EM PRETO ATÉ 15 PPM E EM CORES ATÉ 8 PPM, COM RESOLUCAO MAXIMA DE 4800 X 1200 DPI, CONECTIVIDADE 10/100BASE-T ETHERNET, USB 2.0, WIRELESS EXTERNO OPCIONAL, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 12.000 PAGINAS, PAPEL A3, A4, A5, CARTA E OFICIO, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, CABOS USB DE ALTA VELOCIDADE, DE ALIMENTACAO E CARTUCHOS, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	EPSON	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
06	167598-2	UN	06	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	TERMOLAR	R\$ 100,00	R\$ 600,00

07	184770-8	UN	02	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO	ESMALTEC	R\$ 499,00	R\$ 998,00
09	116665-4	UN	04	CONDICIONADOR DE AR COMPLETO (CONDICIONADOR E EVAPORADORA) - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, FRIO, C/ CONTROLE REMOTO, E POTENCIA DE 1 HP, NA VOLTAGEM 220 V. DEVIDAMENTE INSTALADO - LOCAL A DEFINIR PELA ADMINISTRACAO.	CONSUL	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
10	163584-0	UN	01	MAQUINA DE LAVAR - EM FIBERGLAS, VERTICAL DOMESTICO, CAPACIDADE PARA 10 KG, PERFURACAO DE 8MM, ENTRADA DE AGUA DE 3/4, COM TEMPORIZACAO, REVERSOR AUTOMATICO, TRINCO DE PRESSAO E SISTEMA CORREDICA, 1/4 HP, TRIFASICO FREQUENCIA DE 50/60 HZ, 110/220 V, 50/60 HZ, PORTA DE BANDEIRA EM CHAPA DE INOX, BRANCA, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO	MUELLER	R\$ 459,00	R\$ 459,00
11	124010-2	UN	02	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 110 V UNIDADE.	BRITANIA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	54756-5	UN	01	VENTILADOR - TIPO DE TETO, EM ACO, CHAVE REVERSIVEL, 3 PAS EM MADEIRA, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V- TIPO DE TETO, EM ACO, CHAVE REVERSIVEL, 3 PAS	ARGE	R\$ 149,00	R\$ 149,00
13	51360-1	UN	01	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR	MOR	R\$ 199,00	R\$ 199,00
14	421537-0	UN	01	FERRO DE PASSAR PARA REDE CENTRAL DE VAPOR - EM ALUMINIO E SILICONE, ACIONAMENTO MECANICO DO VAPOR, PESO 2,5KG, MEDINDO 120 X 240MM, COM FIO ANTI-CHAMA HPN E RESISTENCIA BLINDADA, ALIMENTACAO 220V, POTENCIA 1350 WATTS, PARA PASSAR ROUPAS, SISTEMA DE SEGURANCA COM TERMOSTATO REGULAVEL DE 16 AMPERES COM 01 ANO DE GARANTIA 2017	ARNO	R\$ 189,00	R\$ 189,00
15	421534-6	UN	04	MICROCOMPUTADOR - ALL IN ONE, COM PROCESSADOR DE 64 BITS 5200U 2.20GHZ, TURBO UP TO 2.70GHZ, MEMORIA RAM (DDR3L) DE 4 GB, CACHE 3MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SD, COM 1 DISCO, DE 500 GB, PADRAO SD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO HD GRAPHICS 5500, TECLADO SEM FIO, CONTROLADORA DE SOM HD AUDIO, 2X7,0 W ESTEREO, MONITOR 23'8 FUL-LHD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920X1080 LCD, MOUSE SEM FIO, PLACA DE REDE DIGA-BIT, GABINETE INTEGRADO AO MONITOR, CAIXA DE PAPELAO, WINDOWS 8.1, GARANTIA 1 ANO, COM TECLADO E MOUSE SEM FIO, CONTROLE.	LG	R\$ 2.149,00	R\$ 8.596,00
16	148817-1	UN	01	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS	CONSUL	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado: CEP:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 46.288,40 (Quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 017/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 017/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 017/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA

CNPJ: 77.941.490/0237-91

Bruno Alessandro Freitas Guarido- Representante Legal

CPF: 709.583.002-91

Participantes desta ARP:

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa João Batista Souza Santos - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.554.354/0001-00, instalada e localizada na Avenida 25 de Agosto nº 3202, Bairro, Centenário, na cidade de Rolim de Moura/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº João Batista Sousa Santos, portador do CPF nº 246.771.321-00 e do RG nº 1374962 SSP/GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Baterias Automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta Municipalidade**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 019/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 019/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: João Batista Souza Santos - ME
CNPJ Nº: 05.554.354/0001-00

Endereço: Avenida 25 de Agosto nº 3202, Bairro, Centenário	
Cidade/Estado: Rolim de Moura/RO	CEP:76.940-000
Telefone: (69) 3442-8764/ 98487-4566	E-mail:hridraulica-rondonia@hotmail.com
Representante Legal: João Batista Sousa Santos	
CPF N°: 246.771.321-00	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	140919-0	UND	04	BATERIA 60 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	ZOOCHÉ	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
02	179130-3	UND	04	BATERIA 70 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	ZOOCHÉ	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
03	151100-9	UND	22	BATERIA 150 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	ZOOCHÉ	R\$ 598,00	R\$ 13.156,00
04	140945-0	UND	08	BATERIA AUTOMOTIVA - 170AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 170S2	ZOOCHÉ	R\$ 636,00	R\$ 5.088,00
05	158165-1	UND	04	BATERIA AUTOMOTIVA - 90AMP, POSITIVO DO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, E90LE	ZOOCHÉ	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
06	14999-0	UND	10	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	ZOOCHÉ	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
07	140942-5	UND	04	BATERIA AUTOMOTIVA - 80AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PEÇA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 12110D2JR	ZOOCHÉ	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 30.222,00 (Trinta mil duzentos e vinte e dois reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 019/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 019/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 019/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 10 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

João Batista Souza Santos-ME

CNPJ: 05.554.354/0001-00

João Batista Sousa Santos - Representante Legal

CPF: 246.771.321-00

Participantes desta ARP:

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DISTRATO - CONTRATO 082/2017**

RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 082/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E DE OUTRO LADO GERSON BENEDITO DA SILVA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste - MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 - Bairro Santo Antônio, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **GERSON BENEDITO DA SILVA - ME**, inscrito sob o CNPJ 04.587.703/0001-19, com sede na Rodovia MT 351 Rio Manso, zona rural, Chapada dos Guimarães - MT, CEP 78.195-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 082/2017, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Instrumento é a **RESCISÃO - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
01	32.736	LINHA: 01 - MATA FRESCA/ASSENTAMENTO JUQUARA - ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES/TO-	5,45	178.411,20

		TAL: 176 KM/DIA - CARRO: ONIBUS- VALOR: 5,50 KM PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO		
02	27.528	LINHA: 02 - FAZENDA INIÃO - JUQUARINHA - ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES/TOTAL: 148 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS/VALOR: 4,50 KM PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	4,45	122.499,60
03	37.200	LINHA: 03 - BAUNILHA DO COQUEIRO - ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES TOTAL: 200 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS/VALOR: 5,50 KM/PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	5,45	202.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A rescisão se justifica pela previsão legal contida no presente contrato que admitem sua rescisão a critério da administração pública de comum acordo e sem ônus entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A Contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2 - O DISTRATADO fica liberado do pagamento de multa contratual pelas razões que motivaram a presente rescisão;

3.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Rosário Oeste/MT, 10 de Julho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

GERSON BENEDITO DA SILVA - ME

CNPJ 04.587.703/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 RG: _____ RG: _____
 Ass.: _____ Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/07/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 10 de Julho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 014/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10), gás de cozinha e vasilhame/casco/cilindro vazio, para atender a demanda necessária da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Pregão presencial nº 014/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 25 de Julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Julho de 2017. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**Contratada **TEXTIL CUIABA COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.245.381/0001-46**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 019/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RENDIMENTO METROS	KG	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	TECIDO POLIVISCOSE PRETO	2,50	3.150	R\$29,50	R\$92,92
02	TECIDO POLIVISCOSE ROSE	2,50	3.150	R\$28,50	R\$89,77
03	TECIDO POLIVISCOSE AZUL CELESTE	2,50	3.150	R\$28,50	R\$89,77
04	TECIDO POLIVISCOSE VERMELHO	2,50	6.150	R\$28,50	R\$175,27
05	TECIDO POLIESTER AMARELO FLUOR	2,50	3.150	R\$24,90	R\$78,43
06	TECIDO POLIVISCOSE AZUL ROYAL	2,50	6.100	R\$29,50	R\$179,95
07	TECIDO POLIESTER BRANCA	2,50	47.130	R\$21,00	R\$989,73
08	TECIDO POLIESTER PINK FLUOR	2,50	3.150	R\$24,90	R\$78,43
09	TECIDO CETIM PINK		12 MTS	R\$9,00	R\$108,00
10	TECIDO SUPLEX MARROM	2,70	6.860	R\$27,95	R\$191,73
11	TECIDO SUPLEX BORDO	2,70	6.920	R\$27,95	R\$193,41
12	TECIDO FITNES NEUPRIME PRETO	2,20	8.620	R\$39,84	R\$343,42
13	TECIDO FITNES NEUPRIME MARINHO	2,20	10.360	R\$39,84	R\$412,74
14	TECIDO EXP. TWOWEY / BISTCH	1,00	20 MTS	R\$15,00	R\$300,00
15	TECIDO VISCOLYCRA ESTAMPADA	2,50	6.000	R\$42,00	R\$252,00
16	TECIDO VISCOLYCRA LISA	2,50	3.600	R\$40,00	R\$144,00
17	TECIDO RIBANA POLIVISCOSE BRANCA	3,20	3.200	R\$28,89	R\$92,44
18	TECIDO RIBANA POLIVISCOSE VERMELHO	3,20	0,360	R\$30,24	R\$10,88
19	TECIDO RIBANA POLIVISCOSE ROYAL	3,20	0,360	R\$31,99	R\$11,51
20	TECIDO RIBANA POLIVISCOSE AMARELO FLUOR	3,20	0,360	R\$31,99	R\$11,51
21	TECIDO RIBANA PLIVISCOSE PINK FLUOR	3,20	0,360	R\$31,99	R\$11,51

22	DRI – FIT BRANCO	4,00	5,00	R\$ 32,80	R\$ 164,00
23	DRI – FIT AZUL ROYAL	4,00	5,00	R\$ 39,99	R\$ 199,95
24	SUPLEX CINZA	2,70	9,910	R\$ 27,95	R\$ 276,98
					R\$ 4.489,38

Valor: Receberá o CONTRATADO pela aquisição dos produtos previstos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.489,38 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos),

Vigência: 05/07/2017 a 31/08/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 06 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 680/GP/2017

Lei Municipal 680/GP/2017

10 de Julho 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a existência de débitos do Município de Santa Terezinha, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA, **Resolve:**

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos à partir do mês de Dezembro de 2015 até o mês de Maio de 2017, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A), no total de **R\$ 427.527,45** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade dos débitos confessados, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico, no valor Total de **R\$ 427.527,45** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), parcelados em **80 (oitenta)** parcelas mensais.

Artigo 3.º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 10 de Julho de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE N.º 005/2017 CONTRATO Nº 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017** PARA O SEGUINTE referente à serviços especializada em

engenharia na prestação de serviços técnicos profissionais com competência para atuarem em gerenciamento, planejamento, projetos, fiscalização de obras e serviços de engenharia na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, conforme termo de referência em anexo, do Edital do **Convite 005/2017**

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.185.121/0001-55.

Dotação orçamentária: 15.451.0028.2059 natureza de despesa: 44.90.39.00 – fonte 0130. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

5.DATA DE VIGÊNCIA: 10/07/2018

6. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) refere-se o valor anual, sendo que o valor mensal de R\$ 6.000,00(seis mil).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 10 de julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 299/2017.

DE: 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Marli Artuzo Brunetta– Secretária de Assistência Social, adiantamento no valor de R\$ 500,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R\$ 200,00

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 300,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 300/2017.**

DE: 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Claudilene Oliveira dos Santos— Secretária de Educação e Cultura, adiantamento no valor de R\$ 500,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.122.5007.2036.3390.30 – Material de Consumo R\$ 200,00

02.06.01.12.122.5007.2036.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 300,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017**

PROCESSO Nº 35/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ONDE SE LÊ: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017; **LEIA-SE: ARTISTAS:** SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017. Firmado em 26 de Junho de 2017. **FAVORECIDA:** LUCIANO BORGES DE AQUINO-ME/CNPJ Nº 11.609.512/0001-76. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) mês. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **ONDE SE LÊ: VALOR:**R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). **LEIA-SE:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017**

PROCESSO Nº 38/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017. Firmado em 07 de Julho de 2017. **FAVORECIDA:** VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/ CNPJ Nº 14.808.663/0001-41. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) mês. **VIGENCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 093 PREGÃO 25/2017

CONTRATO (A) JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias do município de São José Povo-MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 25/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 78.323,92 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06 (seis) meses, vigorando pelo período de 06 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 092 PREGÃO 25/2017

CONTRATO (A) VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias do município

pio de São José Povo-MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 25/2017 e planilha com descrição e quantitativo

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 132.759,15 (Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos.)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06 (seis) meses, vigorando pelo período de 06 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 28/2017**

1-DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

ONDE SE LÊ:

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDA	UN	VL UNI	VL TOTAL
1261371	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	220	UN	7,1966	1.583,2700
1264532	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	5	UN	5,9633	29,8200
1264559	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X44CM, SACO ALGODAO CRU	3	UN	6,7466	20,2400
1274481	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR NATURAL, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPE	160	FD	46,1466	7.383,4700
127868	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	90	PCT	2,3466	211,2000
1282921	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X22MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERMELHA/BRANCA	3	FD	1,2300	3,6900
1298607	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO,FOSFATO TRISSODICO, EDTA,TETRASSODICO,BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOLADO,FORMOL,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98,C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE	5	CX	5,0300	25,1500
1299077	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	15	UN	17,0666	256,0000
1299131	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	78	UN	16,3800	1.277,6400
1305484	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT. 58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	1.221	UN	3,5466	4.330,4800
1308513	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT. 62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS NBR 9190,NBR 9191	400	UN	4,0300	1.612,0000
1319310	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	50	FD	61,8500	3.092,5000
1320530	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NÃO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML	45	CX	38,1166	1.715,2500
1327780	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	100	UN	19,8333	1.983,3300
1332066	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	181	UN	16,8300	3.046,2300
1332147	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO.	136	UN	6,5300	888,0800
1407066	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 30X20CM, COM ACABAMENTO EM COSTURA NAS BORDAS., ALGODAO	30	UN	5,5300	1.165,9000
1410253	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA CABO C/ROSCA, PINTADA	66	UN	11,0000	726,0000
1447530	ESCOVA - MADEIRA, NATURAL OU PINTADO OU COLORIDO	40	UN	2,8466	113,8700
1473131	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	30	FD	3,2800	98,4000
1480111	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	400	UN	5,8800	2.352,0000
1480146	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	44	UN	6,2833	276,4700
1483587	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA	20	UN	4,1966	83,9300
1484010	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, BEGE	15	UN	10,3133	154,7000
1485717	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 72CM X 82CM X 0,04MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE, KILOS, NBR 9190, NBR 9191	100	UN	4,6633	466,3300
1487515	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	73	FD	24,8966	1.817,4600

1494953	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	2	UN	11,0633	22,1300
1503936	ALCOOL - ACETICO, CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO COM FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NR. DO LOT	560	UN	6,2833	3.518,6700
1531786	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO IONICO E NAO, IONICO,PENETRANTE,DESENGORDURANTE,SEQUESTRANTE,OXIDANTE, VERDE CLARO, COM 6,8 A 7,3, BAI-XA	113	CX	30,0766	3.398,6600
1536338	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO (71 X 54)CM, FABRICADO EM ALGODAO CRU, NA COR BRANCA	97	UN	6,1466	596,2300
1548301	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOIDRASE, GALAO COM 3,8L	15	UN	105,6666	1.585,0000
1563815	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS, N	400	UN	4,2133	1.685,3300
1571150	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 20CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	72	UN	9,7633	702,9600
1598520	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	360	UN	1,9466	700,8000
1633821	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191	70	UN	4,0300	282,1000
1665324	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800 , E FORNECIDO EM FARDO COM OITO, ROLAO	15	FD	16,3966	245,9500
1737422	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	50	UN	1,0800	54,0000
1745034	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO, ROTULO COM NO. LOTE, FABRICACAO, FORMULA, VALIDADE, ETC	8	UN	8,8800	71,0400
17451	SABONETE 90 G	5,00	UN	1,9300	9,6500
17454	BALDE 10 LITROS	1,00	UN	9,6466	9,6500
17455	FLANELA	2,00	UN	3,8966	7,7900
17456	CESTO DE LIXO 10L	1,00	UN	10,9666	10,9700
17457	FARDO DE PAPEL HIGIENICO	1,00	FD	43,6266	43,6300
17458	CAIXA DE DETERGENTE 500 ML C/ 24	1,00	CX	53,0666	53,0700
17459	COPO DESCARTAVEL 200 M	2,00	CX	78,5833	157,1700
1777211	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA C/RESINA ACRILICA, COMPOSICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO,ETERES DE GLICOIS, TENSOATIVO, PLASTICO, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO. FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO E PRECAUCOES USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	180,00	UN	3,3300	599,4000
1813722	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	50,00	UN	32,1833	1.609,1700
1845438	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	240	UN	7,4800	1.795,2000
1908219	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE.	322,00	UN	18,8966	6.084,7300
1912879	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	96,00	UN	7,9300	761,2800
1988670	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10LITROS, NA COR PRETA.	7,00	UN	11,9666	83,7700
2216604	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR AUTOMATICO, FUNCIONA COM 02 PILHAS	5,00	UN	37,1300	185,6500
226610	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	178,00	UN	10,8133	1.924,7700
2266601	FENOLFTALEINA - FENOLFTALEINA, ALCOOL, COM 1 %, EM FRASCO COM 200M	5,00	UN	0,0000	0,0000
2348292	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	5,00	CX	40,4900	202,4500
2348454	LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE, FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE,FORRADA INTERNAMENTE	10,00	UN	9,1966	91,9700
235040	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	80,00	UN	1,9466	155,7300
2414961	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	13,00	UN	6,2833	81,6800
2678900	PAPEL TOALHA - MULTIUSO,PARA LIMPEZA DE BANCADAS,NO TAMANHO MINIMO (28 X 33)CM,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,,ABSORCAO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES,NA COR BRANCA	470,00	KG	5,1300	2.411,1000
2713900	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,,,,,,COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	300,00	KG	2,8466	854,0000
2716348	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	36	CX	105,7166	3.805,8000
2726700	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA	808,00	UN	3,0333	2.450,9300
2802414	PAPEL HIGIENICO - PARA FINS SANITARIOS COMPOSTO POR FIBRAS COM 100% DE CELULOSE NATURAL, MACIO, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL,NA COR	1.080,00	KG	2,7266	2.944,8000
2802490	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200G,NEUTRO,NA COR AMARELA,PLASTICA,PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	365,00	DZ	3,9800	1.452,7000
2855100	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES,HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	14,00	CX	26,5000	371,0000
2892340	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 240 LITROS,ESPESSURA MININA DE 10	700,00	PCT	8,8833	6.218,3300

	MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 40KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR9191				
3004430	COPO DESCARTAVEL - DE ACRILICO,PARA BEBIDAS,CAPACIDADE PARA 180 ML,OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE	900,00	PCT	4,2166	3.795,0000
3048390	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	19,00	CX	51,1666	972,1700
3053210	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO, AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	168,00	CX	30,2800	5.087,0400
317578	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO.	290,00	PCT	2,5800	748,2000
320722	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, 220 GRAMAS	1.650,00	PCT	4,2633	7.034,5000
3210111	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS,LIMPADOR,DESINFETANTE,DESINCRUSTANTE,,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	30,00	UN	4,6500	139,5000
3580016	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 20 LITROS,MEDINDO (43 CMX 05MM),NA COR PRETA,PESANDO 950G,OBEDECER AS NORMAS NBR, 9190 E NBR 9191	600,00	PCT	5,1133	3.068,0000
3590976	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	340,00	UN	5,0300	1.710,2000
3788768	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	107,00	UN	14,3966	1.540,4400
3819485	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	166,00	UN	13,3966	2.223,85
4159683	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,GALAO 5 LITROS,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	10,00	UN	9,0200	90,2000
450855	INSETICIDA DOMESTICO - LIQUIDO, MEDIA TOXIDADE, DICLORVOS TETRAMETRINA,SINERGISTA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	10,00	UN	12,5133	125,1300
559032	LUVAS PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	10,00	PCT	17,0000	170,0000
566241	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	91,00	UN	4,6800	425,8800
TOTAL				1.269,7640	108.082,78

Estimativa do valor total dos Itens: R\$ 108.082,78 (Cento e Oito Mil Oitenta e dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

LEIA-SE:

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNI	VL TOTAL
1261371	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	220	UN	7,1966	1.583,2700
1264532	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	5	UN	5,9633	29,8200
1264559	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X44CM, SACO ALGODAO CRU	3	UN	6,7466	20,2400
1274481	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR NATURAL, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL (30 METROS)	160	FD	46,1466	7.383,4700
127868	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	90	PCT	2,3466	211,2000
1282921	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X22MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERMELHA/BRANCA (FARDO COM 60 UNIDADES)	3	FD	1,2300	3,6900
1298607	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO,FOSFATO TRISSODICO, EDTA,TETRASSODICO,BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO,FORMOL,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98,C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE (500 ML)	5	CX	5,0300	25,1500
1299077	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	15	UN	17,0666	256,0000
1299131	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	78	UN	16,3800	1.277,6400
1305484	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CM-XALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	1.221	UN	3,5466	4.330,4800
1308513	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM-XALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS NBR 9190,NBR 9191 (10 UNO	400	UN	4,0300	1.612,0000
1319310	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	50	FD	61,8500	3.092,5000
1320530	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NÃO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML	45	CX	38,1166	1.715,2500
1327780	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	100	UN	19,8333	1.983,3300
1332066	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	181	UN	16,8300	3.046,2300
1332147	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO.	136	UN	6,5300	888,0800
1407066	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 30X20CM, COM ACABAMENTO EM COSTURA NAS BORDAS., ALGODAO	30	UN	5,5300	1.165,9000
1410253	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA CABO C/ROSCA, PINTADA	66	UN	11,0000	726,0000
1447530	ESCOVA - MADEIRA, NATURAL OU PINTADO OU COLORIDO	40	UN	2,8466	113,8700

1473131	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA) FARDO 60 UNIDADES.	30	FD	3,2800	98,4000
1480111	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 (10 UNIDADES)	400	UN	5,8800	2.352,0000
1480146	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	44	UN	6,2833	276,4700
1483587	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA	20	UN	4,1966	83,9300
1484010	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, BEGE	15	UN	10,3133	154,7000
1485717	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 72CM X 82CM X 0,04MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE, KILOS, NBR 9190, NBR 9191	100	UN	4,6633	466,3300
1487515	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	73	FD	24,8966	1.817,4600
1494953	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	2	UN	11,0633	22,1300
1503936	ALCOOL - ACETICO, CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO COM FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NR. DO LOT(500 ML COMUN)	560	UN	6,2833	3.518,6700
1531786	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO IONICO E NÃO, IONICO,PENETRANTE,DESENGORDURANTE,SEQUESTANTE,OXIDANTE, VERDE CLARO, COM 6,8 A 7,3, BAIXA (500 ML)	113	CX	30,0766	3.398,6600
1536338	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO (71 X 54)CM, FABRICADO EM ALGODAO CRU, NA COR BRANCA	97	UN	6,1466	596,2300
1548301	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOIDRASE, GALAO COM 3,8L	15	UN	105,6666	1.585,0000
1563815	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS, N (10 UNIDADES)	400	UN	4,2133	1.685,3300
1571150	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 20CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA (RODO DE CHÃO)	72	UN	9,7633	702,9600
1598520	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	360	UN	1,9466	700,8000
1633821	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 (10 UNIDADES)	70	UN	4,0300	282,1000
1665324	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800 , E FORNECIDO EM FARDO COM OITO, ROLAO (30 METROS)	15	FD	16,3966	245,9500
1737422	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	50	UN	1,0800	54,0000
1745034	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO, ROTULO COM NO. LOTE, FABRICACAO, FORMULA, VALIDADE, ETC (SABÃO EM PÓ COMUM)	8	UN	8,8800	71,0400
17451	SABONETE 90 G	5,00	UN	1,9300	9,6500
17454	BALDE 10 LITROS	1,00	UN	9,6466	9,6500
17455	FLANELA	2,00	UN	3,8966	7,7900
17456	CESTO DE LIXO 10L	1,00	UN	10,9666	10,9700
17457	FARDO DE PAPEL HIGIENICO	1,00	FD	43,6266	43,6300
17458	CAIXA DE DETERGENTE 500 ML C/ 24	1,00	CX	53,0666	53,0700
17459	COPO DESCARTAVEL 200 M	2,00	CX	78,5833	157,1700
1777211	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA C/RESINA ACRILICA, COMPOSICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO,ETERES DE GLICOLIS, TENSOATIVO, PLASTICO, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO. FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO E PRECAUCOES USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (LITRO)	180,00	U1845438N	3,3300	599,4000
1813722	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	50,00	UN	32,1833	1.609,1700
1845438	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO (COMUM)	240	UN	7,4800	1.795,2000
1908219	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE. (COM CABO)	322,00	UN	18,8966	6.084,7300
1912879	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	96,00	UN	7,9300	761,2800
1988670	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10LITROS, NA COR PRETA.	7,00	UN	11,9666	83,7700
2216604	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR AUTOMATICO, FUNCIONA COM 02 PILHAS	5,00	UN	37,1300	185,6500
226610	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	178,00	UN	10,8133	1.924,7700
2266601	FENOLFTALEINA - FENOLFTALEINA, ALCOOL, COM 1 %, EM FRASCO COM 200M	5,00	UN	0,0000	0,0000
2348292	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSABIL TECNICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	5,00	CX	40,4900	202,4500
2348454	LUA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE, FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE,FORRADA INTERNAMENTE	10,00	UN	9,1966	91,9700
235040	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	80,00	UN	1,9466	155,7300
2414961	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	13,00	UN	6,2833	81,6800
2678900	PAPEL TOALHA - MULTIUSO,PARA LIMPEZA DE BANCADAS,NO TAMANHO MINIMO (28 X 33)CM,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES,NA COR BRANCA (20 P /20 OU 20 P/22)	470,00	KG	5,1300	2.411,1000
2713900	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,,,,,, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	300,00	KG	2,8466	854,0000

2716348	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. (COMUM)	36	CX	105,7166	3. 805,8000
2726700	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA (FOLHA DUPLA)	808,00	UN	3,0333	2. 450,9300
2802414	PAPEL HIGIENICO - PARA FINS SANITARIOS COMPOSTO POR FIBRAS COM 100% DE CELULOSE NATURAL, MACIO, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR	1.080,00	KG	2,7266	2. 944,8000
2802490	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	365,00	DZ	3,9800	1. 452,7000
2855100	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	14,00	CX	26,5000	371,0000
2892340	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 40KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	700,00	PCT	8,8833	6. 218,3300
3004430	COPO DESCARTAVEL - DE ACRILICO, PARA BEBIDAS, CAPACIDADE PARA 180 ML, OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE (TRANSPARENTE)	900,00	PCT	4,2166	3. 795,0000
3048390	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	19,00	CX	51,1666	972,1700
3053210	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO, AROMATICA FRAGRANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA (500ML)	168,00	CX	30,2800	5. 087,0400
317578	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO.	290,00	PCT	2,5800	748,2000
320722	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, 220 GRAMAS	1.650,00	PCT	4,2633	7. 034,5000
3210111	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCORUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA (500 ML)	30,00	UN	4,6500	139,5000
3580016	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43 CMX 05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950G, OBEDECER AS NORMAS NBR, 9190 E NBR 9191 (10 UNIDADES)	600,00	PCT	5,1133	3. 068,0000
3590976	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	340,00	UN	5,0300	1. 710,2000
3788768	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M, BASE COM 40CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	107,00	UN	14,3966	1. 540,4400
3819485	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	166,00	UN	13,3966	2.223,85
4159683	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	10,00	UN	9,0200	90,2000
450855	INSETICIDA DOMESTICO - LIQUIDO, MEDIA TOXIDADE, DICLORVOS TETRAMETRINA, SINERGISTA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	10,00	UN	12,5133	125,1300
559032	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	10,00	PCT	17,0000	170,0000
566241	ACENDEADOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	91,00	UN	4,6800	425,8800
TOTAL				1. 269,7640	108. 082,78

Estimativa do valor total dos Itens: R\$ 108.082,78 (Cento e Oito Mil Oitenta e dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente os objetos licitados, a abertura do presente pregão será reaberta no dia 21/07/2017, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NOMEADO PELA PORTARIA 143/2017 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 007/2004 do Artigo 191 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que a Servidora Pública Municipal Srª. MORGANA LETICIA ROSSI matrícula funcional nº 182 inscrito no CPF nº 699.675.041-53, conforme ofício nº 001/2017 datado no dia 06 de julho de 2017 e enviado no dia 04 de julho de 2017, a servidora encontra-se impossibilitada de participar do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída como membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar a servidora pública municipal, Morgana Leticia Rossi dos termos conferidos pela Portaria 143/2017.

Art. 2º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal a Srª Rosa Patrícia Meireles CPF 046.899.881-02 RG 240.3670-49 SSP/MT matrícula 9726, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria 143/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogada a disposição ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de julho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 10 de julho de 2017 o **Processo de Licitação 36/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 25/2017**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE COPA, COZINHA, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULO AUTOMOTIVO CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**. Teve as Empresas Vencedoras: **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.789.321/0001-17**, foi vencedora deste certame com um valor global de R\$ 100.430,00 (Cem Mil Quatrocentos e Trinta Reais). **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **12.544.341/0001-07**, foi vencedora deste certame com um valor global de R\$ 121.970,00 (Cento e Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta Reais). **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.722.647/0001-95**, foi vencedora deste certame com um valor global de R\$ 119.270,00 (Cento e Dezenove Mil Duzentos e Setenta Reais). **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.890.803/0001-73**, foi vencedora deste certame com um valor global de R\$ 905.423,00 (Novecentos e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais). **DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **05.705.519/0001-99**, foi vencedora deste certame com um valor global de R\$ 117.056,00 (Cento e Dezessete Mil e Cinquenta e Seis Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREVIQUAM**CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. MAURO BORBA SALOMÃO, ESPOSO DA SERVIDORA SRA. IVONETE CORREIA SALOMAO**

PORTARIA N.º 025/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. Mauro Borba Salomão, esposo da servidora Sra. Ivonete Correia Salomao”.

A **Diretora Executiva do PREVIQUAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Mauro Borba Salomao (esposo)**, portador do RG n.º 13665089 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 580.705.241-20 e Título Eleitoral de n.º 002800131864, zona 052, seção 0202, pelo falecimento da servidora **Sra. Ivonete Correia Salomao**, portadora do RG n.º 849682 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 517.698.161-00 e Título Eleitoral de n.º 014122051872, Zona “018”, Seção “0244”, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classe “A”, nível “V”, contando com um total de 1.835 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 10 (dez) dias de contribuições, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 031/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2017, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10de julho de 2017.

Luciene S. Bonfim Ricci HOMOLOGO: RONALDO FLOREANO DOS SANTOS *Diretora Executiva Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017.****DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2017.**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município presente nos autos do processo n.º 026/2017, que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 026/2017.

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento do Laboratório Municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 06 (seis) meses.

FAVORECIDO: SIDINEI PAULUCCI DE JESUS.

CPF DE N.º: 794.738.302-20.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis Mil Reais).

Vigência: 06 Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de julho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 011/2017 em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de julho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 026/2017.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017.****CONTRATO Nº 015/2017.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: SIDINEI PAULUCCI DE JESUS.

CPF: 794.738.302-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 10 de julho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DE 2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, localizado na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 610, Centro em Tabaporã/MT, deu-se início a Primeira Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura deu-se pela Senhora Magaly Ângela Baesso Treuherz - Contadora que apresentou os demais Membros da mesa Coordenadora da Audiência Pública, o Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal, Paulo Katsumi Takeda - Secretário Municipal de Finanças e Administração, prosseguindo a Sra. Magaly agradeceu a presença de todos e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta audiência pública, que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, em seguida passou a palavra ao Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta que primeiramente agradeceu a presença de todos e ao Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcelo Eduardo Cavaliere que cedeu o espaço físico para esta reunião e daí em diante se iniciou efetivamente a reunião através da Sra. Magaly - Contadora, dando início a apresentação da audiência que contou ainda com a presença de todos os secretários e funcionários da Prefeitura Municipal, e comerciantes locais e membros da Sociedade, a Contadora ressaltou a importância da participação da Comunidade neste tipo de ato assegurando que dessa forma a população integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura, no que diz respeito às dificuldades e conquistas pelo Setor Público Municipal, falou da responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) como instrumento legal de controle dos atos do administrador público, continuou falando da lógica da gestão fiscal responsável, explicando sucintamente o processo de formação do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), momento em que referiu a oportunidade a população tem que participar de forma direta da discussão e elaboração dessas Leis, visto que é oportuno a Comunidade por meio de audiências públicas o acompanhamento e participação do Processo, em seguida a Contadora passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Primeiro Quadrimestre, para a apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes, foi mostrado o comparativo da receita estimada com a real, com valores referentes a cada mês, explicou também a composição das receitas, classificando-as em tributárias, patrimonial, de capital, de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes. A Contadora assegurou que as receitas não tiveram alterações significativas de um mês para o outro durante o Quadrimestre, verificando uma certa oscilação no comportamento da mesma, passou em seguida a apresentação dos gráficos mostrando o cumprimento dos limites constitucionais da educação, saúde e Fundeb e também limite de gasto com pessoal e o resultado primário referente a receita e despesa do primeiro quadrimestre do poder executivo e legislativo, a Contadora explicou que o comportamento das despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves questionamento a despesa também teve oscilações com variações de um mês para outros, devido aos empenhos estimativos para pagamentos de energia, telefone e também empenhos globais de contratos oriundos de licitação, como por exemplo transporte de alunos, por fim foi comparado as despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves considerações a Contadora encerrou a parte de exposição de números objeto da audiência, em seguida deu a oportunidade para os

presentes de formular os questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidas várias questões que envolvem a receita e despesas, após discutir todos os questionamentos foi apresentado pelo Sr. Denivaldo de Oliveira Souza e Alysson D. Antoniassi ambos do Departamento de Desporto; Joari Nogueira-Secretário de Agricultura/Indústria/Comércio; Célia N. Soffa-Secretária de Saúde; Nilson Bertinatti-Secretário de Obras e Serviços Urbanos; Paulo Katsumi Takeda-Secretário de Finanças/Administração; Márcia Regina Baesso Brixner-Ouvidora da Ouvidoria da Prefeitura o relatório de atividades destes efetuados neste primeiro quadrimestre de 2017, finalizando o Prefeito Municipal agradeceu a presença e atenção e participação de todos e deu por encerrado a Primeira Reunião Quadrimestral de 2017, e eu Marilucia Aparecida dos Santos Fernandes lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 107/2017

TERMO ADITIVO 107/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **252/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALMIR EMÍDIO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 17 para 30 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 13H/A NA DISCIPLINA DE ED. FÍSICA, MATEMÁTICA E HISTÓRIA NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VALMIR EMÍDIO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 106/2017

TERMO ADITIVO 106/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **368/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON ONAEZOKAE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 20H/A NA DISCIPLINA DE INTERPRETE DA LÍNGUA INDÍGENA PARECIS NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDSON ONAEZOKAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 105/2017

TERMO ADITIVO 105/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **182/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO 1º A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MARIA APARECIDA S. DAMASCENO, PLANO ENTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 115/2017

TERMO ADITIVO 115/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **426/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO JOSÉ DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 104/2017

TERMO ADITIVO 104/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME DÉCIO BURALLI NO MATERNAL II e III A MULTISERVIDO PERÍODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. GILZA PINHEIRO DA SILVA (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 116/2017

TERMO ADITIVO 116/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **427/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 117/2017

TERMO ADITIVO 117/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **428/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSMAR JOSÉ DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017 à 31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; OSMAR JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 118/2017

TERMO ADITIVO 118/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **418/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017 à 06/03/2018**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **01/06/2017**.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 06/03/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 119/2017

TERMO ADITIVO 119/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **430/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIJANE FERREIRA ALVES GAUGER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/06/2017 à 02/06/2018**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DO CREAS** 3.1.90.04.00.00 0129007000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Data da Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; CLAUDIJANE FERREIRA ALVES GAUGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 120/2017

TERMO ADITIVO 120/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **159/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **07/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA NO PERÍODO MATUTINO NO MATERNAL II NA NOVA TURMA ABERTA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 07/06/2017

Vigência: 07/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA INES DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 121/2017

TERMO ADITIVO 121/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **258/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **08/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10H/A AULAS DE REFORÇO PARA ATENDER ALUNOS COM DIFICULDADE EM LEITURA E ESCRITA, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA PARA AS TURMAS DE 5º ao 9º ANO NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA** 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 08/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 122/2017

TERMO ADITIVO 122/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **446/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 123/2017

TERMO ADITIVO 123/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **439/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 124/2017

TERMO ADITIVO 124/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **440/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 058/2017

DISTRATO Nº. 058/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 517/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **517/2015**, firmado em **04/08/2015**, no cargo de **MÉDICO REGULADOR - SAMU**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 30/06/2017**.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Data da Rescisão: 30/06/2017

Data do Distrato: 30/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

SAMAE
AVISO DE SESSÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que houve o sorteio da Subcomissão Técnica, referente a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**. Os Titulares sorteados foram os seguintes profissionais: 1º) Humberto da Costa Ferreira; 2º) Marcos Antonio Pereira da Cruz e 3º) Lucélia Andrade Costa e para Suplentes: 1º) Rosilene Ferreira de Oliveira; 2º) Allyson Rodrigues Vargas e 3º) Maria Cristina Travassos Delicato. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 10 de Julho de 2017.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SAMAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 057/2017****DISTRATO Nº. 057/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 373/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 373/2016, firmado em 15/04/2016, no cargo de **AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 30/06/2017.**

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Data da Rescisão: 30/06/2017

Data do Distrato: 29/06/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOÃO BOSCO GONÇALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 056/2017****DISTRATO Nº. 056/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 557/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO FERNANDO DE BRUM

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 557/2015, firmado em 01/09/2015, no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 25/06/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 25/06/2017

Data do Distrato: 27/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODRIGO FERNANDO DE BRUM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 055/2017****DISTRATO Nº. 055/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 300/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 300/2017, firmado em 04/03/2017, no cargo de **VIGIA SEMEC**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 26/06/2017.**

Cargo: VIGIA SEMEC

Data da Rescisão: 26/06/2017

Data do Distrato: 26/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RAIANE APARECIDA GONÇALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 125/2017****TERMO ADITIVO 125/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 442/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/06/2017 à 08/06/2018. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 054/2017****DISTRATO Nº. 054/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 372/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATIELE BELO DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 372/2017, firmado em 18/04/2017, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 22/06/2017.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 22/06/2017

Data do Distrato: 23/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NATIELE BELO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 053/2017****DISTRATO Nº. 053/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 391/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 391/2016, firmado em 05/05/2016, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 23/06/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

Data da Rescisão: 23/06/2017

Data do Distrato: 22/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA IZABEL TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 126/2017

TERMO ADITIVO 126/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 444/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/06/2017 à 08/06/2018. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 052/2017

DISTRATO Nº. 052/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 360/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 360/2017, firmado em 07/04/2017, no cargo de ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 06/06/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 06/06/2017

Data do Distrato: 07/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA IZABEL TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 127/2017

TERMO ADITIVO 127/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 445/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/06/2017 à 08/06/2018. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 051/2017

DISTRATO Nº. 051/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 474/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIACOMO LUIZ TONIAL

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 474/2016, firmado em 11/07/2016, no cargo de **MÉDICO REGULADOR**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 07/06/2017.**

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Data da Rescisão: 07/06/2017

Data do Distrato: 07/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIACOMO LUIZ TONIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 050/2017

DISTRATO Nº. 050/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 359/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO PEDRO PAZ

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 359/2017, firmado em 03/06/2016, no cargo de PROFESSORA MATEMÁTICA, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 09/06/2017.**

Cargo: PROFESSORA MATEMÁTICA

Data da Rescisão: 09/06/2017

Data do Distrato: 07/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAURO PEDRO PAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 415/2017

Contrato de Pessoal nº. 415/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 415/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/06/2017

Vigência: 21/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 414/2017

Contrato de Pessoal nº. 414/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 414/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA BARBOSA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 12/06/2017

Vigência: 13/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA BARBOSA LEITE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00080000079/2013/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** / Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 06 (seis) meses**, a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do **Contrato nº079/ADM/2013** (objeto: *prestação de serviços complementares de saúde, relacionados ao programa de assistência complementar à pessoa portadora de deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde*), passando a vigência inicial de 11/06/2013 a 30/06/2017 para **11/06/2013 a 30/12/2017**. O valor da presente contratação é de **R\$210.027,65**. Data da Assinatura: **28/06/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 413/2017

Contrato de Pessoal nº. 413/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 413/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANES GONÇALVES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 07/06/2017

Vigência: 08/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANES GONÇALVES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 412/2017

Contrato de Pessoal nº. 412/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 412/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROVANILDO PINTO RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: PROF. MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/06/2017

Vigência: 08/06/2017 À 07/06/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSÉ VIEIRA; ROVANILDO PINTO RAMOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 411/2017**

Contrato de Pessoal nº. 411/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 411/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 27 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/06/2017

Vigência: 05/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 410/2017**

Contrato de Pessoal nº. 410/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 410/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 02/06/2017

Vigência: 05/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANA MIRIAN SANTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 128/2017**

TERMO ADITIVO 128/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 448/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/06/2017 à 16/06/2018. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 17/06/2017 a 16/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 129/2017**

TERMO ADITIVO 129/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 449/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS DO CARMO PINTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/06/2017 à 19/06/2018. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO CRM 8565-MT

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 20/06/2017 a 19/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DOUGLAS DO CARMO PINTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 130/2017**

TERMO ADITIVO 130/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 454/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN CAMPOS OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/06/2017 à 22/06/2018. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.122.0002.2301 – Manutenção do Hospital do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - **3.1.90.04.00.000102000000** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENAN CAMPOS OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 131/2017

TERMO ADITIVO 131/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **455/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde **3.1.90.04.00.000102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 132/2017

TERMO ADITIVO 132/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **456/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEIA CHERES DACHARI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: COZINHEIRA SAMU

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDERLEIA CHERES DACHARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 133/2017

TERMO ADITIVO 133/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **452/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JUNHO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JUNHO/2017

TERMO ADITIVO 104/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME DÉCIO BURALLI NO MATERNAL II e III A MULTISERVIDO PERÍODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. GILZA PINHEIRO DA SILVA (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

TERMO ADITIVO 105/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **182/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO 1º A MATUTINO EM SUBSTITUI-

ÇÃO A PROF. MARIA APARECIDA S. DAMASCENO, PLANO ENTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JADSON DE BRITTO GASPAR

TERMO ADITIVO 106/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **368/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON ONAEZOKAE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 20H/A NA DISCIPLINA DE INTERPRETE DA LINGUA INDIGENA PARECIS NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDSON ONAEZOKAE

TERMO ADITIVO 107/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **252/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALMIR EMIDIO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 17 para 30 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 13H/A NA DISCIPLINA DE ED. FISICA, MATEMATICA E HISTORIA NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VALMIR EMIDIO DA SILVA

TERMO ADITIVO 108/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **274/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DUZANIL ZEMAZOKAI

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 30 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 15H/A NA DISCIPLINA DE LINGUA MATERNA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA e INDIGENA NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO NAS TURMAS 5º, 6º, 7º, 8º, e 9º ANO..

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DUZANIL ZEMAZOKAI

TERMO ADITIVO 109/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **415/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO

TERMO ADITIVO 110/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **426/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILO BATISTA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILO BATISTA DA SILVA

TERMO ADITIVO 111/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **417/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 112/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **419/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

TERMO ADITIVO 113/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **422/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

TERMO ADITIVO 114/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **423/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

TERMO ADITIVO 115/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **426/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO JOSÉ DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIO JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO 116/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **427/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES

TERMO ADITIVO 117/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **428/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSMAR JOSÉ DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017 à 31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; OSMAR JOSÉ DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 118/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **418/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017 à 06/03/2018**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **01/06/2017**.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 06/03/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

TERMO ADITIVO 119/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **430/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIJANE FERREIRA ALVES GAUGER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/06/2017 à 02/06/2018**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DO CREAS** 3.1.90.04.00.00 0129007000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Data da Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; CLAUDIJANE FERREIRA ALVES GAUGER

TERMO ADITIVO 120/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **159/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **07/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA NO PERÍODO MATUTINO NO MATERNAL II NA NOVA TURMA ABERTA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 07/06/2017

Vigência: 07/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA INES DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 121/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **258/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **08/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10H/A AULAS DE REFORÇO PARA ATENDER ALUNOS COM DIFICULDADE EM LEITURA E ESCRITA, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA PARA AS TURMAS DE 5º ao 9º ANO NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 08/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

TERMO ADITIVO 122/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **446/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

TERMO ADITIVO 123/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 439/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMIS

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

TERMO ADITIVO 124/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 440/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 125/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 442/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

TERMO ADITIVO 126/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 444/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 127/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 445/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2017 à 08/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 09/06/2017 a 08/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

TERMO ADITIVO 128/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **448/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/06/2017** à **16/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 17/06/2017 a 16/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

TERMO ADITIVO 129/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **449/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS DO CARMO PINTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **20/06/2017** à **19/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO CRM 8565-MT

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 20/06/2017 a 19/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DOUGLAS DO CARMO PINTO

TERMO ADITIVO 130/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **454/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN CAMPOS OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.122.0002.2301 – Manutenção do Hospital do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.000102000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENAN CAMPOS OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 131/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **455/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

TERMO ADITIVO 132/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **456/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEIA CHERES DACHARI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: COZINHEIRA SAMU

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDERLEIA CHERES DACHARI

TERMO ADITIVO 133/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **452/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **23/06/2017** à **22/06/2018**. O presente aditamento justifica-se, CONFORME MEMORANDO 503/SMS/2017.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 13/06/2017

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JUNHO/2017**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JUNHO/2017

Contrato de Pessoal nº. 410/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 410/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 02/06/2017

Vigência: 05/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANA MIRIAN SANTANA

Contrato de Pessoal nº. 411/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 411/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 27 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/06/2017

Vigência: 05/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 412/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 412/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROVANILDO PINTO RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: PROF. MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/06/2017

Vigência: 08/06/2017 À 07/06/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSÉ VIEIRA; ROVANILDO PINTO RAMOS

Contrato de Pessoal nº. 413/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 413/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANES GONÇALVES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 07/06/2017

Vigência: 08/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANES GONÇALVES DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 414/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 414/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA BARBOSA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 12/06/2017

Vigência: 13/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA BARBOSA LEITE

Contrato de Pessoal nº. 415/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 415/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/06/2017

Vigência: 21/06/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE JUNHO/2017**

EXTRATO DE DISTRATO DE JUNHO/2017

DISTRATO Nº. 050/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 359/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO PEDRO PAZ

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **359/2017**, firmado em **03/06/2016**, no cargo de PROFESSORA MATEMATICA, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 09/06/2017.**

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Data da Rescisão: 09/06/2017

Data do Distrato: 07/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MAURO PEDRO PAZ

DISTRATO Nº. 051/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 474/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIACOMO LUIZ TONIAL

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **474/2016**, firmado em **11/07/2016**, no cargo de **MÉDICO REGULADOR**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 07/06/2017.**

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Data da Rescisão: 07/06/2017

Data do Distrato: 07/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIACOMO LUIZ TONIAL

DISTRATO Nº. 052/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 360/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **360/2017**, firmado em **07/04/2017**, no cargo de ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 06/06/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 06/06/2017

Data do Distrato: 07/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA IZABEL TEIXEIRA

DISTRATO Nº. 053/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 391/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **391/2016**, firmado em **05/05/2016**, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO FISICA, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 23/06/2017.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Data da Rescisão: 23/06/2017

Data do Distrato: 22/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA IZABEL TEIXEIRA

DISTRATO Nº. 054/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 372/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATIELE BELO DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **372/2017**, firmado em **18/04/2017**, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 22/06/2017.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 22/06/2017

Data do Distrato: 23/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NATIELE BELO DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 055/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 300/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 300/2017, firmado em 04/03/2017, no cargo de VIGIA SEMEC, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 26/06/2017.**

Cargo: VIGIA SEMEC

Data da Rescisão: 26/06/2017

Data do Distrato: 26/06/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RAIANE APARECIDA GONÇALVES

DISTRATO Nº. 056/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 557/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO FERNANDO DE BRUM

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 557/2015, firmado em 01/09/2015, no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 25/06/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 25/06/2017

Data do Distrato: 27/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODRIGO FERNANDO DE BRUM

DISTRATO Nº. 057/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 373/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 373/2016, firmado em 15/04/2016, no cargo de **AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 30/06/2017.**

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Data da Rescisão: 30/06/2017

Data do Distrato: 29/06/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOÃO BOSCO GONÇALVES

DISTRATO Nº. 058/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 517/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 517/2015, firmado em 04/08/2015, no cargo de **MÉDICO REGULADOR - SAMU**, a pedido do contratado, **desempenhando suas atividades até o dia 30/06/2017.**

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Data da Rescisão: 30/06/2017

Data do Distrato: 30/06/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/GP/2017 DE 27/06/2017 - INSTITUI COMISSÃO DO P S 002/2017

PORTARIA Nº 484/GP/2017 DE 27/06/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC); Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
105775	LOIVA LEONE MARCON	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
101283	JULIANA HERREIRO DA SILVA	ENFERMEIRA

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
105148	JEYSE MAYRA DE SIMÃO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSORA ANOS INICIAIS
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	PROFESSORA ANOS INICIAIS
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	PROFESSORA DAS SÉRIES FINAIS

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
105624	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP
FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA
ABNER ALCANTARA DOS SANTOS

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
NADIR JOSÉ BARIVIERA

MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES
CARLA REGINA EIDT

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

AGUINALDO GARRIDO

Secretário Municipal de Assistência Social

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SELTON JOSÉ VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 112/2017

TERMO ADITIVO 112/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **419/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 113/2017

TERMO ADITIVO 113/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **422/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00. 000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00. 0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 111/2017

TERMO ADITIVO 111/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **417/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 114/2017

TERMO ADITIVO 114/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **423/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 110/2017

TERMO ADITIVO 110/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **426/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DANILO BATISTA DA SILVA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: **MOTORISTA - SAMU**

Carga Horária: **12 X 36 Horas Semanais**

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILO BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 109/2017

TERMO ADITIVO 109/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **415/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DAIANE SCHILO**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2017** à **31/05/2018**. O presente aditamento justificam-se, CONFORME MEMORANDO 378/SMS/2017.

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**

Carga Horária: **12 Horas por Plantão**

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 108/2017

TERMO ADITIVO 108/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **274/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DUZANIL ZEMAZOKAI**

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 30 horas semanais a partir de **01/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 15H/A NA DISCIPLINA DE LINGUA MATERNA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA e INDIGENA NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO NAS TURMAS 5º, 6º, 7º, 8º, e 9º ANO..

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA**

Carga Horária: **30 Horas Semanais**

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DUZANIL ZEMAZOKAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA Nº 059/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO FAMILIA em favor da servidora **Marcia Suzana Schoffen**.”*

O Diretor Executivo do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALARIO FAMILIA, a servidora Sra. **Marcia Suzana Schoffen**, portadora do RG nº 1197079-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 903.381.461-72, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Marcos Vinicius Schoffen Rodrigues**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **24.03.2017** e com termino em **23.03.2024**, conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.09.00042P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Junho de 2017.

Joelço Ribas de Moraes

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA Nº 058/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO FAMILIA em favor do servidor **Reginaldo Matos dos Santos**.”*

O Diretor Executivo do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALARIO FAMILIA, ao servidor Sr. **Reginaldo Matos dos Santos**, portador do RG nº 1573872-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 010.279.821-40, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Raysa Amanda Matos dos Santos**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **26.05.2017** e com termino em **21.06.2030** e **Ronicleison Ferreira Matos dos Santos** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **26.05.2017** e com término em **05.04.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.09.00045P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Junho de 2017.

Joelço Ribas de Moraes

Diretor Executivo

**PREVITER
PORTARIA N.º 057/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Izabel Aguiar”

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria Izabel Aguiar**, portadora do RG nº 753.851 SSP/MT e inscrita no CPF nº 572.055.661-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 329, com vencimentos integrais, **a partir de 06.06.2017 e término em 24.06.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.05.00043P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Junho de 2017.

Joelço Ribas de Moraes

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO**

ELETRONICO 01/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.” **DATA DE ABERTURA:** 24/07/2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.vale-desadomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 10 de Julho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

Objeto: Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Fornecedor: HEMERSON CONSTANTINO DE MELO

VALOR: ... R\$ 12.978,56 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 10 de Julho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 011/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Tomada de Preço nº 002/2017**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 032/2005 e com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço Global

Realização: 30/06/2017 (2º Fase – Proposta de Preços)

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução dos serviços de Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água do Distrito de Bom Sucesso (captação flutuante, área de tratamento ETA, adutora de água bruta e saída de água tratada Ø 100 mm), localizado no município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

Lote Único: A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 18.446.094/0001-92, com o valor total de **R\$ 572.588,26 (quinhentos e setenta dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte seis centavos)**.

Várzea Grande, 10 de julho de 2017.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PRESIDENTE CPL-DAE/VG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ANTÔNIO CLAUDIR HARTMANN – ME (HOTEL HARTMANN)

Data da Notificação: 05/05/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 00.229.604/0002-95

Processo nº: 458060/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): R.B REFEIÇÕES (CAFÉ DA VÓ)

Data da Notificação: 05/06/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 13.547.612/0001-40

Processo nº: 457828/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ CARLOS FLORES (CARECA LANCHES)

Data da Notificação: 13/06/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 314.249.371-91

Processo nº: 457789/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

JULIANO SILVA MELO

Superintendente de Vigilância em Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): NOVA ESPERANÇA PRODUTOS ALIMNETÍCIOS LTDA – ME (SUPERMERCADO NOVA ESPERANÇA)

Data da Notificação: 24/05/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 24.620.348/0001-40

Processo nº: 458088/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,

de, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SUPERMERCADO E ATACADO TAISHO LTDA (TAISHO SUPERMERCADO)

Data da Notificação: 29/05/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 29.908.370/0001-15

Processo nº: 458092/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): POSTO 10 PARK LTDA (POSTO PARK)

Data da Notificação: 23/05/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 03.106.307/0002-40

Processo nº: 458086/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 613/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01

de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 017/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 165450/13, da Secretaria Municipal de Finanças -Contabilidade, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO COMPER)

Data da Notificação: 26/05/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 00.724.959/0006-84

Processo nº: 458089/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 620/2017

Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO
MATRICULA	656
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	380565/2016
LICENÇA PRÊMIO	37 (trinta e sete) dias
QUINQUÊNIO	06.04.2011/2016

PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 a 07.07.2017
------------------------	-------------------------

SERVIDOR	ANIZIA MARIA BRITO FORTALEZA
MATRÍCULA	3818
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	220612/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.06.2017 à 01.09.2017

SERVIDOR	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA	9994
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2149/2006
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2001/2006
PERÍODO DE GOZO	08.06.2017 à 05.09.2017

SERVIDOR	HELIOMAR SOARES PANIAGO
MATRÍCULA	19088
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	456/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.1997/2002
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 a 30.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO EIRELI – ME (KI DELÍCIA LANCHONETE E PIZZARIA)

Data da Notificação: 17/05/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 26.208.844/0001-16

Processo nº: 458082/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 621/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES
MATRÍCULA	31736
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	169011/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 a 28.09.2016

SERVIDOR	RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA
MATRÍCULA	40017
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	187170/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.06.2017 a 02.09.2017

SERVIDOR	VERANETE DA SILVA AZEVEDO
MATRÍCULA	84051
CARGO	TSAE – Aux. De Serviços Gerais
PROCESSO Nº	447339/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 01.09.2017

SERVIDOR	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	47040
CARGO	Aux. De Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	454294/2017
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	17.07.2017 a 15.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): NATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA MENEZES (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

Data da Notificação: 12/05/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 010.495.521-05

Processo nº: 457838/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 006/2017

Processo: 451718/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 381/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme Edital e seus anexos.** Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia 01 de Agosto de 2017, às 08h30min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de Julho de 2017. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de meros erros materiais quando da digitação da Portaria nº 419/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 18/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do nome e data do estágio probatório:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84435	ANA CLARA AMORIM DE BRITO TE- NUTES	FISIOTERAPEUTA	01.05.2012 A 01.05.2016

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84435	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TE- NUTES	FISIOTERAPEUTA	01.05.2012 A 01.05.2015

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): XOCOLATRAS COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA (XOK'S)

Data da Notificação: 05/06/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 21.012.002/0001-70

Processo nº: 457824/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº 089/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		FINALIDADE DO	
Nº		INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2211/01	OSVALDIR FERREIRA DE FREITAS	05/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 10 DE JULHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de meros erros materiais quando da digitação da Portaria nº 025/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 08/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do cargo:**

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
90175	LINDOMAR LOPES DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMA	29.01.2013 A 29.01.2016

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
90175	LINDOMAR LOPES DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA	29.01.2013 A 29.01.2016

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCADO BIG COMPRAS LTDA – ME (MERCADO BIG COMPRAS)

Data da Notificação: 05/05/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 08.571.623/0001-26

Processo nº: 457797/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 058, de 24 de Maio de 2017, a pedido do Sr. **Diógenes Marcondes**, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução Normativa nº 24/2014, e com intuito de reunir todos os tipos de informações, acerca da necessidade de apurar pagamentos irregulares de remuneração à servidora, devido à impossibilidade de cumprimento da carga horária dos cargos ilegalmente ocupados pela Sra. Sumako Kinoshita Ueda, resolvem INTIMAR a Sra. **Sumako Kinoshita Ueda**, inscrita no CPF sob o nº. 397.671.759-20, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, qual seja, Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, às 15:00 do dia 12 de Julho de 2017, a fim de prestar declarações, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Mariza Kalix de Miranda

Presidente

Cristina Patricia Souza Dambros

Membro

Natalye Nazaré Dantas Pereira

Membro

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): J. DO NASCIMENTO ARAÚJO (BAR E RESTAURANTE CHAMPAGNE)

Data da Notificação: 07/06/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 01.150.473/0001-38

Processo nº: 457780/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº 083/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO SERVIDORES		PERÍODO		FINALIDADE DO	
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2212/01	ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	05/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 10 DE JULHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2017

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para **prestação de serviços de execução da ampliação e melhoria de abastecimento de água do distrito de Bom Sucesso (captação flutuante, área de tratamento ETA, adutora de água bruta e saída de água tratada ø 100 mm), localizado no município de Várzea Grande – MT.**

LOTE ÚNICO: A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 18.446.094/0001-92, com o valor total de R\$ 572.588,26 (quinhentos e setenta dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte seis centavos).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 10 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA – ME (MERCADO CORAÇÃO DE JESUS)

Data da Notificação: 01/06/2017

Data da Decisão: 28/06/2017

CPF/CNPJ nº: 09.477.883/0001-08

Processo nº: 457944/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 28 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCADO OURO VERDE LTDA – ME (MERCADO OURO VERDE)

Data da Notificação: 05/05/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 14.243.907/0001-96

Processo nº: 457842/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 597/2017

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84049	GRASIELI REZENDE FERNANDES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
100786	JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.04.2014 A 10.04.2017
100779	LIRIANA AMORIM DOS REIS	ENFERMEIRA	10.04.2014 A 10.04.2017
98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	07.02.2014 A 07.02.2017
98266	RAFAELA VITORIO MENDES VOLCON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23.02.2014 A 23.02.2017
84423	THALES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	02.05.2012 A 02.05.2015
100811	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	02.04.2014 A 03.04.2017
98264	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07.02.2014 A 07.02.2017
100823	DANUBIA DE ASSUNÇÃO LOPES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	03.04.2014 A 03.04.2017
100874	NOELI LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	03.04.2014 A 03.04.2017
100880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	02.04.2014 A 02.04.2017
100832	JULIANA CRISTINI BACH FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	03.04.2014 A 03.04.2017
100831	JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	03.04.2014 A 03.04.2017
100827	EVA JESUINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	03.04.2014 A 04.04.2017
100838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	03.04.2014 A 03.04.2017
100776	LETYCIA CARMARGO DA SILVA	ENFERMEIRA	08.04.2014 A 08.04.2017
101237	ZILLENE ROMANA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	08.04.2014 A 08.04.2017
101235	SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL	22.05.2014 A 22.05.2017

103070	GABRIEL HENRIQUE ROSSI	GUARDA MUNICIPAL	17.07.2014 A 17.07.2017
100600	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100591	ALLESON JEAN MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100609	BRUNA LORRAYNE ALMEIDA HAE-NISCH	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100561	BRUNO ALEXANDER GARCIA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100562	BRUNO DO AMARAL MOTA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
101258	CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	03.06.2014 A 03.06.2017
100615	CELIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100564	CID CAMACHO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100611	DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100428	ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100595	ERONALDO DA SILVA GUEDES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100583	EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100601	FABIO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100605	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100604	FLAVIA NILMA DA CUNHA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100593	FLAVIO VIEIRA DE BRITO MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100590	GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100602	IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100578	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100426	JANSEN GOMES SOUDRE	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100423	JASBAS SANTANA DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100589	JOELITON LEMES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100592	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100556	JULIO CESAR DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100572	LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017

100576	LEONARDO ARAUJO CORTEZ	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100424	MARCELO DA SILVA LOPES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100425	MARCIO JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100613	MARIANNY GOMES PORTILLA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100553	MAURO DE OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100422	ODNIS GONÇALVES RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100569	PAULO CESAR LEMES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100559	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100610	PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100614	RAFAELA FERRAZ SOARES	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100594	RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100612	SILVANA RAZE	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
101216	VANDOILSON BENEDITO DE CRVALHO	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017
100607	VANESSA DE SOUZA FERREIRAS	GUARDA MUNICIPAL	03.04.2014 A 03.04.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VICTOR HUGO ANTUNES VIEIRA (FRUTARIA PRIME)

Data da Notificação: 07/06/17

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 20.684.613/0001-00

Processo nº: 457773/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): TOMIE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (BOB'S SKATES) – QUIOSQUE TÉRREO

Data da Notificação: 05/06/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 09.526.097/0001-45

Processo nº: 457817/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 453996/2017

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BEBIDA LÁCTEA E SALSICHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/SISTEMA MENOR PREÇO POR ITEM/COTA RESERVADA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A realização esta prevista para o dia **21 de julho** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, fone (65) 3688-8020, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2017.
Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DINEVALDO MACHADO (PEIXE & CIA)

Data da Notificação: 08/06/2017

Data da Decisão: 27/06/2017

CPF/CNPJ nº: 22.172.015/0001-70

Processo nº: 457739/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 067/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 83/2017-PMVB)

PREGÃO N. 067/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ACESSÓRIO E FUNILARIA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS LINHA LEVE OU PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BASEANDO-SE SEMPRE NO TEMPÁRIO DAS TABELAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX E TRAZ VALOR

CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 27/07/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **27/07/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

AVISO DO PREGÃO N. 066/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 82/2017-PMVB)

PREGÃO N. 066/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTORES, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS LINHA LEVE OU PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BASEANDO-SE SEMPRE NO TEMPÁRIO DAS TABELAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX E TRAZ VALOR

CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 26/07/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **26/07/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

PORTARIA N.222/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAÍNA RODRIGUES DE LARA, brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 049/2016 e 069/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.221/2017

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 011/2016, 015/2016 e 055/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.219/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 024/2016, 052/2016, 054/2016, 061/2016, 062/2016, 064/2016, 066/2016, 068/2016, 070/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.223/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE SCATOLIN, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 057/2016, 058/2016, 059/2016 e 060/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLOS EVENTOS – CONGODROMO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03.214.160/0001-21**, torna público que requereu junto Secretaria Municipal Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para construção do Centro Cultural de Múltiplos Eventos – Congodromo, localizado na Avenida São Luiz, Bairro Centro de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

AVISO DO PREGÃO N. 065/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 81/2017-PMVB)

PREGÃO N. 065/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS ELÉTRICAS E OXIGÊNIO.

CREDENCIAMENTO: 14:00 horas do dia 25/07/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 hs do dia **25/07/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 064/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 80/2017-PMVB)

PREGÃO N. 064/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE CANAL DE TELEVISÃO.

CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 25/07/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **25/07/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211/2017**

PORTARIA N.º 211/2017.

DE 10 DE JULHO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, a servidor **DEJAIR MARTINS SOARES**, matrícula nº. 2349 lotado na Secretaria de Agricultura no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária referente a 27 (vinte e sete horas extraordinárias), referente ao período de 10/05 a 13/05/2017 no período de **10/07/2017 a 14/07/2017** nos termos do art. 27 §5º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2017 06 DE JULHO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais*,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) aos servidores NILTO FERREIRA lotado na Secretaria de Obras no cargo de GARI sob matrícula de nº 3550 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017**

Edital de Convocação nº 05/2017

Vila Rica MT, 10 de Julho de 2.017

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME
NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS

ESCRITURÁRIO

NOME
JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO

VIGIA

NOME
CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA

FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME
ELIANE DA SILVA VILAS BOA
DANÚBIA SILVA ARAUJO

MONITOR DE CRECHE

NOME
CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**); Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

PORTARIA N.º 209/2017. 06 DE JULHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais*,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) ao servidor LUIZ FRANÇA lotado na Secretaria de Obras no cargo de GARI sob matrícula de nº 3551 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

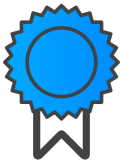
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 10 22:31:37 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)